SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2741

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2020

Contrato Administrativo nº. 146/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratado: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrito no **CNPJ sob o nº. 05.893.631/0001-09.**
Objeto: Contrato de Automatização Laboratorial – Programa Saúde.
Valor: R$ 207.059,40 (duzentos e sete mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência do Contrato: 26 de maio de 2020 a 25 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Ji-Paraná/RO, 26 de maio de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F7C22F4C

PROCURADORIA
CONTRATO DE AUTOMATIZAÇÃO LABORATORIAL Nº. 155/2020

Contrato de Automatização Laboratorial nº. 155/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Automatização Laboratorial – Programa Saúde.
Valor: R$ 601.627,60 (seiscentos e um mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
Vigência do Contrato: 1 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 26 de maio de 2020.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FC3E6BFD

PROCURADORIA
CONTRATO DE AUTOMATIZAÇÃO LABORATORIAL Nº. 156/2020

Contrato de Automatização Laboratorial nº. 156/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.142/0001-73.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Automatização Laboratorial – Programa Saúde.
Valor: R$ 288.856,50 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência do Contrato: 1 de junho de 2020 a 31 de junho de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 1 de junho de 2020.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B9CD615D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA N° 10 /2020

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 10 /2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal cumulado com o disposto nos artigos 24, inciso II e 25, inciso VI, alínea j, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, 'ad referendum' da Mesa Diretora,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Câmara Municipal de conformidade com o Decreto de Calamidade Estadual nº. 24.887, de 20 de março de 2020, com alteração no Decreto Estadual nº. 24.891 de 23 de março de 2020, e com Alteração no Decreto Estadual nº. 25.049

de 14 de maio de 2020, onde deverão ser cumpridas e adotadas as seguintes medidas:

I – Higienizar no início do expediente, as superfícies de toque, maçanetas de portas de acesso de pessoas, bem como piso, paredes e banheiros, preferencialmente com álcool em gel/ou liquido 70% (setenta por cento) e/ou agua sanitária, assegurando o ambiente adequado a assepsia;

II – Distância, mínima, de 2 m (dois) metros entre funcionários e pessoas estranhas no recinto;

III – Manter a disposição na entrada do recinto da Câmara, álcool em gel/ou liquido 70% (setenta por cento), para utilização dos funcionários e vereadores;

IV – Fica restrito o atendimento ao público por medidas de prevenção ao coronavírus, exceto casos de estrema urgência;

V – Manter janelas abertas para ventilação e contribuição de renovação de ar;

VI - Ficara em horário reduzido no expediente da Câmara Municipal das 8:00 (oito) horas as 12:00 (doze) horas;
VII – Os vereadores e servidores que tiverem contato direto ou indiretamente com pessoas contaminadas ou apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID – 19, deverão comunicar ao chefe imediato para que sejam afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, informar a vigilância Sanitária do Município, preferencialmente através dos telefones: 3641-3505 – 99318-9573, e apresentar declaraçãono prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno efetivo ao trabalho.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2020, revogando-se em especial a Portaria nº 08 de 03 de abril de 2020.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos nove (09) dias do mês junho (06) do ano dois mil e vinte (2020).

DARIO MOREIRA
Presidente

ADELMO GARCIA
2º Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT
1º Secretario

CELSO VIEIRA DOS SANTOS
2º Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3C4000C2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2020

PROCESSO: 073/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

E M BATISTA DOCES E EMBALAGENS - ME
CNPJ: 12.218.504/0001-61

OBJETO: "Estimativa de despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GENEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE E LIMPEZA** valor de R$ 422,35 (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:83C62E66

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2020

PROCESSO: 073/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

R. P. DE JESUS BORDIGNON
CNPJ: 15.006.629/0001-16

OBJETO: "Estimativa de despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GENEROS ALINENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPESA, COPA E COZINHA E AUDIO VISUAL** valor de R$ 1.542,55 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:94BF91DD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 008/2020

PROCESSO: 073/2020

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

F P DOS SANTOS & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49

OBJETO: "Estimativa de despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GENEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA** valor de R$ 1.209,16 (um mil duzentos e nove reais e dezesseis centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:49AAAB6D

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS COVID-19 EM ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Decreto n° 10.070 De, 25 de junho de 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS COVID-19 EM ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e,
Considerando Ofício n. 564/2020/PRM/PJ/GAB/3ºOF, do Ministério Público Federal.
Considerando a edição do decreto estadual n. 25.138 de 16 de junho de 2020, que alterou dispositivos do Decreto Estadual n. 25.049/2020, inclusive quanto a proibição da pesca esportiva.
Considerando a necessidade medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus-Covid-19.
Considerando que o distrito de Rolim de Moura do Guaporé conta com a presença de povos tradicionais indígenas e quilombolas.
Considerando que ainda que o Distrito De Rolim de Moura do Guaporé é um dos principais pontos turísticos do município, sendo inclusive rota para turistas em pousadas localizadas na Bolívia.
Considerando que diante desta situação atípica que vivenciamos em decorrência do Covid-19, o fluxo intenso de turista na região pode representar risco para os moradores de Rolim de Moura do Guaporé e para os munícipes de Alta Floresta D' Oeste.

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído, **por quinze dias a partir de 26 de junho de 2020,** barreira sanitária para fiscalização dos termos do Decreto Estadual n. 25.049/2020, no distrito de Rolim de Moura do Guaporé.
Parágrafo único – O acesso e permanência ao distrito deve ser preferencialmente pelos residentes no distrito, prestadores de serviços essências e profissionais no exercício de suas funções.

Art. 2º - Os moradores e pessoas autorizadas a ingressar no Distrito de Rolim de Moura do Guaporé devem obedecer a todas as regras de contenção da pandemia elencadas no Decreto Estadual n. 25.049/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B647B2AE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2018, ORIUNDO DO PROCESSO N. 331/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS.

Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E ADMISNITRAÇÃO DE ABASTECIMENTO PELO PERIODO DE 12 MESES, decorrente do Pregão nº 06/2018, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE e a empresa BRASILCARD , inscrito (a) no CNPJ sob nº.03.817.702/0001-50, aditivam o contrato pelo período de 12 meses, nos termos Artigo 57, § II da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Alta Floresta D'Oeste, 25/06/2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0DC6015B

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.551 /2020 EM, 22 DE JUNHO DE 2020 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI nº 1.551 /2020 Em, 22 de Junho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal nº 1.532/2019.

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 282.880,00 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais) destinados a cobertura de despesas da Secretaria relacionada abaixo, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.006 – SEMIE	282.880,00
Proj/Ativ:	
26.782.0028.1.014 – Abertura reab., casc., e obras comp., estradas vicinais rec. próprio	282.880,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	282.880,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º, desta Lei, servirá como recurso anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**282.880,00**
Proj/Ativ:	
02.002.04.122.0040.2.055 – Emenda de Vereadores	282.880,00
33.50.41 – Contribuição	29.640,00
33.90.30 – Material de Consumo	156.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações	62.400,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	34.840,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de Junho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D866DBEF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.067/2020 DE, 22 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 10.067/2020 De, 22 de Junho de 2020.

"Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.551/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município, valor de R$ 282.880,00 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais) destinados a cobertura de despesas da Secretaria relacionada abaixo, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.006 – SEMIE	282.880,00
Proj/Ativ:	
26.782.0028.1.014 – Abertura reab., casc., e obras comp., estradas vicinais rec. próprio	282.880,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	282.880,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º, servirá como recurso anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**282.880,00**
Proj/Ativ:	
02.002.04.122.0040.2.055 – Emenda de Vereadores	282.880,00
33.50.41 – Contribuição	29.640,00
33.90.30 – Material de Consumo	156.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações	62.400,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	34.840,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Isidoro Stédile, aos 22 de Junho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AAF5978C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020.
PROCESSO Nº 327/SEMAS/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de material de consumo – Produtos de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e Produtos de Higienização Pessoal, conforme descrito no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Aquisição de **Produtos de EPI's (Equipamento de Proteção Individual),** máscaras, luvas e avental frontal (descartáveis) – e higienização pessoal (Álcool em Gel, e Álcool líquido) para a higienização constante das mãos, punhos e antebraço com álcool 70% são medidas necessárias para minimizar os *riscos decorrentes da pandemia global do Novo Corona vírus (COVID-19)* a serem utilizados diariamente pelos funcionários e pessoas que adentram na sede da SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) e do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), para que assim possa assegurando os trabalhos essenciais e dar continuidade dos serviços ofertados por esta Secretaria aos beneficiários do Programa do Governo Federal e aos trabalhos administrativos a serem executados e ofertados aos Munícipes, regulamentados de acordo com Decretos Municipais e Estaduais.

Devido à situação de pandemia, a Secretaria de Estado da Assistência do Desenvolvimento Social (SEAS) desenvolveu o Programa AmpaRO com recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (Fecoep), que é voltado ao financiamento de políticas públicas da população em vulnerabilidade social do Estado de Rondônia, sendo prevista a execução de mais de 37 milhões, abertura para a consulta (primeira fase) do Programa AmpaRO iniciou na segunda-feira (15) de junho. Mais de 48 mil famílias rondonienses em situação de extrema pobreza serão beneficiadas com um auxílio financeiro no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) pagos em três parcelas, *conforme oficio - circular nº 154/2020/SEAS-CAS, e orientação dada via whatsapp da Regional de Rolim de Moura – RO em anexo.*

O Processo em questão são itens necessários em caráter de urgência para a funcionalidade dos departamentos, viabilizando estoques de produtos que possam ser utilizados no enfrentamento da pandemia de Covid-19.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.964.366/0001-46**.

DO VALOR
O valor é de R$: 5.525,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.
II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 24 de Junho 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6282958A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 031/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Cestas Básicas solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 321/SEMAS/2020, sendo único lote – 01 no valor global de R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais) em favor da empresa M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 18.235.272/0001-36 por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajoso para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 25 de Junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A766D2FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/CPL/2020
Processo Administrativo n º 1-691/2020/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3253, de 19 de Maio de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-691/SEMOSP/2020, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, **PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS COM EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO: 4.691,03m e área quadrada da pavimentação 42.219,28m², UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 881201/2018 e PROPOSTA 864909/2018,** tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no **Valor Global de R$ R$ 2.794.845,77 (dois milhões setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, Marcada abertura para o dia 14 de Julho de 2020 às 10h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 min.ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 24 de Junho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente- CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:169A749D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REVISÃO DE GARANTIA DO VEICULO OHT-4754

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, referente ao Processo Administrativo nº 1-208/GABINETE/2020, cujo objeto é "**CUSTEAR DESPESAS DE PEÇAS E SERVIÇOS DO VEÍCULO**: Toyota Hilux, modelo: GUN126L-DGTMJG-B5191, chassi: 8AJHA3CD8K2078046, placa: OHT – 4754, ano:2019, cor: CINZA*"* no valor global de **R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco mil),** em favor da empresa: **NISSEY MOTORS LTDA,** inscrita no **CNPJ:** 04.996.600/0001-02, para atender as necessidades do GABINETE.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4B7611BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3253, de 19 de Maio de 2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-163/2019/SEMSAU, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO E GARAGEM DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO**, realizada no dia **18 de Março de 2020 às 9:00 horas(local)**, foi considerada "**Fracassada**" em razão da ausência de licitantes classificados na licitação.

Alto Paraíso - RO, 25 de Junho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente - CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D2CB9D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3253, de 19 de Maio de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-163/SEMSAU/2019, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO E GARAGEM DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO. LOCALIZADA NA RUA EMILIANO LOPES CENTRO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, através da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU, no Valor Global de R$ 346.500,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), cuja abertura será em 15 de Julho de 2020, às 10h00min, no AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 min.ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 25 de Junho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente - CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7D490AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 054/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 054/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Processo nº 1-552/SEMSAU/2020

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL "MATERIAIS DE CONSUMO (copa e cozinha)** para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte-HPP Oswaldo Cruz, Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, para um período estimado de 12 (doze) meses**"..** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 105.882,38 (Cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 09/07/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **09/07/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 25 de junho de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto nº 3254/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:352279C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PE040/2020-FESTA JULINA

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3254/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 040/2020, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-458/2020/SEMTUR, tendo por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE FESTIVIDADE – FESTA JULINA, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO/2020".** Será **REVOGADA** em conformidade a solicitação de revogação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR.

Alto Paraíso RO, 25 de Junho de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira Municipal
Dec. nº3254/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3AF57E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/SEMTUR/ 2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/CPL/SEMTUR/ 2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-1362/SEMTUR/2019**, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA A PINTURA DOS PARQUES DAS PRAÇAS E PAINEIS DECORATIVOS DE FESTAS DO MUNICÍPIO**, onde serão executados serviços de pintura, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)", em favor das empresas**: J B BARBOSA DE SOUZA,** inscrita sob o **CNPJ Nº 12.382.175/0001-90,** cujo valor é de **R$ 3.706,70** (três mil setecentos e seis reais e setenta centavos)**,** empresa: **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 32.785.799/0001-65,** cujo valor é de **R$ 1.115,36** (mil cento e quinze reais e trinta e seis centavos), o valor global homologado é de **R$ 4.822,06** (quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Alto Paraíso, 24 de Junho de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:524FF0AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 327/2020

PORTARIA Nº 327/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). JAIR DE SOUZA COSTA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 395.527/SESDC/RO e do CPF. 842.265.019-34, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F6797D33

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 326/2020

PORTARIA Nº 326/DRH/20
Alvorada do Oeste – RO de 25 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 522-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 06 (seis) meses, referente aos 3º e 4º **(terceiro e quarto) quinquênio, sendo 2005/2010 e 2010/2015**, no período de 01/07/2020 à 30/12/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **VIRGILIA DUARTE DOS SANTOS,** na categoria funcional de

Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 20/02/1990, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Solicitação esta, se faz necessário tendo em vista a servidora está em processo para aposentadoria.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F6534F7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

Processo nº. 591/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues. CNPJ: 00.672.017/0001-95.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 20.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 25 de junho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:7448645E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL LEI MUNICIPAL DE Nº 2.403, DE 24 DE JUNHO DE 2.020. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.462.236,76 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SESSENTA

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.403, DE 24 DE JUNHO DE 2.020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$1.462.236,76 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Extraordinário resultante deExcesso de Arrecadação, até o montante de**R$1.462.236,76 (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos do Governo Federal conforme a Lei Complementar nº 173 do dia 27 de maio de 2020que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19),conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.462.236,76**
Fonte de Recurso	

1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.462.236,76

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto, conforme previsão do Artigo 41, inciso III e 43, §1º inciso II e art. 44 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-4287/2020 do dia 07 de abril de 2020, memorando n. º 594/FMS/SEMSAU/2020.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Processo nº 1-4287/2020/SEMSAU, Mensagem de nº 61/2.020, Projeto de Lei de nº 2987/2.020

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C4B3E05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº 062/2020 - PROC.: ADM.: N º 5768/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020

O Pregoeiro do município de Ariquemes, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº 16.133, torna público que esta retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020, referente ao Processo N.º 5768/SEMSAU/2020, tendo por finalidade Aquisição de BIPAP's para o enfrentamento da emergência de Saúde Pulica de importância Internacional decorrente do coronavirus, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, em atendimento as regras previstas no art. 17, § 5º, do decreto Municipal nº 13.200/2017, em razão de retificações nas especificações do objeto com nova estimativa de R$ 103.823,51; conforme edital e fica ALTERADA a data de reabertura Sessão Pública Virtual para o dia 02/07/2020 às 11h30min (Horário de Brasília), Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores Informações na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). e/ou através do telefone (69) 3516-2020..

Ariquemes (RO), 25 de junho de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro /PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:0F2225E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.557 DE 25 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 2.384, DE 07 DE ABRIL DE 2020

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 16.392, DE 08 DE ABRIL DE 2020, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 2.384 DANDO NOVA REDAÇÃO "RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES" EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-1715/2020 do dia 05 de fevereiro de 2020, despacho fls. 107 e 108** o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto 16.392 de 08 de abril de 2020 que traz o seguinte:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2659-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MICRO PAVIMENTO NA ALAMEDA DO IPE E TRAVESSAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	692	02.12.15.451.0012.2659	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.490.097,82
Projeto/Atividade: 2661-CONSTRUÇÃO DO OSSÁRIO E ESCRITÓRIO NO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIAO				
CRÉDITO ESPECIAL	693	02.12.15.122.0012.2661	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
CRÉDITO ESPECIAL	694	02.12.15.122.0012.2661	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.740.097,82**

Parágrafo Único. O artigo 1º do Decreto 16.392 de 08 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2659-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	692	02.12.15.451.0012.2659	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.490.097,82
Projeto/Atividade: 2661-CONSTRUÇÃO DO OSSÁRIO E ESCRITÓRIO NO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIAO				
CRÉDITO ESPECIAL	693	02.12.15.122.0012.2661	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
CRÉDITO ESPECIAL	694	02.12.15.122.0012.2661	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.740.097,82**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:43A8F87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO, através da Leiloeira FLÁVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2020, do tipo MAIOR LANCE por lote para venda ao

público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em 10 (dez) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte, às 10h00minh (dez horas) horário local, Encerramento, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual www.leiloesro.com.br . Visitações dias 26 de Junho a 10 de Julho de 2020. Cópias do Edital poderão ser adquiridas no site da Leiloeira. Maiores informações: (69) 3516-2000 ou com a Leiloeira (69) 98488-3774 ou 99219-4497.

FLÁVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO
Leiloeira Publica Oficial de RO JUCER 023/2018

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:B70D2EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO 04/2020 - ROGÉRIO BARBOSA MENEZES

ATA DE REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO 04/2020
Aos vinte dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 08:35 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, situado na avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, onde estiveram presentes os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Márcia Regina Silveira, Sharleston Werkhausen Arruda e Larissa Bissoli da Silva Peterle, visto que a comissão é composta por quatro integrantes informo ausência de Vicente Ferreira do Nascimento Neto, respectivamente presidente e membros, nomeados por meio da Portaria Permanente n.º 082 de 03 de Março de 2020, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados, conforme despacho da comissão de sindicância desta Secretaria Municipal de Saúde, informa abertura de processo de sindicância disciplinar de n° 9127/2018 em face do servidor ROGÉRIO BARBOSA MENEZES, Médico Anestesista, cargo de Especialista da Saúde II, 40 horas semanais, matrícula n° 8126-4, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal [...]A comissão Processante estará disponível nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07hrs 30 min as 13:30 horas, para quaisquer esclarecimentos. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhor(a) Presidente Márcia Regina Silveira às 09:00 horas, deu por encerrada a reunião e, eu Sharleston Werkhausen Arruda, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Publicado por:
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Código Identificador:9ED6EE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO 03/2020 - MARTA MELLO OLIVEIRA

ATA DE REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO 03/2020
Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 09:40 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, situado na avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, onde estiveram presentes os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Márcia Regina Silveira, Sharleston Werkhausen Arruda e Larissa Bissoli da Silva Peterle, visto que a comissão é composta por quatro integrantes informo ausência de Vicente Ferreira do Nascimento Neto, respectivamente presidente e membros, nomeados por meio da Portaria Permanente n.º 082 de 03 de Março de 2020, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados, o caso iniciou-se pelo pedido de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando apuração de eventual responsabilidade por parte da servidora MARTA MELLO OLIVEIRA, cargo/função: Assistência de Saúde, matrícula n° 310-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia e Saúde da Família PSF, [...]a comissão Processante estará disponível nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07hrs 30 min as 13:30 horas, para quaisquer esclarecimentos. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Presidente Márcia Regina Silveira às 10:15 horas, deu por encerrada a reunião e, eu Larissa Bissoli da Silva Peterle, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Publicado por:
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Código Identificador:46FD76D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de **empresa especializada Emissão de certificado digital para pessoa física, com fornecimento de token com conector USB tipo A,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades pertencentes por um período de 12 (doze) meses.A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 6013/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:**Fornecedor:** VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, **inscrita no CNPJ nº 14.121.957/0001-09**, cujo valor é da ordem de R$ 1.597,50 (Um mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 1.597,50 (Um mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Consubstanciado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 25 de junho de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:12B844EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 014
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NBP3362	P00900307T	7048/1	25/01/2020	293,47	19501
NCC0876	055770	5568/0	16/01/2020	195,23	19505

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 25 de junho de 2020.

Digitado por: João Batista David - Matricula: 3581

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:574F1A92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
063/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1147/2020/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Medicamentos para tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19.**

Classifica se a favor de: **FARMACIA E DROGARIA PARANÁ LTDA** CNPJ: 05.782.693/0001-35, no **valor** de **R$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais).
Classifica se a favor de: **RASEN & NUNES LTDA** CNPJ: 34.748.756/0001-35, no **valor** de **R$ 3.240,00** (três mil duzentos e quarenta reais).
Classifica se a favor de: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 12.889.035/0001-02, no **valor** de **R$ 2.010,00** (dois mil e dez reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".***

Buritis, 25 de junho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:22FCA887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
064/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1267/2020/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Medicamentos para tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19 (composto de vitamina).**

Classifica se a favor de: **LC MANIPULAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** CNPJ: 10.793.827/0001-53, no **valor** de **R$ 920,00** (novecentos e vinte reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".***

Buritis, 25 de junho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F609269D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2020/SEMECE/BTI.

PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE BURITIS - RO, POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB.

CONVOCAÇÃO N° 001, para preenchimento de 01 (uma) vaga de Coordenador do Polo Universitário de Buritis - RO, Polo de apoio presencial no Sistema Universidade aberta do Brasil - UAB.

ORD.	NOME
01	Luana Nayra Araújo Costa Braz Mayer

BURITIS - RO, 25/06/2020

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5ADDE8EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.403/GAB/PMB/2020. BURITIS, 25 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação a vigencia do Decreto Municipal nº 10.318/PMB/2020 e altera a redação dos artigos 5º, 11 e 13, regulamentação e adequando o Decreto de Situação de Emergência no Âmbito da Saúde Pública do Município de Buritis, mantendo prorrogação da Situação de Emergência no Âmbito da Saúde dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo Coronavirus) observando as fases do artigo do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020 e 25.138/2020 de 15 de junho de 2020 e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do

disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando o Decreto nº 10.164/GAB/PMB/2020 de 18 de março de 2020,que Decreta situação de emergência no âmbito da saúde Pública do Município, e dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do (COVID-19) (novo Coronavírus e dá outras providências).
Considerando o Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: "Dispõe sobre oEstado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido aotérmino do prazo de vigência estabelecidono**caput**do artigo3° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivosdo Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020. "
Considerando o Decreto Estadual nº 24.961 de 17 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: " altera, acrescenta e revoga dispositivo do Decreto do Estado 24.919 de 05 de abril de 2020", o qual no artigo 10 estabelece que: Os Municípios do estado de Rondônia, no uso da prerrogativa constitucional prevista no II do art. 23, inciso I do at. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus COVI-19 e as
diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para a Infecção Humana do Novo Coronavírus – COVID-19, compete regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito Local;

Considerando o Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamente o Social Constrolado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.
Considerando a evolução de contágios informados nos boletins diários com a expansão de forma desproprocional passando de 07 (sete) casos confirmados no Boletim de 20/05/2020 para 26 (vinte seis) casos confirmados até o dia 01/06/2020 conforme Boletim Informativo, portanto uma evolução de 370% (trezentos e sententa por cento) de casos positivados em 11 (onze) dias, com a ocupação de 100% (cem por cento) de leitos disponíveis no Hospital Regional de Buritis, o que acarreta em mudanças das fases nos termos do Decretro Estadual 25.049 de 14 maio de 2020, considerando o total descontrole ao acompanhamento das barreiras sanitárias o qual passa a ser inóquoas visto o contágio comunitário, o Município resolve:
D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantido a Decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do Município de Buritis**,** assegurando, ao gestor de saúde do município de Buritis, em casos de necessidades, a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do "*caput*" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.

Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 10.318/PMB/2020 pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 26/06/2020.

Art. 3º Fica alterada o inciso "I" e o "§1º" do artigo "11" do Decreto Municipal 10.318/PMB/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.11 Este Decreto, por tratar de norma relativa ao direito à saúde prevista no inciso XII do art. 24da Constituição Federal, vincula os municípios, que somente poderão estabelecer medidas diversas mediante fundamentação técnica específicae observados os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus - COVID-19.

§ 1°O Município de Buritisobservando o disposto nocaputpoderão dispor, a contar do dia 26 de junho de 2020, e desde que não haja elevação significativa dos casos confirmados de COVID-19, sobre o funcionamento de:

I - Restaurantes e Lanchonetes, Food Trucks, Lanches, Pizzarias, Pontos de Vendas de Salgados, Churros, Sorvetes, Doces e Salgados em Geral, Lojas de Sucos, Vendas de Produtos de Açaí e similares somente no sistema Delivey, para retirada do produto e consumo no local no ambiente, desde que respeitadas as regras entalecidas nos termos seguintes:

Limitação da área de circulação de clientes nos termos: A limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do comercio;
Horário de funcionamento para atendimento local limitado até as 23:00 horas, e no sistema delivery e para retirada do local fica livre;
Fica proibida a venda de bebida alcoólica para consumo no local;
Fica proibido a venda de alimentação no sistema Self-Service;
Fica liberado a presença de menores de 12 anos no ambiente de consumo acompanhado pela família.

Art. 4º Fica alterada a alinea "g" e o inciso "I" do artigo "5" do Decreto Municipal 10.318/PMB/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

g) A restrição de circulação no comercio local, com atendimentos em três modalidades: delivery, retiradas no local para consumos em casa, e consumo local em 30% do ambiente, para comércios de gêneros alimentícios, sorvetes, bebidas, lanches ou similares;

Art. 5º Fica alterada a alinea "c" do "I" do artigo "5" do Decreto Municipal 10.318/PMB/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Restaurantes e Lanchonetes, Food Trucks, Lanches, Pizzarias, Pontos de Vendas de Salgados, Churros, Sorvetes, Doces e Salgados em Geral, Lojas de Sucos, Vendas de Produtos de Açaí e similares, no sistema Delivey ou para retirada no local podendo o atendimento ser feito em horário livre, ficando limitado para o consumo no ambiente horário de encerramento das atividades até a 23 horas;

Art. 6º Os demais artigos e incisos e alíneas permanecem inalterados nos termos do Decreto Municipal 10.318/PMB/2020 (prorrogado).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Buritis, 25 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária: (69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3C15D390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Especial e de Saúde**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **028/2020/PMC**, Processo Administrativo nº **443/2020/SEMUSA**, do tipo "**MAIOR DESCONTO por ITEM**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 236 de 26 de novembro de 2019, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Registro de Preço, para futura aquisição de Passagens Terrestres, Transporte de Documentos e Encomendas em geral, que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos. Valor estimado **R$ 149.500,00** (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais). **Início do recebimento das propostas:** 01 de julho de 2020, às 13h. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 10 de julho de 2020. **Fim do recebimento das propostas:** 15 de julho de 2020, às 08h. **Início do julgamento das propostas:** 15 de julho de 2020, às 08h 05min. **Fim do julgamento das propostas:** 15 de julho de 2020, às 09h. **Início da sessão de disputa de preços:** 15 de julho de 2020, às 09h 05min, todos horários de Brasília. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br*. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site: www.cabixi.ro.gov.br e no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 25 de junho de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:BA914B64

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO FINANCEIRO POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO FINANCEIRO POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Declaramos que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao 2º **Bimestre** do ano de **2020**, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de 30/**05/2020 a 29/05/2020** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em 26/06/2020

Cabixi – RO, 26 de junho de 2020

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:581D8824

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 536/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos (ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO SPECTRUM COM IMPRESSORA E FILTROS 450 – SÉRIE CEL 792. TOMBAMENTO N.º 3771 e APARELHO HORIBA ABX MICROS ES 60 TOMBAMENTO N.º 3572 e MICROSCÓPIO OLYMPUS TOMBAMENTO N.º 3198, instalados no laboratório de análises clinicas da Unidade Mista de Saúde de Cabixi – RO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24 DA Lei 8.666/93, inciso II–para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (BRASIL, 1993" e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 514/2020.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Favorecido (s): CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ: 10.541.396/0001-38
Valor Total: R$7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS)
Projeto/Atividade:
2.030 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade
2.031 - Ações do Programa Nacional p Hospital de Pequeno Porte HPP

Elemento de Despesa
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos
33.90.30 – Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 25 de Junho de 2020.

FRANCIELE TAMANHO
Secretária de Saúde
Dec. 111/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:5966A0D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI, para a Obra de Construção de Creche no Loteamento Greenville IV, localizada no Setor 14, Quadra 105, Lote 664, Bairro Vila Verde, Cacoal/RO.

Cacoal, 24 de Junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Eng. Amb. e Sanitarista – Cad 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D973D851

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI, para a Obra de Construção de Creche/Pré-Escola infantil no Loteamento São Marcos, localizada no Lote 327, Quadra 05, Setor 16, Bairro: Colina Verde, Cacoal/RO.

Cacoal, 24 de Junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Eng. Amb. e Sanitarista – CAD 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EBDDF9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio nº 081/PGE-2020 – Aquisição de ambulância tipo A para proporcionar o transporte de pacientes da unidade central de saúde - UCS	Governo do Estado de Rondônia/SESAU	81.000,00	24/06/2020	B. Brasil/ 1179-7/ 60653-7

Cacoal/RO, 25 de Junho de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13A94E8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.7.730/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ADEMILSON MARQUES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR TÉCNICO-OPERACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que dispõe a Lei 3.342/PMC/2014;

Considerando o teor do ofício nº 098/PRES/SAAE/2020, de 23 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ADEMILSON MARQUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 652.413 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 622.120.522-00, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo de DIRETOR TÉCNICO-OPERACIONAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao vencimento de Diretor Técnico-Operacional, previsto na Lei n. 3.342/PMC/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.791/PMC/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua edição.

Cacoal/RO, 24 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:414B1792

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 PROCESSO N° 2177/ORDINÁRIO/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor prévio R$ 275.057,97 através de Convênio Estadual Nº 006/2020/PJ/DER-RO proc. Nº 0009.473530/2019-10**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **13/07/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de junho de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:473793DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020 PROCESSO N° 3766/ORDINÁRIO/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 191.679,99 através do Convênio Estadual Nº 010/2020/FITHA – PROC. Nº 0009.135600/2020-60 e o Convênio Estadual Nº 014/2020/PJ/DER-RO – PROC. Nº 0009.550097/2019-35**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/07/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de junho de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE52584D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 067/PMC/19

PROCESSO: 3357/GLOBAL/2019 e Volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
OBJETO: Prorrogar o prazo da execução e de vigência do Contrato n. 067/PMC/2019.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 067/PMC/19
DATA: 24/06/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC1003BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 056/PMC/18

Processo Administrativo n. 2541/GLOBAL/2018 Vol. XIV
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
OBJETO: Supressão de valor
DO VALOR: R$ 149.696,97(cento e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)
DO VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO: O valor do contrato passa a ser de R$ 27.819.289,01 (vinte e sete milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e um centavo).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 056/PMC/18.
DATA: 23/06/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B793814D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 047/PMC/2020

PROCESSO: 681/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente.
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
DATA: 23/06/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED5EA244

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 043/PMC/2020

PROCESSO: 2086/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: G. P. VEZONO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA.
Valor: R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)
DATA: 08/06/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE6CCF0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 040/PMC/2020

PROC. 685/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
VALOR: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
DATA: 03/06/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EE58D86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3074/2020
b) Licitação Nrº :	82/2020
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	25/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 02.977.954/0001-84
ITEM: 01

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 3.517.400,00

CACOAL, 25 de junho de 2020..

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:8431CE0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 005/2020

PORTARIA Nº 005/2020. De 19 de junho de 2020.

"Concede Férias ao Servidor Geraldo Braga da Silva deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor **Geraldo Braga da Silva**, deste Poder Legislativo Municipal na função de Técnico Legislativo, para o gozo no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 19 de junho de 2019.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:BFC178DA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 006/2020

PORTARIA Nº 006/2020. De 19 de junho de 2020.

"Concede Férias ao Servidor Sidney Alves Vieira deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor **Sidney de Oliveira Moreira**, deste Poder Legislativo Municipal na função de auxiliar administrativo, para o gozo no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 referente ao período aquisitivo de **03 de fevereiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 19 de junho de 2020.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A232F005

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 007/2020

PORTARIA Nº 007/2020. De 19 de junho de 2020.

"*Concede Férias ao Servidor Ednelson de Oliveira Moreira deste Poder Legislativo Municipal".*

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor **Ednelson de Oliveira Moreira**, deste Poder Legislativo Municipal do cargo de auxiliar administrativo, para o gozo no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 referente ao período aquisitivo de **14 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 19 de junho de 2020.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F3F24782

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Com ÁREA EXISTENTE: 67,82 m², ÁREA A AMPLIAR: 29,42 m², CONFORME EDITAL DO PROCESSO Nº 30/2020.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte às 09h00min. (horário local), reuniram-se o Sr. Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 232 de 21 de maio de 2020, para julgamento da proposta de preços e planilhas de custos conforme Edital e seus Anexos.

Considerando a previsão contida na sessão do dia 23/06/2020: "Ato continuo, aberto os ENVELOPES DE Nº 02, sendo todos os documentos neles contidos verificados, analisados e rubricados por todos os presentes. Após, o Presidente suspendeu a sessão para análise das propostas de preços e planilhas de custos por um prazo de até três dias.
Por tanto foi declarada suspensa a sessão, para julgamento das propostas de preços marcado para até o dia 26/06/2020, com a publicação e encaminhamento do julgamento aos participantes. Posteriormente, abrindo-se o prazo de 05 dias, conforme lei nº 8.666/93, para recurso."
Considerando que para melhor análise a comissão encaminhou o processo 030/2020, ao setor de engenharia para averiguação das composições de custos das planilhas, auxiliando assim no julgamento.

Após o retorno à comissão a mesma julgou da seguinte forma:
Classificadas as propostas das empresas D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ. 20.602.045/0001-43; MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 21.603.075/0001-37; e, D T DA ROCHA SILVA, CNPJ. 18.193.050/0001-06.

SAGROU-SE VENCEDOR A EMPRESA:
D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ. 20.602.045/0001-43, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração pública e por apresentar o menor valor, R$ 42.961,57 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Este julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornal de grande circulação, do que correrão os prazos, de 05 dias para recurso, contidos na lei de licitações 8.666/93. Caso não seja interposto recurso tempestivamente será adjudicado em favor da empresa declarada vencedora.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 10h38min. (horário local), da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os membros da Comissão.

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da CPL

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Membro da CPL

LOANA DE ASSIS COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:32CC7ED7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **MARCELO KUNIO MURATA**, CPF n. 674.794.212-49 e RG n. 714438 SSP/RO, Gerente de Transporte Escolar, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para aplicação com material de consumo e R$ 1.000,00 (mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:ED48EFE9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Concede férias ao servidor WILLIAN NUNES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor WILLIAN NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo – Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 16/06/2018 a 15/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3991A7CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N°. 017/2020.

"Dispõe sobre a alteração da Portaria 008/2020 que trata da nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN".

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-IPECAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 839, de 30 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados, conforme com Art. 77 da Lei Nº 839/2019, os membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN:

I - Representantes do SINTERO – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia;
Titular: Marinalva Gomes da Silva - CPF: 649.514.992-15;
Suplentes: Poliana Aparecida Cruz, CPF: 814.536.632-15;
Suplente: Elisangela Gonçalves Ferreira, CPF: 791.150.202-15.
II - Representantes do SITMAR-Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região.
Titular: Sidney Alves Vieira, CPF: 674.873.602-10.
III - Representantes do SINASER - Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia.
Titular: Maria Veronica de Oliveira Assis, CPF: 721.214.162-34.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando assim a Portaria 008/2020 ,de 03 de março de 2020.

Campo Novo de Rondônia-RO, 25 de junho de 2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:D302C2DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 767-1/2020 - SEMUSA

OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Material de Consumo (Cartuchos de Impressora)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa Qualificada para aquisição de material de consumo (cartuchos de impressora),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

RATIFICAÇÃO: 25/06/2020 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

Empresa:IBEMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 84.707.603/0001-18

Valor Geral e de R$ 16.855,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Candeias do Jamari, 25 de junho de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 767-1/2020 – SEMUSA.
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR a Contratação de Empresa Qualificada para prestação aquisição de material de consumo (Cartuchos de impressora), com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de IBEMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, **CNPJ: 84.707.603/0001-18, Valor Geral é de R$** 16.855,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari, 25 de junho de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:65A8DDA7

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 475-1/2020 - SEMED

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza automotiva)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de material de consumo (Material de Limpeza Automotiva),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na limpeza e conservação da Frota.

RATIFICAÇÃO: 25/06/2020 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

Empresa: P;R; MOURA – LOCAÇÃO CMOERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 11.304.583/0001-60

Valor Geral e de R$ 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais)

Candeias do Jamari, 25 de junho de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 475-1/2020 – SEMED.
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR a Aquisição de material de consumo (Material de limpeza Veicular), com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de P.R. MOURA LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME - **CNPJ: 11.304.583/0001-60, Valor Geral é de R$** 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais).

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari, 25 de junho de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1C703122

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 42 / 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/03/2020. Edição 2663

ONDE SE LÊ:

"Art.1º- Conceder Licença - Prêmio por assiduidade, no período de 01/03/2020 a 30/05/2020..."

SERVIDOR	MATR.	PERIODO AQUISITIVO	PROCESSO
NORANEI ARAUJO MELO BARROS	54	01/09/2013 a 31/08/2018	509-1/2020/**SEMED**

LEIA-SE:

. **"Art.1º- Conceder Licença - Prêmio por assiduidade, no período de 01/03/2020 a 30/08/2020..."**

SERVIDOR	MATR.	PERIODO AQUISITIVO	PROCESSO
NORANEI ARAUJO MELO BARROS	54	**01/09/2008 a 31/08/2013** **01/09/2013 a 31/08/2018**	509-1/2020/**SEMED**

Justificativa:A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia aos períodos de Licença Prêmio a que a servidora mencionada teria direito.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FAF78EAC

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 015/2020/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: Construtora Tabapuã LTDA EPP

CNPJ: 04.457.238/0001-00
Processo: 1658/SEMOB/2019
Volumes: 1 e 2
Tomada de Preço: 009/CPL/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA ECUMÊNICA DE CANDEIAS DO JAMARI (CONVÊNIO: 083/DPCN/2017 – CONVÊNIO SICONV: 842967/2017), e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**.

Parágrafo Único – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 009/CPL/2019**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.
As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Empenho: 643 **Data:** 10/06/2020

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 15.451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1068 – CV 842967/2017/MD Construção de Capela Ecumênica
Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Ficha: 472

Prazo de execução: 90 (noventa) dias

Prazo de vigência contratual: 120 (cento e vinte) dias

Valor Total: R$ 248.209,94 (seiscentos e noventa e sete mil e dezessete reais e dez centavos).

Garantia Contratual 5% (cinco por cento):

Apólice do seguro no valor de: R$ 12.410,49 (Doze mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e nove centavos).
Apólice Seguro Garantia nº 12-0775-0174416
Início: 19/06/2020
Término: 17/10/2020

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari - RO, **19** de **junho** de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Construtora Tabapuã LTDA – EPP
CNPJ: 04.457.238/0001-00
Contratada
SÉRGIO VALENTIN MASCHIO
CPF: 073.173.828-41
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4B5A2CC0

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: Construtora Tabapuã LTDA EPP
CNPJ: 04.457.238/0001-00
Processo: 1658/SEMOB/2019
Volumes: 1 e 2
Tomada de Preço: 009/CPL/2019
Contrato: 015/2020/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretário Municipal de Obras**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 679/SEMOB/2019, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma **a partir desta data** autorizada a iniciar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA ECUMÊNICA DE CANDEIAS DO JAMARI (CONVÊNIO: 083/DPCN/2017 – CONVÊNIO SICONV: 842967/2017)**, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**.

Parágrafo Único – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:
O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 009/CPL/2019**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.

As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Candeias do Jamari - RO, **29** de **junho** de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Construtora Tabapuã LTDA – EPP
CNPJ: 04.457.238/0001-00
Contratada
SÉRGIO VALENTIN MASCHIO
CPF: 073.173.828-41
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:53AC2272

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº**909-1 /2020-SEMUSA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/06/2020. Edição 2740

ONDE LÊ-SE:

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)

LEIA – SE:

VALOR: R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais))

Justificativa:a Errata dar-se pelo fato d e**erro material**, em referência ao valor acima destacado e o valor total homologado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO,25 de junho de 2020**.**

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:67B07561

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.940 DE 25 DE JUNHO DE 2020

Reitera, mantem e altera os dispositivos do DECRETO 4.909 de 26 de maio de 2020.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, Decreto Estadual 25.113 de 5 de junho de 2020, e o Decreto Municipal 4.803 de 07 de abril de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO casos testados e confirmados positivos para o novo coronavírus, decorrente pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020 que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO que a quarentena, com restrição de várias atividades no Estado de Rondônia, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto nº 24.871. de 16 de março de 2020 e no Município de Candeias do Jamari, por meio do Decreto nº 4.787 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https:// www.paho.org/bra/index.php ? option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação da COVID-19; e

CONSIDERANDO o plano de ação lançado no dia 08 de maio pelo Governo do Estado de Rondônia "***todos por Rondônia***", que será executado em 4 (quatro) fases e o Município de Candeias do Jamari esta enquadrado na primeira fase.
DECRETA

Art. 1º - Fica mantido o disposto no art. 1° do Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Candeias do Jamari, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga em parte os Decretos Municipais 4.787 de 23 de março de 2020 e 4.803 de 07 de abril de 2020 e 4.829 de 22 de abril de 2020".
Paragrafo Único – Fica mantido o disposto no arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e seguintes do mesmo Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.787 de 23 de março de 2020;
Fica mantido a suspensão das aulas presenciais na rede de ensino Municipal, conforme disposto nos arts do Capítulo II do Decreto Municipal nº 4.787/2020;

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2° - Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus o Município de Candeias do Jamari poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020.

Art. 3º - O Município de Candeias do Jamari, no uso da prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 todos da Constituição Federal de 1988, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavirus – COVID-19, no que compete regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito municipal.

Paragrafo único – Atividades essenciais de Saúde Pública, Assistência Social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da Pandemia serão permitidas.

Art. 4º - Todo cidadão no Município de Candeias do Jamari tem o dever de usar mascara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, podendo em casos extremos aplicar multa por desobediência em valores a serem estipulados.

Art. 5° - Ficam prorrogadas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 27 de junho de 2020, em todo o território do Município de Candeias do Jamari, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas, conforme art. 4º incisos I, II, III, IV e V e suas alíneas e itens, art. 4º caput e seus parágrafos do Decreto nº 4.803/20.

Art. 6º - Ficam mantidas as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.839/2020, no que se refere a encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas.

Art. 7º - O Município de Candeias do Jamari adota todas as medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, em virtude da aproximação deste Município com a Capital do Estado, em caso de medidas mais rigorosas serem adotas em Porto Velho, Candeias do Jamari poderá ou não seguir as mesmas medidas, devendo ser analisadas e discutidas com as autoridades competentes para descisão.

Art. 8º - No caso de descumprimento e desobediência os agentes da Prefeitura estão autorizados a aplicação de multas e o uso da força policial se necessário para o fechamento do estabelecimento.

Parágrafo Único – As multas a serem aplicadas serão:

primeira vez no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa física e R$ 300.00 (trezentos reais) para pessoa jurídica, no caso de descumprimento deste Decreto.
em caso de reincidência será aplicada em dobro

Art. 9º - Todo indivíduo dentro do território do Município de Candeias do Jamari deverá se sujeitar ao **TOQUE DE RECOLHER**, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos até as 5 (cinco) horas do dia seguinte, durante todos os dias da semana.

Parágrafo único. A restrição do caput deste artigo não se aplica:

I - aos trabalhadores que prestem serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;

II - ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;

III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;

IV - ao funcionário privado que necessite se locomover do ou para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde (delivery).

Art. 10 - O transporte público coletivo municipal funcionará até as 22 (vinte e duas) horas de segunda a domingo.

§1° Os ônibus deverão:

I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar condicionado devidamente limpo e não utilizado no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente apoiam suas mãos.

IV - O transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados e uso obrigatório de mascara.

Art. 11 - Às pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada fica determinado que somente poderão sair de seu domicílio para a realização de atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde, e por pequeno período de tempo.

CAPÍTULO II
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS
Art. 12 - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, para o seu regular funcionamento deverão adotar as seguintes medidas de segurança pública:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

IV - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja

Art. 13 - As feiras livres funcionarão somente em locais aberto, sem consumo de alimentos no local, e, desde que obedecidas as regras de higiene estabelecidas no decreto municipal, além das orientações baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência.

Art. 14 - Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Candeias do Jamari que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.

Art. 15 - As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Candeias do Jamari.

Art. 16 - O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na suspensão do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor no dia 27 de junho de 2.020, às 7:00 horas e terá validade de 15 (quinze) dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar o estado de calamidade publica de saúde, de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Candeias do Jamari, 25 de junho de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:931B1047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO 22/2020

ADENDO MODIFICADOR PREGÃO N° 22/2020

Castanheiras/RO, 24 de junho de 2020.

Processo de Licitação nº 224/2020
Pregão eletrônico – Registro de Preço n° 22/2020

LOTE 4, onde se lê:
AR CONDICIONADO, modelo SPLIT, inverter 12.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 18.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A" Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: Aquisição com instalação por conta da contratada conforme. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia MINIMA DE 12 MESES. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa; ENTREGUE INSTALADO COM ART.

Leia-se:
AR CONDICIONADO, modelo SPLIT, inverter 12.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 12.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A" Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: Aquisição com instalação por conta da contratada conforme. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia MINIMA DE 12 MESES. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa; ENTREGUE INSTALADO COM ART.

Ciencia aos interessados.

Publique-se

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira Port. 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:DEFE213E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/20 – CMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/20 – CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020 – CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ N° 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570, Bairro Jardim São Paulo Cerejeiras – RO.
CONTRATADO: AÍLDES DEIRÓ PEREIRA CPF nº 276.879.372-87 CNPJ N°: 32.451.663/0001-19 Rua Joaquim C. dos Santos nº 2225, Centro Cerejeiras – RO.

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços gráficos descritos neste Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras, conforme especificações abaixo discriminadas.

AMPARO: Dispensa de Licitação
PRAZO: O prazo de prestação dos serviços do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade 01.031.0001.2001.0000, Código da despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO, 24 de junho de 2020.

Contratante:

Contratado:

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:4083E6B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/20-CMC

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 012/2020-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 054/20-CMC, na modalidade DISPENSA nº 012/2020-CMC, para cobrir despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
ANDRE CARVALHO DE BRITO	01 à 08.	**17.804,00**
TOTAL GERAL R$		**17.804,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 25 de junho de 2020.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:427693BB

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº 004/20 – CMC

CONTRATO N° 004/2020 – CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2020 - CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Vereador **Gabriel Cândido de Oliveira**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 291639 SSP/RO e CPF sob o nº

271.636.792-20, residente e domiciliado sito à Rua Nova Zelândia nº 1551 – Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado: **Empresa Goldi Serviços E Administração LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n° 20.217.208/0001-74, situada à Calçada Margaridas, n° 163 Sala 02 – Condomínio Centro comercial Alphaville, Barueri- SP, representada legalmente pelo Sr. **Alex dos Santos Belarmino**, inscrito no CPF n° 071.110.899-44 e RG nº 9.452.411-3 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AMPARO LEGAL. O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, e, subsidiariamente no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 2.031/2010, no interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado, bem como no que dispõe a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VINCULAÇÃO. O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum/aditivada, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou chip como meio de intermediação dos pagamentos utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos pertencente a Câmara Municipal de erejeiras RO, através da Ata de Registro de Preços nº 016/2019, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2018, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 45/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO. O custo estimado global da presente contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º O valor pactuado para remuneração mensal da Contratada é na forma de Taxa de Administra- ção fixada em 0 % sobre o valor mensal do consumo de combustíveis, a serem aplicados de forma linear, apurado conforme definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

§ 2º. No valor descrito no *caput* desta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros ne- cessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 3º. O valor constante no *caput* desta Cláusula é meramente estimativo, podendo este ser alterado em função das necessidades do Gabinete do presidente de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício corrente e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Classificação Funcional: 01.031.0001.2001.0000 Manuntenção das Atividades Legislativa - Elemento de Despesa: 3.390.30.00 Material de Consumo.
- Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Paragrafo único. O preço contratado poderá ser alterado, desde que cumpridas às exigências legais, mediante apresentação de planilha de custos onde se comprove a modificação de preço, bem como, o pedido deverá ser devidamente fundamentado dentro das hipóteses do art. 57 e do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo exceder este limite, exceto nas supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS REVISÕES E REAJUSTES. Não haverá reajuste nos preços propostos pelo licitante vencedor por força da Lei Federal nº 8.880/1994 que introduziu o Plano Real.

§ 1º. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável.

§ 2º. Para manter o equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do § 2º, do art. 57 e al. "d", do inc. II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, permite-se a revisão dos preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 3º. A CONTRATADA deverá formular requerimento com justificativa fundamentada por escrito, devidamente instruído com planilha de custos comprovando a modificação dos preços, o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do au- mento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

§ 4º. O preço contratado poderá ser majorado ou reduzido, mediante requerimento/solicitação com justificativa fundamentada, e após cumpridas as exigências legais, mediante apresentação de planilha de custos onde se comprove a modificação de preços por parte da Agência Reguladora e apresentação por parte da empresa da portaria indicativa do percentual de reajuste fornecido pela agência, ou fator que determine a excessiva oneração do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

§ 1º. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§ 2º. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

§4º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contrata- da, quando couber.

§ 5º. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, inc. XIX, al. b) da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

§ 6º. A garantia em dinheiro deverá ser depositada junto ao Banco do Brasil, agencia nº 2197-0, conta corrente nº 5.812-2, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Câmara Municipal, no Departamento Administrativo de Contabilidade, para lançamento contábil, na forma de documento original ou cópia autenticada.

§ 7º. Caso a garantia seja ofertada em **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores Econômicos, conforme definido pelo Mi- nistério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos anteriores à 31/12/1950;

§ 8º. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

§ 9º. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, con- tados da data em que for notificada.

§ 10. No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 a garantia será executada para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

§ 11. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/1993).

§ 12. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/1993, devendo o representante da empresa CONTRATADA entregar requerimento, dirigido à **Câmara Municipal,** no Departamento Financeiro.

§ 13. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da garantia contratual será calculado sobre o valor do contrato ajustado à época da solicitação.

§ 14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 15. Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir de 24/07/20, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de Termo Aditivo, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;

- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

- A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo único. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DEZ: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS. A prestação dos
serviços nos termos do OBJETO, deste contrato, será executada pela empresa cadastrada pela CONTRATADA nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Câmara Municipal, bem como em quaisquer outros nos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade ou que venham fazer parte da frota.

§ 1º. A frota da Câmara Municipal constitui-se nos veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico.

§ 2º. Os veículos oficiais passíveis do abastecimento de combustível elencados no Termo de Referência constante no anexo I do Edital, cuja lista foi elaborada sob inteira responsabilidade da Câmara Municipal, bem assim as características, e, caso a frota venha a ser aumentada com outros tipos de veículos, os mesmos serão incluídos no atendimento, da mesma forma que deverão ser excluídos os veículos que por qualquer razão deixarem de pertencer à frota.

§ 3º. Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a Contratante venha a adquirir, bem como a exclusão e a transferência entre as secretarias municipais, dos veículos relacionados no elencados no Termo de Referência constante no anexo I do Edital,, atendendo sempre aos interesses do CONTRATANTE.

§ 4º. Os dados cadastrais atualizados dos veículos serão fornecidos pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA ONZE: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS. Os serviços a serem executados obedecerão às especificações técnicas, prazos, rotinas e padrões contidos no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Contrato, bem como nas orientações e manuais dos respectivos fabricantes.

§ 1º. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de combustíveis), no Municipio de Cerejeiras e Porto Velho/RO devendo promover o credenciamento em outros municípios, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de abastecimento, considerando:

- A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda dos abastecimentos, disponibilizando no mínimo 01 (um) posto de combustível com atendimento (24 horas), todos os dias da semana no Município de Cerejeiras e Porto Velho/RO, e em outros municípios, em função das necessidades que se fizerem presentes, contendo obrigatoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de postos de combustíveis.

- Quando não houver 03 (três) estabelecimentos que prestem os serviços de abastecimento, a contratada deverá cadastrar todos os estabelecimentos que tiver e que preencham os requisitos necessários.

- Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores, tendo para isso, o prazo de 10 (dez) dias a partir da data da solicitação.

- A Contratada deverá realizar o treinamento para gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO, ou em outro local previamente determinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio do Gabinete do presidente.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) instrutor, com capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento, para treinamento de servidores designados pela CÂMARA MUNICIPAL, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência operacional à CONTRATANTE, no período das 8:00 horas às 18:00 horas, através de atendimento por *call center* (0800) e por via *chat on line*. Esses sistemas deverão ser operados por funcionários que detenham capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento.

- A contratada deverá disponibilizar recurso de gerenciamento tecnológico via aplicativo.

§ 2º. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, considerando o Gabinete do Presidente/CÂMARA MUNICIPAL como base operacional, sistema em ambiente *web*, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- Abastecimento on-line/real time;

- Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

- Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de abastecimento da frota;

- Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas;

- O sistema eletrônico deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado;

- O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;

- O sistema deverá permitir que no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento aberto no sistema.

§ 3º. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante, as seguintes informações:

- Histórico de abastecimento por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total;

- Histórico de abastecimento por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial,

- Relação completa de discriminada de rede credenciada;

- Tempo de imobilização do veículo;

- Custo por tipo de abastecimento;

§ 4º. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período préestabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel, permitindo assim exportações de todas as informações.

§ 5º. O serviço objeto deste contrato atenderá às seguintes condições:

- A implantação do sistema informatizado far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

- O sistema de gerenciamento integrado deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações realizadas de combustíveis fornecidos, cujas informações deverão ser a qualquer tempo disponibilizadas à Câmara Municipal, em forma de extratos ou relatórios consolidados com gerenciamento individualizado por veículo, maquina e/ou equipamento, por data, inclusive com críticas quanto à repetição de abastecimentos, quando for o caso;

- O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ter *interface* que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais hoje no mercado (*Windows* e *Linux*), para permitir a importação de dados, bloqueio, desbloqueio ou troca de senha/cadastramento e bloqueio de veículo, maquina e/ou equipamento/concessão e retirada de créditos via *web* em tempo real (*on line*).

- Fornecimento via *on-line* de orçamento de combustíveis quando solicitado pelo CONTRATANTE.

- Os serviços contratados compreendem:

Sistema informatizado integrado, que ofereça cotação de preços para os combustíveis utilizados pela frota da Contratante, via *on line*, e ainda, diversas informações e relatórios gerenciais de controle das despesas com abastecimento em conjunto e separadamente, com ou sem a utilização de cartão magnético por veículo e usuário.

Sistema operacional integrado, para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos, máquinas e/ou equipamentos e terminais;

Informatização dos dados das despesas com abastecimento dos veículos, máquinas e/ou equipamentos, quilometragem (ou hora/maquina, conforme o caso), custos, identificação do veículo, maquina e/ou equipamento, identificação do portador do equipamento periférico do sistema destinado ao veículo, datas e horários e tipo de combustível, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem participação humana e em base gerencial de dados disponíveis à CONTRATANTE;

Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Camara Municipal constando a seguir:

Os relatórios deverão ser disponibilizados na *Internet* na base de dados da CONTRATADA, mediante identificação e senha individual para cada unidade e, se possível, para cada controlador do sistema, em até 02 (dois) dias úteis após o uso dos serviços;

Quantidades e valores de cada manutenção com identificação do veículo, quilometragem, motorista, data e hora;

- Tempo de imobilização do veículo;

- Custo por tipo de abastecimento;

§ 4º. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período préestabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel, permitindo assim exportações de todas as informações.

§ 5º. O serviço objeto deste contrato atenderá às seguintes condições:

- A implantação do sistema informatizado far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

- O sistema de gerenciamento integrado deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações realizadas de combustíveis fornecidos, cujas informações deverão ser a qualquer tempo disponibilizadas à Câmara Municipal, em forma de extratos ou relatórios consolidados com gerenciamento individualizado por veículo, maquina e/ou equipamento, por data, inclusive com críticas quanto à repetição de abastecimentos, quando for o caso;

- O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ter *interface* que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais hoje no mercado (*Windows* e *Linux*), para permitir a importação de dados, bloqueio, desbloqueio ou troca de senha/cadastramento e bloqueio de veículo, maquina e/ou equipamen- to/concessão e retirada de créditos via *web* em tempo real (*on line*).

- Fornecimento via *on-line* de orçamento de combustíveis quando solicitado pelo CONTRATANTE.

- Os serviços contratados compreendem:

Sistema informatizado integrado, que ofereça cotação de preços para os combustíveis utilizados pela frota da Contratante, via *on line*, e ainda, diversas informações e relatórios gerenciais de controle das despesas com abastecimento em conjunto e separadamente, com ou sem a utilização de cartão magnético por veículo e usuário.

Sistema operacional integrado, para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos, máquinas e/ou equipamentos e terminais;

Informatização dos dados das despesas com abastecimento dos veículos, máquinas e/ou equipamentos, quilometragem (ou hora/maquina, conforme o caso), custos, identificação do veículo, maquina e/ou equipamento, identificação do portador do equipamento periférico do sistema destinado ao veículo, datas e horários e tipo de combustível, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem participação humana e em base gerencial de dados disponíveis à CONTRATANTE;

Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Câmara Municipal constando a seguir:

Os relatórios deverão ser disponibilizados na *Internet* na base de dados da CONTRATADA, mediante identificação e senha individual para cada unidade e, se possível, para cada controlador do sis- tema, em até 02 (dois) dias úteis após o uso dos serviços;

Quantidades e valores de cada manutenção com identificação do veículo, quilometragem, motorista, data e hora;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

- Credenciar novos postos de combustíveis, sempre que houver interesse do CONTRATANTE;

- Autorizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias e após sinalização da CONTRATANTE, a realização do fornecimento, por meio da rede credenciada da CONTRATADA.

- Garantir que não seja executada qualquer abastecimentos em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;

- Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados;

- Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para o CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos *softwares*, se for o caso.

- Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;

- Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

- O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo e manutenção de serviços listados neste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

- O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

- O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

- Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão deverá ser imediato, via internet, a partir de cada unidade do CONTRATANTE ou pela central de atendimento telefônico e permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

- Autorizar o cancelamento do cartão somente pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

- O uso indevido de cartão não autorizado, cancelado, ou bloqueado pelas unidades do CONTRATANTE, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA;

- A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE;

- A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem nenhum ônus à CONTRATANTE;

- Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.

- Facultar ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.

- Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

- Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATADA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

- Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 12 (doze) meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

- Manter listagem eletrônica atualizada de rede de postos de combustíveis, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

- Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

- Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.

- Implantar o serviço de gerenciamento dos abastecimentos para a frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos junto a rede credenciada da CONTRATADA.

- A implantação pela CONTRATADA compreende:

Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;

Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;

Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos CONTRATANTE;

Apresentação da Rede Credenciada de acordocom o estabelecido no Termo de Referência;

Credenciamento e descredenciamento de postos de combustíveis, caso haja solicitação da CONTRATANTE;

Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;

Treinamento da rede credenciada

- Manter estrutura de consultoria permanente (*on line*) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas a CONTRANTANTE, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

XL - Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

XLI - Pagar pontualmente à rede credenciada pelos combustíveis fornecidos.

XLII - A CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por eventuais atrasos de pagamento da CONTRATADA com sua rede credenciada, e se constatado atrasos eventuais, poderá inclusive rescindir o contrato de forma unilateral.

XLIII - Disponibilizar notas fiscais eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços e fornecimentos prestados para o CONTRATANTE.

XLIV - Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via *WEB*, tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

XLV - Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE.

XLVI - Manter durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação efetiva dos serviços.

XLVII - O *software* de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por unidade do CONTRATANTE, de acordo com as localidades indicadas no Termo de Referência.

XLVIII - Deverá ainda ser disponibilizado, aos gestores da frota, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada unidade do CONTRATANTE e de cada serviço listados neste Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as localidades e de todos os serviços listados neste Termo.

XLIX - Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota no CONTRATANTE.

L - A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

LI - Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE cartões de abastecimento para os veículos, máquinas e equipamentos da frota gerenciada, de forma individual e intransferível, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE.

LII - Quando da implantação do sistema e inclusão de novos usuários, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para usuários.

LIII - Caso a tecnologia não necessite desse dispositivo para identificação do usuário, basta que a CONTRATADA comunique o fato à CONTRATANTE, até a data do término do prazo de implantação informado neste Termo de Contrato.

LIV - Tanto nos cartões de veículos quanto nos de usuários, pela natureza da atividade do órgão, não deverá constar nenhum tipo de informação que remeta à identificação da Contratante.

LV - Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

LVI - Credenciar, sem ônus, estabelecimentos a pedido da CONTRATANTE nos locais, prazos e condições indicados neste Termo de Contrato.

§ 2º. DA REDE CREDENCIADA: Entende-se por REDE CREDENCIADA, para fins deste documento, todos os estabelecimentos comerciais fornecedores de combustível objeto do contrato que, através da manifestação voluntária de interesse ou mediante consulta da administração ou da própria Contratada, preencham o Termo de Credenciamento, concordem com as condições estabelecidas e preencham os requisitos definidos do Edital e no Termo de Referência.

- Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda- feira a domingo das 07h00 às 22h00, sendo que nos município de Porto Velho/RO e na sede da Contratante deverão ter disponibilizado pelo menos 01 (um) posto disponível 24 horas de segunda a domingo.

- As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via comunicação formal, e-mail, sistema instalado pela empresa ou outro meio válido pactuado e aprovado pela Contratante.

- A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

- A CONTRATANTE apenas permitirá POSTOS – REDE CREDENCIADA, que se comprometam a atender aos seguintes requisitos mínimos:

Fornecer combustíveis de maneira contínua e ininterrupta e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista, considerando que o preço do combustível a ser praticado será o valor à vista, registrado na bomba, sendo sempre o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;

Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum, diesel comum, diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos, maquinários, e embarcações que sejam adquiridos pela Administração, ou que estejam à seu serviço;

Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto na legislação pertinente e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária.

Possuir microcomputador, impressora e conexão à *internet*, ou em sendo o caso, equipamento leitor de cartões e impressor de recibos conectado à *internet*, em velocidade que permita a operacionalidade, não havendo responsabilidades à Contratante quanto aos equipamentos disponibilizados ou não funcionamento por questões de especificação técnica não atendida;

Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

j) Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e PC's) adequados às normas;

– A contratada deverá credenciar novos postos a qualquer tempo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do Gestor do Contrato ou do posto interessado, desde que o interessado demonstre cumprir as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital convocatório.

- No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela rede de postos credenciados da CONTRATADA e, comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão.

- No atendimento da frota pela rede credenciada, a CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, sendo considerados como solidários tanto o estabelecimento credenciado quanto a fornecedora do sistema de autogestão.

§ 3º. DAS GARANTIAS:

I – DE SEGURANÇA DO SISTEMA: A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme as observações mínimas a seguir:

Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato;

A autorização para qualquer abastecimento somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário e conferência do cartão com o veículo a ser abastecido;

O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela con- tratante, mediante senha/rotina específica;

Troca periódica ou validação de senha pessoal;

Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Gestor do Contrato;

O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Contratante será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

- A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, em idioma português, na quantidade a ser definida pelo Gestor do Contrato, bem como para toda a rede credenciada, conforme a necessidade.

- A utilização dos equipamentos e sistema será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos e metodologias de uso que se mostrarem insatisfatórios à plena execução.

- O treinamento da rede credenciada poderá ser realizado em grupo ou individualmente, em conformidade com a instalação do sistema, em horários e locais diferentes do treinamento da administração, ocorrendo a critério e sob exclusiva responsabilidade da Contratada, entendendo-se como orientação técnica de manuseio, eis que disponibilizará menor quantidade de telas para gestão de cada estabelecimento.

– DOS COMBUSTIVEIS: A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada (gasolina tipo "C" Premium, com, no mínimo, 95 octanas em todo o território nacional), álcool hidratado comum, diesel comum e diesel S10.

- Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição

– A Rede Credenciada deverá, sem quaisquer ônus para a Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

Substituir o material defeituoso;

Trocar de imediato o material considerado defeituoso ou inadequado a contar da data de comunicação do responsável designado pela Câmara municipal.

- Todos os combustíveis fornecidos pelos Estabelecimentos Credenciados pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo responsável designado pela Administração Municipal, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

- Na hipótese prevista no item acima, os Estabelecimentos Credenciados pela Contratada, obrigar-se-ão a fazer os serviços, bem

como providenciar a substituição, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

§ 4º. DOS RELATÓRIOS: A Contratada disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas ao gestor do contrato e aos servidores indicados pela CONTRATANTE, que deverá disponibilizar relatórios contendo, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- relação dos veículos, máquinas e equipamentos por marca, modelo, ano fabricação, motorização, quilometragem atualizada, conforme o caso;

- histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível e quantidade adquiridos e valor total da operação e saldo;

- histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

- relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de combustível, disponibilizados pela CONTRATANTE.

§ 5º. Dentre as obrigações previstas em lei e em regulamentos próprios, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- Fornecer a relação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da contratante autorizados a realizar os abastecimentos, bem como dos motoristas e condutores autorizados;

- Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios);

- Requerer à contratada a emissão de segunda via no caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo;

- Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos e motocicletas, em caso de alienação ou descredenciamento;

- Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio do cartão destinado ao veículo, máquina ou equipamento;

- Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;

- Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais prestadores dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração, de forma que os preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no mercado local e/ou regional e não ultrapassar ao praticado pela autoriza- da do veículo, máquina ou equipamento, quando se tratar de peça original.

- Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;

- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

- Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;

- Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem, se for o caso.

CLÁUSULA TREZE: DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. A Contratante
acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante ou comissão especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

§ 2º. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

§ 3º. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 5º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

§ 6º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

§ 7º. A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução deste Contrato ficará a cargo do Setor de Gerenciamento de Frota da Câmara Municipal, através do servidor designado pela Contratante, o qual seré responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

§ 8º. O Setor de Gerenciamento de Frota da Câmara ao tomar conhecimento quaisquer irregularidades por ventura levantadas ou inadimplência da Contratada deverá informar de imediato e por escrito ao Gabinete do Presidente que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

§ 9º. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

§ 10. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

§ 11. A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:

- aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

- verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

- prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumpri- mento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

§ 12. A gestão e a fiscalização de que trata o § 6º competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

CLÁUSULA CATORZE: DO RECEBIMENTO. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de um representante da Câmra Municipal especialmente designado para este fim e pelo Setor de Gerenciamento de Frota da Câmara, que após executado o objeto do contrato, receberá:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/1993.

§ 1º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

§ 2º. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

§ 3º. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo servidor ou Comissão designada pela Administração para este fim.

§ 4º. Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

§ 5º. Os bens e serviços ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

§ 6º. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à ordem de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra desconformidade com o disposto neste instrumento;

§ 7º. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e, ainda, os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

§ 8º. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais, competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela As- sociação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINZE: DO RESSARCIMENTO E PAGAMENTO. O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Câmara de Cerejeiras/RO, à CONTRATADA através de Ordem Bancária, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pelo responsável ou pela Comissão responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo aos serviços efetivados, devendo ser liquidada e paga individualmente.

I - Para a execução do pagamento de que se trata o *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasuras, em letra legível, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a entrega dos veículos e liberação da referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regu- larização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- Os pagamentos somente serão liberados à CONTRATADA, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

§ 1º. O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita, e a aplicação das penalidades decorrentes do descum- primento de obrigações nos termos deste Contrato e da Lei.

§ 2º. A Contratada deve reembolsar às empresas credenciadas pelos combustíveis fornecidos, nos prazos em até 5 (cinco) dias corrido, ficando claro e estabelecido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, sendo a referida quitação de total responsabilidade da contratada. Prezando pela continuidade da prestação ininterrupta dos serviços em toda rede credenciada.

§3º. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

§ 4º. Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando se a contagem a partir da reapresentação da fatura/nota fiscal retificada.

§ 5º. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de pagamento da CONTRATANTE.

§ 6º. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos parágrafos 4º e 5º desta cláusula não autoriza a CONTRATADA a suspender a prestação do serviço.

§ 7º. Do cálculo e emissão da Nota Fiscal/Fatura:

I - O valor a ser pago será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos realizados pela CONTRATANTE com a utilização de serviços no mês de referência, constante do Relatório Analítico de Despesa, devi- damente conferido e aprovado pela CONTRATANTE.

$$PM = (1 + T) \times D \quad 100$$

Onde:

PM = valor total do pagamento em um determinado mês;
T = taxa de administração;
D = total de despesas realizadas pela CONTRATANTE com abastecimento da frota da Contratan- te no mês.

§ 8º. Obriga-se a Contratada a emissão de Nota Fiscal/Fatura apartada conforme a natureza da despesa:

reembolso de fornecimentos de combustíveis;

serviço de gerenciamento.

§ 9º. Deverá constar da respectiva Nota Fiscal/Fatura o total da natureza da despesa realizada, a título de ressarcimento, e o valor relativo à taxa de administração aplicada sobre o total das despesas realizadas. Estando de acordo com os quantitativos e valores apresentados na Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE dará o recebimento definitivo.

§ 10. No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
I = índice de atualização financeira = 0,0001644.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = **0,0001644** sendo assim apurado:

I = (TX/100)/365 → I = (6/100)/365 → I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 11. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

§ 12. Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a CONTRATADA deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção destes tributos pela CONTRATANTE, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura. A inexistência do destaque de que trata o *caput* deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE

§ 13. À CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

§ 14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das sanções contratuais previstas na Cláusula Décima Sétima deste contrato, e acarretará às consequências previstas no art. 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

§ 2º. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 3º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referência e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na entrega dos equipamentos licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:

– advertência;

– multa;

– suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
– declaração de inidoneidade.

§ 1º. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cerejerias, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).

§ 2º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará àCONTRATADA às seguintes penalidades:

– advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

– multa moratória calculada sobre o valor da fatura:

1% (um por cento) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

1% (um por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso no fornecimento dos combustíveis, ou na sua substituição ou correção dos combustíveis entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);

2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso no fornecimento dos combustíveis, ou na sua substituição ou correção dos combustíveis entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

após o 11º (décimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decor- rentes da inadimplência e da rescisão do contrato.

§ 3º. A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

- multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos equipamentos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empe- nho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

deixar de fornecer os equipamentos sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.

- suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contra tar com o Município de Cerejeiras, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Cláusula é de competência exclusiva do
«Cargo_do_Vistoriador», que dará inicio a procedimento administrativo sancionador, em que o Contrata- do terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, con- forme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da

notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DEZOITO. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administra ção decorrentes deste contrato cabem:

– recurso dirigido ao «Cargo_do_Vistoriador», no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

anulação ou revogação da licitação;

rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei Federal nº 8.666/1993;

aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

– representação ao gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

– pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito, de decisão do «Cargo_do_Vistoriador», conforme o caso, na hipótese do item IV do § 2º desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§1º. O interessado deverá interpor recurso dirigido a autoridade superior, por escrito, fundamenta- do e devidamente instruído com os documentos que se fizerem necessários, respeitados os prazos estipu-lados nesta cláusula.

§ 2º. As intimações dos atos referidos nesta cláusula será dirigido ao representante legal indicado no contrato e poderá feito por:

– pessoalmente;

– por meio eletrônico (*e-mail*) ou contato telefônico, devendo o servidor responsável certificar no processo os dados do representante da Contratada, do e-mail/telefone, a data e a hora em que foi realizada o ato;

– por correspondência com aviso de recebimento (AR);

– por edital em caso de não localização da contratada ou de seu representante legal;

§ 3º. Todos os atos referidos nesta cláusula deverão ser publicados na imprensa oficial e no quadro de avisos da Câmara Municipal.

§ 4º. Os recursos previstos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

§ 5º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 6º. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

CLÁUSULA DEZENOVE: O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA VINTE: DAS VEDAÇÕES. É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos e forma previstos em lei.

- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do bem sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

§ 1º. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

§ 2º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 3º. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo, justificado aceito pela Administração;

- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato

convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei 8.666/1993.

- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

- Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto n° 3.555/2000, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no De- creto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto n° 2.271/1997, na da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão Do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VINTE E TRES: DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato em diário oficial da AROM e Mural da Câmara Municipal, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Cerejeiras – RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejerias,RO, 05 de junho de 2020.

Contratante
GABRIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da – CMC

Contratada
Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:F9E57F45

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/20 – CMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/20 – CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 – CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ N° 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570, Bairro Jardim São Paulo Cerejeiras – RO.
CONTRATADO: Empresa Goldi Serviços E Administração LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ n° 20.217.208/0001-74, situada à Calçada Margaridas, n° 163 Sala 02 – Condomínio Centro comercial Alphaville, Barueri- SP, representada legalmente pelo Sr. **Alex dos Santos Belarmino**, inscrito no CPF n° 071.110.899-44 e RG nº 9.452.411-3 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum/aditivada, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou chip como meio de intermediação dos pagamentos utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos pertencente a Câmara Municipal de erejeiras RO, através da Ata de Registro de Preços nº 016/2019, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2018, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 45/2020.
AMPARO: O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, e, subsidiariamente no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 2.031/2010, no interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado, bem como no que dispõe a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir de 24/07/20, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de Termo Aditivo, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade 01.031.0001.2001.0000, Código da despesa 3.390.30.00 Material de Consumo.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO, 09 de junho de 2020.

Contratante:

Contratado:

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:38E46BC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia, para Elaboração, Execução e Acompanhamento de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), na área do Transbordo, (6,05ha-Fundos do Parque de Exposição), Área do Antigo Lixão (5,7430ha-fundos do Parque Industrial) e na Estação de Tratamento de Esgotos-ETE (área de 5,6643ha), no município de Cerejeiras-RO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, junto ao Departamento do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei 12.651 de 2012, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 90.750,00 (noventa mil setecentos e cinquenta reais). Processo Administrativo nº. 1443/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/07/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Junho de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:27AC6C78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material para Fabricação de Tubos de Concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 054/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO; Aquisição de Material para Fabricação de Tubos de Concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 080/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R$ 485.640,02 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais dois centavos). Processos Administrativos nº. 4071 e 4140/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/07/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Junho de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2AC121B9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias.

FINALIDADE: Notificar ao **ELIZA MARTINS QUILIN,** portadora do CPF nº _____, com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote 10/1 da Quadra 103 do Setor "B"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 1043/2020 de Justificação de Posse de Imóvel, a ***Sr. WAGNER JOSE PEREIRA,*** brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n° 789.768 expedida pela SSPRO e inscrita no CPF n° 736.261.892-34, nascido em 22/06/1984 filho de: ONOFRE JOSE PEREIRA E TERESINHA MARIA PEREIRA, casado em 09/03/2011 sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com a ***Sr.ª KARINI DA SILVA CAMPOS PEREIRA,*** brasileira, agricultora, portadora do RG n° 0.010.502-47 SSP/RO e inscrita no CPF n° 002.348.652-02, nascida em 15/08/1992, filha de: JOSE CAMPOS DE SOUZA E EGIANIA ANTERO DA SILVA SOUZA, ambos residentes e domiciliados na Rua Jordânia n° 2014, no Município de Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 25 de Junho de 2.020.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FA33EE26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
XTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO Nº. 44/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2018.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA

OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 44/2018.

RESPALDO LEGAL:termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, e Art. 7º do contrato, exoneração a partir da data de 25/06/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº. 01/2018.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:25/06/2020.

Chupinguaia - RO, 25 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/06/2020 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/06/2020 às 13:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**37095**e o código verificador**14636E10**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/06/2020 12:30

Referência: Processo nº 2-918/2020.	Docto ID: 37095 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C8410F56

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0116/20

DAS PARTES:

-**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

• A. M. SARAIVA - ME

OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha para a tender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETÔNICO Nº 0050/20**,**Proc. Adm. Nº 704/2020.
DA DOTAÇÃO:
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1557 DE 23 DE JUNHO DE 2020.
VALOR:R$ 5.148,32 (Cinco mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)
DO PRAZO:07 (sete) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2020.

Chupinguaia - RO, 25 de junho de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/06/2020 às 12:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**37021**e o código verificador**A4D9B793**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/06/2020 12:29

Referência: Processo nº 1-704/2020.	Docto ID: 37021 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B6554636

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0117/20

DAS PARTES:

-**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

• V. FERREIRA QUEIROZ – ME

OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/20**,**Proc. Adm. Nº 704/2020.
DA DOTAÇÃO:
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1558 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

VALOR:R$ 4.763,21 (Quatro mil e setecentos e sessenta três reais e vinte e um centavos).
DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2020.

Chupinguaia - RO, 25 de junho de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/06/2020 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**37031**e o código verificador**04841FF7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/06/2020 12:29

Referência: Processo nº 1-704/2020.	Docto ID: 37031 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6D48E204

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0118/20

DAS PARTES:

-**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

• COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP

OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/20**,**Proc. Adm. Nº 704/2020
DA DOTAÇÃO:
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1559 DE 23 DE JUNHO DE 2020.
VALOR:R$ 511,90 (Quinhentos e onze reais e noventa centavos)
DO PRAZO:07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2020.

Chupinguaia - RO, 25 de junho de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/06/2020 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**37043**e o código verificador**6048FE75**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/06/2020 12:29

Referência: Processo nº 1-704/2020.	Docto ID: 37043 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D56EFD23

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0119/20

DAS PARTES:

-**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

• BONIN & BONIN LTDA

OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/20**,**Proc. Adm. Nº 704/2020.
DA DOTAÇÃO:
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1560 DE 23 DE JUNHO DE 2020.
VALOR:R$ 311,99 (trezentos e onze reais e noventa e nove centavos)
DO PRAZO:07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2020.

Chupinguaia - RO, 25 de junho de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/06/2020 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**37052**e o código verificador**7372BB40**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/06/2020 12:29

Referência: Processo nº 1-704/2020.	Docto ID: 37052 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7D2AF739

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 0120/20

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

• CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA EM TELA MESH PRETA. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico, Nº 0057/20**,**Proc. Adm. Nº 765/2020.
DA DOTAÇÃO:
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
4.4.90.52.00 – GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
NOTA DE EMPENHO Nº 575 DE 24 DE JUNHO DE 2020.
VALOR: R$ 6.420,90 (Seis mil e quatrocentos e vinte reais e noventa centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2020.

Chupinguaia - RO, 25 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/06/2020 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**37065**e o código verificador**52AD0033**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/06/2020 12:29

Referência: Processo nº 2-765/2020.	Docto ID: 37065 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C642112A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 0121/20

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

• RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

OBJETO:Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de Engenharia para construção da Farmácia Básica Municipal da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, na sede do município, localizado a rua Osvaldo Cruz, quadra 45, lote 03, setor misto, n.º 1495, pertencente ao Município de Chupinguaia – RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS, Nº 005/20**,**Proc. Adm. Nº 734/2020.
DA DOTAÇÃO:
02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.1243.0000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS LIVRES
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 571 DE 24 DE JUNHO DE 2020
VALOR:R$ 246.654,78 (Duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos),
DO PRAZO:240 (duzentos e quarenta) dias corridos.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2020.

Chupinguaia - RO, 25 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/06/2020 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitee Proc Chupinguaia/RO, informando o ID**37076**e o código verificador**A2A19166**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/06/2020 12:29

Referência: Processo nº 2-734/2020.	Docto ID: 37076 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:AF4A1222

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 601/2020, conforme a Tomada de Preços Nº 008/2020, para a empresa **R.X. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,**com o valor de R$ 70.959,12 (setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), por ter atendido as exigências da **Tomada de Preços nº 008/2020**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento da Proposta(ID 36242), Documentação da empresa vencedora(ID 36212)-(ID 36219)–(ID 36220)–(ID 36221)–(ID 36223)–(ID 36224)–(ID 36226)–(ID 36230)–(ID 36233)–(ID 36234)e(ID 36235),Análise do Setor de Engenharia(ID 36458)e despacho do Presidente da CPL(ID 36936), em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/06/2020 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**37080**e o código verificador**1815332D**.

Referência: Processo nº 2-601/2020.	Docto ID: 37080 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E741F5BF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 352/2020, conforme **Ata de Registro de Preços nº 005/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020**, Processo Administrativo nº 348/2020, para a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com o valor de R$ 89.267,43 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos),com Solicitação nº 446/2020 e Pedido de Empenho nº 962/2020 e Solicitação nº 447/2020 e Pedido de Empenho nº 963/2020, com o valor de R$ 11.988,69 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o total de R$ 101.256,12 (cento e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com o Despacho da Gerente do Cartão(ID 36674).

Chupinguaia-RO, 25 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/06/2020 às 09:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**36894** e o código verificador **B7C3B3E2**.

Referência: Processo nº 1-352/2020.	Docto ID: 36894 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3D4DE688

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. EDITAL COMPLEMENTAR 08.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais,TORNA PÚBLICA o **Edital Complementar 08** do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. DA SUPRESSÃO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. Conforme 4ª Retificação do Edital, o cargo de Assistente Social, com alocação à Secretaria Municipal de Saúde está suprimido, o candidato inscrito para ele, terá sua inscrição remanejada ao cargo de Assistente Social, com alocação à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Caso o candidato não deseje concorrer ao cargo de Assistente Social, com alocação à Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico **at-chupinguaia2@msconcursos.com.br** até o dia **13 de julho de 2020**, comunicando sua desistência no certame, informando nome completo, número do CPF e dados bancários para restituição do valor pago, no ato da inscrição.

3. Não será considerada comunicação de desistência posterior à data de 13 de julho de 2020.

4. Não será considerado pedido de restituição diferente do modo exigido no item 2.

5. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia terá até sessenta dias, a contar do fim do prazo, para que o candidato comunique sua desistência e restitua o valor da inscrição.

Chupinguaia, RO, 26 de junho de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO.
Prefeita Municipal.

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:EE65790C

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. 4ª RETIFICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a 4ª Retificação do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. O EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, passa a vigorar com a seguinte alteração:
1. Pautado no ofício nº 029/020/SEMAD,fica suprimido o cargo de Assistente Social, com alocação à Secretaria Municipal de Saúde.
2. Os candidatos que se inscreveram para o cargo de Assistente Social, com alocação à Secretaria Municipal de Saúde, devem acessar o Edital Complementar 08 e tomarem ciência quanto aos procedimentos a serem adotados.

Chupinguaia, RO, 26 de junho de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO.
Prefeita Municipal.

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C0415866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N° 26/2020 - PROCESSO 2074/2019

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA RHS CONSULT LTDA EPP

CONTRATO Nº 26/2020
Processo nº 2074/2019 PE Nº 05/2020
CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **RHS CONSULT LTDA EPP**, estabelecida na Rua Ituaçú, n° 26, bairro Parque Industrial, no Município de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n° 23.047.156/0001-23, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO DIAS ROHDEN**, Identidade RG nº**.***.***-*, CPF nº ***.***.***-** mesmo endereço, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público para provimento de vagas, para seleção de candidatos ao provimento de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura e Câmara Municipal de Colorado do Oeste, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Edital, Modelo de Proposta de Preços e no Projeto Básico.** Amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 460/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO
I Do Prazo: O prazo para a execução dos serviços será de 80 (oitenta) dias a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Secretaria de Administração, planejamento e Finanças;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento dos serviços será feito por meio de depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada;
II. O pagamento será efetuado, preferencialmente, em 3 (três) parcelas da seguinte forma:

a) 1ª Parcela – Até 40% - após o término das inscrições, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;
b) 2ª Parcela – Até 30% - após a realização das provas objetivas e discursivas, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;
c) 3ª Parcela – Até 30% - após a divulgação do resultado final do certame, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;
III. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
IV. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. Das obrigações da contratante:
1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao concurso, número de vagas para provimento imediato, descrição do cargo, remuneração, requisitos para provimento, ou qualquer outra informação relevante ao concurso público;
2. Aprovar os editais, comunicados, avisos e os locais indicados para a realização das provas;
3. Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio da Comissão do Concurso;
4. Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5. Homologar o resultado final do concurso;
6. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições ajustados;
7. Aprovar juntamente com a Contratada, o cronograma de realização do Concurso Público;
8. Publicar os editais e comunicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
9. Cumprir todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à CONTRATADA e pelos serviços até então realizados.
II - Das obrigações da contratada:
1. Providenciar locação de espaço físico junto às Secretarias de Estado e Municipal de Educação para a aplicação das provas do concurso;
2. Prestar os serviços nas condições e prazos fixados neste Projeto básico, com a observância da legislação e do regulamento do concurso e, ainda as disposições que seguem;
3. Iniciar os serviços, objeto do contrato após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, devendo apresentar:
a) Cronograma, a ser submetido ao Município de Colorado do Oeste, no qual estejam discriminados os prazos em que as etapas do concurso serão executadas;
b) Planejamento preliminar a ser submetido à avaliação do Município de Colorado do Oeste-RO, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente: a elaboração de editais e publicações; a inscrição de candidatos, inclusive portadores de deficiência; as isenções previstas na forma da lei; cadastramento dos candidatos; aos serviços de informação e apoio aos candidatos; a seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora; aos critérios para a seleção de conteúdos e elaboração das questões das provas; a confecção dos cadernos de provas e folhas de respostas, reprodução do material; a logística para aplicação das provas, avaliação e divulgação dos resultados; ao encaminhamento de recursos; apreciação dos recursos e outros que se fizerem necessários.
4. Elaborar e submeter à aprovação prévia do Município de Colorado Do Oeste- RO: os editais e comunicados de abertura de inscrição; listagem geral das inscrições aceitas, recusadas e/ou canceladas, contendo número de inscrição, nome e cargo ao que o candidato concorre; convocação para provas contendo local e horário de comparecimento dos candidatos; gabaritos e resultados finais das provas; relação dos recursos interpostos, listas de deferimento ou indeferimento concedido pela Comissão Revisora, bem como o seu julgamento final; resultado final do concurso em duas listas por cargo, uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados outra com a pontuação de todos candidatos classificados, pela ordens decrescente da nota obtida e alfabética; contratar instituição bancária de comum acordo com a CONTRATANTE para efetivar o recolhimento da taxa de inscrição.
5. Publicar e republicar (em caso de incorreção) no site da CONTRATADA e no jornal de grande circulação os editais e demais comunicados e encaminhá-los ao Município de Colorado Do Oeste - RO para publicação em seu sítio eletrônico;
6. Elaborar e disponibilizar no endereço eletrônico da CONTRATADA, com opção para impressão, os seguintes materiais:
a) Manual do candidato, contendo o edital de abertura de inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos;
b) Instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, bem como a opção de preenchimento on-line e impressão do boleto bancário com o respectivo número da conta corrente do Município de Colorado Do Oeste;
c) Recibo de inscrição contendo seu respectivo número;
d) Requerimento para solicitação de condições especiais para realização das provas;
e) Formulário para apresentação de Recurso.
7. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo telefone, e-mail, carta ou pessoalmente;
8. Responder aos questionamentos dos candidatos em tempo hábil para garantir a participação nas etapas relacionadas à consulta;
9. Manter em sistema computacional de armazenamento as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos durante o prazo de validade do concurso;
10. Apresentar ao Município de Colorado do Oeste - RO, lista de candidatos inscritos em ordem alfabética, em meio magnético e impresso, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome completo de todos os candidatos, indicação de isenção da taxa de inscrição e número do documento de identidade;
11. Encaminhar ao Município de Colorado do Oeste - RO juntamente com a lista de que tratam o item anterior as seguintes informações estatísticas:
a) Número total de candidatos inscritos;
b) Número de candidatos portadores de deficiência inscritos;
c) Número de candidatos isentos da taxa de inscrição.
12. Disponibilizar no endereço eletrônico da CONTRATADA consulta ao local de provas por nome e CPF do candidato, no prazo estabelecido no cronograma de execução;
13. Formar as bancas examinadoras para a elaboração e correção das provas compostas por profissionais especialistas nas suas áreas de atuação, de notório saber e ilibada reputação;
14. Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;
15 Elaborar o caderno de provas discursiva e objetiva que deverá ser composta por questões de múltipla escolha, que não comportem mais de uma interpretação, apropriadas ao nível de escolaridade do cargo e elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
16 Disponibilizar equipe para aplicação das provas, com composição suficiente para garantir todas as condições necessárias à realização do certame, em especial segurança, lisura, higiene, etc.
17 Dispor de assessoria técnica, jurídica e lingüística em todas as etapas do concurso para fins de elaboração de editais, comunicações, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;
18 Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) obrigando-se a vir a juízo, e se for o caso, assumir a autoria e requerer a exclusão do Município de Colorado do Oeste da ação, independentemente de já ter ocorrido a eventual rescisão do contrato;
19 Elaborar, revisar, compor, imprimir, conferir e acondicionar as provas;
20 Adotar mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita ao CONTRATANTE no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova, durante todo o prazo de validade do concurso;

21 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso responsabilizando-se pela divulgação direta ou indireta, por quaisquer meios ou informações, que comprometam a sua realização;
22 Divulgar no endereço eletrônico da CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo Município de Colorado do Oeste, os gabaritos das provas;
23. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às demandas judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE no que se refere ao objeto da presente contratação, e responder as que em seu desfavor sejam propostas;
24. Encaminhar diretamente ao Município de Colorado Do Oeste, antes e após o julgamento dos recursos, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias impressas e via mídia digital, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:
a) Aprovados e classificados em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
b) Aprovados em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
c) Classificados em ordem de classificação por cargo/especialização, contendo os mesmos dados da lista anterior;
d) Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo nome completo, o número de inscrição, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
e) Estatística dos presentes, ausentes e aprovados.
f) Listas dos itens anteriores dos candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais.
25. Disponibilizar no endereço eletrônico da CONTRATADA todos os resultados dos candidatos com busca por nome, RG e CPF;
26. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxas de administração, material pessoal a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários à fiel e integral realização do concurso público;
27. Assegurar todas as condições para que o Município de Colorado Do Oeste fiscalize a execução do contrato;
28. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Colorado Do Oeste, bem como permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências da CONTRATADA, prestar, ainda, quando solicitadas as informações visando o bom andamento dos serviços;
29. Designar um responsável para representar a CONTRATADA durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
30. Apresentar à Comissão do Concurso Público, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada;
31. Responsabilizar-se pela logística dos locais para realização das provas que permitam boa acomodação física dos candidatos, fácil acesso (inclusive para os Portadores de Necessidades Especiais) considerando a utilização de sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nos itens "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo Contratante, durante a vigência do registro:
IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei;
4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no Instrumento convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
CLAUSULA NONA - PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo para execução de todas as fases dos serviços em referências será de **80 (oitenta)** dias a contar da assinatura do contrato conforme cronograma a ser decidido com a comissão designada:

CLAUSULA DÉCIMA - GARANTIA - A contratada é obrigada, mediante solicitação do Município de Colorado do Oeste, a corrigir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o exigido neste Projeto Básico.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II - As partes elegem o Foro da Comarca de *Colorado do Oeste* – RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

III - E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Colorado do Oeste, RO, 24 de maio de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***RODRIGO DIAS ROHDEN***
Prefeito de Colorado do Oeste	RHA Consult LTDA

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:EF978A52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2020
PROCESSO N° 1290/SEMECEL/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI, E DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos eletrônicos (computador, impressora e no-break)**, conforme descrito no Plano de Trabalho da Ampliação de Metas do Convênio nº 312/PGE-2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor estimado de R$ 32.910,00 (Trinta e dois mil novecentos e dez reais), conforme Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **29/06/2020**, até as **10:30hs** do dia: **09/07/2020**.
Abertura das propostas: **09/07/2020 às 10:45hs**.
Inicio do pregão: **09/07/2020 às 11:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1290/SEMECEL/2018.
Da Fonte de Recursos: Convênio nº 312/PGE-2018.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 25 de junho de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:4CE1CDF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020

Processo Administrativo nº 1-163/2020. Tomada de Preço nº 02/CPL/2020.
Convênio nº 115/19/PJ/DER-RO. Contrato Administrativo nº 15/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e a CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, ora Contratada. O presente instrumento contratual destina-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do tipo execução de construção civil do estacionamento da feira municipal (2ª Etapa), por parte da Contratada, cujas especificações estão presentes no projeto básico do processo administrativo em epígrafe.
VALOR: R$ 268.397,15 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos), conforme Notas de Empenho nº 1444/2020 e 1445/2020. Celebrado em 19/06/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:01377F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 15/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE
Art. 1º - Designar o servidor ELIZEU ROGERIO DE MORAES (matrícula 731), como FISCAL do Contrato nº 15/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM e a CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:4A06FFC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 15/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE
Art. 1º - Designar o servidor ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA (matrícula 215), como GESTOR do Contrato nº 15/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM e a CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:46F0198F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 392/2020.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 392/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2020 - SRP.

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Toner e Unidade de Imagem para atender as necessidades de todos os Departamentos das Secretarias Municipais, para atender as necessidades da Administração Municipal, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.

Data Homologação: 25/06/2020

Valor Total R$: **187.964,34 (Cento e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais Trinta e Quatro Centavos).**

Empresa: **IMEISSEM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **15.749.688/0001-84**
VALOR R$: **720,00 (Setecentos e Vinte Reais).**
Empresa: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **34.770.156/0001-73**
VALOR R$: **118.124,34 (Cento e Dezoito Mil Cento e Vinte e Quatro Reais Trinta e Quatro Centavos).**
Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**
CNPJ: **04.925.681/0001-50**
VALOR R$: **69.120,00 (Sessenta e Nove Mil Cento e Vinte Reais)**

Cujubim – RO, 25 de Junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FE8FFBDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

Processo Administrativo nº 1-333/2020. Contrato Administrativo nº 16/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.519.558/0001-01, ora Contratada. O presente instrumento contratual destina-se a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO VAN ADAPTADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, celebrado em 27/03/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0CBC9A32

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA RETIFICADORA CLAUDIO CUPERTINO

PORTARIA N. º 005/2020

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 002/INPREC/2020, de 06/01/2020, que trata da Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. CLAUDIO ANTÔNIO CUPERTINO DE AMORIM"

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 002/INPREC/2020, de 06/01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 13/01/2020, que trata da **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor-segurado **Sr. Claudio Antônio Cupertino de Amorim,** brasileiro, casado, portador do RG n° 512013 SESDEC/RO e do CPF/MF n° 517.788.402-30, efetivo no cargo de PROFESSOR LICENC. PLENA, Nível II, Ref. VI, Cadastro n° 493, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 017/2019, no ***art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 12, inciso "I", alínea "a" c/c art. 14, § único da Lei Municipal de nº. 972/2016, de 10 de junho de 2016.***

Art. 2º Instituto de Previdência do Município de Cujubim - INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 002/INPREC/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim- RO, 18 de junho de 2020.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:5F6064D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.442, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

(Republicado por erro material, valendo a data da primeira publicação)

Altera o Decreto Municipal nº 4.421, de 14 de maio de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto n° 25.138, de 15 de junho de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, que "Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020",

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 4.421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. .....
.....
II – Os servidores públicos pertencentes ao grupo de risco poderão ser dispensados do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de home office, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata, desde que não implique em prejuízo para o setor de trabalho e, sempre, mediante a apresentação de atestado, ou poderão trabalhar presencialmente, nos seguintes casos:
a. voluntariamente mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
b. compulsoriamente mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor.
....."

Art. 2º. O artigo 8º, do Decreto Municipal nº 4.421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. A suspensão dos prazos processuais dos processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias ficam prorrogados até o dia 30 de junho de 2020 e retomarão seu curso normal a partir do dia 1 de julho de 2020, com a observância das seguintes das seguintes regras:
I - O Conselho Julgador Administrativo Municipal poderá, a seu critério, estabelecer regime diferenciado de trabalho, para a realização dos seus trabalhos.
II - A realização dos atos presenciais imprescindíveis e excepcionais deverá ocorrer no período de 7h às 13h.
III – As sessões de julgamento e as audiências, serão realizadas por videoconferência ou virtual mediante sistema disponibilizado pelo Conselho Julgador Administrativo Municipal, enquanto estiverem prorrogadas as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19.
IV - Em qualquer hipótese, fica vedado o acesso das pessoas sem máscara ou que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção pelo coronavírus (Covid-19).
V - A entrega de memoriais e o contato com os Membros do Conselho Julgador Administrativo Municipal deverão ser feitos por e-mail, telefone, bem como por qualquer outro meio tecnológico definido pelo próprio Conselho.
VI - Fica mantida a publicação regular de Pareceres, decisões, editais de intimação, notas de expediente e outras matérias de caráter administrativo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
VII - Em caso de requerimento, o Conselho Julgador Administrativo Municipal deverá dar acesso aos autos físicos mediante digitalização, exclusivamente para fins de realização de audiências e defesas.
VIII - Nos casos em que for imprescindível, o acesso às dependências da sala do Conselho Julgador Administrativo Municipal fica restrito ao Prefeito Municipal e a servidores ativos do quadro de pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal.
IX – Ficam suspensos por tempo indeterminado:
a. o atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone;
b. a visitação pública às dependências da sala do Conselho Julgador Administrativo Municipal;
c. a realização, nas dependências da sala do Conselho Julgador Administrativo Municipal, de quaisquer eventos coletivos que não guardem relação direta com suas atividades;
d. os deslocamentos oficiais para fora da sede do Município, excetuando-se os estritamente necessários para que ocorra a prestação administrativa inerentes às suas atividades.
X - A realização de mandados administrativos deverá ser realizada por e-mail, telefone, bem como por qualquer outro meio tecnológico definido pelo próprio Conselho.
XI - Nos casos de processo em segredo de justiça as informações somente serão prestadas quando confirmada a identidade do solicitante que esteja regularmente habilitado para acesso aos autos.

Art. 3º. O *caput* do artigo 16, do Decreto Municipal nº 4.421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. As atividades educacionais presenciais na rede municipal e rede privada, ficam suspensas até o dia 31 (trinta e um) de julho do ano corrente, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior.
....."

Art. 4º. A alínea 'b' do inciso II, do artigo 26, do Decreto Municipal nº 4.421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. .....
.....
b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividades festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas.
....."

Art. 5º. Fica inserido o § 3º, no artigo 26, do Decreto Municipal nº 4.421, de 14 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 26. .....
.....
§ 3º. As atividades esportivas praticadas em vias públicas e em áreas comuns de condomínios, residenciais ou local privado destinado a esse fim, não estão proibidas, desde que não impliquem em aglomerações de 5 (cinco) pessoas e o bloqueio de vias.
....."

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:ADEE3984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4436, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

(Republicado por erro material, valendo a data da primeira publicação)

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 085/DF/SEMAGRIC/2020, por meio do qual o Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comercio solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), destinados a atender a SEMAGRIC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio - SEMAGRIC;
III. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Custeio com Manutenção da SEMAGRIC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 089/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio - SEMAGRIC;
III. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Custeio com Manutenção da SEMAGRIC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 090/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 05 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:01CE9381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4440, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

(Republicado por erro material, valendo a data da primeira publicação)

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 023/SEMAF-EXECUÇÂO/2020 por meio do qual a Secretária Municipal de Administração e Fazenda solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 091/DF/SEMAGRIC/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comercio solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 111/DEO/COTRAN/2020, por meio do qual o Coordenador Municipal de Trânsito e Infraestrutura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 172.961,75 (cento e setenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), destinados a atender a SEMAF, SEMAGRIC e COTRAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Politicas de Administrativas da SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 062/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 2.961,75 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095– Despesas com Custeio Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 130/3.3.90.95 - Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo - R$ 20.000,00(vinte mil reais).
III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 452 1007 3034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 546/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Politicas de Administrativas da SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 055/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 2.961,75 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3013– Despesas com Revitalização da Cafeicultura - PROCAFÉ;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 103/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ -8.000,00 (oito mil reais).
III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3016– Despesas com Empreendedorismo Rural – PROER RURAL;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 109/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 2.000,00 (dois mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 111/4.4.90.30 – Material de Consumo - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 112/4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
IV. Quarta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 3034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 549/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 16 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6F98525B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 374/PGM/2018

Processo n° 187/2020
Interessado: SECRETARÍA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Assunto: EXECUÇÃO DO OBJETO – SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA TROCA DA MARCA DO OBJETO LICITADO

Solicita a **SECRETARÍA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO SEMAGRIC**, PARECER JURÍDICO quanto à legalidade da troca do objeto ofertado pelo licitante vencedor do certame licitatório.

Ao compulsar os autos verificamos que se trata de licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 16/CPL/2020, com o objetivo de adquirir um caminhão prancha novo, zero KM, para transporte de máquinas da Secretaria, conforme se observa dos documentos anexados aos autos.

A Licitação teve tramite regular, analisada pelo controle Interno do Município (fls. 110), e pela Procuradoria que emitiu parecer favorável a homologação e adjudicação ao vencedor do certame (fls.111), bem como homologação do julgamento pelo Chefe do Executivo (fls. 112).

Foi empenhado o valor adjudicado para a empresa vencedora e após foi notificada a mesma para a entrega do Caminhão.

Denota-se da ata de licitação que a empresa vencedora do certame M. R. CAMINHÕES EIRELI - EPP, apresentou em sua proposta o caminhão IVECO/TECTOR 260E30, IMPLEMENTO MR, planilha de recomposição fls. 91/93, porém após receber a nota de empenho e pedido de entrega do bem encaminhou pedido de substituição do veiculo ofertado, pelo da marca VOLVO VM 6X4R 270 CV.

Alegou a empresa que em virtude da pandemia, as montadoras não estão disponibilizando todos os modelos de caminhão, fazendo uma previsão inicial de entrega do bem para após o dia 21 de junho de 2020.

Posteriormente juntou documento enviado pela montadora onde a mesma informa que devido a atual conjuntura sanitária e a orientação do isolamento social, as indústrias de uma forma geral tiveram que paralisar suas atividades e a IVECO DO BRASIL não foi diferente onde a mesma informou que somente em 16/06/2020 retornou as atividades, porem com apenas 50% da força de trabalha e com isto mencionando que terá falta de vários modelos.

No referido documento informa que diante desta paralisação não foi possível entregar as unidades do IVECO TECTOR 26300, comprado pela empresa MR CAMINHÕES, mencionando que só disponibilizarão referido caminhão na segunda quinzena de agosto.

Diante do comunicado da empresa ganhadora da licitação e da indústria IVECO do BRASIL, a empresa propôs a troca do veículo ofertado na licitação pelo da marca VOLVO VM 6X4R, 270CV, que atende perfeitamente o edital e a empresa tem para entregar ao Município.

Face a esta oferta da empresa M. R. CAMINHÕES a Secretaria solicitou ao Prefeito Municipal que nomeasse uma comissão

especifica para analisar e avaliar a solicitação da empresa bem como a mudança da marca do objeto.

Nomeada a comissão através da portaria nº 601/GP/2020 (fls. 125) a mesma informou que foi feita a análise das características técnicas solicitadas no certame e de ambas as marcas e modelos dos caminhões e podem afirmar que o Caminhão Volvo atende perfeitamente ao edital sendo infinitamente superior ao caminhão ofertado na licitação, recomendando a troca com toda a certeza.

Denota-se que a presente licitação se encontra formalizada ate o presente momento, ou seja, adjudicada, homologada e empenhada em favor da empresa ganhadora do certame, assim formalizado o contrato entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93, prevê em seu artigo 65, inciso II, que os contratos administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas, vejamos:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I-unilateralmente pela Administração:
...
II-por acordo das partes:
...

Desta forma a lei prevê que os contratos administrativos podem ser alterados por acordo entre as partes.

No presente caso vislumbramos que o produto ofertado pela empresa e de melhor qualidade, atende ao pedido inicial da Secretaria, sendo de melhor qualidade como afirmado pela comissão nomeada para análise da troca.

Destaco ainda que segundo documento juntado pela Empresa não haverá alteração do valor contratado, pela substituição do modelo do caminhão, fato este favorável a Administração Municipal.

Face ao exposto somos favoráveis a substituição pleiteada que é corroborada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Quanto à substituição do item licitado o Tribunal de Contas da União tem o seguinte posicionamento:

É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração
Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m2; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m2), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado "é mais 'grosso' ou mais resistente que o previsto no edital" e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a "emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido". Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia "à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade". Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m2 para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: "considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso ...". O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, "em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação". ***Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.***

Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:
"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, ***menor prazo de entrega****, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530). (GRIFO NOSSO)*

A Constituição Federal em seu artigo 37 traz expressamente os princípios que devem nortear a Administração Pública, princípios estes que devem nortear todas as pessoas administrativas de qualquer dos entes federativos vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ... grifo nosso.

José dos Santos Carvalho Filho menciona que princípios administrativos são os postulados fundamentais que inspiram todo o modo de agir da Administração Pública. Representam cânones pre normativos, norteando a conduta do Estado quando no exercício de atividades administrativas, salientando ainda que não se pode encontrar qualquer instituto de Direito Administrativo que não seja informado pelos respectivos princípios.

Observa-se que no caso em tela esta sendo aplicado o principio da eficiência administrativa**,** pois se esta substituindo o modelo do caminhão licitado para um melhor que da mesma forma atende as necessidades do município, atendendo assim o pedido inicial, além acelerar a entrega do produto em tempos de Pandemia (fato público e notório), e por fim de não haver alteração no valor apresentado e que foi objeto do julgamento na licitação.

No presente caso o excesso de formalismo, com efeito, não deveria permear. A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

E ainda, a doutrina mais autorizada assenta que o princípio da proporcionalidade e o princípio da razoabilidade, dele derivado, instruem o exercício do poder discricionário do agente público.

A atividade do agente público deve ser instruída pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da rejeição ao excesso de formalismo, além de outros igualmente relevantes; tudo dentro da pauta da Lei, mas sempre objetivo de ampliar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração.

Diante da vasta jurisprudência, e dos entendimentos doutrinários constata-se inquestionavelmente que a troca do modelo do caminhão não trará prejuízo ao Município, ao contrario ele atendera aos itens elencados no pedido inicial, sendo de uma marca melhor, assim é plenamente possível a substituição pleiteada visto que a mesma não afronta o processo licitatório, e sim destacam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e principalmente os principio da continuidade do serviço publico e o principio da supremacia do interesse público.
Desta forma restando demonstrado que o pedido de substituição da marca do caminhão solicitado nos autos, só tem a favorecer a Administração Municipal, não vislumbro impossibilidade no pedido pleiteado.
Assim ante todo o exposto esta procuradoria norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e principalmente pela supremacia do interesse público opina pelo deferimento do pedido de substituição da marca do Caminhão IVECO/TECTOR 26300, IMPLEMENTO MR, para o modelo da Marca VOLVO VM 6X4R 270CV.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de junho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 187/2020

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 374/PGM/2020;
- Para autorizar a substituição do modelo do Caminhão IVECO/TECTOR 26300, IMPLEMENTO MR, para o modelo da Marca VOLVO VM 6X4R 270CV.
- Notifique-se a interessada, o mais urgente possível.

Espigão do Oeste, 24 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

- Manual de Direito Administrativo, 17ª edição. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro 2007.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F3418B05

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 004/2020

ATO DA MESA Nº 006/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno e de conformidade com a Lei Municipal 2.221 de 26/12/2019 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, a importância de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** distribuídos conforme a Lei Orçamentaria aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 0001 – Custeio com a Manutenção da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
VII. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 0001 – Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 23 de junho de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

MARCEL SENS
Vice-Presidente da CMEO

SAIARA GERLAINE SILVA TOLEDO
1ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:1398A611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO N°. 296-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 296-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº. 296-1/SEMOSP/2020, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços-SEMOSP, objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, NO EXERCÍCIO DE 2020. Considerando termo de justificação e adjudicação, sitas páginas 63/66, o artigo 37 incisos XXI da Constituição Federal, artigo 25 da lei 8.666/93, Excelentíssimo Prefeito senhor JOÃO ALVES SIQUEIRA, ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação, junto à empresa ARMICO STACO S.A. INDUSTRIA METALÚRGICA, CNPJ n°. 72.343.882/0001-07, no valor R$ 106.320,00 (cento e seis mil e trezentos e vinte reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93

DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EA7D4AD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
"EMENDA MODIFICATIVA À LEI N.º 2.191, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, AO ARTS. 3º, I E 5º, I, E AO ART. 6º, A, ITENS 01 E 02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Departamento do Legislativo – DL
LEI Nº. 2.269/2020. De 03 de junho de 2020.
Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, § 1º da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Emenda Modificativa à Lei n.º 2.191, de 20 de dezembro de 2019, ao arts. 3º, I e 5º, I, e ao art. 6º, a, Itens 01 e 02, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou, nos termos do art. 26, V da Lei Orgânica, e, Eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente, promulgo a seguinte,
LEI
Art. 1º. Emenda à Lei n.º 2.191, de 20 de dezembro de 2019, ao art. 3º, I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 3º.** (...)
I – R$ 4.074.183,72 (quatro milhões, setenta e quatro mil e cento e oitenta e três mil reais e setenta e dois centavos) do Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo Municipal;"
Art. 2º. Emenda à Lei n.º 2.191, de 20 de dezembro de 2019, ao art. 5º, I, nos Itens I e II, do Poder Legislativo, e, da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 5º.** (...)
I – DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	4.074.183,72
CÂMARA MUNICIPAL	4.074.183,72

"

Art. 3º. Emenda à Lei n.º 2.191, de 20 de dezembro de 2019, ao art. 6º, a, itens I e II, no quadro de Despesa por Função de Governo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. (...)
a) Despesa por Função de Governo:

01	Legislativa	4.074.183,72

"

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a criar dotação orçamentária e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município de 2020, no valor de R$ 441.393,59 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seus arts. 41, I, e, 42, nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO			
01		**PODER LEGISLATIVO**	
01.01		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01031001601130000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
002	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	3.000,00
003	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	334.393,59
005	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	31.000,00
009	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	38.000,00
A/C	3.3.90.48.99	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.000,00
TOTAL (R$)			**441.393,59**

Art. 5º. O crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021, e, na LDO 2020, no valor de 441.393,59 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme autorizado pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no art, 43, § 1º, III.

ANULAÇÃO				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
01031001601130000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**		
3.1.90.05.00	0100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F-062	200.000,00
3.1.90.11.00	0100	Contribuições Patronais	F-064	241.393,59
TOTAL (R$).....				**441.393,59**

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 3 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:E24CB4DF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.818/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.818/CMGM/20 De 19 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 26, V, VI e VII c/c o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o do art. 16, IV, XXVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e ainda o disposto na Lei nº 2.269/GAB/PREF/2020, de 03 de junho de 2020, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar nas seguintes dotações orçamentárias pertencentes ao Orçamento da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, na importância de R$ 441.393,59 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias pertencente ao Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores:
I – R$ 4.074.183,72 (quatro milhões, setenta e quatro mil e cento e oitenta e três mil reais e setenta e dois centavos) do Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo Municipal;

SUPLEMENTAÇÃO			
01		PODER LEGISLATIVO	
01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01031001601130000		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
002	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	3.000,00
003	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	334.393,59

005	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	31.000,00
009	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	38.000,00
A/C	3.3.90.48.99	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.000,00
TOTAL (R$)			441.393,59

Art. 2º. O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com transposição de recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, na importância de R$ 441.393,59 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos):

ANULAÇÃO				
02		PODER EXECUTIVO		
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01031001601130000		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.1.90.05.00	0100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F-062	200.000,00
3.1.90.11.00	0100	Contribuições Patronais	F-064	241.393,59
TOTAL (R$).....				441.393,59

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 19 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:D57226D8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA N°. 036/CMGM/20

"Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020 (PAAI 2020) no âmbito desta Câmara Municipal e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, inciso II do Regimento Interno da Casa;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101/2000, as normas específicas do TCE/RO em especial a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO e Instrução Normativa n. 058/2017/TCE-RO;

Considerando a Lei Municipal n. 1.898/2016, de 24 de maio de 2016/2016, que dispõe sobre a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO; e

Considerando que é competência do responsável pela Coordenadoria Central de Controle Interno (UCCI) desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme Instrução Normativa SCI n. 002/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna referente ao exercício de 2020 (PAAI 2020) da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.
Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO e disponibilizado na íntegra no site www.guajaramirim.ro.leg.br.
Art. 3º. Em consonância com a Instrução Normativa n. 002/2019 (versão 2) do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Controladoria Geral do Legislativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.
Art. 4º. A Controladoria Interna desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI 2020).
Art. 5º. Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020 (PAAI 2020) elaborado pela Controladoria Geral do Legislativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 18 de maio de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:1CE04458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.831/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JUNHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **THAÍS PAES SERRATH** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO LEGISLATIVA,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9418BE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.817/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JUNHO DE 2020

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **THIAGO BRUNO ALVES**no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIV ADM DO ESTÁDIO MUNICIPAL** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C547A849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.816/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JUNHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o senhor **THIAGO BRUNO ALVES**no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO DISTRITAL**daChefia de Gabinete,
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B2583E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.823/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JUNHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a senhora **RENATA FLORES LEMOS MARTINES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO, DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA,** da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMCET**.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E17EC97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12656/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
O Prefeito do Município de Guajará- mirim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional;
Considerando o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais; e ainda,
Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROCcomo sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Guajará-Mirim.
Parágrafo único. O ePROCé de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;
II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
III – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.
Art. 3º. Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o ePROCpara a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.
Art. 4º. O ePROCentrará em funcionamento facultativamente, a partir da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O uso do ePROCobedecerá ao cronograma definido pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, divulgada em sítio específico, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do ePROC.
Art. 5º. É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema ePROC, fazendo-se o devido registro do procedimento.
§ 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no ePROCno formato "PDF" (PortableDocument Format).
§ 2º. O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no ePROC, juntando-se em ambos a Certidão.
Art. 6º. Na operacionalização do ePROCdeverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.
Art. 7º. Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser cadastrados no ePROC, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).
Art. 8º. O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.
Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no ePROCdispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º. Compete ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico - ePROC, nomeado por meio de Decreto específico:
I – zelar pela contínua adequação do ePROCà legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Guajará-mirim e aos padrões de uso;

II – acompanhar a adequada utilização do ePROC, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município deGuajará-mirimà utilização do ePROC;
IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do ePROC;
V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;
VI – padronizar os documentos que serão formalizados no eProc; e
VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao eProc.
Art. 10. Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico.
Art. 11. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do ePROC.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO ePROC

Art. 12. O acesso ao ePROC será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.
Art.13. Serão cadastrados como usuários do e PROC todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.
Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II – receber ofícios e notificações; e
III – assinar eletronicamente documentos.
Art. 15. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal deGuajará-mirim

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:
I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no ePROC; e
II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo ePROC.
Art. 17. Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no ePROCutilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.
Art. 18. Os documentos produzidos no ePROCserão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º. O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo ePROC, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
Art. 20. Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo ePROCserão definidos pelo seu Núcleo Gestor.
Art. 21. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no ePROC.
Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:
I – identificado e a situação do documento certificada no ePROC;
II – incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e
III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§ 3ºHavendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. São deveres dos usuários do ePROC:
I – utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III – manter a cautela necessária na utilização do ePROC, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;
IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V – participar dos programas de capacitação referentes ao ePROC;
VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao EPROC; e
VII – cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do ePROCno âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único. O uso inadequado do ePROCfica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o ePROCestiver inoperante.
Parágrafo único. A DTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.
Art. 25. A não obtenção de acesso ou credenciamento no ePROC, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.
Art. 26. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do ePROC, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Comitê Gestor do ePROC.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura , revogado as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D5EDAEC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 023/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 023/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 200-03/2020, ocorrido em 24 de Junho de 2020; Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e ronda com visitas in-loco com intervalo de 15 minutos, nas 05 (cinco) unidades administrativas descriminadas no termo de referência. Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Item.

E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TATICA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.169.697/0001-48, sediada à Rua Curió S/N, Bairro Esperança, CEP**:** 76.862-000**,** Alto Paraíso RO. Item 01, totalizando a importância de R$: 15.600,00.
O certame totalizou a importância de ***R$: 15*****.600,00**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Os Recursos, contrarrazões e decisões estão disponíveis no portal LICITANET e no Site da Prefeitura.

Itapuã do Oeste/RO, 25 Junho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BC506B6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/PMJ-SEMUSA/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**; e de outro lado a empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.287.059/0001-54, com sede em Ariquemes, Av: Jamari, 2349, Setor 01, Estado de Rondônia, doravante denominada **DENTENTORA,** com fundamento no aart. 78,incisos I e II da Lei nº 8.666/93, cujo texto assinala o seguinte:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos"
A respeito da res

Tendo em vista a decisão de apuração de responsabilidade a Prefeitura Municipal de Jaru/RO - PMJ, neste atorepresentado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, em Processo Administrativo 1-1155/2020, que entendeu pela aplicação de penalidade de MULTA PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL NOS MOLDES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUMULADA COM SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATATR COM A ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, em razão ao descumprimento das obrigações, conforme Termo de Referência e, conforme decisão fundamentada da autoridade competente.

E assim, por estarem as partes ajustadas, firmo o presente termo.

Jaru, 24 de junho de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D92B40C2

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N. 4267/2019

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos,**NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Sr.BYRON DE OLIVEIRA CARVALHO**,de que se encontra na situação de acusado, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas,no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação,no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados,na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 24 de junho de 2020.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permante de PAD

RuaRaimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 -Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br- CNPJ: 04.279.238/0001-59

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:3D667800

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N. 4267/2019

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos,**NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Sr.EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR**,de que se encontra na situação de acusado, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas,no prazo de**5 (cinco) dias úteis**

contados da publicação,no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados,na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 24 de junho de 2020.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permante de PAD

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 -Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br- CNPJ: 04.279.238/0001-59

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:1848E6F8

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N. 4267/2019

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos,**NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a**Srª.JOELMA ALVES LUCIO**,de que se encontra na situação de acusada, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas,no prazo de**5 (cinco) dias úteis** contados da publicação,no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados,na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 24 de junho de 2020.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permante de PAD

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 -Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br- CNPJ: 04.279.238/0001-59

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:74C43881

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N. 4267/2019

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos,**NOTIFICA**pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o**Sr.FABIANO ARAÚJO MEDEIROS**,de que se encontra na situação de acusado, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas,no prazo de**5 (cinco) dias úteis**contados da publicação,no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados,na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 24 de junho de 2020.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permante de PAD

RuaRaimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 -Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br- CNPJ: 04.279.238/0001-59

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:FF063223

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N. 4267/2019

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos,**NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a**Srª.JÉSSYCA OLIVEIRA SOUZA**,de que se encontra na situação de acusada, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas,no prazo de**5 (cinco) dias úteis** contados da publicação,no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados,na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 24 de junho de 2020.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permante de PAD

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 -Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br- CNPJ: 04.279.238/0001-59

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:CDF9A368

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N. 4267/2019

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Sr. DÊNIO GUILHERME MACHADO COSTA**,de que se encontra na situação de acusado, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas,no prazo de**5 (cinco) dias úteis** contados da publicação,no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados,na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 24 de junho de 2020.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permante de PAD

Rua Raimundo Cantanhe de, 1080 - Setor 02 -Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br- CNPJ: 04.279.238/0001-59

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:8EF5957C

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N. 4267/2019

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos,**NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Sr. IRAN CARDOSO BILHEIRO**,de que se encontra na situação de acusado, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas,no prazo de**5 (cinco) dias úteis** contados da publicação,no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados,na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 24 de junho de 2020.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permante de PAD

RuaRaimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 -Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br- CNPJ: 04.279.238/0001-59

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:626FE568

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N. 4106/2019

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533, 29 de agosto de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos,**NOTIFICA**pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a**Srª.JÉSSYCA OLIVEIRA SOUZA**,de que se encontra na situação de acusada, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas,no prazo de**5 (cinco) dias úteis**contados da publicação,no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados,na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 24 de junho de 2020.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permante de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:A54851B9

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N. 4106/2019

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533, 29 de agosto de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos,**NOTIFICA**pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a**Srª.JOELMA ALVES LUCIO**,de que se encontra na situação de acusada, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas,no prazo de**5 (cinco) dias úteis**contados da publicação,no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados,na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 24 de junho de 2020.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permante de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:1B45582D

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N. 4106/2019

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533, 29 de agosto de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos,**NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Sr.FABIANO ARAÚJO MEDEIROS**,de que se encontra na situação de acusado, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas,no prazo de **5 (cinco) dias úteis**contados da publicação,no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados,na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 24 de junho de 2020.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permante de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:85FB1FAC

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N. 4106/2019

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortariaº 144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533, 29 de agosto de 2019,constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos,**NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Sr. FÁBIO APARECIDO DE SOUZA DOBRI**,de que se encontra na situação de acusado, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas,no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação,no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados,na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 24 de junho de 2020.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permante de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:65D0C994

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N. 4106/2019

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533, 29 de agosto de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos,**NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Sr.EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR**,de que se encontra na situação de acusado, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas,no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação,no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados,na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 24 de junho de 2020.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permante de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:40F21A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 977/GP/2020 24 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - NOMEAR ANGELICA SOUZA DE ABREU para o cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1349378 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n°026.557.242-83.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 29 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:E5171204

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 534/GP/2020 24 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **EXONERADA,** a pedido, do cargo de **ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **FERNANDA SOARES DOS REIS**, portadora do RG nº 988678 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº959.131.732-87.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:07DA33C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 536/GP/2020 25 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **LUCAS MOREIRA DE PAIVA**, portador do RG nº1320684 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n°006.797.342-60.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1B0F5E32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 535/GP/2020 25 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO**, a pedido, do cargo de **COORDENADOR (A) DE DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA**, portador do RG nº 1026861 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 000.700.702-70.

Art.2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 24 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C9D1DB8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 979/GP/2020 25 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - LUCAS MOREIRA DE PAIVA para o cargo de **CHEFE DO SETOR DEFISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n°1320684 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n°006.797.342-60.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de25 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6CE35207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 978/GP/2020 25 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - MARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES para o cargo de **COORDENADOR (A) DE DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1034991 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 994.604.672-53.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de24 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A919AA7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12485/GP/2020 25 DE JUNHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO: R$500.000,00
02 - Poder Executivo
02.11 00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 Folha de Pagamento do Mac
3.1.90.11.00 -Vencimentose Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 500.000,00
Ficha:399
F.R: 01 02

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-) R$ - 500.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.1.90.11.00 -Vencimentose Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 500.000,00
Ficha:172
F.R: 01 00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentáriano valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde para acobertar as despesas com pagamento de profissionais do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF através da comunicação interna nº 513/2020.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2050	3.1.90.11	01.00	R$ 500.000,00	-
0001.2001	3.1.90.11	01.02	-	R$ 500.000,00

Jaru/RO, 25 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F7CF7098

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12482/GP/2020 24 DE JUNHO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERTON MELO CORREA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor público **EVERTON MELO CORREA,** matrícula nº 16465, cargo de ELETRICISTA DE VEÍCULO LEVE/PESADO/MÁQUINAS 40 HS, portador do RG: 1025279 SESDEC/RO e inscrito no CPF: 001.170.522-13, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:91A22340

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 118/GP/2020 24 DE JUNHO DE 2020

DESIGNA A SERVIDORA GENEILDE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 4563/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
CONSIDERANDO os autos nº 4563/2020 referente ao Credenciamento de empresa especializada em Exames de Tomografia computadorizadas de Tórax com laudo;

R E S O L V E

Art. 1° - **Designar** SEM ÔNUS a servidora **GENEILDE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA** matrícula nº 15190, como fiscal de contrato dos autos nº4563/2020, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais do Credenciamento de empresa especializada em Exames de Tomografia computadorizadas de Tórax com laudo.

Art. 2° - Esta Portariaentrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:42B3F516

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). **MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1170912 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 390.394.202-20**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por conveniência da Administração.
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/06/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em**09/08/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 28 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:365E1061

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ALLINY DOMINGUES SOARES,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1176226 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 019.360.212-18**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**16/06/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em**25/03/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 19 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ALLINY DOMINGUES SOARES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:77AE420E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**HANNA KELLY CASTRO DA SILVA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1148991 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 01561408298**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**24/06/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em**25/03/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 17 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

HANNA KELLY CASTRO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:BFE57F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 336/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**DAIANE CORANDINI TIBURCIO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 00001064270 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 927.253.842-49**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**24/06/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em**24/09/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 17 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

DAIANE CORANDINI TIBURCIO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:BD0E8F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-3358/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.146436, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 090/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição de material elétrico de construção e hidráulico no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	11.055.272/0001-05 - COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA	R$ 901,0000
2)	17.775.095/0001-18 - NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	R$ 50.265,0000
3)	17.873.724/0001-42 - KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI	R$ 12.485,0000
4)	19.953.632/0001-06 - AREAL BEIRA RIO EIRELI	R$ 33.600,0000
5)	24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI	R$ 17.185,4100
6)	32.785.799/0001-65 - RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 2.040,0000
7)	36.181.473/0001-80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA	R$ 11.200,0000
TOTAL GERAL:		R$ 127.676,4100

(Cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Jaru/RO, 25 de junho de 2020

ADEMILTON DORIA SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:7996BF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 013-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 25 DE JUNHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO	10/06/2020 16:10	10
02	SAID SOARES MENDES	01/06/2020 11:37	10

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
44	LILIANE DIAS TENORIO	31/03/2020 11:58	11
45	JAKELINE SERRA LIMA	02/04/2020 08:42	11
46	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	31/03/2020 11:04	11
47	EDUARDO COSTA CALDEIRA	01/04/2020 10:32	11
48	UANDERSON RELVAS PINTO	31/03/2020 12:29	11
49	LUCIANA BARROS DE OLIVEIRA	02/04/2020 09:24	11

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
39	DAIANE CORANDINI TIBURCIO	02/04/2020 11:12	10
40	FABIANA BATISTA DE MOURA	31/03/2020 18:04	10
41	MARCELO DA COSTA PADILHA	31/03/2020 21:59	10
42	WESLEY RELVAS DOS SANTOS	06/04/2020 10:26	10
43	AMANDA CRISTINA DE SA RANGEL	31/03/2020 21:42	10
44	JOSY KELY GOMES PEREIRA	31/03/2020 20:55	10
45	DEIZEANE AMORIN DA SILVA	01/04/2020 14:35	10
46	LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	01/04/2020 11:12	10
47	TAMILES ALVES DAMACENA	04/04/2020 17:00	10

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
10	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	03/04/2020 17:50	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:5AA7D0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - QUINTA CHAMADA

ONDE SE LÊ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2020

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS DE MÉDICOS, TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO COVOCAÇÃO. E O CARGO DE MÉDICO ENCONTRA-SE ZERADO NA LISTA ANTERIORES, ONDE TODOS OS APROVADOS JÁ FORAM CONVOCADOS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 24 DE JUNHO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
JEFERSON RODRIGUES RAMOS	16/06/2020 23:04	**Deferida**
SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	22/06/2020 09:47	**Deferida**

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
PAMELLA MATTGE LUCHTENBAG	14/06/2020 10:30	**Deferida**

LEIA-SE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2020

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS DE MÉDICOS, TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO COVOCAÇÃO. E O CARGO DE MÉDICO ENCONTRA-SE ZERADO NA LISTA ANTERIORES, ONDE TODOS OS APROVADOS JÁ FORAM CONVOCADOS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 25 DE JUNHO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
JEFERSON RODRIGUES RAMOS	16/06/2020 23:04	**Deferida**
SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	22/06/2020 09:47	**Deferida**

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
PAMELLA MATTGE LUCHTENBAG	14/06/2020 10:30	**Deferida**
QUÉREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS	23/04/2020 19:00	**Deferida**
SIDOMAR GOMES CARDOSO	23/06/2020 22:04	**Deferida**

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:3E0A1498

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO - QUINTA CHAMADA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

QUINTA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 24/06/2020. APENAS PARA O CARGO DE MÉDICOS, CONSIDERANDO QUE OS DEMAIS CARGOS AINDA POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS.

INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍDO DE RECURSO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 25 DE JUNHO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	22/06/2020 09:47	16
02	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	16/06/2020 23:04	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	SIDOMAR GOMES CARDOSO	23/06/2020 22:04	16
02	PAMELLA MATTGE LUCHTENBAG	14/06/2020 10:30	11
03	QUÉREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS	23/04/2020 19:00	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:B279FE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 003-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 – *Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 25 DE JUNHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Cargo:FARMACÊUTICO40h			
Clas.	Inscrição	Nome	NOTA
04	17-2-18/2020	AURILEYA DE JESUS GOUVEIA	13
05	17-2-16/2020	CAMILLA RODRIGUES E RODRIGUES	13

Cargo:MÉDICO PEDIATRA-20h		
Inscrição	Nome	Situação
17-7-2/2020	JULIANA CRISTINA DOS S. OLIVEIRA	12
17-7-1/2020	JOELSON CAMILO LOPES	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:C8C862B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, através da Presidente da CPL, torna público a Retificação da Dispensa de Licitação publicado no dia 22 de junho de 2020.
Onde lê-se: A Comissão Permanente de Licitações – CPL do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO, constituída pela Portaria nº. 0142/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 05 de novembro de 2019, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Presidente do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO adjudicou e homologou o certame na modalidade de Dispensa de licitação, conforme Justificativa nº011/CPL/2020, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 044/ 2020, em favor das Empresas: **PAPELARIA CARIRI EIRELI** CNPJ 08.578.765/0001-15, **LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA ME** CNPJ 14.798.712/0001-02 e **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI – ME** CNPJ 27.368.765/0001-35. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as necessidades do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO. No valor total de: R$ 3.466,87 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), com suporte no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. **Lê-se:** A Comissão Permanente de Licitações – CPL do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO, constituída pela Portaria nº. 0142/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 05 de novembro de 2019, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Presidente do IMPREV – Instituto

Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO adjudicou e homologou o certame na modalidade de Dispensa de licitação, conforme Justificativa nº011/CPL/2020, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 044/ 2020, em favor das Empresas: **PAPELARIA CARIRI EIRELI** CNPJ 08.578.765/0001-15, **LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA ME** CNPJ 14.798.712/0001-02 e **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI – ME** CNPJ 27.368.765/0001-35. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as necessidades do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO. No valor total de: R$ 3.466,42 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), com suporte no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste - RO, 24 de junho de 2020.

MERIÉLI ALVES MACHADO
Presidente CPL

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:CD894944

IMPREV
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação.
OBJETO: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as necessidades do IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO. Processo Administrativo nº 044/2020. Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: **PAPELARIA CARIRI EIRELI** inscrita no CNPJ nº 08.578.765/0001-15, no valor de R$ 2.455,13 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), **LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.798.712/0001-02, no valor de R$ 293,34 (duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI – ME** inscrita no CNPJ nº 27.368.765/0001-35, no valor de R$ 434,75 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos),totalizando o valor de R$ 3.183,22 (três mil cento e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 24 de junho de 2020.

MERIÉLI ALVES MACHADO
Presidente CPL

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:C4208E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 522/SEMOSP/2020
INTERESSADO: SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS / SEMOSP Nº: 002/2020, MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, totalizando 9.129,39 m² e extensão 3.933,27m na zona urbana do Município de Mirante da Serra, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias analíticas, Plano de Trabalho, estimativas de preço, cronograma físico - financeiro, e demais anexos que acompanham

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Presidente o Sr. Carlos Willen Dobelin, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 522/SEMOSP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil. O objeto desta licitação é a CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, totalizando 9.129,39 m² e extensão 3.933,27m na zona urbana do Município de Mirante da Serra, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa CONSTRUTORA OK EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 07.131.803/0001-24 com o valor global de R$ 1.002.255,71 (Um Milhão, Dois Mil, Duzentos Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Um centavos) devidamente instruído e conclusa para HOMOLOGAÇÃO, na forma da lei.

Mirante da Serra 25 de junho 2020

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:D3A796F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2697/2020

25 de junho de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 5.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000; e Memorando nº 193/SEMOSP/2020 de 24 de junho 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
14.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.30 - 146	Material de Consumo	5.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**5.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**	
14.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.14 - 145	Diárias Civil	2.500,00
3.3.90.47 - 148	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**5.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:597B9B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2019

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2019.

CELEBRAÇÃO: 24/06/2020.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aditivar através do Terceiro Termo Aditivo por mais 03 (três) meses no valor inicial atualizado do contrato os termos da CLAUSULA QUARTA do contrato de origem 076/2018, DE acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa Saga News, especializada em serviços Tecnologia e Informática LTDA**, para Administração, gerenciamento e controle de Aquisição de Combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo de MIRANTE DA SERRA/RO, constantes nos autos do processo Administrativo nº 1645/SRP/2018, conforme Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir de 06/07/2020 a 06/10/2020.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$: 25.351,91 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018/SEMMMAGRIT.

Mirante da Serra – RO, 24 de Junho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:2ABE2C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA Nº001/SEMOSP/2020

ERRATA Nº. 001/SEMOSP/2020

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de seu secretário senhor José Altair dos Santos, nomeado através da Portaria nº.4605/2019, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir o ato publicado em virtude do Termo de Rescisão/Distrato do Contrato de nº23/SEMOSP/2019, cuja detentora é a Empresa **J.F DE O FLORES EIRELLI-EPP**, sob CNPJ: 26.623.771/0001-29.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1542/2018
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA EM 29/05/2019
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS-AROM EM 15/07/2019
DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - EM 22/07/2019
EDIÇÃO Nº139.

Onde se lê:

OBJETO:
O Termo de Rescisão/Distrato, na conformidade do Resultado do Pregão Eletrônico nº006/CPL/2018.
Leia – se:

OBJETO:
O Termo de Rescisão/Distrato, na conformidade do Resultado do **Pregão Eletrônico nº 055/CPL/2018**.
Em: 25/06/2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:06BF53C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 483, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 483, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Homologar o atestado médico do(a) servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, de 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado médico o qual foi anexado ao processo n. 576-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o atestado médico do(a) servidor(a): ATINELLE TELES NOVAIS, Matricula 1710 ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 09/06/2020 a 15/06/2020 e 16/06/2020 a 22/06/2020.

Art. 2º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 19 de junho de 2020, fl. 20.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:586457F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 017/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e* Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por ITEM para **Registro de Preço**, **com Itens de ampla participação,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/06/2020 até às 09h00min. do dia 08/07/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/07/2020 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico **www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Combustível, pelo prazo de 12 (doze) meses**, através **Processo Administrativo n° 915/SEMTRAN/2020**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 2.572.754,64 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 25 de junho de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:7CF57A10

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997. "

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **25/06/2020**, no valor de **R$ 181.423,88** (cento e oitenta um mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 Banco Brasil Conta Corrente nº 17258-8 vinculado ao Convenio nº **868750/2018,** entre se celebram a união federal por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: Aquisição de veículos utilitários".
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 25 junho de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:5B43EEE8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo.
Autos nº 1433-1/SEMOTRAN/2020.
Assunto: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.***

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para aquisição de peças e serviços de veículo em período de garantia de fábrica, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, conforme noticiado no Memorando nº 0158/SEMOTRAN/2020.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ratifico a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 24 de JUNHO de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:21FFB4E8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1307-1/SEMUSA/2020.
ASSUNTO: ***Contratação Direta – Aquisição de Material Hospitalar – Intubação e Ventilação - Tratamento COVID-19 - Calamidade Saúde Público.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de Saúde, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com a empresa, nos exatos termos que constam deste processo após comprovação nos autos, dos requisitos legais para contratação.

Nova Mamoré/RO, 24 de Junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F44D7FF4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1342-1/SEMUTAS/2020.
ASSUNTO: ***Contratação Direta – Aquisição de Material de Consumo – Alimentação Cesta Básica – Famílias em situação de vulnerabilidade - Enfrentamento COVID-19 - Calamidade Saúde Público.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de Saúde, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com a empresa, nos exatos termos que constam deste processo após comprovação nos autos, dos requisitos legais para contratação.

Nova Mamoré/RO, 25 de Junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:1DFACFCF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1346/SEMUSA/2020.
ASSUNTO: ***Contratação Direta – Medicamentos de Uso Hospitalar para Tratamento de Pacientes Diagnosticados com COVID-19, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – Calamidade Saúde Público – Enfrentamento pandemia COVID-19.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de Saúde, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com a empresa, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 19 de Junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:159D4DA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 473 -1/SRP/2020

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 021/2020, o objeto deste feito à:
- HERO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 10.685.231/0001-30,** no valor de **R$ 2.492,44** (Dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarente e quatro centavos).
- N.V. VERDE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 03.363.727/0001-21,** no valor de **R$ 2.988,69** (Dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
- JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 19.916.756/0001-03,** no valor de **R$ 6.705,00** (Seis mil e setecentos e cinco reais).
- S.ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 07.933.407/0001-10,** no valor de **R$ 1.414,00** (Um mil e quatrocentos e quatorze reais).

Nova União – RO, 25 de junho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B725D247

P M N U - RO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo**, resolve cancelar parcialmente, de forma UNILATERAL, os itens 01 e 08 da Ata de Registro de Preços 006/2020, que será regido pelas normas do decreto 7.982/2013, conforme subsegue:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

***1.1**- O presente instrumento tem por objeto o cancelamento parcial, de forma UNILATERAL, dos itens 01 e 08 da Ata de Registro de Preços 006/2020, cuja detentora é a empresa Oliani Comércio de Produtos de Informática e Papelaria Ltda – ME, por descumprimento de prazo de entrega, previsto no Termo de Referência, item 6, sub-item 6.1 e fundamento no art. 20, inciso I do decreto 7.892/2013.*
*1.2 – **Objeto da Ata de Registro de Preços é futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para impressoras – tonner e cilindros de imagens.***
CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

***2.1**- O cancelamento parcial da ARP 006/2020, que ora se efetiva encontra respaldo legal nos artigos descritos na cláusula primeira, conforme os expressos termos do Despacho Motivado da Assessoria Jurídica, datado de 04/06/2020.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

***3.1**- O presente cancelamento parcial da **Ata de Registro de Preço nº 006/2020** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.*
CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICADAS
***4.1**- A presente rescisão é feita com a devida aplicação da sanção administrativa de advertência.*

Nova União/RO, 24 de junho de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:916E47C7

P M N U - RO
PORTARIA Nº146, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal DANIEL MERELES DO NASCIMENTO pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n° 99-1/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **DANIEL MERELES DO NASCIMENTO** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6DF1C621

P M N U - RO
PORTARIA Nº 147, DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Nomeia YURI CARLOS DA SILVA, responsável pelo Portal da Transparência Municipal".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **YURI CARLOS DA SILVA**, brasileiro, maior responsável pelo Portal da Transparência Municipal.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D593BBA7

P M N U - RO
DECRETO Nº 2112 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º. – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 804,67 (Oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.35	83	804,67
TOTAL			R$ 804,67

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.13	77	804,67
TOTAL			R$ 804,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3FB02834

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 474 -1/SRP/2020

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÊNSIL

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 020/2020, o objeto deste feito à:
- DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 32.053.182/0001-55,** no valor de **R$ 17.087,65** (Dezessete mil e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
- MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 30.511.964/0001-65,** no valor de **R$ 72.090,00** (Setenta e dois mil e noventa centavos).
- JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 13.287.059/0001-54,** no valor de **R$ 12.648,50** (Doze mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
- PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ **Nº. 19.430.036/0001-33,** no valor de **R$ 44.005,95** (Quarenta e quatro mil e cinco reais e noventa e cinco centavos).
- JJ SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 33.673.687/0001-85,** no valor de **R$ 42.733,20** (Quarenta e dois mil e setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Nova União – RO, 25 de junho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:76A9AF24

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 26/06/2020 **Chegada:** 26/06/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Devair Luiz Filho**

Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMAS**
CPF: **419.120.392-49** RG: **431.214** SSP/RO
Endereço: **Rua José Bonifacio, 2195** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 98108-1135**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **12.333-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cargo de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO a pedido da Secretária Municipal de Saúde no dia 26/06/2020 com retorno no mesmo dia com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, onde irá conduzir o paciente Daniel dos Santos Reis para revisão de Ortopedia e leva a ambulância para revisão na Concessionaria Tigrão.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Devair Luiz Filho
RG: 431.214 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 25/06/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:10D7C2FC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 26/06/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 26/06/2020	**V. Unitário**	R$	93,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$**	**93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor deste Município de Nova União-RO, irá deslocar-se no dia 26/06/2020 com retorno no mesmo dia sem horário de chegada com destino a cidade de Ji-Paraná-RO a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, para levar veículo Etios NCZ 8322 para troca de para-brisa quebrado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO, 26/06/2020

Autorizado em: 26/06/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D0C97DCC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 148, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Claudivania de Oliveira Messias**, inscrita no CPF nº 026.845.832-42 para exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente a manutenção e reparos no prédio escolar para a E.M.E.I.E.F Polo Antônio Carlos, oriundo do Processo Administrativo nº **559-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C0DBCB70

P M N U - RO
PORTARIA Nº 149, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva, inscrita no CPF nº 597.497.842-00 para exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente a manutenção e reparos no prédio escolar para a E.M.E.I.E.F Marcos Adriano Issler, oriundo do Processo Administrativo nº **561-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6A114BEC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 150, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Julia Aparecida Bijus, inscrita no CPF nº 485.741.632-87 para exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente a manutenção e reparos no prédio escolar para a E.M.E.I.E.F Polo Paulo Freire, oriundo do Processo Administrativo nº **560-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F0C32D34

P M N U - RO
PORTARIA Nº 151, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sidineia Ramalho de Oliveira, inscrita no CPF nº 826.709.192-00 para exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente a manutenção e reparos no prédio escolar para a E.M.E.I.E.F Manoel Francisco de Oliveira, oriundo do Processo Administrativo nº **562-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:04CD7298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/GP DE 09 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº. 046/GP DE 09 DE JUNHO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – TRANSFERIR – a senhora **NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA,** portadora do CPF N.º 025.408672-19, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF para a Secretaria Municipal de Saúde - FMS**.**

II – **FICA NOMEADA** a mesma ocupar Função Gratificada de Coordenadora de Atenção Básica.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:E9C4D709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/GP DE 09 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº. 047/GP DE 09 DE JUNHO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - TRANSFERIR – a senhora **ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA,** portador do CPF n.º 764.363.142-53, funcionário Publico Municipal ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na da Secretaria Municipal de **Educação - SEMED** para a Secretaria de Adrministração e Fazenda - SEMAF.

II – Fica a servidora ora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a exercer atividades conforme desinação do Secretário Municipal em acordo as necessidades da Secretaria sendo responsável pela alimentação do Portal Transparência e Controle e Gerenciamento de Registro de Ata.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:27D5F178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/SADM/2020. PIMENTA BUENO – RO, 23/06/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Comissão de Avaliação e Destinação de Bens para Baixa dos Bens Permanentes, pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-Ro, composta pelos servidores:
1 – FABIANO APARECIDO VIEIRA – PRESIDENTE
2 – LUCIANO JOSE DE LIMA – MEMBRO
3 – ROBSON DE OLIVEIRA – MEMBRO
4 – SÔNIA DE SOUZA CARVALHO – SECRETÁRIA

Art. 2º Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Pimenta Bueno, 23 de junho de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:E56EA310

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 021/CMS/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 25 de maio de 2020, conforme Ata nº 008/2020, Processo nº 394/2020, realizada no gabinete da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 08968.5080001/20-001, com valor de 199.948,00, emenda do parlamentar Coronel Chrisóstomo, a mesma será utilizada para adquirir equipamento para Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta de Pimenta Bueno, que está cadastrado no CNES 2496534.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 26 de maio de 2020.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F0B85B00

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 023/CMS/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 25 de maio de 2020, conforme Ata nº 009/2020, Processo nº 394/2020, realizada no gabinete da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Ação de Combate a Malária do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 26 de maio de 2020.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9402F8D9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINALDO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 08/2020

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2020, torna público a homologação do resultado final por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: Médico 20 h Ultrassonografista

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1°	Justo Nelson Silvestre	421.041.062-49	22/10/1976	7,50

Pimenta Bueno, 25/06/2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 258/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:19A00748

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 07/2020

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE
Cargo: Enfermeiro 30h
Pedido: Requer a revisão das contagem de pontos

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, a candidata apresentou a seguinte documentação: Certificado de Graduação (5,0 pontos), 02 Certificados de Pós Graduação (4,0 pontos), totalizando 9,00 pontos. Ressaltamos que a comissão não considerou os comprovantes de experiência por se tratar de programa de residência. Pelo exposto não foi constatado nenhuma divergência, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) ALUIZIO CAIALO HURTADO
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a revisão das contagem de pontos

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o candidato apresentou a seguinte documentação: cópia de experiência profissional em órgão público (1,00 ponto), comprovante de experiência profissional em instituição privada (4,00 pontos) totalizando 5,00 pontos. Pelo exposto foi constatada divergência na avaliação, sendo assim deferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) ELAINE CRISTINA GOMES DOS SANTOS
Cargo: Enfermeiro 30h
Pedido: Requer a revisão da Homologação das Inscrições

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, a candidata não apresentou a ficha de inscrição, e conforme Edital é um dos requisitos. Pelo exposto não foi constatado nenhuma divergência, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) GENI DA SILVA SOARES DIAS
Cargo: Enfermeiro 30h
Pedido: Requer a revisão das contagem de pontos

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, a candidata apresentou a seguinte documentação: certificado de Graduação (5,00 pontos), certificado de Pós Graduação (2,00 pontos), cópia de experiência profissional em órgão público (0,50 ponto), totalizando 7,50 pontos. Pelo exposto foi constatada divergência na avaliação, sendo assim deferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) LUCIANA ALMEIDA SILVA
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a revisão das contagem de pontos

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, a candidata apresentou a seguinte documentação: 01 comprovante de experiência de 02 meses (1,0 ponto) , totalizando 1,00 ponto. Pelo exposto não foi constatado nenhuma divergência, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Cargo: Enfermeiro 30h
Pedido: Requer a revisão das contagem de pontos

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, a candidata apresentou a seguinte documentação: 01 Certificado de Pós Graduação (02 pontos), 01 Comprovante de experiência (0,5 ponto) e Certificado de Graduação (5 pontos), total da nota 7,50 pontos. Pelo exposto não foi constatado nenhuma divergência, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) PATRICIA CHAGAS BONFIM
Cargo: Enfermeiro 30h
Pedido: Requer a revisão das contagem de pontos

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, a candidata apresentou a seguinte documentação: Certificado de Graduação (5,0 pontos), 02 Certificados de Pós Graduação (4,0 pontos) e 01 declaração de vinculo empregatício (0,5 pontos), totalizando 9,50 pontos. Pelo exposto não foi constatado nenhuma divergência, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) RAUFE DA SILVA MOREIRA
Cargo: Enfermeiro 30h
Pedido: Requer a revisão das contagem de pontos

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o candidato apresentou a seguinte documentação: certificado de Graduação (5,00 pontos), certificado de Pós Graduação (2,00 pontos), cópia de experiência profissional em órgão público (0,50 ponto), totalizando 7,50 pontos, as demais experiências são de Técnicos em Enfermagem, a experiência deve ser na área do cargo pretendido. Pelo exposto foi constatada divergência na avaliação, sendo assim deferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO
Cargo: Enfermeiro 30h
Pedido: Requer a revisão das contagem de pontos

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, a candidata apresentou apenas uma declaração de matricula do curso de Pós Graduação, e conforme Edital seria necessário o certificado de conclusão. Pelo exposto não foi constatado nenhuma divergência, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) TIAGO LOPES DE CARVALHO
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a revisão da homologação das inscrições

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, os arquivos enviados pelo candidato não abrem, aparece o seguinte aviso: Falha ao carregar o documento em PDF. Pelo exposto, a comissão fica impossibilitada de receber a inscrição e avaliar o candidato, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) VALDIR MOREIRA DE MORAIS
Cargo: Médico Obstetra 40 horas
Pedido: Requer a revisão da homologação das inscrições

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para inscrição constatamos que, o candidato enviou dois e-mails, no primeiro e-mail constava apenas identificação do candidato, no segundo e-mail constava apenas a ficha de inscrição. Ambas as inscrições estão em desacordo com item **4.5. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição a ficha de inscrição (Anexo I deste edital disponível no site www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos) devidamente preenchida, assinada, contendo cópia do CPF do candidato, cópia dos documentos comprobatórios dos itens a serem avaliados de acordo com a tabela disposta no subitem 5.4**. Pelo exposto, a comissão fica impossibilitada de receber a inscrição e avaliar o candidato, sendo assim indeferimos o recurso.

Pimenta Bueno, 25/06/2020

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 257/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3BAAA4DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 571/2020

AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ N° 03.968.287/0002-17
VALOR R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

TOTAL GERAL R$: 6.500,00

Pimenteiras do Oeste, 24 de Junho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E24D522D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Processo 257/2020 – SEMOSP
Assunto: **CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL.**
Ao dia vinte e cinco do mês de junho do ano de dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 257/2020-SEMOSP, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

E. F. FRANCO CONSTRUTORA
CNPJ: 18.071.509/0001-90
VALOR DE: R$ 132.121,56 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Pimenteiras do Oeste em 25 de JUNHO de 2020.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:99805EA8

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 603/2020
MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO - ME
CNPJ N° 05.762.601/0001-55
VALOR R$ 500,00 (quinhentos reais)

TOTAL GERAL R$: 500,00

Pimenteiras do Oeste, 25 de Junho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0B72CC3D

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PODER EXECUTIVOGabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, localizada Avenida Brasil, nº 893, CNPJ n° 01.592.473/0001-98, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra **Construção de Rampa De Acesso ao Rio**

Pimenteiras do Oeste, 24 de junho de 2020

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:18BB0FC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RELATORIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
TRABALHO REMOTO - COVID19

PORTARIA N° 232/2020, 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n° 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 24979, de 26 de abril de 2020, cujo art. 5°, inciso I, institui, sempre que possível, o teletrabalho excepcional aos estagiários, sem prejuízo da percepção de bolsas de auxílio; e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica conjunta n.05/2020 em defesa de saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes, emitida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego, por meio da Procuradoria Geral do Trabalho.

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVEM:
Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelo Decreto Municipal n°16.612 de 23, de março de 2020.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.

§ 1º. O acesso será permitido apenas àqueles agentes públicos:

I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.
II – As empresas prestadoras de serviços terceirizados devem realizar o levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação de substituição temporária dos serviços desses terceirizados.
III – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidores com histórico de doenças respiratórias;
III – servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;
IV – servidoras grávidas;
V – Tenham retornado de viagem a partir do dia 1º de março do presente ano de área com transmissão local, de acordo com a OMS (https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/epicentro-de-novocoronavirus-migra-para-europa-afirma-oms);
VI – Apresentem histórico de contato próximo de caso suspeito ou confirmado de coronavírus (COVID-19), devendo ser afastado pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias.
VII – servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados especiais;
VIII – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
IX – Tiveram contato com pessoas que regressaram de países ou unidades da Federação com transmissão local, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde; e
X – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;
III – as viagens oficiais, viagens para participação de servidor em treinamentos, conferências, reuniões, dentre outras, fora da sede do município, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Diretor-Presidente;

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

§2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelo Diretor-Presidente do Instituto, mediante relatório fundamentado.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 5º A restrição e a proibição de acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6° Fica autorizado a realização das atividades de estágio mediante teletrabalho excepcional, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art.7° Os estagiários que não possuam recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8° As atividades dos estagiários deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável neste momento de pandemia, evitando o contato físico.

Art. 9° As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10° As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários no regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11° O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12° Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

DOS ATENDIMENTOS

Art.14° Ficam suspensos pelo período de 15 (dias) dias a partir do dia 24/06/2020, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art.15° Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou WHATSAPP.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

Art.18° Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Paragrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art.19° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19 CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 232/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 232/2020-IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.

Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 232/2020-IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado.

Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.

Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.
_____
(Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. 232/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 232/2020-IPAM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2020.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO - COVID-19
PORTARIA N. 232/2020/IPAM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 232/2020-IPAM**,** que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____no período compreendido entre _____ a _____ de 2020, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020.

Porto Velho, ___ de ____ de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C8C2493

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA 232 2020

PORTARIA N° 232/2020, 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial

pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n° 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 24979, de 26 de abril de 2020, cujo art. 5°, inciso I, institui, sempre que possível, o teletrabalho excepcional aos estagiários, sem prejuízo da percepção de bolsas de auxílio; e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica conjunta n.05/2020 em defesa de saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes, emitida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego, por meio da Procuradoria Geral do Trabalho.

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVEM:
Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelo Decreto Municipal n°16.612 de 23, de março de 2020.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.

§ 1º. O acesso será permitido apenas àqueles agentes públicos:
I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.
II – As empresas prestadoras de serviços terceirizados devem realizar o levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação de substituição temporária dos serviços desses terceirizados.
III – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidores com histórico de doenças respiratórias;
III – servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;
IV – servidoras grávidas;
V – Tenham retornado de viagem a partir do dia 1º de março do presente ano de área com transmissão local, de acordo com a OMS (https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/epicentro-de-novocoronavirus-migra-para-europa-afirma-oms);
VI – Apresentem histórico de contato próximo de caso suspeito ou confirmado de coronavírus (COVID-19), devendo ser afastado pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias.
VII – servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados especiais;
VIII – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
IX – Tiveram contato com pessoas que regressaram de países ou unidades da Federação com transmissão local, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde; e
X – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;
III – as viagens oficiais, viagens para participação de servidor em treinamentos, conferências, reuniões, dentre outras, fora da sede do município, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Diretor-Presidente;

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

§2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelo Diretor-Presidente do Instituto, mediante relatório fundamentado.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 5º A restrição e a proibição de acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6° Fica autorizado a realização das atividades de estágio mediante teletrabalho excepcional, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art.7° Os estagiários que não possuam recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho,

serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8° As atividades dos estagiários deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável neste momento de pandemia, evitando o contato físico.

Art. 9° As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10° As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários no regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11° O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12° Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

DOS ATENDIMENTOS

Art.14° Ficam suspensos pelo período de 15 (dias) dias a partir do dia 24/06/2020, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art.15° Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou WHATSAPP.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

Art.18° Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Paragrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art.19° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19 CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 232/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 232/2020-IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.

Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 232/2020-IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado.

Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.

Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. 232/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 232/2020-IPAM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2020.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO - COVID-19
PORTARIA N. 232/2020/IPAM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 232/2020-IPAM**,** que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____ _____no período compreendido entre _____ a _____ de 2020, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020.

Porto Velho, ___ de ____ de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3873825

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.595/I DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar LEILA NASCIMENTO IZEL, do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34B5F0AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 045/SGG/2020

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMESC.

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para desempenhar suas atividades laborais no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

NOME	CARGO
Roberto Cunha Monte	Assessor de Política Governamental

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020, convalidando os atos ate então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D166A17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 046/SGG/2020

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMESC.

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para desempenhar suas atividades laborais no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

NOME	CARGO
Sérgio Eduardo Scarpim	Assessor Especial de Relações

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2020, convalidando os atos ate então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A89B4B31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 047/SGG/2020

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMESC.

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para desempenhar suas atividades laborais no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

NOME	CARGO
Mateus Júlio Cardoso da Silva	Assessor Especial de Relações

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2020, convalidando os atos ate então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEFADCD3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 048/SGG/2020

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMESC.

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para desempenhar suas atividades laborais no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

NOME	CARGO
Gustavo Ribeiro Stedile	Gerente de Divisão

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2020, convalidando os atos ate então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

•
•

• ***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
• Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0DDE828

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.595/I DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido MAURO SÉRGIO MARTINS FRADE, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras Viárias, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 1º de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0E742BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.596/I DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar TEREZA NORONHA DA SILVA BILIO, do Cargo em Comissão deSecretária de Escola Tipologia “B” da EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva, CC-1, da SecretariaMunicipal de Educação– SEMED, apartir de 1º de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5A58765

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.597/I DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear TEREZA NORONHA DA SILVA BILIO, para exercer o Cargo em Comissão deSecretária de Escola Tipologia “B” da EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva, CC-1, da SecretariaMunicipal de Educação– SEMED, apartir de 1º de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A8B1F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 012/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 012/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 25 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde públicas previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o regime de plantão/escala de no máximo 2/3 (um terço) dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, visando a manutenção das rotinas administrativas essenciais, no período de 26/06/2020 a 30.06.2020, bem como todos os termos da Portaria nº 011/ASTEC/GAB/SEMAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B4BA670

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 105 /2020/GAB/SEMED

PORTARIA N° 105 /2020/GAB/SEMED Porto Velho, 25 de junho 2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidor **AUGUSTO DE SOUZA LEITE, Agente de Secretaria,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, Cadastro n° 245581, CPF 006.437.112-36, RG 1109581 SESDEC/RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.00835-00/2020 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), e R$ 3.000,00 (Tres mil reais) elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 4.037 /I de 21 de Março de 2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1200D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 091/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**MARIA DE LURDES LOPES,** com endereço a Rua Prudente de Moraes, nº 1589, Bairro Baixa União, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: **Inscrição Imobiliária:** 02.03.097.0077.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 004230**, lavrada em 04.06.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 7 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **25/06/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal De Obras

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora Do Departamento De Licenciamento De Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E427D08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 31 de Maio de 2020**, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e ainda dado como fracassado o "lote 2" do pregão eletrônico 014/2019/SML, o qual atenderia a Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, deflagado no processo 08.00448-000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 517 fl. 3530 e nota de empenho 001198/2020 fl . 3537 dos autos.
O fornecimento da alimentação na Unidade de Ponto Atendimento de Jaci Paraná, foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tal unidade não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na SML (fls. 2251/2252/2468) para procedimentos finais, quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 31 de Maio de 2020**, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R$ 36.506,40 (Trinta e seis mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos), conforme Nota Fiscal nº 169 fl. 3508.

Porto Velho, 25 de Junho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94441282

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº236/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 236/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) LUISMAR PAULINO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr.

NILTON GONÇALVES KISNER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14/02000/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **LUISMAR PAULINO DA SILVA,** portador do **RG. 597977 SESDEC/RO, CPF Nº 091.102.591-04** residente e domiciliado na Rua Geraldo Siqueira, nº 2476, Bairro: Jardim Eldorado, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0006** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0006** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/06/2019** e seu término a data de **30/06/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de julho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUISMAR PAULINO DA SILVA
Autorizado
R.G. 597977 SESDEC/RO,
CPF Nº 091.102.591-04

Testemunhas:
Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:109821E7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019

A Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, **vem pelo presente tornar sem efeito a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE Registro de Preços nº Nº013/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2019 – Licitação nº 761572– Processo 02.00432/2019**, Objeto Registro de preços para eventual tendo como objeto o Registro de preços para eventual Aquisição de cascalho laterítico, conforme especificado no Edital e seus anexos. **Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 05 de junho de 2020 (sexta-feira), ANO XI, Nº 2727, pág. 144.**

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B710FF48

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 004.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – Nº003/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ORGÊNIO GONÇALVES VIANA LTDA- ME-, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **31.411.095/0001-60**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Orgênio Gonçalves Viana**, inscrito no CPF sob n. 672.877.516-15 , com sede na Rua Said Mansur, n. 82 A, Bairro Ingá. CEP 32.604-580, Betim MG, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00171/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 004/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº

10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (EPI)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos Lotes: 36 e 37 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 51.921,74 (Cinquenta e um Mil, Novecentos e Vinte um Reais e Setenta e Quatro Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 2.937 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

ORGÊNIO GONÇALVES VIANA
Orgênio Gonçalves Viana LTDA-ME
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– Nº003/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/SML/PVH

Aos **quatro** dias do mês de junho do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **17.878.902/0001-28** , neste ato representada por seu sócio, **Sr. Diogo Souza Bílio**, inscrito no CPF sob n. 901.578.182-63 , com sede na Rua Manoel Félix, n. 5302, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto- CEP 76.820-560 Porto Velho- RO doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00171/2019** e homologada referente o Pregão Nº004/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (EPI)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do Lote: 54 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 1.799,28 (Um Mil, setecentos e noventa e nove Reais e Vinte e oito Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 2.938 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente

reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

DIOGO SOUZA BÍLIO
DSB Comércio E Serviços EIRELI-ME
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– Nº003/2020/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de junho do ano **dois mil e vinte,** o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **14.984.352/0001-33** , neste ato representada por seu sócio, **Sr. Walter Rebolo Júnior**, inscrito no CPF sob n. 171.712.578-60, com sede na Rua Cristiano Greve, n. 332, Bairro Jardim Senador Vergueiro. CEP 13.482-380, Limeira SP, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00171/2019** e homologada referente o Pregão Nº004/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (EPI)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos Lotes: 01,02,18,19,24,32 e 55 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 86.936,22 (Oitocentos e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e dois Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 2.944 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

WALTER REBOLO JÚNIOR
EPINET Comércio E Representações EIRELI-EPP

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– Nº003/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **19.320.823/0001-22** , neste ato representada por seu sócio, **Sr. Rafael Matuda**, inscrito no CPF sob n. 038.522.499-02, com sede na Rua Professora Regina C. Mariononi, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250, Curitiba-PR, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00171/2019** e homologada referente o Pregão Nº004/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (EPI)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos Lotes: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 3840, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 56, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 70 e 71 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 355.237,03 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Três Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 2.945/2.950 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

RAFAEL MATUDA
Extincom Do Brasil Comércio E Manutenção De Extintores E Equipamentos De Segurança EIRELI

ATA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– Nº003/2020/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

G. GAMA- LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **15.479.369/0001-04** , neste ato representada por seu sócio, **Sr. Warley Bueno Borges**, inscrito no CPF sob n.837.731.182-87 , com sede na Av. Calama, n. 6388, Bairro Igarapé- CEP 76.824-262 Porto Velho- RO doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00171/2019** e homologada referente o Pregão Nº004/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (EPI)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos Lotes: 63,67 e 69 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 23.479,51 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 2.937 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

WARLEY BUENO BORGES
G. Gama-LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– Nº003/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HADASSA COSMÉTICOS- LTDA-, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **07.967.729/0001-80** , neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Nathália Alves da Costa Neres**, inscrito no CPF sob n. 020.789.921-51 , com sede na Rua F. Quadra 1, n.55, Bairro Alto da Boa Vista. CEP. 76.100-000- São Luiz dos Montes Belos- GO doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00171/2019** e homologada referente o Pregão Nº004/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (EPI)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos Lotes: 51,52 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 107.828,84 (Cento e sete mil oitocentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 2.942 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº004/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

NATHÁLIA ALVES DA COSTA NERES
Hadassa Cosméticos-LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– Nº003/2020/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

JLB COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **17.508.067/0001-34** , neste ato representada por seu representante legal, **Sr. José Lourenço Borges**, inscrito no CPF sob n. 479.671.886-91 , com sede na Rua Oriente Tenuta, n. 08, Qd. 05, Lt. Consil, Bairro Alvorada- CEP 78.048-450 Cuiabá- MT doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00171/2019** e homologada referente o Pregão Nº004/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (EPI)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos Lotes: 17,39,45 e 47 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 48.187,42 (Quarenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 2.939 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

JOSÉ LOURENÇO BORGES
JLB Comércio De Móveis E Informática EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– Nº003/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

M.A.P DOS SANTOS- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **08.830.492/0001-54**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Marcos Antônio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF sob n. 315.909.852.049, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, n. 1613, Bairro Nossa senhora das Graças, Porto Velho/RO CEP-76.804-140, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00171/2019** e homologada referente o Pregão Nº004/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (EPI)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos Lotes: 20,23,53 e 68 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 23.874,44 (Vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 2.936 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação –, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
M.A.P Dos Santos-ME
Empresa Detentora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– Nº003/2020/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **17.039.110/0001-60** , neste ato representada por seu sócio, **Sra. Cristiane Vitorino de Campos Perregil**, inscrito no CPF sob n. 297.024.278-86 , com sede na Rua José Bernardo Pinto, n. 901, Bairro Vilha Guilherme, CEP. 02.055-001- São Paulo/ SP doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00171/2019** e homologada referente o Pregão Nº004/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (EPI)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do Lote: 59 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 13.478,40 (Treze Mil, Quatrocentos e setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 2.943 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

CRISTIANE VITORINO DE CAMPOS PERREGIL
Potenza Confecções E Comercio Em Geral EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– Nº003/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.048.093/0001-80**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Antônio Alves de Sousa**, inscrito no CPF sob n. 289.755.612-91 , com sede na Rua Benjamin Constant, n. 2194, Sala A, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056- Porto Velho/RO doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00171/2019** e homologada referente o Pregão Nº004/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (EPI)** visando atender as necessidades da

Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos Lotes: 22,26,29 e 30 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 53.837,64 (Cinquenta e Tês Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 2.940 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado,

caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
Regional Comércio Serviços E Representações Comerciais EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B222307A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/SML/PVH

AVISO DE JULGAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0026/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA (TRECHO COORDENADA UTM N=9033703.99/E=406645.20 À N=9033983.30/E=407932.36),** em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 25/06/2020, e conforme **Parecer Técnico de Engenharia, TODAS AS EMPRESAS ESTÃO CLASSIFICADAS: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N. 08.909.332/0001-03**, **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.666.201/0001-34** e **COMPACTA ENGENHARIA CNPJ Nº 16.791.650/0001-32,** por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Considerando a ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 25 de junho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A919D0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-566/SEMAT/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (peças e serviços de manutenção automotiva) para atender a frota da SEMAT. **VALOR ESTIMADO:** R$ 134.095,63 (Cento e trinta e quatro mil, noventa e cinco reais e sessenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de

Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de julho de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 25 de junho de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E4D8D6F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-722/SEMUSA/2020.

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 29/2020 do Processo Administrativo Nº1-722/SEMUSA/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
Contratada: : C. Oliveira Pinto Junior Ltda Cnpj: 35.335.996/0001-70 **Do Valor: R$** 1.814,50(um mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**DO OBJETO:** Aquisição de Materiais Consumo (colete de fiscalização) para atender OS servidores nas vigilâncias municipais nas ações de combate ao COVID-19 de acordo com o decreto vigente. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 23 de Junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:64411216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020.
Proc. Administrativo nº: 304/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA USO LABORATORIAL.

DA EMPRESA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ Nº: 10.541.396/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	REAGENTE ABX CLEANER (1LT) - HORIBA	UND	4	67,00	268,00
TOTAL				**R$ 268,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).**

Da Justificativa: Tendo em vista que os equipamentos do laboratório do Hospital de Pequeno Porte - HPP utilizam produtos reagentes específicos para o funcionamento, que são utilizados diariamente no serviço laboratorial para diagnósticos mais precisos e tratamentos eficazes, é essencial a aquisição dos materiais solicitados para a continuidade dos atendimentos clínicos.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de **materiais**, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 25 de junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:FBC57835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referência: Edital da Tomada de Preço n° 005/2020.
Proc. Administrativo nº: 270/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Serviço Urbano.
.

Recorrente: AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.606.145/0001-73.

Assunto: Impugnação ao Edital.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO Nº 038/DPC/2018 - SICONV Nº 864120/20018** e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

2 – DA RECORRENTE:

A empresa AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.606.145/0001-73, com sede à Rua Paraná n, 3949/A, Setor 05, na cidade de Ariquemes-RO, por seu representante legal, Sr. Rodrigo Romão Barres, CPF.: 646.745.682-34.

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

3. DAS RAZÕES APRESENTADA

A licitante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº 11.1.5 Letra D, que vem assim relacionada:

11.1.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: d) – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART, que lhe deu origem, possibilitando a verificação junto ao site do CREA/CAU. (Destacamos),
Sucede que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

A recorrente faz alegações, acerca do Atestado de Capacidade Técnica, onde relata que a exigência do **Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA/CAU é ilegal, com isso manifesta impugnação no Edital da Tomada de Preço nº 005/2020.**

4 – DO RELATO

O referido edital da Tomada de Preço nº 005/2020, é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Complementar 123/2006, conforme especificado no Preambulo do Edital. Os fatos narrado pela recorrente é tempestivo conforme Art. 41 §1º, redação (*Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.*
A presente manifestação de impugnação foi enviada pelo e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, utilizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Conforme pode se observar a recorrente faz alegações acerca da ilegalidade de exigir o Atestado de Capacidade Técnica o **devidamente registrado(s) no CREA/CAU** do Edital mencionada, no subitem 11.1.5 (**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Letra d). Informamos que o** referido edital foi publicado nos Diários Oficiais do município e Estado e Portal Transparência deste município, também submetido à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, sendo que foi aprovado pela a mesma.
Ainda em tela informamos que as exigências nos itens e subitens do instrumento convocatório, tem previsão legal nos dispositivos da Lei de licitações nº 8.666/93 e suas alterações, também informamos que o instrumento convocatório segui regras através de portaria do Ministério da Defesa que conveniou com o município, recurso que irão costear as despesas com os serviços, objeto do referido edital.
Quando se trata do Atestado de Capacidade Técnica – ACT, o mesmo tem a intenção de certificar que as licitantes tem aptidão, idoneidade e condições técnicas para executar os serviços, objeto do referido edital, conforme Art. 30 § 1º.

5 - DA DECISÃO
atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes

Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente, observamos que as razões apresentadas foram tempestivas, sendo assim informamos que exigir o Atestado de Capacidade Técnica o **devidamente registrado(s) no CREA/CAU, tem previsão legal no Art. 30 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o que se segue:**

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes,,,).

Com isso **INDEFERIMOS** a presente impugnação**, porem vamos proceder com a correção do instrumento convocatório, suprimindo do texto o destaque:**
ONDE SE LÊ:
Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT**, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART, que lhe deu origem, possibilitando a verificação junto ao site do CREA/CAU.

LEIA-SE:
Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART, que lhe deu origem, possibilitando a verificação junto ao site do CREA/CAU.

Rio Crespo - RO, 25 de junho de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F6E9FBE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – EDITAL

ERRATA – EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Referência: Edital da Tomada de Preço n° 005/2020.
Proc. Administrativo nº: 270/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Serviço Urbano.

ONDE SE LÊ:
Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT**, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART, que lhe deu origem, possibilitando a verificação junto ao site do CREA/CAU.

LEIA-SE:
Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART, que lhe deu origem, possibilitando a verificação junto ao site do CREA/CAU.

Rio Crespo - RO, 25 de junho de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3C4CBC39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Proc. Administrativo nº: 313/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA OS ATENDIMENTOS NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, com interesse de instaurar procedimento para aquisição dos itens por critério de menor preço por item.

Valores estimados:
(pesquisa realizada através da plataforma do Painel de Preços https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, sem contato com o alvo, mira a laser, medida com precisão, portátil, uso clínico em humanos.	UND	02	573,19	1.146,38
TOTAL				**R$ 1.146,38**	

Valor total estimado para a aquisição: **R$ 1.146,38 (um mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, destinados à CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo para recebimento da documentação será de 24h (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 25 de junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:544106FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020
PROCESSO Nº 158/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **N. V. VERDE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **03.363.727/0001-21**, representada pelo Senhor(a) **José Luiz Tolotti** inscrito(a) no CPF nº **080.040.052-68** com sede no(a) **Rua Mato Grosso, 1153, Sala 07, Centro** na cidade de **Ji-Paraná/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 019/2020, para Registro de Preços nº 011/2020, do Processo nº 158/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de **Material Elétrico** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 25 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

N. V. VERDE EIRELI
03.363.727/0001-21
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:42A70799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020
PROCESSO Nº 158/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **30.351.303/0001-10**, representada pelo Senhor(a) **Rogério Lemos Pereira** inscrito(a) no CPF nº **281.373.348-23** com sede no(a) **Rua Amadeu Covolan, 430, Distrito Industrial, 13.456-132** na cidade de **Santa Bárbara d'Oeste/SP** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 019/2020, para Registro de Preços nº 011/2020, do Processo nº 158/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de **Material Elétrico** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 25 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
30.351.303/0001-10
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:212E682A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 215/GAB-PREF/2020

PORTARIA Nº 215/GAB-PREF/2020.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Lauro Franciele Silva Lopes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDOo teor do Processo de Sindicância nº 1249/2019, que deu origem à instauração do presente procedimento administrativa disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que proceda a instauração do**Processo Administrativo Disciplinar,**com fito de apurar as condutas noticiadas por meio do Memorando nº 146/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 22 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:6A41B68A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4945

DECRETO Nº 4.945, de 25 de junho de 2.020.

Prorroga os efeitos do Decreto nº 4.892 de 30 de abril de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, associado ao Art. 30 incisos I e II da Constituição Federal, Art. 122 e Art. 123 da Constituição do Estado de Rondônia, e Portaria 1.107 de 16 de abril de 2.020;
DECRETA:
Art. 1º Altera alínea "a", do inciso IV, insere alínea "b" no inciso XII do Artigo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:
~~"a) as academias de musculação, ginástica e centro de treinamentos, deverão funcionar com redução de 50% (cinquenta por cento) dos alunos por horário/turma, bem como, disponibilizar máscara e recipiente com álcool 70% para cada aluno, poderão funcionar impreterivelmente até às 22h, sem prejuízo de observar o disposto no Art. 6º deste Decreto". (NR)~~
"a) as academias de musculação, ginástica, artes marciais e centro de treinamentos (escolinhas de futebol), deverão funcionar com redução de 50% (cinquenta por cento) dos alunos por horário/turma, sem contato físico entre os alunos e respeitando o distanciamento de 2 (dois) metros, bem como, disponibilizar máscara e recipiente com álcool 70% para cada aluno, poderão funcionar impreterivelmente até às 22h, sem prejuízo de observar o disposto no Art. 6º deste Decreto, o atendimento será destinado a alunos a partir de 12 anos de idade". (NR)
Art. 2º Altera a alínea "b" do artigo 3º, passando a vigorar com seguinte redação:
b) o transporte de mototáxi poderá funcionar com redução de 50% dos pilotos cadastrados, devendo o passageiro utilizar o seu próprio capacete, devidamente higienizado com álcool 70%, e o mototaxista disponibilizará obrigatoriamente para o passageiro, antes e após a utilização, álcool em gel, sendo imprescindível a observação do disposto no artigo 6º quanto aos profissionais e passageiros do grupo de risco.
Art. 3º Insere o inciso XIV no artigo 6º passando a vigorar com a seguinte redação:
"XIV - os alimentos vendidos na feira poderão ser consumidos no local, devendo manter o distanciamento seguro de no mínimo 02 (dois) metros no espaçamento entre as pessoas nas barracas, respeitando o limite máximo de 02 (dois) pessoas por mesa, salvo até 4 (quatro) pessoas se forem membros da mesma unidade familiar, conforme orientação dos órgãos de saúde; " (NR)
Art. 4º Insere o inciso V e VI no artigo 18, com a seguinte redação:
"V - Nos estabelecimentos que oferecem serviço de tereré poderão atender no local, devendo disponibilizar uma cuia (individualmente) de tereré por pessoa, mantendo o distanciamento seguro de no mínimo 02 (dois) metros no espaçamento entre as pessoas as mesas, respeitando o limite máximo de 02 (dois) pessoas por mesa, salvo até 4 (quatro) pessoas se forem membros da mesma unidade familiar, conforme orientação dos órgãos de saúde dos órgãos de saúde". (NR)
"VI- Fica autorizada a utilização da pista de caminhada, sendo expressamente proibido o uso dos aparelhos e equipamentos de exercícios, observando a distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas". (NR)
Art. 5º Revoga o artigo 19 do Decreto nº 4.892/2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 26 de junho de 2020 e vigorará até o dia 06 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

NIVALDO VIEIRA DE MELO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:86C67D1C

ROLIM PREVI
ATA - 23.06.2020 - CONSELHO ADMINISTRATIVO - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ROLIM PREVI

ROLIM PREVI – CONSELHO ADMINISTRATIVO
COMITE DE INVESTIMENTOS
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – 23 DE JUNHO DE 2020.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo em conjunto como o Comitê de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos dezenove (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), às 11h15min., na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob a Presidência do Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** secretariado pelo Senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, e a presença dos demais Senhores Conselheiros Administrativos: **ANTÔNIO JUSTINO DE LIMA, RONALDO PEREIRA WELMER, ROSANE PESSOA DOS SANTOS, SOLANGE FERREIRA JORDÃO, SIRLEY DIAS DO PRADO, DION DE MAIO MOURA, WANDER BARCELAR GUIMARÃES**. O Sr. José solicitou que a Reunião fosse em conjunto com o Comitê de Investimentos, no qual contou com a presença de seu Presidente Sr. **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO** e dos demais membros, **ARETUZA COSTA LEITÃO**, além dos Srs. **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN, SOLANGE FERREIRA JORDÃO** e **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**. Se fez presente os senhores. **ERIVELTON KLOOS,** Excelentíssimo Prefeito **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES,** com o seu assessor **LAURENTINO,** como convidados. Constatada a existência legal de quórum, o Senhor José agradeceu a presença dos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) e demais presentes e iniciou os trabalhos fazendo a leitura da Ordem do Dia com a seguinte **PAUTA: I** – Apresentação da Carteira de Investimentos do mês de maio de 2020, conforme determina o inciso V do Art. 3º, da Portaria SPS Nº 519/2011. Sr. José passou a palavra ao Sr. Sergio para apresentação da carteira do mês de maio de 2020. O Presidente do Comitê demonstrou a evolução dos rendimentos mensais de janeiro a maio de 2020, enfatizando o possível início da recuperação a partir do mês de abril frente à uma elevada queda nos rendimentos sofrida até o mês de março de 2020, em virtude da pandemia do novo coronavírus. O Rolim Previ obteve no mês de maio um retorno de R$ 1.379.767,28, equivalente a 1,25%. Assim, no ano de 2020 acumulou-se um retorno de -R$ 732.178,90 representando uma rentabilidade de -0,66%. O Instituto Rolim Previ encerrou o mês de maio com R$ 111.411.852,58 em seu Patrimônio Líquido, representando um aumento de R$ 1.934.529,08 com relação ao mês anterior e um aumento de R$ 1.389.363,81 com relação ao exercício de 2020. Observando o histórico dos últimos doze meses, obteve um crescimento de 12,00%. O Presidente do Comitê de Investimentos ressaltou que os limites de alocação dos recursos do Instituto seguem as diretrizes da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010, onde são classificados de acordo com o tipo de ativo e quando se tratando de fundos de investimento, de acordo com os ativos que compõem sua carteira. Sendo assim, o mesmo encontra-se devidamente enquadrado. Sr. Sergio complementou os demonstrativos fazendo a leitura do Cenário Econômico constante no relatório de investimentos do mês de maio de 2020. "**Setor Externo**: Os mercados ao redor do mundo continuaram movimentos de recuperação ao longo de maio. Dentre os fatores que contribuíram para a melhora, destacam-se o início do processo de reabertura das economias em diversos países da Europa e Ásia e em alguns estados americanos, sem um aumento significativo de novos casos de Covid-19 até o momento; o contínuo suporte por parte dos formadores de política econômica das principais economias; o progresso no desenvolvimento de vacinas e tratamentos para o Covid19. O preço do petróleo teve uma recuperação notável em relação às mínimas atingidas em abril, impulsionado principalmente pela reabertura de economias e por ajustes na oferta. Com a

defasagem usual em relação aos mercados, os dados econômicos continuam refletindo os impactos da pandemia e das medidas de restrição à mobilidade implementadas nos últimos meses. Após quedas nas pesquisas de confiança e atividade no mês passado, a piora foi vista também nos dados reais da economia. Nos EUA, por exemplo, houve quedas significativas na produção industrial e vendas no varejo, enquanto os pedidos de auxílio desemprego seguiram em um patamar elevado. Por outro lado, os estímulos fiscais adotados contrabalancearam a queda da renda das famílias, minimizando o impacto da paralização da atividade econômica pelo menos no curto prazo. Nesse sentido, novos estímulos de grandes proporções continuaram a ser anunciados nas principais economias. Dentre eles, destaca-se a proposta do novo fundo de estabilização da União Europeia, introduzindo pela primeira vez na história a possibilidade de uma emissão de dívida conjunta pelo bloco e sinalizando maior integração fiscal entre seus países; e a continuação dos processos de afrouxamento nos países emergentes, com taxas básicas de juros atingindo mínimas históricas em diversos casos. Sem uma vacina ou medicamento para resolver definitivamente a pandemia do novo coronavírus, permanecem grandes dúvidas relacionadas ao nível de utilização de capacidade da economia, à solvência das empresas em um contexto de alta ociosidade de fatores. **Brasil**: Em relação aos mercados brasileiros, a performance dos ativos foi positiva e em linha com os pares emergentes. O Real segue com uma performance relativa inferior aos demais emergentes, sendo influenciado, entre outros fatores, pela postura do Banco Central. No mês, o Copom reduziu a taxa Selic em 75 pontos base e indicou a possibilidade de queda de mesma magnitude na próxima reunião devido à fraca atividade econômica e à inflação persistentemente abaixo da meta. Quanto à pandemia, os dados oficiais continuaram em tendência de piora ao longo do mês na ausência de uma estratégia uniforme por parte do governo e com a saída do segundo ministro da saúde desde o início da pandemia. No aspecto político, a esperada aproximação entre o executivo e os partidos de centro manteve, até o momento, um alinhamento com as políticas defendidas pelo ministro da economia, que continua sendo apontado como o responsável pelas decisões econômicas do governo. Devido à queda na arrecadação decorrente das restrições à atividade econômica e da necessidade de gastos extraordinários, o panorama para as contas públicas brasileiras sofreu uma piora, com significativa elevação do nível de endividamento do país. Assim, considerando os fatores de risco internos citados, os desenvolvimentos políticos e econômicos merecem atenção especial. **Mercado**: O Ibovespa terminou o mês de maio com valorização de 8,57%, aos 87.410 pontos. O CDI teve rentabilidade de +0,24% no mês, com acumulado de +4,90% em 12 meses. Pela cotação do Banco Central, Ptax 800, o dólar teve desvalorização de 0,01%, cotado a R$ 5,4263. O IRF-M 1 apresentou variação de +0,42%, com acumulado de 6,38% nos últimos 12 meses. O IMA-B variou 1,529% no mês, com acumulado de 6,96% em 12 meses e, por fim, o IDKA IPCA 2 ANOS rendeu +1,75% no mês, com acumulado de 9,20% nos últimos 12 meses." Finalizando a apresentação, o Sr. Sérgio, colocou o relatório de investimentos do mês de maio de 2020 em discussão junto aos membros do Comitê de Investimentos, e do Conselho Administrativo, se querendo, se manifestassem sobre a apresentação do relatório de carteira e o cenário atual que se encontra os investimentos do Rolim Previ. Após analise e discussões os membros do comitê, foram unanimes, concordando com as informações e dados apresentados. Passando de pronto a palavra ao presidente do conselho, Jose Felipin, que pôs em analise junto ao conselho administrativo a decisão do comitê. Não obtendo objeção alguma, o mesmo foi aprovado pelos presentes. O Excelentíssimo Prefeito Sr. Lauro Franciele da Silva Lopes, solicitou a palavra e enalteceu a participação dos servidores que fazem parte do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Administrativo e Fiscal, e parabenizou a forma em que foi conduzida a reunião. O Sr. José retoma a palavra e, coincidindo esta reunião com a última de sua gestão, em tom de despedida agradeceu a colaboração de todos os membros e conselheiros, o companheirismo e a contribuição técnica dada por cada um nas tomadas de decisão. Considerando que parte dos conselheiros será renovada em virtude do vencimento do mandato em 26 de junho de 2020, o Presidente abriu espaço para quem quisesse se manifestar. O Sr. Wander, até então Vice-Presidente proferiu palavras de agradecimento a todos que colaboraram e colaboram para uma boa gestão dos recursos do Instituto. A Superintendente Sra. Solange solicitou a palavra e também agradeceu aos membros e conselheiros que deram e dão sua contribuição para/com o Instituto, enaltecendo a responsabilidade de todos perante o órgão. A Superintendente ressaltou que na próxima semana, estando de posse da indicação dos nomes dos novos conselheiros, será convocada reunião para a posse dos mesmos e sorteio dos mandatos de dois e três anos. Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente do Conselho encerrou-se a reunião às 12:11 e eu, Tiago Luiz Jankoski Bampi, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

RONALDO PEREIRA WELMER

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

SIRLEY DIAS DO PRADO

ROSANE PESSOA DOS SANTOS

ANTÔNIO JUSTINO DE LIMA

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Comitê de Investimentos:

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

ARETUZA COSTA LEITÃO

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7F1B3FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020/SEMAGRI

ERRATA DE ATA DA REUNIÃO DO DIA 24/06/2020

ONDE SE LÊ:
Considerar o cronograma abaixo:

N.º	Etapa	Data
05	Análise dos projetos com parecer técnico	25/06/2020
06	Divulgação do resultado parcial	29/06/2020
07	Recebimento de recurso	30/06/2020 a 01/07/2020
08	Analise de recurso	02/07/2020
09	Publicação do resultado final	06/06/2020

LEIA-SE:
Considerar o cronograma abaixo:

N.º	Etapa	Data
05	Análise dos projetos com parecer técnico	25/06/2020
06	Divulgação do resultado parcial	29/06/2020
07	Recebimento de recurso	30/06/2020 a 01/07/2020
08	Analise de recurso	02/07/2020
09	**Publicação do resultado final**	**06/07/2020**

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

JÉSSICA DAIANE SANTOS LOBATO
Membro

WALLISSON MILARD PESSÔA
Membro

ANDERSON FERNANDES SOFFA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:72A3005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇAO

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIMENTO LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, AVENIDA JOÃO PESSOA, N° 4478 - CENTRO, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que RECEBEU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO o PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução das seguintes obras:

Renovação de Licença Previa Nº 0020/SEMMADU/2020: Ampliação da Creche Menino Jesus
Licença Previa Nº 0022/SEMMADU/2020: Iluminação e Cobertura da Arquibancada do Estadio Municipal Cassolão
Licença Previa Nº 0023/SEMMADU/2020: Construção de Triagem, Prensagem e Armazenamento de Materiais Reciclaveis em Rolim de Moura.
Licença Previa 0021/SEMMADU/2020 e Instalação 0018/SEMMADU/2020: Reforma EMEI Balão Magico.
Licença Previa 0025/SEMMADU/2020 e Instalação 0019/SEMMADU/2020: Reforma EMEI Altenir Tavares de Oliveira.

Rolim de Moura/RO, 25 de Maio de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:2EFADD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, AVENIDA JOÃO PESSOA, N° 4478 - CENTRO, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que RECEBEU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO o PEDIDO DE DISPENSA, referente à Execução da seguinte obra:

Dispensa 0021/SEMMADU/2020: Reforma Unidade de Atenção Especializada em Saude- Hospital Municipal AMELIO JOAO DA SILVA.

Rolim de Moura/RO, 25 de Maio de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:D02DD58D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 41 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 41/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 41/2020, Objeto Registro de Preços e na estipulação de condições para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO-FOSSA, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social e Trabalho, Administração e Saúde. Advindo do Processo 565-1/2020, em favor da empresa AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - 11.478.546/0001-79, no valor de R$ 11.269,00 (onze mil duzentos sessenta e nove reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de Junho de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A8F6DF84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 42 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 42/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 42/2020, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (Pão do tipo francês). Advindo do Processo 563-1/2020, em favor da empresa FABIO DE OLIVEIRA RIBEIRO 97711861249 - 13.945.192/0001-50, no valor de R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de Junho de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:232D7863

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2020

DECRETO Nº 61/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, Art. 43, § 1º, inciso III, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação no orçamento vigente no valor de R$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 84 – Valor: R$ 70.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção e Limp. de Ruas, Av. e Iluminação Púb.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 89 – Valor: R$ 60.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção e Conservação de Vias Públicas
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 94 – Valor: R$ 50.000,00

SUB TOTAL .....R$ 180.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 82 – Valor: R$ 70.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção e Limp. de Ruas, Av. e Iluminação Púb.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 88 – Valor: R$ 60.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção e Conservação de Vias Públicas
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 92 – Valor: R$ 50.000,00

SUB TOTAL .....R$ 180.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:BFC2B854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 31/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 31/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	345/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	31/2020
Data Licitação/Homologação:	25 DE JUNHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 345/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	WEST PART PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ.:	27.614.905/0001-08
Valor /Homologado:	R$ 6.907,50

Empresa vencedora:	N.V. VERDE
CNPJ.:	03.363.727/0001-21
Valor /Homologado:	R$ 180,00
Empresa vencedora:	HEROPEÇAS LTDA ME
CNPJ.:	10.685.231/0001-30
Valor /Homologado:	R$ 2.088,50

Empresa vencedora:	CASA DOS PARAFUSOS COM. DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ.:	32.830.059/0001-01
Valor /Homologado:	R$ 2.961,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

_____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DE5430D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 18/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 18/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	547/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	18/2020
Data Licitação/Homologação:	25 DE JUNHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRATELEIRAS , CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 547/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ATACADÃO DA MADEIRA LTDA EPP
CNPJ.:	17.870.966/0001-82
Valor /Homologado:	R$ 5.875,75

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6CB5C0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 19/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 19/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	580/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	19/2020
Data Licitação/Homologação:	25 DE JUNHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO PRECOCE DA COVID-19, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 580/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	JOÃO CARLOS ANACLETO
CNPJ.:	04.797.536/0001-30
Valor /Homologado:	R$ 7.700,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E2BC2918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2020

PORTARIA Nº 183/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO que dispõe sobre recepção do servidor Vandirlau Barboza Alves Filho, ocupante do Cargo efetivo de Aux. De Serviços Gerais com origem junto ao Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor ***VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO***, para exercer as funções do cargo politico de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo único: Mantem os efeitos da Portaria nº 007/2020 no que tange a recepção do servidor no quadro municipal, alterando o cargo de Secretário Adjunto, para o Cargo Politico descrito no artigo 1º deste ato.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros revogando todas as disposições em contrario.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de junho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D5B52E92

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2020

PORTARIA Nº 184/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCELO GASQUI DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS EAMBIENTAIS LOTADO JUNTO A SEMAGRIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 212/2020-SEMAGRIAM**;**

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEIA o servidor ***MARCELO GASQUI DA SILVA,*** para exerceras funções do Cargo de Diretor de Departamento de Serviços Rurais e Ambientais lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de junho deste corrente ano, revogando todas as disposições em contrário**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de junho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3D2C30E4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2020

PORTARIA Nº 185/2020

"REVOGA A PORTARIA 064/2020 QUE NOMEIA SERVIDORA RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA PARA EXERCER FUNÇÕES DO CARGO DE COORD. DE AÇÕES PEDAGÓGICAS LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGA a Portaria nº 064/2020, a qual nomeia a servidora ***RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA,*** para exercer as funções do cargo de Coordenadora de Ações Pedagógicas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de junho deste corrente ano, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de junho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F3900EF6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2020

PORTARIA Nº 186/2020

"REVOGA PORTARIA Nº 095/2020 QUE NOMEIA A SERVIDORA MARCIA MELO DOS REIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGA a Portaria nº 095/2020 que dispões sobre a nomeação da servidora ***MARCIA MELO DOS REIS,*** para exercer as funções do cargo de Diretora de Departamento Pedagógico, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de junho deste corrente ano, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de junho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5B445021

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2020

PORTARIA Nº 187/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETORA DE DEPTO PEDAGÓGICO LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA,*** para exercer as funções do cargo de Diretora de Departamento Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de junho deste corrente ano revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de junho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F24F3C01

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2020

PORTARIA Nº 188/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA MELO DOS REIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADORA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA a servidora ***MARCIA MELO DOS REIS,*** para exercer as funções do cargo de Coordenadora de Ações Pedagógicas, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de junho deste corrente ano, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de junho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:96A9BF64

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/202

PORTARIA Nº 189/2020

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JUNIOR DA SILVA FRANÇA LOTADO NA SEGEAD DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor **JUNIOR DA SILVA FRANÇA**, lotado na Secretaria Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem em julho deste corrente ano de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de junho de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de junho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6573D9BE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2020

PORTARIA Nº 192/2020

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR NELSON CIRILO DOS SANTOS ATUALMENTE LOTADO NA SEMECELT PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Ofício nº 113/SEMECELT/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER o Servidor **NELSON CIRILO DOS SANTOS,** Motorista de Viatura Pesada, Matrícula nº 6846, atualmente lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de junho de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de junho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E2A2B7E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA PARA 07 (SETE) USUARIOS E 01 (UM) PADRÃO LEITURA E REGISTRO DAS DOSES, COM EMISSÃO DE RELATORIOS MENSAIS E ANUAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, Processo Administrativo nº. 322/SEMSAU/2020, foi considerada **FRACASSADA**, **tendo em vista que a única empresa participante não atendeu os requisitos do edital**. Informamos que será avaliado um novo procedimento licitatório, com suas devidas publicações, conforme determina a legislação vigente. Mais informações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de junho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial
Portaria 014/GP/2019

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:2BA3EFFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 129/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 129/2020 de 23/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1449/2020 de 19/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 26.612,91 (vinte e seis mil seiscentos e doze reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.451.0006.1.187.		CONVENIO Nº 560/DCPN/2017 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MEIO FIO E SARGETAS	
207 - 3.3.20.93.00.00	20140036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.612,91
Total Suplementação:			**26.612,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.612,91
Total Redução:			**26.612,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 23/06/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B61FFDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 30/CPL/2020, PROCESSO Nº 561/2020 - IRMAOS FLACH

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 30/CPL/2020, Processo Nrº 561/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E MATERIAL DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA,** em favor da empresa **IRMAOS FLACH LTDA, CNPJ 08.774.832/0001-77,** no valor total de **R$ 5.174,00.**

Seringueiras, 25 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:69395451

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 30/CPL/2020, PROCESSO Nº 561/2020 - RN

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 30/CPL/2020, Processo Nrº 561/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E MATERIAL DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA,** em favor da empresa **RN COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA, CNPJ 29.604.152/0001-85,** no valor total de **R$ 58.209,00.**

Seringueiras, 25 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A3560F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 29/CPL/2020, PROCESSO Nº 563/2020 - LINCETRACTOR

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 29/CPL/2020, Processo Nrº 563/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (LÂMINAS, PARAFUSOS, PORCA, CANTOS DE LÂMINAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA,** em favor da empresa **LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTACÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ 11.371.179/0001-00,** no valor total de **R$ 1.049,00.**

Seringueiras, 25 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1709D785

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 29/CPL/2020, PROCESSO Nº 563/2020 - MAQUIPEÇAS

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 29/CPL/2020, Processo Nrº 563/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (LÂMINAS, PARAFUSOS, PORCA, CANTOS DE LÂMINAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA,** em favor da empresa **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI, CNPJ 33.418.107/0001-03,** no valor total de **R$ 12.387,00.**

Seringueiras, 25 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A28BD24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CME-SERINGUEIRAS- EXTINÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E.M.E.F. JOSÉ BONIFÁCIO E E.M.E.F. EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
CME-SERINGUEIRAS
Lei de Criação nº 720 de 02-05-2011

Assunto: Extinção das Unidades Escolares E.M.E.F. José Bonifácio e E.M.E.F. Epitácio Pessoa			
Interessada:Secretaria Municipal de Educação e Cultura			**Município:** Seringueiras/RO
Relator(a):Conselheiro José Roberto Ramos dos Santos			
Processo nº09/CME/2020	**Parecer nº 005/CME/20**	**Câmara de Regularização Escolar**	**Aprovação** 19-05-2020

RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC por meio do Ofício nº 40/SEMEC, 07 de Abril do ano 2020, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação-CME, a Decisão Judicial do Processo Nº 7000428-12.2017.8.22.0022.O documento foi encaminhado para a Câmara de Regularização Escolar sob a responsabilidade dos Conselheiros José Roberto Ramos dos Santos e Wolney Blosfeld para análise e parecer.
Após o analise os conselheiros opinaram em ser favorável à aprovação ao encerramento do Processo Nº 01/CME/2017, bem como a extinção definitiva das Escolas Municipais Epitácio Pessoa e José Bonifácio em sua íntegra conforme, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.
A documentação apresentada deu origem ao Processo nº 09/CME/2020.
As Escolas Municipais de Ensino Fundamental Epitácio Pessoa e José Bonifácio, localizada na Linha 10 Km 08 e Linha 108 Km 14 respectivamente, foram fundadas pelo Decreto 078/90 Municipal em favor da Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras. E que em Janeiro de 2017 através dos Decretos Nº 017/GAB/PMS e 018/GAB/PMS/2017, foram desativadas dando origem ao Processo Judicial de Nº7000428- 12.2017.8.22.0022 e a Liminar do Processo Nº 0800646-952017.8.22.0000.
Por fim, a extição definitiva através da Sentança Judicial do dia 03 de fevereiro de 2020 do Processo Nº 7000428- 12.2017.8.22.002.

MÉRITO
Verificou-se nos autos compulsados do processo, que os documentos fazem jus ao solicitado pela Secretaria de Educação, estão de acordo com as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, Lei Nº 12960 de 27 de Março de 2014.
CONCLUSÃO
Após ampla análise do histórico, bem como toda a documentação apresentada Secretaria Municipal de Educação, os conselheiros decidiram encerrar o Processo Nº 01/CME/2017 e extinguir definitivamente as Escolas Municipais Epitácio Pessoa e José Bonifácio, através do Processo Nº 09/CME/2020.

VOTO DO RELATOR
Considerando o exposto, somos de parecer que este Conselho: Que a escola em questão encontra-se com suas atividades paralisadas desde 2017, por não atingir quantidade mínima de discentes para o seu funcionamento;
Que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da educação municipal junto Coordenação Estadual do Censo Escolar.

Aprove o encerramento do Processo nº 01/CME/2017, referente a extinção definitiva das Escolas Municipais Epitácio Pessoa e José Bonifácio, localizada na Linha 10 Km 08 e Linha 108 Km 14.
É consenso deste conselho que os seguintes documentos sejam arquivados no setor de Escrituraria e Estátistica da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

A documentação dos alunos ativos e passivos, sejam arquivada de forma que
A documentação referente a constituição e/ou extinção da A.P.P. (Associação de Pais e Professores) bem como todos seus Livros Ata, livros de registro, estatuto e outros, de forma a facilitar possíveis consultas.
A documentação referente a aquisição de bens permanentes adquiridos com recursos próprios ou da A.P.P, bem como o devido e minuncioso levantamento.
A planta baixa do terreno e instalações onde se encontram as escolas, de forma a facilitar a regularização dos destinos e/ou finalidade dos mesmos.
Recomenda-se, que os bens móveis e imóveis das escolas extintas sejam relacionados em planilha TC-15, e, que a mesma seja arquivada na secretaria de educação e nas escolas que receberam os bens móveis.
Finalmente, toda a documentação gerada pelo Processo nº 01/CME/2017 organizada de forma sequencial, afim de facilitar possíveis consultas.
José Roberto Ramos dos Santos Conselheiro Relator A câmara de Regularização Escolar aprova o Parecer do Relator.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 19 de maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Regularização Escolar

WOLNEY BLOSFELD
Conselheiro

DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 19 de Maio de 2020.

CONSELHEIRA KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

_____
JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

_____
WOLNEY BLOSFELD

_____
ANGELA MARIA ALVES CORREIA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1B584D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E A ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGENS REMOTA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação/SEMEC		
Ementa: Dispõe sobre reorganização do calendário escolar e a adoção de Estratégias de Aprendizagens Remota, no âmbito da rede pública municipal de ensino, do regime especial como medida preventiva à disseminação da covid-19, e dá outras providências.		
Relator: *José Roberto Ramos dos Santos*		
Parecer nº 04	***Câmara:***	***Aprovado em:***28/05/2020
20/05/2020-CME-SE/RO	Conselho Pleno	***Processo nº12***

I– Histórico:
Dispõe sobre reorganização do calendário escolar e a adoção de Estratégias de Aprendizagens Remota, no âmbito da rede pública municipal de ensino, do regime especial como medida preventiva à disseminação da covid-19, e dá outras providências, oficio nº 57 /SEMEC de 14 de maio de 2020, que encaminha a este Conselho Municipal de Educação para conhecimento, posteriormente, análise e aprovação.
Desde o recebimento da Portaria nº 04/SEMEC/2020, de 13 de maio 2020 o Conselho Municipal de Educação vem intensificando um trabalho junto a Secretaria Municipal de Educação para adequar a proposta à realidade do município, desta forma, aconteceram várias reuniões e debates onde sugestões foram acolhidas e incorporadas.
II - Da proposta
Dispõe sobre reorganização do calendário escolar e a adoção de Estratégias de Aprendizagens Remota, da rede municipal de ensino de educação de Seringueiras.
Em sua composição as normas apresentam:
1- Objetivo geral:
Estabelecer, em caráter de excepcionalidade, no âmbito da Rede Municipal de ensino de Seringueiras, o regime especial de ensino, para fins de manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares.
2- Objetivo específico:
Manter o atendimento enquanto permanecerem as medidas de isolamento social previstas pelo Poder Executivo Municipal, na prevenção e combate ao COVID-19.
3- Metas:
Programar as atividades complementares para o ano letivo de 2020, durante o regime especial de ensino, deverão ser previamente planejadas e elaboradas pelo docente, em consonância com o Projeto Político Pedagógico. Portanto, deverão estar vinculadas às competências e habilidades previstas nos documentos curriculares propostos nacionalmente, (BNCC).
4- Marco Legal:
Considerendo a LDB LEI 9394/1996 dispõe no §2º do art,. 23, que "o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei". E, de acordo com as possibilidades de cumprimento da Carga Horária Mínima, estabelecida pela LDB, (Lei de Diretrizes e bases da Educação-Lei 9.294/96), haver ampliação das atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologia digital de informação e comunicação), concomitante ao período das aulas presenciais, caso seja necessário.
5 - Atuações Docentes:
Os professores deverão planejar suas atividades a fim de garantir a execução das extrategias implementação de atividades pedagógicas durante o período de regime especial de ensino o professor da sala regular manterá parcerias pedagógicas com o professor da Sala de Recursos Multifuncionais no sentido de que este professor seja um orientador de metodologias diferenciadas, a partir da real necessidade educacional dos estudantes.
6 - Atuação da Gestão e Coordenação:
A equipe gestora, juntamente com a equipe pedagógica da escola, deverá elaborar um Plano de Ação Estratégico do regime especial de ensino correspondente ao período desta portaria e encaminhar à Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Orientamos para o Pré-escolar que os Gestores busquem uma aproximação virtual dos Professores com as famílias, de modo a estreitar o vínculo e fazer sugestões de atividades às crianças e aos pais. As soluções propostas devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando. Nesse caso, durante a suspensão de aulas, as atividades propostas devem ser educativas, de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo.
7- Metodologia:
Garantir o suporte pedagógico, divulgar amplamente as ações do regime especial de ensino em diversas mídias, tais como os canais de acesso aos conteúdos digitais disponíveis em ambientes virtuais de aprendizagem, entre outros informes pedagógicos, elaborar orientações específicas articuladas com as Diretrizes Operacionais Pedagógicas da Rede para operacionalização das ações do regime especial de ensino, elaborar normas complementares de apoio as equipes gestoras das escolas, contendo orientações e procedimentos a serem adotados pela gestão escolar durante o regime especial de ensino, definir critérios e formas de operacionalização das atividades previstas nesta Portaria no âmbito do Sistema Saber, por meio de

Instrução Normativa. Elaborar e aplicar instrumentos capazes de avaliar o alcance e desenvolvimento das ações, analisar os resultados a partir dos dados repassados pelas escolas à secretaria e da percepção dos atores envolvidos na proposta, apresentando lacunas, desvios e sugestões de melhoria.

8- Período Letivo:

Programado para o ano letivo de 2020, durante o regime especial de ensino, como medida preventiva à disseminação da covid-19.

9- Avaliação:

As atividades programadas para o período de regime especial de ensino serão consideradas como complementares no cômputo do cumprimento do ano letivo de 2020. Parágrafo único: O registro das atividades e a participação efetiva dos estudantes deverão ser validados pela Secretaria Municipal de Educação ao final do regime especial de ensino, conforme planejamento referido nos planos estratégicos escolares, apresentação de frequência ou documentos que comprovem a execução das aulas e participação dos alunos, para cômputo do período exigido para o cumprimento da carga horária do ano letivo. As questões operacionais relativas à adequação do calendário anual letivo da Rede Municipal serão tratadas oportunamente, assegurando o cumprimento da carga horária mínima de cada etapa, conforme legislação em vigor.

As ações apontadas nesta portaria poderão ser adaptadas ou modificadas, considerando as avaliações e monitoramento das atividades implementadas, bem como, as estratégias de prevenção e combate à COVID-19.

10 - Considerando:

Considerando que as metodologias das atividades programadas para o período de regime especial de ensino serão consideradas como complementares no cômputo do cumprimento do ano letivo de 2020. O registro das atividades e a participação efetiva dos estudantes deverão ser validados pela Secretaria Municipal de Educação ao final do regime especial de ensino, conforme planejamento referido nos planos estratégicos escolares, apresentação de frequência ou documentos que comprovem a execução das aulas e participação dos alunos, para cômputo do período exigido para o cumprimento da carga horária do ano letivo.

Em face destas considerações, somos de Parecer favorável à sua aprovação e ficam validadas.

Recomendamos que a Instituição escolar insira no projeto político pedagógico escolar a metodologia adotada na portaria nº04/SEMEC/2020 de 13 de maio de 2020 sobre reorganização do calendário escolar, da rede municipal de ensino de Seringueiras em regime especial como medida preventiva à disseminação da covid-19, sendo assim a instituição deverá se atentar aos componentes curriculares que sejam de fácil entendimento para o aluno e familiares e dá outras providências.

E voto dos relatores.

O Conselho Pleno aprova o voto dos Relatores.

Sala de Reuniões, Seringueiras -RO, 28 de maio de 2020.

KÊNIA DE JESUS MORAIS RIBEIRO
Presidente

_____
JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

_____
ÂNGELA MARIA ALVES CORREIA

_____
WOLNEY BLOSFELD

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6225939E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 04/CME/2020 - DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DEFINITIVA DAS ESCOLAS DAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL EPITÁCIO PESSOA E JOSÉ BONIFÁCIO.

Resolução Nº 04/CME/2020 Seringueiras de 25 de Junho de 2020.

Dispõe sobre a Extinção Definitiva das Escolas das Municipais de Ensino Fundamental Epitácio Pessoa e José Bonifácio.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, Rondônia, no uso de suas atribuições legais previsto na Lei Municipal nº 720/2011, e Decreto nº 032, de 17 de maio de 2011, considerando o disposto: na Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, Lei Nº 12960 de 27 de Março de 2014 e em conformidade com o Parecer Nº 05/CME/2020 de 19 de Maio de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Fica extinta, para todos os efeitos legais, as Escolas Municipais de Ensino Fundamental José Bonifácio inscrita no INEP Nº11023996, localizada na Linha 108 Km 14 e Epitácio Pessoa inscrita no INEP Nº 11023872, localizada na Linha 10 Km 08, neste município de Seringueiras-RO;

Art. 2º - Recomenda, que o acervo contendo as informações, dados e registros da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores e dos funcionários administrativos, sejam arquivados no Setor de Estatística Educacional da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - A documentação referente a constituição e/ou extinção da A.P.P. (Associação de Pais e Professores) bem como todos seus Livros Ata, livros de registro, estatuto e outros, de forma a facilitar possíveis consultas;

Art. 4º - Recomenda-se, que os bens móveis e imóveis das escolas extintas sejam relacionados em planilha TC-15, e, que a mesma seja arquivada na secretaria de educação e nas escolas que receberam os bens móveis;

Art. 5º - É imprescindível a plena regularização das atividades da educação municipal junto a Coordenação Estadual do Censo Escolar.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação.

Seringueiras/RO, 25 e Junho de 2020.

Conselheiros:

_____
JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

_____
WOLNEY BLOSFELD

_____
ANGELA MARIA ALVES CORREIA

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do CME/Seringueiras/RO
(assinado em 25/06/2020 às 12:00h)

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F35A25F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA Nº. 003/2020 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CNPJ/MF: 63.761.993/0001-34

ERRATA Nº. 003/2020 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 161/GAB/PMS/2020**, e alterada através da **Portaria nº 168/GAB/PMS/2020**, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, nos termos da Lei Municipal nº. 1.447/2020 Lei Municipal nº 048/94, e suas alterações, e demais cominações de direito**,** no uso de suas atribuições legais **faz saber que RETIFICA o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº.001/2020,** publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM no dia 19/06/2020 Edição nº. 2736, no que tange o seguinte item:

ONDE SE LÊ:
CRONOGRAMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020

ETAPA	DIA
INSCRIÇÕES	**19 a 24 (junho)**
ANALISE DE TÍTULOS / RESULTADO PARCIAL	**26 (junho)**
RECURSOS	**29 (junho)**
RESULTADO COM RECURSOS e RESULTADO FINAL	**30 (junho)**

LEIA –SE:
CRONOGRAMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020

ETAPA	DIA
ANALISE DE TÍTULOS / RESULTADO PARCIAL	**25 a 30 (junho)**
RECURSOS	**01(julho)**
ANALISE DOS RECURSOS	**02 (julho)**
RESULTADO COM RECURSOS e RESULTADO FINAL	**03 (julho)**

Permanecem inalteradas as demais informações de referido Edital.

Seringueiras- RO, 25 de junho de 2020.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Presidente

VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA
Membro

SILVANA RAMIRO DA SILVA
Membro

ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG
Membro

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1A2BB2D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Medicamentos, convênio numero Nº 280/PGE-2019).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37	**Total Adjudicado**	**R$ 6.989,50**
Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84	**Total Adjudicado**	**R$ 585,00**
Fornecedor: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - 28.643.008/0001-95	**Total Adjudicado**	**R$ 12.313,00**
Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - 32.364.822/0001-48	**Total Adjudicado**	**R$ 6.442,00**

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 26.329,50	R$ 36.520,30	27,90%	R$ 10.190,80

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 23 de Junho de 2020 11:33:00.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E043A565

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Medicamentos - convênio numero 353/PGE-2019).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54	**Total Adjudicado**	**R$ 1.247,50**
Fornecedor: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - 28.643.008/0001-95	**Total Adjudicado**	**R$ 13.425,00**

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 14.672,50	R$ 24.795,00	40,82%	R$ 10.122,50

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 23 de Junho de 2020 11:32:00.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3F5C774F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Medicamentos e material Pensos) para suprir a demanda do hospital municipal Daniel Heringer e a farmácia básica do município de Teixeiropólis-RO.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.977.860/0001-21	**Total Adjudicado**	**R$ 960,00**
Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - 32.364.822/0001-48	**Total Adjudicado**	**R$ 4.440,80**

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 5.400,80	R$ 6.439,80	16,13%	R$ 1.039,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 23 de Junho de 2020 11:31:00.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4C767A47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 263/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (Material para reforma e pequenos reparos), no Conselho Tutelar, Centro de Referência do Idoso e Centro de Inclusão Digital pertencente á Secretária Municipal de Assistência Social e trabalho de Teixeiropolis/RO.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA - 12.493.572/0001-39			**Total Adjudicado R$ 937,20**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 937,20	R$ 942,80	0,59%	R$ 5,60

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 23 de Junho de 2020 11:21:00.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2F01D55B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 54/2020 DISPENSA PROCESSO N. 492/PMT/SEMECE/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
PARTE 2: E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 33.599.458/0001-68

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A ACOBERTAR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA E.M.E.I.E.F JOSUÉ DE CASTRO E O C.M.E.J E PAULO FREIRE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO.

Valor Total Homologado - R$ 11.744,05 (onze mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)

25 DE JUNHO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E3446B24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 43/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N. 810/PMT/SEMAGRI/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: P. D. V. PEÇAS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

O Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 148/PGE/2019. PROCESSO N. 0025.352134/2019-43 SEAGRI/RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 159.489,91 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) COM CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor total homologado - R$ 39.829,66 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)

THEOBROMA – RO, 25 DE JUNHO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CA814E38

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N° 09/IPT/2020

Portaria nº 09/IPT/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. DENEIR THOMAZ FILHO"

O Superintende do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 08/IPT/2020, de 22/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 22/05/2020, que trata do benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Deneir Thomaz Filho** falecido em **01/05/2020** portador do RG. 34166 SSP/RO, CPF/MF nº.040.778.062-91, aposentado Por Idade no cargo de Motorista de Veículos Pesados, conforme Portaria nº 14/IPT/2019 e processo administrativo nº 064/IPT/2019, neste Instituto de Previdência – IPT, cadastro nº 259, em favor de sua esposa e única dependente Sra. **Creuza Izabel Thomaz,** portadora do RG. nº 680008 SSP/RO e CPF/MF 698.050.832-62, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme o processo administrativo nº. 39/IPT/2020, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 7º, inciso "I", art. 28, Inciso I, art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 194/2006, de 05 de outubro de 2006.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 01/05/2020, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 25 de junho de 2020.

RICARDO LUIZ REFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:A91DA7C1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/IPT/2020

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	046/2020
b) Licitação Nrº	7/2020
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	25/06/2020
e) Objeto da Homologação	CORRESPONDENTE A COBRIR DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE APARLHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JOCIELITON SEVERIANO 00357074297
CNPJ/CPF: 23.178.250/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 212,00 (duzentos e doze reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

THEOBROMA, 25 de Junho de 2020.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:32A31DD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020
PROCESSO Nº 250/2020 ITENS EXCLUSIVOS DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO. **Valor estimado R$ 139.658,75(cento e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** conforme Processo Administrativo sob o nº. **250/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **29 de junho de 2020, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir do dia **10 de julho de 2020, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 25 de junho de 2020

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3E6B2D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 34/2020

TERMO ADITIVO Nº 34/2020– CONTRATO 59/2019.
CELEBRAÇÃO: 17/04/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 59/2019 por mais 03 (três) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-51/2019.

Vale do Paraíso – RO, 20 de abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:734C1B61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6499 DE 24 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando o disposto no Processo n° 2-227/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão para Processamento e Julgamento de Chamamento Público para contratação de médicos no âmbito da Unidade de Atenção Básica e Hospital Municipal de Pequeno Porte, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Francyelli Gomes Nogueira
Secretária – Loreana Antônia Vieira
Membro – Maria Cícera Freitas Andrade
Clerea Soares Valadares

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A2252807

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6488 DE 15 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública;

CONSIDERANDO o Processo n° 2-83/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Clerea Soares da Silva Valadares

Secretário: João Rodrigues de Souza

Membros: Sidnei Candido da Silva
Sebastião José Soares

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:921727AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.550 /2020 EM, 22 DE JUNHO DE 2020

LEI nº 1.550 /2020 Em, 22 de Junho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal nº 1.532/2019.

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.950,000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais) destinados a cobertura de despesas das Secretarias relacionadas abaixo, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**525.000,00**
Proj/Ativ:	
04.122.0040.2.004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	525.000,00
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
33.90.46 – Auxilio alimentação	25.000,00

Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED	
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.013 – Manutenção da Ativ. Ensino Fundamental 05 e 25	**340.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	320.000,00
33.90.46 – Auxilio alimentação	20.000,00
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.068 – Manutenção da Ativ. Ensino Especial FUNDEB 60%	**156.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	111.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	45.000,00
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.069 – Manutenção do Ensino Jovens e Adultos (APAE) FUNDEB 60%	**218.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	182.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	36.000,00
Proj/Ativ:	
12.365.0024.2.009 – Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil FUND	**111.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	85.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	26.000,00

Órgão/ Unidade – 02.006 – SEMIE	**600.000,00**
Proj/Ativ:	
15.452.0040.2.034 – Manutenção das Ativ. da SEMIE	**480.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	360.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	120.000,00
Proj/Ativ:	
26.782.0028.1.014 – Abertura reab., casc., e obras comp., estradas vicinais rec. próprio	**120.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	120.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º, desta Lei, servirá como recurso anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**781.580,00**
Proj/Ativ:	
04.122.0040.2.004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF	**497.800,00**
31.90.13 – Obrigações Patronais	325.000,00

33.90.14 – Diárias	50.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	30.000,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00
33.90.92 – Despesas de exercícios anteriores	12.800,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	40.000,00
Proj/Ativ:	
04.122.0040.2.007 – Apoio a eventos e festividades comemorativas	**68.780,00**
33.90.30 – Material de Consumo	10.600,00
33.90.31 – Prem. Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	11.840,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	5.400,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	40.940,00
Proj/Ativ:	
28.846.0040.0.001 – Amortização de débitos consolidados	**215.000,00**
46.90.71 – Principal da dívida contratual resgatado	215.000,00

Órgão/ Unidade – 02.003– SEMED	**292.000,00**
Proj/Ativ:	
12.361.0020.1.007 – Construção, ampliação e reforma de escolas 25	**28.624,00**
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.800,00
44.90.51 – Obras e Instalações	2.416,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	5.408,00
Proj/Ativ:	
12.361.0022.1.005 – Capacitação de professores 25	**6.400,00**
33.90.30 – Material de Consumo	3.480,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	552,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.368,00
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.012 – Manutenção ensino fundamental FUNDEB 40	**94.050,00**
31.90.13 – Obrigações patronais	80.000,00
33.90.14 – Diárias	1.570,00
33.90.30 – Material de Consumo	10.400,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	2.080,00
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.015 – Manutenção do PDDE – FNDE	**21.560,00**
33.90.30 – Material de Consumo	15.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	2.060,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	2.500,00
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.058 – Manutenção do PNATE – FNDE	**50.000,00**
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
Proj/Ativ:	
12.361.0040.2.017 – Complementação da merenda escolar	**66.406,00**
33.50.43 – Subvenções sociais	36.406,00
33.90.30 – Material de Consumo	30.000,00
Proj/Ativ:	
12.361.0040.2.056 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação – CME	**24.960,00**
33.90.14 – Diárias	3.120,00
33.90.30 – Material de Consumo	5.200,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	2.080,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.160,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	10.400,00

Órgão/ Unidade – 02.004– SEMEC	**118.900,00**
Proj/Ativ:	
27.813.0040.2.020 – Manutenção das Atividades da SEMEC	**70.200,00**
33.90.30 – Material de Consumo	30.000,00
33.90.31 – Prem. Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	20.200,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	10.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00
Proj/Ativ:	
27.813.0040.2.021 – Incentivo de atividades esportivas em comunidades da Terra Indígena Rio Branco	**12.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	12.000,00
Proj/Ativ:	
27.813.0045.2.063 – Programa Esporte Para Todos	**26.300,00**
33.90.30 – Material de Consumo	10.400,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.900,00
Proj/Ativ:	
27.813.0045.2.064 – Programa Melhor Idade Ativa	**10.400,00**
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.400,00

Órgão/ Unidade – 02.006– SEMIE	**50.000,00**
Proj/Ativ:	
15.452.0040.2.034 – Manutenção das Ativ. da SEMIE	**20.000,00**
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	20.000,00
Proj/Ativ:	
26.782.0028.1.014 – Abertura, reab., casc., e obras comp., estradas vicinais rec	**30.000,00**
44.90.51 – Obras e Instalações	30.000,00

Órgão/ Unidade – 02.007– Fundo Municipal de Assistência Social	**15.000,00**
Proj/Ativ:	
08.244.0040.2.036 – Manut. e contrapartida do fundo de assistência social	**15.000,00**
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.000,00

Órgão/ Unidade – 02.008– SEMTRAS	**65.000,00**

Proj/Ativ:	
08.244.0040.2.043 – Manut. das Ativ. da SEMTRAS	**65.000,00**
33.90.14 – Diárias	40.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	10.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	15.000,00

Órgão/ Unidade – 02.009 – SEMAGRI	**627.520,00**
Proj/Ativ:	
18.541.0047.2.062 – Fundo de incentivo de Atividades Ambientais	**47.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	16.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	16.000,00
Proj/Ativ:	
20.606.0037.1.023 – Apoio a peq. Prod. Rurais na produção agropecuária e piscicultura	**84.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	50.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	18.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações	16.000,00
Proj/Ativ:	
20.606.0037.2.047 – Incentivo a agropecuária na área indígena	**20.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	16.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.000,00
Proj/Ativ:	
20.606.0037.2.061 – Fundo para incentivo ao setor agrícola	**100.000,00**
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	100.000,00
Proj/Ativ:	
20.606.0040.2.046 – Manutenção das Atv. Da SEMAGRI	**369.960,00**
33.90.14 – Diárias	12.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	140.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	15.600,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	172.400,00
44.90.51 – Obras e Instalações	15.600,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	14.360,00
Proj/Ativ:	
23.695.0047.2.066 - Fundo para incentivo turístico	**6.560,00**
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	6.560,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de Junho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:486B1A44

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.066/2020 DE, 22 DE JUNHO DE 2020. "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 10.066/2020 De, 22 de Junho de 2020.

"Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.550/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município, valor de R$ 1.950,000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais) destinados a cobertura de despesas das Secretarias relacionadas abaixo, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**525.000,00**
Proj/Ativ:	
04.122.0040.2.004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	525.000,00
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
33.90.46 – Auxilio alimentação	25.000,00

Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED	
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.013 – Manutenção da Ativ. Ensino Fundamental 05 e 25	**340.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	320.000,00
33.90.46 – Auxilio alimentação	20.000,00
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.068 – Manutenção da Ativ. Ensino Especial FUNDEB 60%	**156.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	111.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	45.000,00
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.069 – Manutenção do Ensino Jovens e Adultos (APAE) FUNDEB 60%	**218.000,00**

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	182.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	36.000,00
Proj/Ativ:	
12.365.0024.2.009 – Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil FUND	**111.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	85.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	26.000,00

Órgão/ Unidade – 02.006 – SEMIE	**600.000,00**
Proj/Ativ:	
15.452.0040.2.034 – Manutenção das Ativ. da SEMIE	**480.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	360.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	120.000,00
Proj/Ativ:	
26.782.0028.1.014 – Abertura reab., casc., e obras comp., estradas vicinais rec. próprio	**120.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	120.000,00

Total: 1.950.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º, servirá como recurso anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**781.580,00**
Proj/Ativ:	
04.122.0040.2.004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF	**497.800,00**
31.90.13 – Obrigações Patronais	325.000,00
33.90.14 – Diárias	50.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	30.000,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00
33.90.92 – Despesas de exercícios anteriores	12.800,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	40.000,00
Proj/Ativ:	
04.122.0040.2.007 – Apoio a eventos e festividades comemorativas	**68.780,00**
33.90.30 – Material de Consumo	10.600,00
33.90.31 – Prem. Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	11.840,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	5.400,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	40.940,00
Proj/Ativ:	
28.846.0040.0.001 – Amortização de débitos consolidados	**215.000,00**
46.90.71 – Principal da dívida contratual resgatado	215.000,00

Órgão/ Unidade – 02.003– SEMED	**292.000,00**
Proj/Ativ:	
12.361.0020.1.007 – Construção, ampliação e reforma de escolas 25	**28.624,00**
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.800,00
44.90.51 – Obras e Instalações	2.416,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	5.408,00
Proj/Ativ:	
12.361.0022.1.005 – Capacitação de professores 25	**6.400,00**
33.90.30 – Material de Consumo	3.480,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	552,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.368,00
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.012 – Manutenção ensino fundamental FUNDEB 40	**94.050,00**
31.90.13 – Obrigações patronais	80.000,00
33.90.14 – Diárias	1.570,00
33.90.30 – Material de Consumo	10.400,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	2.080,00
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.015 – Manutenção do PDDE – FNDE	**21.560,00**
33.90.30 – Material de Consumo	15.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	2.060,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	2.500,00
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.058 – Manutenção do PNATE – FNDE	**50.000,00**
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
Proj/Ativ:	
12.361.0040.2.017 – Complementação da merenda escolar	**66.406,00**
33.50.43 – Subvenções sociais	36.406,00
33.90.30 – Material de Consumo	30.000,00
Proj/Ativ:	
12.361.0040.2.056 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação – CME	**24.960,00**
33.90.14 – Diárias	3.120,00
33.90.30 – Material de Consumo	5.200,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	2.080,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.160,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	10.400,00

Órgão/ Unidade – 02.004– SEMEC	**118.900,00**
Proj/Ativ:	
27.813.0040.2.020 – Manutenção das Atividades da SEMEC	**70.200,00**
33.90.30 – Material de Consumo	30.000,00
33.90.31 – Prem. Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	20.200,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	10.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00
Proj/Ativ:	
27.813.0040.2.021 – Incentivo de atividades esportivas em comunidades da Terra Indígena Rio Branco	**12.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	12.000,00
Proj/Ativ:	
27.813.0045.2.063 – Programa Esporte Para Todos	**26.300,00**
33.90.30 – Material de Consumo	10.400,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.900,00
Proj/Ativ:	
27.813.0045.2.064 – Programa Melhor Idade Ativa	**10.400,00**
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.400,00

Órgão/ Unidade – 02.006– SEMIE	**50.000,00**
Proj/Ativ:	
15.452.0040.2.034 – Manutenção das Ativ. da SEMIE	**20.000,00**
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	20.000,00
Proj/Ativ:	
26.782.0028.1.014 – Abertura, reab., casc., e obras comp., estradas vicinais rec	**30.000,00**
44.90.51 – Obras e Instalações	30.000,00

Órgão/ Unidade – 02.007– Fundo Municipal de Assistência Social	**15.000,00**
Proj/Ativ:	
08.244.0040.2.036 – Manut. e contrapartida do fundo de assistência social	**15.000,00**
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.000,00

Órgão/ Unidade – 02.008– SEMTRAS	**65.000,00**
Proj/Ativ:	
08.244.0040.2.043 – Manut. das Ativ. da SEMTRAS	**65.000,00**
33.90.14 – Diárias	40.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	10.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	15.000,00

Órgão/ Unidade – 02.009 – SEMAGRI	**627.520,00**
Proj/Ativ:	
18.541.0047.2.062 – Fundo de incentivo de Atividades Ambientais	**47.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	16.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	16.000,00
Proj/Ativ:	
20.606.0037.1.023 – Apoio a peq. Prod. Rurais na produção agropecuária e piscicultura	**84.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	50.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	18.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações	16.000,00
Proj/Ativ:	
20.606.0037.2.047 – Incentivo a agropecuária na área indígena	**20.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	16.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.000,00
Proj/Ativ:	
20.606.0037.2.061 – Fundo para incentivo ao setor agrícola	**100.000,00**
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	100.000,00
Proj/Ativ:	
20.606.0040.2.046 – Manutenção das Atv. Da SEMAGRI	**369.960,00**
33.90.14 – Diárias	12.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	140.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	15.600,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	172.400,00
44.90.51 – Obras e Instalações	15.600,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	14.360,00
Proj/Ativ:	
23.695.0047.2.066 - Fundo para incentivo turístico	**6.560,00**
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	6.560,00

Total: 1.950.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Isidoro Stédile, aos 22 de Junho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:05DE2DB4

PODER EXECUTIVO
4. ANEXO IV - DESPESA E RECEITA PREVIDENCIARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7952F7FA

PODER EXECUTIVO
8. ANEXO VIII - REC. E DESP. COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período	**%**

		(a)	(b)	(c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.789.078,80	3.789.078,80	1.360.009,70	35,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	843.737,44	843.737,44	331.817,07	39,33
1.1.1- IPTU	731.679,52	731.679,52	266.659,56	36,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	112.057,92	112.057,92	65.157,51	58,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.073.119,84	1.073.119,84	179.275,14	16,71
1.2.1- ITBI	1.073.119,84	1.073.119,84	179.155,32	16,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	119,82	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.190.593,04	1.190.593,04	413.359,53	34,72
1.3.1- ISS	1.082.063,84	1.082.063,84	12.384,80	1,14
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	108.529,20	108.529,20	400.974,73	369,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	681.628,48	681.628,48	435.557,96	63,90
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.128.028,48	34.128.028,48	11.177.435,56	32,75
2.1- Cota-Parte FPM	14.477.907,60	14.477.907,60	5.283.788,19	36,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.477.907,60	14.477.907,60	5.283.788,19	36,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.294.545,84	17.294.545,84	5.003.374,82	28,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	23.616,32	23.616,32	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	63.780,08	63.780,08	18.730,67	29,37
2.5- Cota-Parte ITR	28.852,72	28.852,72	2.543,07	8,81
2.6- Cota-Parte IPVA	2.239.325,92	2.239.325,92	868.998,81	38,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.917.107,28	37.917.107,28	12.537.445,26	33,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.423.158,88	3.059.386,12	212.624,09	6,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	368.403,36	368.403,36	131.141,64	35,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	308.383,92	308.383,92	79.956,16	25,93
5.4- Transferências Diretas - PNATE	195.885,04	195.885,04	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	550.486,56	2.186.713,80	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.526,29	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.272.928,32	2.272.928,32	638.438,05	28,09
6.1- Transferências de Convênios	2.272.928,32	2.272.928,32	638.438,05	28,09
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.696.087,20	5.332.314,44	851.062,14	15,96

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.825.605,69	6.825.605,69	2.344.072,94	34,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.895.581,52	2.895.581,52	1.111.050,56	38,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.458.909,17	3.458.909,17	1.054.967,90	30,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.723,26	4.723,26	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.756,02	12.756,02	3.746,14	29,37
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.770,54	5.770,54	508,57	8,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	447.865,18	447.865,18	173.799,77	38,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.294.472,72	9.294.472,72	3.460.262,61	37,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.276.704,32	9.276.704,32	3.459.334,08	37,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.768,40	17.768,40	928,53	5,23
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.451.098,63	2.451.098,63	1.115.261,14	45,50
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.437.984,32	7.437.984,32	2.695.001,75	36,23	2.694.491,32	36,23	510,43
13.1- Com Educação Infantil	1.508.000,00	1.508.000,00	504.971,21	33,49	504.460,78	33,45	510,43
13.2- Com Ensino Fundamental	5.929.984,32	5.929.984,32	2.190.030,54	36,93	2.190.030,54	36,93	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.838.720,00	1.838.720,00	943.721,53	51,32	943.721,53	51,32	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.838.720,00	1.838.720,00	943.721,53	51,32	943.721,53	51,32	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.276.704,32	9.276.704,32	3.638.723,28	39,22	3.638.212,85	39,22	510,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.638.212,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**

20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	148.450,24
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	117.473,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.742.000,00	1.657.005,67	593.851,11	35,84	565.212,74	34,11	0,00
22.1 - Creche	234.000,00	149.005,67	88.879,90	59,65	60.751,96	40,77	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	234.000,00	149.005,67	88.879,90	59,65	60.751,96	40,77	0,00
22.2 - Pré-escola	1.508.000,00	1.508.000,00	504.971,21	33,49	504.460,78	33,45	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.508.000,00	1.508.000,00	504.971,21	33,49	504.460,78	33,45	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.141.240,32	12.994.340,32	4.931.236,82	37,95	4.606.233,69	35,45	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.768.704,32	7.768.704,32	3.133.752,07	40,34	3.133.752,07	40,34	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.372.536,00	5.225.636,00	1.797.484,75	34,40	1.472.481,62	28,18	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	14.883.240,32	14.651.345,99	5.525.087,93	37,71	5.171.446,43	35,30	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.115.261,14
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.115.261,14
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	4.056.185,29
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	399.603,36	399.603,36	228.998,75	57,31	15.130,45	3,79	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.142.489,48	6.366.181,53	3.321.553,20	52,17	27.315,48	0,43	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.542.092,84	6.765.784,89	3.550.551,95	52,48	42.445,93	0,63	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	19.425.333,16	21.417.130,88	9.075.639,88	42,38	5.213.892,36	24,34	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.217,34	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.217,34	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	265.924,00	37.645,61
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.459.334,08	131.141,64
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.644.649,50	35.962,39
47.1 Orçamento do Exercício	3.527.175,74	15.130,45
47.2 Restos a Pagar	117.473,76	20.831,94
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	928,53	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	81.537,11	132.824,86
50- (+) Ajustes	120,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	120,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	81.657,11	132.824,86

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 24/jun/2020 as 11h e 12m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5564CCB3

PODER EXECUTIVO
12. ANEXO XII - REC. E DESP. COM AÇOES E SERV. PUBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.789.078,80	3.789.078,80	1.360.009,70	35,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	843.737,44	843.737,44	331.817,07	39,33
IPTU	731.679,52	731.679,52	266.659,56	36,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	112.057,92	112.057,92	65.157,51	58,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.073.119,84	1.073.119,84	179.275,14	16,71
ITBI	1.073.119,84	1.073.119,84	179.155,32	16,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	119,82	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.190.593,04	1.190.593,04	413.359,53	34,72
ISS	1.082.063,84	1.082.063,84	12.384,80	1,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	108.529,20	108.529,20	400.974,73	369,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	681.628,48	681.628,48	435.557,96	63,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.128.028,48	34.128.028,48	11.177.435,56	32,75
Cota-Parte FPM	14.477.907,60	14.477.907,60	5.283.788,19	36,50
Cota-Parte ITR	28.852,72	28.852,72	2.543,07	8,81
Cota-Parte IPVA	2.239.325,92	2.239.325,92	868.998,81	38,81
Cota-Parte ICMS	17.294.545,84	17.294.545,84	5.003.374,82	28,93
Cota-Parte IPI-Exportação	63.780,08	63.780,08	18.730,67	29,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.616,32	23.616,32	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.616,32	23.616,32	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.917.107,28**	**37.917.107,28**	**12.537.445,26**	**33,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	729.040,00	729.040,00	419.463,68	57,54	116.654,98	16,00	116.654,98	16,00
Despesas Correntes	699.920,00	699.920,00	419.463,68	59,93	116.654,98	16,67	116.654,98	16,67
Despesas de Capital	29.120,00	29.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.216.558,00	9.216.558,00	2.982.632,17	32,36	2.982.632,17	32,36	2.923.900,59	31,72
Despesas Correntes	9.216.558,00	9.216.558,00	2.982.632,17	32,36	2.982.632,17	32,36	2.923.900,59	31,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.945.598,00**	**9.945.598,00**	**3.402.095,85**	**34.21**	**3.099.287,15**	**31,16**	**3.040.555,57**	**30,57**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.402.095,85	3.099.287,15	3.040.555,57
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.402.095,85**	**3.099.287,15**	**3.040.555,57**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.880.616,79	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		1.218.670,36	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**24,72**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
OTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.824.876,93	5.824.876,93	2.636.677,20	45,27
Proveniente da União	5.824.876,93	5.824.876,93	2.567.796,63	44,08
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	68.880,57	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	148.700,24	148.700,24	15.762,98	10,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.973.577,17**	**5.973.577,17**	**2.652.440,18**	**44,40**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.607.644,00	2.607.644,00	1.120.333,22	42,96	918.873,85	35,24	862.661,20	33,08
Despesas Correntes	2.573.324,00	2.573.324,00	1.118.763,22	43,48	918.873,85	35,71	862.661,20	33,52
Despesas de Capital	34.320,00	34.320,00	1.570,00	4,57	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.810.989,48	2.810.989,48	1.629.791,51	57,98	1.284.916,37	45,71	1.158.786,62	41,22
Despesas Correntes	2.798.509,48	2.798.509,48	1.629.791,51	58,24	1.284.916,37	45,91	1.158.786,62	41,41
Despesas de Capital	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	199.979,00	199.979,00	38.795,00	19,40	33.162,50	16,58	4.339,42	2,17
Despesas Correntes	199.979,00	199.979,00	38.795,00	19,40	33.162,50	16,58	4.339,42	2,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +XXXVIII)	**5.618.612,48**	**5.618.612,48**	**2.788.919,73**	49,64	**2.236.952,72**	39,81	**2.025.787,24**	36,05

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.168.790,60	4.168.790,60	1.773.534,98	42,54	1.236.759,00	29,67	1.177.111,05	28,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.015.067,48	12.015.067,48	4.612.423,68	38,39	4.267.548,54	35,52	4.082.687,21	33,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	199.979,00	199.979,00	38.795,00	19,40	33.162,50	16,58	4.339,42	2,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**16.383.837,08**	**16.383.837,08**	**6.424.753,66**	**39,21**	**5.537.470,04**	**33,80**	**5.264.137,68**	**32,13**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**32.298.494,80**	**32.298.494,80**	**9.748.525,53**	**30,18**	**10.300.492,54**	**31,89**	**10.511.658,02**	**32,55**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 24/jun/2020 as 11h e 27m.								

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0B95EC48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2020

Processo Administrativo nº. 269/SEMUSA/2020
Pregão Eletrônico nº. 30/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 30/2020, devidamente homologado à fls.158, nos autos do Processo Administrativo n° 269/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.635.441/0001-95, Localizada na Rua Uruguai nº863, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-104, Porto Velho/RO, fone: (06) 3219-1865, E-mail: graficanacionalpvh@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Michel Martins Oliveira Ferreira, Proprietário, portador do CPF n° 945.636.402-04 e RG n°985738 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Extintores, Recarga de Extintores e Placas de Sinalização de Emergência solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

LOTE – 02

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca/Modelo	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	100	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTES, TAMANHO 16 X 25.	NAC.	R$:16,40	R$:1.640,00
02	Und.	174	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR FOTOLUMINESCENTES 16 X 25.	NAC.	R$:16,40	R$:2.853,60
03	Und.	81	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CHOQUE ELÉTRICO FOTOLUMINESCENTES TAMANHO 16 X 25.	NAC.	R$:16,40	R$:1.328,40
04	Und.	18	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SETA DE DIREÇÃO A SEGUIR FOTOLUMINESCENTES 16 X 25	NAC.	R$:16,40	R$:295,20

Valor total do Lote R$: 6.117,20 (Seis mil cento e dezessete reais e vinte centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador e Secretarias participantes.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Junho de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA	***LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA***
Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador	Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo
JEUNES SILVA GOMES	***DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA***
Secretária Municipal de Obras	Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças/Administração

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor ----------

GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI
CNPJ: 02.635.441/0001-95

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:69421899

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2020

Processo Administrativo nº. 269/SEMUSA/2020
Pregão Eletrônico nº. 30/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 30/2020, devidamente homologado à fls.158, nos autos do Processo Administrativo n° 269/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.580.655/0001-32, Localizada na Rua Ana Nery nº200, Bairro CTG, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno/RO, fone: (69 3451-4016, (69) 9 9940-5411, E-mail: tatianapaivaextintores@hotmail.com neste ato representada pela Srª. Tatiana Neves Montibeller Paiva, Sócia Proprietária, portadora do CPF n° 955.871.522-00 e RG n°981737 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Extintores e Recarga de Extintores, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

LOTE – 01

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	46	EXTINTORES PQS 6KG PÓ QUÍMICO SECO.	Extinpel	R$:90,00	R$:4.140,00
02	Und.	41	EXTINTORES CO^2 6KG BC.	Extinpel	R$:303,00	R$:12.423,00
03	Und.	43	EXTINTORES AP 10 LITROS DE ÁGUA PRESSURIZADA.	Extinpel	R$:90,00	R$:3.870,00
04	Und.	90	RECARGA DE EXTINTORES PQS 6KG PÓ QUÍMICO SECO.	Serviço	R$:45,00	R$:4.050,00
05	Und	85	RECARGA DE EXTINTORES CO^2 6KG BC.	Serviço	R$:70,00	R$:5.950,00
06	Und	83	RECARGA DE EXTINTORES AP 10 LITROS DE ÁGUA PRESSURIZADA.	Serviço	R$:43,00	R$:3.569,00
07	Und	30	RECARGA DE EXTINTORES ABC 6 LITROS PARA VEÍCULOS	Serviço	R$:55,00	R$:1.651,20
08	Und	102	SUPORTE DE EXTINTOR DE PAREDE.	Extinpel	R$:3,40	R$:346,00

Valor total do Lote R$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador e Secretarias participantes.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Junho de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA	***LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA***
Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador	Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo
JEUNES SILVA GOMES	***DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA***
Secretária Municipal de Obras	Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças/Administração

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor ----------

PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA,
CNPJ: 27.580.655/0001-32

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C74A2933

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020

Processo Administrativo nº. 033/SEMFAP/2020
Pregão Eletrônico nº. 016/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 016/2020, devidamente homologado à fls. 552, nos autos do Processo Administrativo n° 033/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: HOLANDA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.772.925/0001-70, Localizado na Rua Nações Unidas nº289, km 1, CEP: 76.804-099, Porto Velho/RO, fone: (69) 3221-2980, E-mail: licitacao@holandapapelaria.com.br neste ato representada pelo Sr Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior, portador do CPF n° 527.990.932-72 e RG n° 752676 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Expediente solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, para atender o Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes, conforme descriminação abaixo e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

LOTE-01

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Caixa	20	**Alfinete mapa**, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, colorida, comprimento 15mm, aplicação mapa - caixa 50un.	JOCAR	R$:10,00	R$:200,00
02	Caixa	1	**Percevejo** latonado - caixa com 100unidades.	JOCAR	R$:4,21	R$:4,21
03	Und.	44	**Almofada carimbo**, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada, comprimento 12cm, largura 9cm, formato retangular, espessura 6mm.	RADEX	R$:13,00	R$:572,00
04	Und.	25	**Almofada para carimbo** tamanho nº2 cor preta-formato retangular material caixa plástico/metal material tampa meta, material almofada esponja absorvente revestida de tecido entintada, dimensões aproximadas: comprimento 11cm, largura 7cm.	RADEX	R$:9,23	R$:230,75
05	Und.	168	**Apontador lápis**, material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, caracteristicas adicionais sem depósito. Medindo 2,5cm com.1,5cm larg. 1,0cm altura.	LEO LEO	R$:4,09	R$:687,12
06	Rolo	20	**Barbante algodão**, quantidade fios 8un, acabamento superficial cru - rolo 250g.	SOBERANO	R$:9,06	R$:181,20

07	Und.	446	**Régua em material ACRÍLICO**, milimétrica, comprimento **30cm** com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente.	WALEU	R$:2,63	R$:1.172,98
08	Und.	216	**Régua em material ACRÍLICO**, milimétrica, comprimento **50cm** com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente.	LEO LEO	R$:4,00	R$:864,00
09	Und.	40	**Régua molegata 30cm** muito flexível, em PVC transparente, bordas sem chanfros com 0,75mm de espessura. Padrão de qualidade igual ou superior a Trident.	LEO LEO	R$:7,90	R$:316,00
10	Caixa	130	**Tesoura escolar** sem ponta caixa com 36 unidades.	LEO LEO	R$:45,16	R$:5.870,80
11	Und.	20	**Tesoura Multiuso** 8 polegadas 20 cm lamina aço inoxidável.	LEO LEO	R$:46,93	R$:938,60
12	Und.	57	**Tesoura** em tamanho grande 25cm - Lâmina em aço inox cabo em polipropileno.	LEO LEO	R$:13,93	R$:794,01
13	Und.	50	**Extrator grampo**, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150x20mm	JOCAR	R$:4,02	R$:201,00
14	Und.	50	**Estilete largo de 18mm**, cores variadas, alta resistência, trava de segurança, lamina em aço, cabo emborrachado qualidade igual ou superior a goller,	JOCAR	R$:8,98	R$:449,00
15	Und.	20	**Pistola pequena** para bastão de cola silicone 11mm Bivolt, gatilho avançado para fluxo continuo de cola produto testado e aprovado pelo Inmetro.	JOCAR	R$:30,93	R$:618,60
16	Und.	1.175	**Bastão de cola quente** grosso adesivo termoplástico a base de resina e borrachas medindo 30cm de comprimento por 11,mm de espessura.	RENDICOLA	R$:3,03	R$:3.560,25
17	Und.	110	**Prancheta em acrílico** com prendedor de metal medindo 250mm x 340mm.	WALEU	R$:15,93	R$:1.752,30
18	Und.	8	Porta lápis canetas clips e lembrete cristas injetado em poliestireno triplo da dello peso 126g, dimensões 240x70x80mm.	ACRIMET	R$:18,93	R$:151,44
19	Und.	61	**Cola em bastão** - com excepcional aderência e uniformidade, permitindo uma colagem sem desperdícios e sujeira não enruga o papel devido ao sistema de bastão, tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxico, pva, solúvel em água, com glicerina, tubo bastão de 10g, validade mínima de 1 ano contra ressecamento. Deverá possuir certificado do Inmetro.	LEO LEO	R$:3,49	R$:212,89
20	Und.	50	**Cola de Silicone** para artesanato de melhor qualidade. Recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A., isopor, papel, papelão tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros contendo 85g.	JOCAR	R$:10,16	R$:508,00
21	Und.	55	**Cola transparente** branco uso escolar não tóxico lavável acondicionado em embalagem de 1litro cada.	KOALA	R$:27,93	R$:1.536,15
22	Und.	152	**Cola branca** composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel, atóxica, não inflamável, lavável e transparente ao secar. Tubo com 90 g.	KOALA	R$:2,70	R$:410,40
23	Caixa	12	**Corretivo líquido**, material base d água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, composição resina/água/plastificante e pigmentos, caixa com 12 Unidades	RADEX	R$:35,40	R$:424,80
24	Und.	410	**Fita adesiva - dupla face** 12 mm X 30 m em rolo, próprio para colar papel e etiquetas leves.	EUROCEL	R$:5,53	R$:2.267,30
25	Und.	762	**Fita adesiva transparente** 48mmx40m, material polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico cor incolor aplicação empacotamento lacração de pacotes de caixas de papelão.	EUROCEL	R$:3,81	R$:2.903,22
26	Und.	60	**Fita adesiva marrom** 48mmx40m, material polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico cor incolor aplicação empacotamento lacração de pacotes de caixas de papelão.	EUROCEL	R$:3,83	R$:229,80
27	Caixa	100	**Gizão de cera** – grosso 90g- com 12 cores.	LEO LEO	R$:4,97	R$:497,00
28	Caixa	50	**Massa de modelar** macia atóxica que não mach as mão não endurece e possa ser reaproveitada caixa de 90g. 06 cores.	LEO LEO	R$:3,45	R$:172,50
29	Und.	75	**Molha-dedos,** material base plástico, material tampa plástico, material carga massa acondicionada e espuma no fundo para aderência, tamanho único, validade carga 2 anos, características adicionais não contem glicerina e não mancha – pote 12g	RADEX	R$:3,00	R$:225,00
30	Und.	110	**Pilha, tamanho pequena**, tipo alcalina, modelo AAA, tensão 1,5v, embalagem com 2 unidade características adicionais não recarregável.	ELGIN	R$:5,79	R$:636,90
31	Und.	157	**Pilha, tamanho pequena**, tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5v, embalagem com 4 unidade características adicionais não recarregável.	ELGIN	R$:8,99	R$:1.411,43

Valor do Lote - 01 R$: 29.999,65 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

LOTE - 06

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	17	Grampeador de pressão corpo em aço alta pressão cabo com protetor de mão 16x10,5x2 cm.	JOCAR	R$:85,00	R$:1.445,00
02	Und.	44	Grampeador médio 26/6 para grampear até 30 fls, espaço de 150mm para as folhas, grampos tipo 24/6 e 26/6.dimensões: 20,1 x 5 x 9,5 cm.	JOCAR	R$:46,20	R$:2.032,80
03	Und.	68	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproximadas: comprimento 12cm, largura 4cm, altura 505cm	JOCAR	R$:43,00	R$:2.924,00
04	Caixa	193	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 - caixa 5.000 und.	JOCAR	R$:7,66	R$:1.478,38
05	Caixa	8	Grampo cobreado para grampeador medida 26/6 tipo arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixa com 5.000 grampos. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	JOCAR	R$:7,66	R$:61,28
06	Und.	57	Calculadora de mesa bateria solar ou pilha pequena, medidas aproximadas: Comprimento: 19 cm. Largura: 15 cm Altura: 3,5 cm, confeccionada em material leve, dígitos grandes, tela até 12 números, controle de até 4 casas decimais. Fazer todas as operações básicas, uso de memória entre outras funções.	JOCAR	R$:47,55	R$:2.710,35
07	Und.	36	Perfurador de papel 2 furos, grande, estrutura metálica resistente (ferro fundido), com capacidade para até 100 folhas. Dimensões 115x240x260mm.	CAVIA	R$:185,00	R$:6.660,00
08	Und.	52	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 50fl, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	JOCAR	R$:80,15	R$:4.167,80

Valor total do Lote - 06 R$: 21.479,61,00 (Vinte e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um reais)

LOTE - 10

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	187	Pasta AZ para papel A4 com visor, revestido de polipropileno externa e internamente. Largura: 285 mm, comprimento: 315 mm, altura: 75 mm.	POLYCART	R$:11,70	R$:2.187,90
02	Und.	90	Pasta catálogo com 100 envelopes de plásticos espessura média com pinos de metal, visor e capa com gramatura de 250g.	ACP	R$:49,73	R$:4.475,70
03	Und.	80	Pasta aba elástico oficio simples material leve atóxico resistente e 100% recicláveis com espessura 0,35mm dimensões de 350x235mm transparente e em cores variadas.	ACP	R$:4,60	R$:368,00
04	Und.	90	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos espessura média com pinos de metal, visor e capa com gramatura de 250g.	ACP	R$:19,93	R$:1.793,70
05	Pacote	50	Pasta L, A4 cristal multicolor, pacote de 10 unidades padrão de qualidade igual ou superior a Dac.	ACP	R$:8,63	R$:431,50
06	Pacote	1.100	Pasta Suspensa com corpo em cartão marmorizado 240G/M² plastificada (pintada) castanha,	POLYCART	R$:3,26	R$:3.586,00

			haste plástica acompanha grampos plásticos visores e etiquetas, possui 6 diferentes furações para o grampo, aba coladas internamente com 6 posições para visores e etiquetas pacote com 25 unidades.			
07	Und.	100	Pasta plástica polipropileno transparente cristal com elástico, na espessura fina 10 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	ACP	R$:2,30	R$:230,00
08	Pacote	150	Pasta canaleda A4 fume, pacote com 10 unidades padrão de qualidade igual ou superior a Delliplastt.	ACP	R$:25,89	R$:3.883,50
09	Und.	150	Pasta grampo trilho papel cartão ideal para guardar documentos em geral garantindo documentos e papeis em ótimo estado. Formato 335mmx230mm.	ACP	R$:1,93	R$:289,50
10	Und.	200	Pasta transparente com elástico oficio 18 mm na cor fume.	ACP	R$:2,99	R$:598,00

Valor do Lote - 10 R$: 17.843.80 (Dezessete mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

LOTE - 11

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	1.000	E.V.A, na espessura de 3mm, tamanho 40x60cm, cor estampado.	DUBFLEX	R$:7,82	R$:7.820,00
02	Und.	1.000	Placa de E.V.A, lisa tamanho 60x40cm, gramatura 3mm.	DUBFLEX	R$:4,83	R$:4.830,00

Valor do Lote – 11 R$: 12.650,00 (Doze mil seiscentos e cinquenta reais)

Valor Total da Proposta R$: 81.973,06 (Oitenta e um mil novecentos e setenta e três reais e seis centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através do Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Junho de 2020.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA	***LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA***
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento	Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo
Órgão Gerenciador	***DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA***
JEUNES SILVA GOMES	Secretária Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Obras	

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Chefe De Gabinete

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8D4C2FC6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2020

Processo Administrativo nº. 033/SEMFAP/2020
Pregão Eletrônico nº. 016/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 016/2020, devidamente homologado à fls. 552, nos autos do Processo Administrativo n° 033/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINSEIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.807.868/0001-40, Localizado na Rua Venceslau Brás nº146, Bairro São Pedro, CEP: 76.913-645, Ji-Paraná/RO, fone: 69) 3421-7345, E-mail: msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com neste ato representada pela Srª Detanea Pereira Souza, portadora do CPF n° 693.806.192-00 e RG n° 746.629 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Expediente solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, para atender o Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes, conforme descriminação abaixo e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

LOTE-03

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Caixa	05	Caneta esferográfica COR **VERMELHA**. Material plástico, quantidade cargas 01 unidade, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais corpo sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal, Cx c/50 und.	BIC CRISTAL	R$:36,63	R$:183,15
02	Caixa	166	Caneta esferográfica na cor **AZUL**, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de cinquenta unidades, com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castell Trillux Fine)	BIC CRISTAL	R$:41,56	R$:6.898,96
03	Caixa	80	Caneta esferográfica na cor **PRETA**, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de cinquenta unidades, com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castelli Trillux Fine)	BIC CRISTAL	R$:42,36	R$:3.388,80
04	Caixa	05	Caneta esferográfica na cor **VERMELHA**, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de cinquenta unidades, com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castelli Trillux Fine)	BIC CRISTAL	R$:37,80	R$:189,00
05	Caixa	97	**Lápis preto**, material corpo madeira, dureza carga HB, características adicionais n° 2, material carga grafite, Caixa com 144 unidades.	PIRILAMPO	R$:47,63	R$:4.620,11
06	Caixa	200	**Lápis de cor grande**, no formato redondo ou sextavado de madeira medindo 170mm caixa com 12 lápis e 12 cores pré apontado produto de procedência nacional.	PIRILAMPO	R$:8,73	R$:1.746,00
07	Caixa	62	**Borracha apagadora** escrita, material plástico, comprimento 45mm, largura 26mm, altura 13mm, cor branca, tipo macia, material capa plástico de vinil. Caixa com 24 unidades.	LEO&LEO	R$:38,29	R$:2.373,98
Valor total do Lote -03 R$: 19.400,00 (Dezenove mil quatrocentos reais)						

LOTE – 07

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	2.500	**Papel sulfite A 4**, cor branca, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, aplicação impressora jato de tinta, toner, largura 210mm, acondicionado em resma de 500 folhas cada.	JANDAIA	R$:18,30	R$:45,750,00
Valor total do Lote - 07 R$: 45.750,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)						
Valor total da proposta R$: 65.150,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)						

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através do Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Junho de 2020.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA	***LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA***
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento	Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo
Órgão Gerenciador	***DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA***
JEUNES SILVA GOMES	Secretária Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Obras	

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Chefe de Gabinete

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FD752947

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020

Processo Administrativo nº. 033/SEMFAP/2020
Pregão Eletrônico nº. 016/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 016/2020, devidamente homologado à fls. 552, nos autos do Processo Administrativo n° 033/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.874.189/0001-44, Localizado na Av. Dometildes Rocha Lima nº03, QD 04, Bairro Jardim Mossoró, CEP: 78.090-852, Cuiaba/MT, fone: (65) 2136-5916, E-mail: licitacao@potenciacba.com joao.licitacao@potenciacba.com neste ato representada pelo Sr João Nascimento Pereira, Procurador, portador do CPF n° 486.831.321-53 e RG n° 724756 SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Expediente solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, para atender o Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes, conforme descriminação abaixo e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

LOTE-05

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Caixa	192	Clipe, tratamento superficial niquelado, **Nº 2/0,** material aço inox, formato trançado - caixa com 100 Unidades.	XR	R$: 2,80	R$: 537,60
02	Caixa	173	Clipe, tratamento superficial niquelado, **Nº 6/0**, material aço inox, formato trançado - caixa com 50Unidades.	XR	R$: 3,85	R$: 666,05
03	Caixa	187	Clipe, tratamento superficial niquelado, **Tamanho 4/0**, material aço inox, formato trançado - caixa com 100Unidades.	XR	R$: 2,76	R$: 516,12
04	Caixa	152	Clipe, tratamento superficial niquelado, **Tamanho 8/0,** material aço inox, formato trançado - caixa com 25Unidades.	XR	R$: 4,23	R$: 642,96
05	Caixa	98	Colchete fixação, **Tamanho nº. 05**, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades,	XR	R$: 3,81	R$: 373,38
06	Caixa	28	Colchete fixação, **Tamanho nº. 08**, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades,	XR	R$: 6,84	R$: 191,52
07	Caixa	98	Colchete fixação, **Tamanho nº. 10**, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades	XR	R$: 8,53	R$: 835,94
08	Caixa	129	Colchete fixação, **Tamanho nº. 12**, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades,	XR	R$: 9,09	R$: 1.172,61
09	Caixa	103	Colchete fixação, **Tamanho nº. 15**, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades.	XR	R$: 16,66	R$: 1.715,98

Valor total do Lote – 05, R$: 6.652,16 (Seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

LOTE – 08

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Caixa	33	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta **AZUL,** composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa contendo 12 unidades.	Jocar	R$: 33,66	R$: 1.110,78
02	Caixa	32	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta **PRETA,** composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa contendo 12 unidades.	Jocar	R$: 33,66	R$: 1.077,12
03	Caixa	32	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta **VERMELHA**, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa contendo 12 unidades.	Jocar	R$: 33,66	R$: 1.077,12
04	Caixa	21	Pincel para quadro branco: 91% recarregável, ponta macia em acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis: cor **PRETA** Caixa com 12 Unidades	Jocar	R$: 83,27	R$: 1.748,67
05	Caixa	21	Pincel para quadro branco: 91% recarregável, ponta macia em acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis: cor **VERMELHA**. Caixa com 12 unidades	Jocar	R$: 83,27	R$: 1.748,67
06	Caixa	22	Pincel para quadro branco: 91% recarregável, ponta macia em acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis: cor **AZUL** Caixa com 12 unidades	Jocar	R$: 83,25	R$: 1.831,50
07	Caixa	62	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente **CORES VARIADAS**, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe, Caixa com 12.	Master print	R$: 22,55	R$: 1.398,10

Valor do Lote – 08, R$: 9.991,96 (Nove mil novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

Valor total da proposta R$: 16.644,12 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através do Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Junho de 2020.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA	***LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA***
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento	Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo
Órgão Gerenciador	
JEUNES SILVA GOMES	***DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA***
Secretária Municipal de Obras	Secretária Municipal de Assistência Social

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Chefe de Gabinete

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor ----------

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 17.874.189/0001-44

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:57F8AC8F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2020

Processo Administrativo nº. 033/SEMFAP/2020
Pregão Eletrônico nº. 028/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 016/2020, devidamente homologado à fls. 552, nos autos do Processo Administrativo n° 033/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: HOLANDA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.772.925/0001-70, Localizado na Rua Nações Unidas nº289, km 1, CEP: 76.804-099, Porto Velho/RO, fone: (69) 3221-2980, E-mail: licitacao@holandapapelaria.com.br neste ato representada pelo Sr Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior, portador do CPF n° 527.990.932-72 e RG n° 752676 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Expediente solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, para atender o Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes, conforme descriminação abaixo e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

LOTE-01

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	100	Caderno 1/8 capa dura espiral folhas pautadas padrão azul formato:100mmx140mm Capa e Contracapa papelão (750g/m²) e revestimento papel couché (120g/m²) folhas internas papel off set 56g/m².	MAXIMA	R$:5,16	R$:516,00
02	Und.	400	Caderno ¼ de linguagem capa dura com 48 folhas brancas em papel off-set formato 140x200mm.	MAXIMA	R$:2,00	R$:800,00
03	Und.	200	Caderno de 10 matérias espiral com capa duro formato de 200x275mm com 200 folhas.	MAXIMA	R$:7,61	R$:1.522,00
04	Und.	864	Caixa Box em polipropileno plástico para arquivo morto. Cores variadas. Tamanho 350x130x250mm polionda.	ALAPLAST	R$:4,25	R$:3.672,00
05	Und.	10	Bobina de papel krafit natural 80g. peso 7 kg fabricado com fibras de celulose longas tornando o produto mais resistente dimensões bonina 80cm larg. 100mts.	NILPEL	R$:182,00	R$:1.820,00
06	Und.	132	Bloco de recado auto adesivo (post it), reposicionava, com papel celulose vegetal acrílica, nas cores verde, amarela e rosa, fluorescente, 90g/m2, aderência na parte superior, medindo 76mm x 76mm, embalagem com 01 blocos de 100 folhas cada.	JOCAR OFFICE	R$:3,56	R$:469,92

Valor do Lote - 01 R$: 8.799,92 (Oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

LOTE – 02

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	50	Cartolinas diversas cores medindo 500 mm x 660 mm – 180 e 240 g/m2.	BIGNARD	R$:0,80	R$:40,00
02	Und.	1.160	Envelope carta branco liso, ofício medindo 114 x 220.	ROMITEC	R$:0,14	R$:162,40
03	Und.	7.580	Envelope em papel kraft, tipo saco comum, medindo 26 x 36 cm, cor amarelo ouro, gramatura mínima de 75g.	ROMITEC	R$:0,25	R$:1.895,00
04	Und.	420	Envelope grande cor ouro tamanho 26x36 ouro.	ROMITEC	R$:0,30	R$:126,00
05	Und.	810	Envelope medindo 180mm x 250mm - tipo comercial amarelo.	ROMITEC	R$:0,15	R$:121,50
06	Und.	820	Envelope medindo 370mm x 450mm tipo saco amarelo.	ROMITEC	R$:0,75	R$:615,00
07	Und.	300	Envelope médio, cor ouro, tamanho 18x24 amarelo ouro.	ROMITEC	R$:0,18	R$:54,00
08	Und.	620	Envelope, em papel kraft, tipo saco comum, medindo 24 x 34 cm, cor amarelo ouro, gramatura mínima de 75g.	ROMITEC	R$:0,28	R$:173,60
09	Und.	10	Envelope, em papel kraft, tipo saco comum, medindo 16 x 22 cm, cor amarelo ouro, gramatura	ROMITEC	R$:0,15	R$:1,50

			mínima de 75g.			
10	Pacote	500	Papel criativo color set, 85g 210mmx297mm tamanho A4 com 45 folhas nas cores variadas	RST	R$:12,00	R$:6.000,00
11	Pacote	4	Papel color Plus A4 210mmx297mm 180 gramas-Amarelo-10Folhas.	RST	R$:7,67	R$:30,68
12	Pacote	60	Papel almaço com pauta e margem - margem medindo aproximadamente 210mm x 305mm - resma com 10 folhas.	3B	R$:1,11	R$:66,60
13	Pacote	4	Papel Couchê Branco A4 210x297mm 180g/m² Filipaper 50 Folhas.	OFFPAPER	R$:18,68	R$:74,72
14	Caixa	31	Papel carbono, película em poliéster, tipo monoface, medindo 220mm x 330mm, na cor preta, caixa com 100 fls.	RADEX	R$:24,00	R$:744,00
15	Und.	500	Papel Crepom medindo 48cm de largura por 200cm de comprimento envolto individualmente por cinta de papel cores variadas.	RST	R$:0,95	R$:475,00
16	Und.	500	Papel laminado medindo 49 x 59 cm diversas cores diversas.	RST	R$:0,95	R$:475,00
17	Pacote	5	Papel casca de ovo A/4 180 gramas cor branco c/ 50 folhas	OFFPAPER	R$:19,00	R$:95,00

Valor total do Lote - 02 R$: 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta reais)

LOTE – 03

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Caixa	150	Tinta guache, kit com 6 cores (branco, preto, azul, amarelo, verde e vermelho), frasco inquebrável de 250g com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do inmetro, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega.	KOALA	R$:20,00	R$: 3.000,00
02	Und.	18	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido,	RADEX	R$:2,00	R$:36,00
03	Und.	3	Tinta para carimbo a base de água na cor preta para todos os tipos de almofadas, frasco com 42ml. Padrão igual o superior a Pilot.	RADEX	R$:2,00	R$:6,00
04	Und.	20	Tinta para pincel de quadro branco – 1 litro + 200 recargas, cor azul.	BRW	R$:85,40	R$:1.708,00

Valor do Lote – 03 R$: 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Valor Total da Proposta R$: 24.699,92 (Vinte e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através do Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Junho de 2020.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA	***LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA***
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento	Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo
Órgão Gerenciador	***DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA***
JEUNES SILVA GOMES	Secretária Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Obras	

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Chefe De Gabinete

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor ----------

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8ADAEA46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.556 DE 25 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e Lei Federal 4.320/64 art. 43 §1°, inciso III;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **1-2141/2020 do dia 14/02/2020 e Memorando nº 586/FMS/SEMSAU/2020** o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS / Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	230	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	60.000,00
ANULAÇÃO	226	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-20.000,00
ANULAÇÃO	228	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-20.000,00
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 2504-CUMPRIR DETERMINAÇÕES JUDICIAIS				
ANULAÇÃO	241	02.08.10.122.0008.2504	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 10.000,00
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 1200-CONT/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
ANULAÇÃO	247	02.08.10.301.0005.1200	4.4.50.42.00-AUXÍLIOS	- 10.000,00
Fonte: 1.002.0089-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO -SEMSAU				**60.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMSAU				**-60.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:B124D06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS NA 1° E 2° FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL 001/SEMSAU/2020

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DMAC			
MÉDICO PEDIATRA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1ª	JANAINA DUARTE	40	APROVADO
MÉDICO RADIOLOGISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	MURILO RASSEN NUNES	50	APROVADO
2º	CRISTIANE DOS SANTOS	45	CLASSIFICADO
MÉDICO CLÍNICO GERAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	ARTUR JORGE MELQUIADES GOMES	50	APROVADO

2º	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	50	APROVADO
3º	WLADYSLAW GRYKO JÚNIOR	46	APROVADO
4º	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	45	APROVADO
5º	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	42	APROVADO
6º	SIDOMAR GOMES CARDOSO	40	APROVADO
7º	FABIELE KRAUSE	40	APROVADO
8º	FERNANDA LETÍCIA MICKUS RODRIGUES	35	APROVADO
9º	PIERRE SÁVIO CARDOSO BARROS	34	CADASTRO RESERVA
10º	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	32	CADASTRO RESERVA
11º	JULIANA PANI CARDOSO BARROS	32	CADASTRO RESERVA
12º	DI MARCO GUIMARÃES OLIVEIRA	32	CADASTRO RESERVA
13º	EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS	30	CADASTRO RESERVA
14º	CARLOS HENRIQUE VARGAS	30	CLASSIFICADO
15º	GABRIELA SENA BARRETO	29	CLASSIFICADO
16º	BRUNA FILETTI DALTIBA	22	CLASSIFICADO
17º	MARCOS TAKAHASHI	15	CLASSIFICADO
18º	GABRIELA MARIA NARA SADECK	15	CLASSIFICADO
19º	PAMELLA MATTGE LUCHTEMBAG	15	CLASSIFICADO
20º	ROGÉRIO MACHADO COELHO	12	CLASSIFICADO
21º	GEOVANA LIMA MOULAIS	12	CLASSIFICADO
22º	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	10	CLASSIFICADO
23º	JANAÍNA CARLA MARTINELLI	10	CLASSIFICADO
24º	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI	10	CLASSIFICADO
25º	NÁDIA MARIANO SIQUEIRA	10	CLASSIFICADO
26º	SUSAMARA DA SILVA ARAÚJO LOPES	10	CLASSIFICADO
27º	POLIANE GISETI DE SOUZA	10	CLASSIFICADO
28º	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO	10	CLASSIFICADO
29º	PALOMA GONÇALVES MOREIRA	10	CLASSIFICADO
30º	ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS	10	CLASSIFICADO
31º	LETÍCIA DEBOWSKI	10	CLASSIFICADO
FISIOTERAPEUTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	ALINE DA SILVA MORONG SOARES	57	APROVADO
2º	JESSICA CASTRO DOS SANTOS	55	APROVADO
3º	CLEIDE TEREZINHA MORAES FARIAS RIGO	53	APROVADO
4º	SOLY GUEDES DE OLIVEIRA	51	APROVADO
5º	LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA	51	APROVADO
6º	BRUNA MARTINS DE CARVALHO	50	CADASTRO RESERVA
7º	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	43	CADASTRO RESERVA
8º	TIAGO ISMAR DE OLIVEIRA	42	CADASTRO RESERVA
9º	DANIÉLI NORBERTO	40	CADASTRO RESERVA
10º	MAYCON PELOSATO DUARTE	39	CADASTRO RESERVA
11º	JULIETTE MARTINS DE FREITAS	37	CLASSIFICADO
12º	STÉFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS	35	CLASSIFICADO
13º	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	35	CLASSIFICADO
14º	LAURIENE SOARES DE OLIVEIRA	35	CLASSIFICADO
15º	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	20	CLASSIFICADO
16º	RAÍ DA SILVA LOPES	20	CLASSIFICADO
17º	ARMANDO COELHO PORTELA	18	CLASSIFICADO
18º	VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	18	CLASSIFICADO
19º	MARIELLE PEREIRA DE LIMA	17	CLASSIFICADO
20º	KADYJA COLICHESKI BUCARTH	17	CLASSIFICADO
21º	KESLY FREITAS DA COSTA	16	CLASSIFICADO
22º	ALINE KEYSE DE OLIVEIRA	16	CLASSIFICADO
23º	ARTHUR DIAS DE PAIVA NETO	15	CLASSIFICADO
24º	ISABELA BARBOSA AGUIAR	15	CLASSIFICADO
25º	FERNANDA MERLIN SCHIMITH	14	CLASSIFICADO
26º	ELCIANE MARTINS PINHEIRO	12	CLASSIFICADO
27º	ROSICLERI CARVALHO DA SILVA	12	CLASSIFICADO
28º	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	12	CLASSIFICADO
29º	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	12	CLASSIFICADO
30º	ERIKA BARBOZA DA SILVA	12	CLASSIFICADO
31º	MARIA GERALDA DE ANDRADE	10	CLASSIFICADO
32º	CRISTIANE BIELINKI	10	CLASSIFICADO
33º	LINDINEIA MARTINS DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
34º	DIEGO LUIZ A. GRIMALDI	10	CLASSIFICADO
35º	JONILSON LAUDELINO EVANGELISTA DA SILVA FELIZARDO	10	CLASSIFICADO
36º	ELAINE TIMM	10	CLASSIFICADO
37º	CIRÇA APARECIDA DA SILVA SANTOS	10	CLASSIFICADO
38º	ALDÊNIA ALVES DE ARAUJO MARTINS	10	CLASSIFICADO
39º	LUCILENE DOSS SANTOS DUARTE	10	CLASSIFICADO
40º	MADSON MOREIRA MERES	10	CLASSIFICADO
41º	FABIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA	10	CLASSIFICADO
42º	SAMARA JANIS SCHWAN MONTEIRO	10	CLASSIFICADO
43º	MAIARA APARECIDA ZERI MARTINS	10	CLASSIFICADO
44º	LUAN HERINGER MAGALHÃES SILVA	10	CLASSIFICADO
45º	UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	10	CLASSIFICADO
46º	ANDRESSA GONÇALVES RAMOS	10	CLASSIFICADO
47º	WANESSA RIBEIRO LIMA	10	CLASSIFICADO
48º	THAIRINE INGRID SILVA DE ALMEIDA	10	CLASSIFICADO
49º	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS REIS	10	CLASSIFICADO
50º	CAMILA MAGALHÃES PEDROSA	10	CLASSIFICADO
51º	DESIRÉE SOARES DE SOUZA	10	CLASSIFICADO
	MÁRIO HENRIQUE ELIAS MARRAFAO	0	DESCLASSIFICADO
FARMACÊUTICO (LABORATÓRIO)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	MARIA APARECIDA LEMOS	54	APROVADO
2º	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	46	APROVADO

3º	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	44	APROVADO
4º	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	42	APROVADO
5º	WANDERSON CABRAL DA SILVA	30	APROVADO
6º	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	23	CADASTRO RESERVA
7º	LUCAS DE FARIAS MORAES	20	CLASSIFICADO
8º	DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	19	CLASSIFICADO
9º	VILMA HENRIQUE DA CUNHA ALVES	15	CLASSIFICADO
10º	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	12	CLASSIFICADO
11º	AURILEYA DE JESUS GOUVEIA	12	CLASSIFICADO
12º	ESTER DE SOUZA	10	CLASSIFICADO
13º	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	10	CLASSIFICADO
14º	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
15º	JACINEIDE MARIA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
16º	ELIZÂNGELA SILVA SANTANA	10	CLASSIFICADO
17º	CELSO RIBEIRO RAMOS	10	CLASSIFICADO
18º	DIEGO SANTOS LIMA	10	CLASSIFICADO
19º	ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI	10	CLASSIFICADO
20º	FABIANA MEDEIROS DA SILVA	10	CLASSIFICADO
21º	ENEIAS MARCELINO DA ROCHA	10	CLASSIFICADO
22º	DIANA DA SILVA ZAPPANI	10	CLASSIFICADO
23º	JOCÉLIA MARIA DE MORAIS	10	CLASSIFICADO
24º	AIRA QUEIROZ MARTINS	10	CLASSIFICADO
25º	NAYARA MIRANDA GROMANN	10	CLASSIFICADO
26º	GLEISON NASCIMENTO LEITE	10	CLASSIFICADO
27º	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	10	CLASSIFICADO
28º	MATHEUS GREGORIO	10	CLASSIFICADO
29º	ALEXANDRA LUIZA SILVA BULIAN	10	CLASSIFICADO
	BRUNO RIBEIRO ALEXANDRE	0	DESCLASSIFICADO
	FERNANDA BRAGHINI	0	DESCLASSIFICADO
	FERNANDA LOPES FILETTI	0	DESCLASSIFICADO
	FERNANDA TORRES	0	DESCLASSIFICADO
	FERNANDO NASCIMENTO DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO
	FLAVIANE IRAIORE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO
	QUEILA GOMES	0	DESCLASSIFICADO
	SAYONARA DOS REIS	0	DESCLASSIFICADO

FARMACÊUTICO (FARMÁCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CONDIÇÃO
1º	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	49	APROVADO
2º	JOCÉLIA MARIA DE MORAIS	40	CADASTRO RESERVA
3º	KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT	35	CLASSIFICADO
4º	THAIS PIOLA ALVES	24	CLASSIFICADO
5º	AMANDA VIEIRA LEAL	20	CLASSIFICADO
6º	ANDRE TOMAZ TERRA JUNIOR	18	CLASSIFICADO
7º	CAMILA MENEZES MELO	17	CLASSIFICADO
8º	PATRICIA CAMARGO	15	CLASSIFICADO
9º	GEOVANA CRUZ DOS SANTOS	14	CLASSIFICADO
10º	PAMELA SOUZA BENEDITO	14	CLASSIFICADO
11º	ENEIAS MARCELINO DA ROCHA	14	CLASSIFICADO
12º	JACINEIDE MARIA DA SILVA	12	CLASSIFICADO
13º	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	12	CLASSIFICADO
14º	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	12	CLASSIFICADO
15º	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	10	CLASSIFICADO
16º	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
17º	ELIZÂNGELA SILVA SANTANA	10	CLASSIFICADO
18º	SÍLVIA BEATRIZ MALTEZO FERREIRA	10	CLASSIFICADO
19º	DEIJOMARIO FRANCISCO DUARTE	10	CLASSIFICADO
20º	VALDENICE PEREIRA DE ARAÚJO	10	CLASSIFICADO
21º	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
22º	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	10	CLASSIFICADO
23º	ADRIANA MENDES VIANA	10	CLASSIFICADO
24º	SIMONE OLIVEIRA PIPPER	10	CLASSIFICADO
25º	VERÔNICA PEREIRA RIGOLON RIGOLON	10	CLASSIFICADO
26º	FABIANA MATOS SILVA	10	CLASSIFICADO
27º	MARIA APARECIDA CASADEI BEZERRA	10	CLASSIFICADO
28º	RONIVAGNER LOPES DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
29º	ANA PAULA CHERQUE OLIVEIRA COUTO	10	CLASSIFICADO
30º	REGIANE ROSSI	10	CLASSIFICADO
31º	OLÍMPIO MOREIRA DE CARVALHO JÚNIO	10	CLASSIFICADO
32º	BRUNA DE GASPERI GOMES	10	CLASSIFICADO
33º	JACKSON MOREIRA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
34º	DIANA DA SILVA ZAPPANI	10	CLASSIFICADO
35º	RAYLLE GABRIEL ISSAS	10	CLASSIFICADO
36º	ELLEN DAIANE DE FREITAS	10	CLASSIFICADO
37º	DAVID ATILLA GONÇALVES DE AQUINO	10	CLASSIFICADO
38º	MARIANE SUELEN IZIDORO ALBERTO	10	CLASSIFICADO
39º	ALINE SILVA SANTOS	10	CLASSIFICADO
40º	LAUDICEIA CARDOSO DE OLIVEIRA	10	CLASSIFICADO
41º	GIANI CALANCA DODÔ	10	CLASSIFICADO
42º	TALITA BORGES SANTOS	10	CLASSIFICADO
43º	ANNA KATHERINE DE SOUZA ITAJUBÁ	10	CLASSIFICADO
44º	GLEISON NASCIMENTO LEITE	10	CLASSIFICADO
45º	BRIANA SILVA CORRÊA	10	CLASSIFICADO
46º	JÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA	10	CLASSIFICADO
47º	FERNANDES KREFTA CHRIST	10	CLASSIFICADO
48º	ISADORA TALITA FRANCISCO ALVES	10	CLASSIFICADO
49º	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	10	CLASSIFICADO
50º	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	10	CLASSIFICADO
51º	MATHEUS GREGÓRIO	10	CLASSIFICADO

52º	TAINA SILVA DE MELO	10	CLASSIFICADO
53º	ALEXANDRA LUIZA SILVA BULIAN	10	CLASSIFICADO
54º	LETÍCIA GUEDES DA SILVA	10	CLASSIFICADO
	SIDNETH DA CUNHA SOUSA LIBERATO GOMES	0	DESCLASSIFICADO
	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	VANIA LUZIA DOS SANTOS TAVARES	40	APROVADO
2º	DÉBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	35	APROVADO
3º	VIVIANE DA SILVA ARAUJO	25	APROVADO
4º	WEVERTON DOS SANTOS	20	APROVADO
5º	RAMIRO DA SILVA DUARTE	17	APROVADO
6º	TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	12	CADASTRO RESERVA
7º	JANAÍNA DA MOTA MARIANO	12	CADASTRO RESERVA
8º	AIDA FALCÃO METZKER	10	CADASTRO RESERVA
9º	CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA	10	CADASTRO RESERVA
10º	JULIANA BRUN XAVIER	10	CADASTRO RESERVA
11º	TATIANA SOUSA DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
12º	ALESSANDRA SALES AMANTINO	10	CLASSIFICADO
13º	ELLEN DAIANE DE FREITAS	10	CLASSIFICADO
14º	WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	10	CLASSIFICADO
	CAMILA PEDROSA RODRIGUES	0	DESCLASSIFICADO
	EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO
	LOURDES MEDEIROS BARREM	0	DESCLASSIFICADO
	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO
	PRESCILIA KELLER PEREIRA RODRIGUES DIAS	0	DESCLASSIFICADO
	QUEILA GOMES	0	DESCLASSIFICADO
	SAYONARA DOS REIS	0	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	ROSANGILA LEITE DOS SANTOS	70	APROVADO
2º	WESLEI LOPES ONORIO	68	APROVADO
3º	LEONILDA CORRÊA DE OLIVEIRA	66	APROVADO
4º	ELISANGELA FAVERO PORTUGAL	64	APROVADO
5º	DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS	64	APROVADO
6º	TEREZA DO NASCIMENTO MOURA MATEUS DA SILVA	64	APROVADO
7º	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	62	APROVADO
8º	VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA	62	APROVADO
9º	ANDREIA CRISTINA PEREIRA	62	APROVADO
10º	MÁRCIA DOS SANTOS	62	APROVADO
11º	SILVANI GOMES GREGORIO	62	APROVADO
12º	RONALDO GOMES DE PÁDUA	60	APROVADO
13º	TEOVALDO FERREIRA DA COSTA	60	APROVADO
14º	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	60	APROVADO
15º	ELIETE BARREIRO DE SOUZA	60	APROVADO
16º	ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO	60	APROVADO
17º	SANDRA MARIA DA SILVA	60	APROVADO
18º	MARIA IZABEL BENÍCIO DE ARAÚJO FERREIRA	60	APROVADO
19º	JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	55	APROVADO
20º	EMANUELE RUIZ DA SILVA	54	APROVADO
21º	ERICA CRISTINA BUENO	54	APROVADO
22º	CRISTIANE APARECIDA RONSANI BONIFACIO	54	APROVADO
23º	GESSIANE MAYARA DE JESUS	54	APROVADO
24º	ETIENNE MENDES DA SILVA	51	APROVADO
25º	EDVANIA GOMES DA SILVA	50	APROVADO
26º	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	50	APROVADO
27º	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	50	APROVADO
28º	PATRICIA SOUZA MOTA	50	APROVADO
29º	MARIA JOSÉ PAULO	44	APROVADO
30º	NEOCILÉIA MEDEIROS DE FREITAS	44	APROVADO
31º	ELISANGELA ARRUDA DOS ANJOS	43	APROVADO
32º	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	41	APROVADO
33º	ZELIA DE SOUZA CONSTANCIO	40	APROVADO
34º	MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	40	APROVADO
35º	SIMONE JANAÍNA DA SILVA	40	APROVADO
36º	LUCIANA TEIXEIRA STOLTE	40	APROVADO
37º	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	40	APROVADO
38º	SARA PEIXOTO DO ESPÍRITO SANTO PINTO	37	APROVADO
39º	GRACIELE DIONISIO BRITO	37	APROVADO
40º	ROSENEIDE MACEDO DE OLIVEIRA	35	APROVADO
41º	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	35	APROVADO
42º	LUCIANA DE ARAÚJO VIANA DA SILVA	35	APROVADO
43º	ALINE DOS SANTOS SILVA	35	APROVADO
44º	MARLI DOS SANTOS SANTANA	34	APROVADO
45º	ADRIANA SILVA SANTANA	34	APROVADO
46º	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	32	APROVADO
47º	DÉBORA GONÇALVES DA LUZ	32	APROVADO
48º	RAILMA BATISTA DE ARAUJO	31	APROVADO
49º	SOLANGE VIEIRA	31	APROVADO
50º	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	30	APROVADO
51º	MARTA MANU DA SILVA COSTA	30	CADASTRO RESERVA
52º	AINDA FALCÃO METZKER	30	CADASTRO RESERVA
53º	MARILENE FERREIRA E SOUZA	30	CADASTRO RESERVA
54º	ANDREIA GALHADO DA S GAMA	30	CADASTRO RESERVA
55º	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS	30	CADASTRO RESERVA
56º	MIDIA SANTOS SILVA CASTRO	30	CADASTRO RESERVA
57º	LAUDIANA APARECIDA DAMACENO	30	CADASTRO RESERVA
58º	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE	29	CADASTRO RESERVA

59º	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	26	CADASTRO RESERVA
60º	IONE SOUZA DA SILVA	25	CADASTRO RESERVA
61º	ELAINE PEREIRA DA SILVA	25	CADASTRO RESERVA
62º	RANYELE VIEIRA DOS SANTOS	25	CADASTRO RESERVA
63º	JOICY DOS SANTOS RIBEIRO	25	CADASTRO RESERVA
64º	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS	25	CADASTRO RESERVA
65º	IDAIANA DA SILVA	24	CADASTRO RESERVA
66º	JACIUÉLITA MARIA DE LAIA	22	CADASTRO RESERVA
67º	SILVANA COSME GASPAR	22	CADASTRO RESERVA
68º	FABIANA ALVES COELHO	21	CADASTRO RESERVA
69º	DERICA DANIELE ARAUJO RODRIGUES	21	CADASTRO RESERVA
70º	DEBORA CORREA DA SILVA	20	CADASTRO RESERVA
71º	VERENICE ATUNES DA SILVA	20	CADASTRO RESERVA
72º	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	20	CADASTRO RESERVA
73º	SULIENI VAGNER	20	CADASTRO RESERVA
74º	EDIANE GOMES DAVEL	20	CADASTRO RESERVA
75º	DANIELLY NAYARA LOPES DA SILVEIRA	20	CADASTRO RESERVA
76º	CLODOALDO DE ALMEIDA MOREIRA	20	CADASTRO RESERVA
77º	CAROLINA SANTOS ALIXANDRE	20	CADASTRO RESERVA
78º	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	19	CADASTRO RESERVA
79º	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA	19	CADASTRO RESERVA
80º	SIRLEI FRANCISCO PIMENTEL	18	CADASTRO RESERVA
81º	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	18	CLASSIFICADO
82º	ARLINE DE JESUS SIQUEIRA	18	CLASSIFICADO
83º	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	18	CLASSIFICADO
84º	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	18	CLASSIFICADO
85º	MARINALVA DE OLIVEIRA	17	CLASSIFICADO
86º	LUCILEIA CHISTHIA DE PADUA	16	CLASSIFICADO
87º	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	16	CLASSIFICADO
88º	LUCIANA ALVES PONTES	16	CLASSIFICADO
89º	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	16	CLASSIFICADO
90º	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	16	CLASSIFICADO
91º	ROSANGELA VAZ DA SILVA	15	CLASSIFICADO
92º	LUCILENE DE PAIVA LISBOA	15	CLASSIFICADO
93º	VERONICA PEREIRA DA SILVA	15	CLASSIFICADO
94º	MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES	15	CLASSIFICADO
95º	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	14	CLASSIFICADO
96º	ADRIANA MARTINS	14	CLASSIFICADO
97º	LAUDINEA MENDES FERREIRA PEREIRA	14	CLASSIFICADO
98º	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	14	CLASSIFICADO
99º	LUCILENE DE SOUZA PACO	14	CLASSIFICADO
100º	ROSANE FRANKLIN	14	CLASSIFICADO
101º	CLARICE BUENO DOS SANTOS	14	CLASSIFICADO
102º	MIRIAN DE SOUZA OLIVEIRA	14	CLASSIFICADO
103º	TATIANE NASCIMENTO SALES COELHO	14	CLASSIFICADO
104º	ADEILMA RANGEL SANTOS	12	CLASSIFICADO
105º	MARIA DOS ANJOS CALATRONE	12	CLASSIFICADO
106º	MARIA GERALDA DE ANDRADE	12	CLASSIFICADO
107º	ADAIZE RODRIGUES DA SILVA PINHEIRO	12	CLASSIFICADO
108º	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	12	CLASSIFICADO
109º	CÉLIA GOMES DOS SANTOS	12	CLASSIFICADO
110º	MARIA HERMILIA GIRÃO SOUSA	12	CLASSIFICADO
111º	IRANI CARDOSO DE MATOS	12	CLASSIFICADO
112º	JUCENILDO DA LUZ ANDRADE	12	CLASSIFICADO
113º	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	12	CLASSIFICADO
114º	JAQUERINA PAULA DE SOUZA	12	CLASSIFICADO
115º	RENATA DINIZ	12	CLASSIFICADO
116º	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	12	CLASSIFICADO
117º	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	12	CLASSIFICADO
118º	SIMONE BARROS BALIEIRO	12	CLASSIFICADO
119º	LUCILENE ALVES FERREIRA	12	CLASSIFICADO
120º	MARILENE SANTANA DE LIMA	12	CLASSIFICADO
121º	JOSEANE BATISTA DA SILVA	12	CLASSIFICADO
122º	VAGNER FERREIRA VIEIRA	12	CLASSIFICADO
123º	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	12	CLASSIFICADO
124º	JULIENE RODRIGUES	12	CLASSIFICADO
125º	DAIANE CORANDINI TIBÚRCIO	12	CLASSIFICADO
126º	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	12	CLASSIFICADO
127º	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	12	CLASSIFICADO
128º	MAQUILAINE GAVA	12	CLASSIFICADO
129º	MARCELO DA COSTA PADILHA	12	CLASSIFICADO
130º	ELIENE DA SILVA DE SOUSA	12	CLASSIFICADO
131º	ALLINY DOMINGUES SOARES	12	CLASSIFICADO
132º	KATIANE DUTRA CORDEIRO	12	CLASSIFICADO
133º	ALEX GUILHERME TABALIPA	12	CLASSIFICADO
134º	ELAINE DA SILVA ALVES	12	CLASSIFICADO
135º	ROSELY GOMES DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
136º	ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO	10	CLASSIFICADO
137º	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	10	CLASSIFICADO
138º	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	10	CLASSIFICADO
139º	ANGELINA APARECIDA GOMES	10	CLASSIFICADO
140º	VERA VENÂNCIO TEIXEIRA	10	CLASSIFICADO
141º	ODETE SILVINO NUNES	10	CLASSIFICADO
142º	ROSANGELA APARECIDA DA COSTA MELLO	10	CLASSIFICADO
143º	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	10	CLASSIFICADO
144º	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
145º	DANIEL TEIXEIRA	10	CLASSIFICADO
146º	CLENICE MENDES MALTA	10	CLASSIFICADO

147º	EDINA OLIVEIRA DOS SANTOS PINTO	10	CLASSIFICADO
148º	SUZANA MARIA DA SILVA MORAES	10	CLASSIFICADO
149º	JAMILE OLIVEIRA DE FARIAS VARGAS REIS	10	CLASSIFICADO
150º	MARCIA ROSANGELA DE BARROS	10	CLASSIFICADO
151º	DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAÚJO	10	CLASSIFICADO
152º	SANDRA FERREIRA SANTOS	10	CLASSIFICADO
153º	CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA	10	CLASSIFICADO
154º	NEUSA BARBOSA RIBEIRO	10	CLASSIFICADO
155º	SANDRA ESPÍNOLA DE SOUZA	10	CLASSIFICADO
156º	DANIELA GOMES DA SILVA	10	CLASSIFICADO
157º	ALEXSANDRA DE SOUZA MARCIANO	10	CLASSIFICADO
158º	VALDIRENE HONORIO	10	CLASSIFICADO
159º	SILVANA CUNHA DOS SANTOS ROSAS	10	CLASSIFICADO
160º	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	10	CLASSIFICADO
161º	AURELIANA FERREIRA VIEIRA	10	CLASSIFICADO
162º	ROSÂNGELA DA MOTTA BOHRER	10	CLASSIFICADO
163º	JOEL GOMES BENTO TAVARES	10	CLASSIFICADO
164º	PAMELA MENDES BARRETO	10	CLASSIFICADO
165º	IVONE MARIA LEITE	10	CLASSIFICADO
166º	DILSANDRA CRISTINA ASSIS	10	CLASSIFICADO
167º	JULIANA CARNEIRO DA SILVA	10	CLASSIFICADO
168º	ROSIMARI DA SILVA	10	CLASSIFICADO
169º	ANDRÉIA CRISTO LIMA	10	CLASSIFICADO
170º	WAGNER GILLENO DE ARAUJO	10	CLASSIFICADO
171º	LEIDIANA ALMEIDA PINTO	10	CLASSIFICADO
172º	SIMONE DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
173º	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
174º	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	10	CLASSIFICADO
175º	KAMILA CRISTINA MROCZKOSKI FERREIRA	10	CLASSIFICADO
176º	TATIANE DA SILVA FELIPE	10	CLASSIFICADO
177º	CACILDA MOURA BUENO	10	CLASSIFICADO
178º	ROSANA FIDELIS DE PAULA	10	CLASSIFICADO
179º	ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA	10	CLASSIFICADO
180º	MARIZA APARECIDA ANGELO	10	CLASSIFICADO
181º	ALINE BECKER DA SILVA	10	CLASSIFICADO
182º	DAIANE FERREIRA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
183º	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	10	CLASSIFICADO
184º	TIAGO SANTOS PINTO	10	CLASSIFICADO
185º	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	10	CLASSIFICADO
186º	BELKIS RODRIGUES DA SILVA	10	CLASSIFICADO
187º	ANA PAULA DE JESUS TAVARES DA SILVA	10	CLASSIFICADO
188º	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	10	CLASSIFICADO
189º	LAIRA LOUISE MATOS MOREIRA	10	CLASSIFICADO
190º	LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA	10	CLASSIFICADO
191º	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	10	CLASSIFICADO
192º	THAYS CAMBITO FERNANDES	10	CLASSIFICADO
193º	JOHEVERTON MATHEUS LOPES SILVA	10	CLASSIFICADO
	ALVERINO VIEIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
	MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	0	DESCLASSIFICADO
	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	0	DESCLASSIFICADO
	SILVANE APARECIDA VIEIRA	0	DESCLASSIFICADO

ENFERMEIRO (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	55	APROVADO
2º	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	53	APROVADO
3º	MARCIANA ANDREIA PINTO	51	APROVADO
4º	FRANCIELLI CRISTINI SANGALLETTI	51	APROVADO
5º	LILIAN PIRES DE LIMA	50	APROVADO
6º	ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	50	APROVADO
7º	INA INERAN GOMES DE CARVALHO	50	APROVADO
8º	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	50	APROVADO
9º	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	49	APROVADO
10º	JANESCLEIA REIS DA SILVA	49	APROVADO
11º	MARAYANE ROSSI	49	APROVADO
12º	RICHELLE FERNANDES DINIZ	49	APROVADO
13º	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	48	APROVADO
14º	GILDETE MORETE	47	APROVADO
15º	VIVIANE RAMOS BARBATO	47	APROVADO
16º	JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO	47	CADASTRO RESERVA
17º	MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE	47	CADASTRO RESERVA
18º	GLAUBER OZORIO DUARTE	47	CADASTRO RESERVA
19º	VANÚBIA RAITZ DA SILVA	46	CADASTRO RESERVA
20º	VANESSA RODRIGUES DA SILVA LIMA	46	CADASTRO RESERVA
21º	RICARDO NEVES CALDERARI	45	CLASSIFICADO
22º	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	45	CLASSIFICADO
23º	MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO	45	CLASSIFICADO
24º	MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	45	CLASSIFICADO
25º	NATÁLIA ALMEIDA DA SILVA	45	CLASSIFICADO
26º	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	45	CLASSIFICADO
27º	LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA	45	CLASSIFICADO
28º	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	44	CLASSIFICADO
29º	LARISSA GUIMARÃES COSTA	44	CLASSIFICADO
30º	PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	43	CLASSIFICADO
31º	ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	42	CLASSIFICADO
32º	PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO	42	CLASSIFICADO
33º	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	42	CLASSIFICADO
34º	ROISANI BATISTA DA COSTA	42	CLASSIFICADO
35º	LUCIO OMAR MEIRELES NOVAIS	42	CLASSIFICADO

36º	TICIANE STEDILE	42	CLASSIFICADO
37º	RAILENE ALVES DE OLIVEIRA	42	CLASSIFICADO
38º	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	42	CLASSIFICADO
39º	ANDREIA DOS REIS	41	CLASSIFICADO
40º	ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES	41	CLASSIFICADO
41º	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	40	CLASSIFICADO
42º	IEDA MARIA DA FONSECA PINHEIRO	40	CLASSIFICADO
43º	SILVIA RODRIGUES TOLOMEOTTI DOS SANTOS	40	CLASSIFICADO
44º	JOZANE SILVA LIMA	40	CLASSIFICADO
45º	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO
46º	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	40	CLASSIFICADO
47º	JASSUELITA FERREIRA DE LIMA	40	CLASSIFICADO
48º	GISELE MAGALHÃES DE SALES	40	CLASSIFICADO
49º	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA PEDROSA	40	CLASSIFICADO
50º	JÁDIA CLÉIA RODRIGUES GONÇALVES	40	CLASSIFICADO
51º	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	40	CLASSIFICADO
52º	NATIELE KAROLAYNE FONSECA DA SILVA	40	CLASSIFICADO
53º	SILÉIA BARROS BALIEIRO	39	CLASSIFICADO
54º	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	39	CLASSIFICADO
55º	ELLEN NAIANDRA MARTINS	39	CLASSIFICADO
56º	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	37	CLASSIFICADO
57º	DENISE LOPES PEREIRA	35	CLASSIFICADO
58º	QUELI DAIANE MOREIRA TEIXEIRA	35	CLASSIFICADO
59º	JODASIA AMARAL DIAS BARBOSA	35	CLASSIFICADO
60º	LILIANE GABRIEL DA SILVA	35	CLASSIFICADO
61º	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	35	CLASSIFICADO
62º	JOSIÉLLYDA LOPES TEXEIRA	34	CLASSIFICADO
63º	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	32	CLASSIFICADO
64º	CAMILA FERREIRA DA SILVA	32	CLASSIFICADO
65º	ADRIANA DA SILVA ROSA	30	CLASSIFICADO
66º	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	30	CLASSIFICADO
67º	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	29	CLASSIFICADO
68º	ALZENIR FERREIRA SOARES	29	CLASSIFICADO
69º	ANA PAULA DE SOUSA SILVA	29	CLASSIFICADO
70º	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	29	CLASSIFICADO
71º	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	29	CLASSIFICADO
72º	JANE JACOMINI	25	CLASSIFICADO
73º	ELIANA LIMA FEITOZA	25	CLASSIFICADO
74º	EVELIN KATARINE DE AMORIM RODRIGUES	25	CLASSIFICADO
75º	ADELAIDE DOS SANTOS	25	CLASSIFICADO
76º	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	24	CLASSIFICADO
77º	WEVERTON DOS SANTOS	24	CLASSIFICADO
78º	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	24	CLASSIFICADO
79º	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	23	CLASSIFICADO
80º	FERNANDA MARIA PINHEIRO	23	CLASSIFICADO
81º	WELLINTON DA SILVA	22	CLASSIFICADO
82º	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	21	CLASSIFICADO
83º	RAUFE DA SILVA MOREIRA	21	CLASSIFICADO
84º	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	21	CLASSIFICADO
85º	ALZIRA VIANA	21	CLASSIFICADO
86º	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	20	CLASSIFICADO
87º	SIRLEI FRANCISCO PIMENTEL	20	CLASSIFICADO
88º	ANA PATRICIA PAIVA CALIL KOHLER	20	CLASSIFICADO
89º	MARCIO FERNANDES DA SILVA	20	CLASSIFICADO
90º	DAIANE BEZERRA COELHO	20	CLASSIFICADO
91º	ERIC DOMINGOS RIBAS	20	CLASSIFICADO
92º	WEVERTON DOS SANTOS	20	CLASSIFICADO
93º	BRUNO PAULO DE SOUSA	20	CLASSIFICADO
94º	MÁRIO EUGÊNIO RABELO ÂNGELO	20	CLASSIFICADO
95º	ANDRESSA FELIPE SOARES	20	CLASSIFICADO
96º	LARISSA NATHYELLE MARTINS	20	CLASSIFICADO
97º	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES	20	CLASSIFICADO
98º	DANIELLE SOUSA MOTA	20	CLASSIFICADO
99º	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	19	CLASSIFICADO
100º	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	19	CLASSIFICADO
101º	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	19	CLASSIFICADO
102º	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	19	CLASSIFICADO
103º	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	19	CLASSIFICADO
104º	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	19	CLASSIFICADO
105º	MARILENE SANTANA DE LIMA	19	CLASSIFICADO
106º	LUCIANE DE PAULA SILVA	19	CLASSIFICADO
107º	RAIANA ALMEIDA DE SOUZA	19	CLASSIFICADO
108º	JULIANA DIAS CARVALHO	19	CLASSIFICADO
109º	ROSANA RAMOS DAS GRAÇAS DE JESUS	18	CLASSIFICADO
110º	ROSÁLIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA	18	CLASSIFICADO
111º	FRANCIELLY MAIRA BORDON	18	CLASSIFICADO
112º	MARIA SIMONE ALVES BEZERRA	18	CLASSIFICADO
113º	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	18	CLASSIFICADO
114º	JOICY DOS SANTOS RIBEIRO	18	CLASSIFICADO
115º	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	17	CLASSIFICADO
116º	ANA CRISTINA CECHINEL	17	CLASSIFICADO
117º	KÁTIA REGINA FELÍCIO SOUZA	17	CLASSIFICADO
118º	DENISE FREITAS ROCHA	17	CLASSIFICADO
119º	KARINA BARROS PINHEIRO	17	CLASSIFICADO
120º	THAIZA AMORIM FERREIRA	17	CLASSIFICADO
121º	FABRICIA FERNANDES DE AQUINO	17	CLASSIFICADO
122º	FABIANA MILLIS DE OLIVEIRA NASSULHA	17	CLASSIFICADO
123º	ELINEIDE ALVES DE SA	17	CLASSIFICADO

124º	NÁRGELA MELO VASCONCELOS	16	CLASSIFICADO
125º	DANIEL DA SILVA FREITAS	16	CLASSIFICADO
126º	ALMIRO LIMA MOTA	16	CLASSIFICADO
127º	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	16	CLASSIFICADO
128º	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	16	CLASSIFICADO
129º	IANE CARBONERA SOLCIA	16	CLASSIFICADO
130º	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	16	CLASSIFICADO
131º	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	16	CLASSIFICADO
132º	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	16	CLASSIFICADO
133º	JOSILEIA CARVALHO SANGI	16	CLASSIFICADO
134º	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	16	CLASSIFICADO
135º	SHARON WEYNNI LIMA I MOZER	16	CLASSIFICADO
136º	BALBINA CUSTODIO DE SOUZA OLIVEIRA	15	CLASSIFICADO
137º	MARCELO DA SILVA JUSTINO	15	CLASSIFICADO
138º	GRACILENE SANTOS SENDA	15	CLASSIFICADO
139º	REGIANE BATISTA	15	CLASSIFICADO
140º	MARIA IVONETE GOMES DA SILVA	15	CLASSIFICADO
141º	PORLIANE BASILIO PEDRO	15	CLASSIFICADO
142º	ELIZETE COSTA PINHEIRO	15	CLASSIFICADO
143º	SIRLETE LEMOS DOS SANTOS	15	CLASSIFICADO
144º	KELLEN NAYARA CARDOSO	15	CLASSIFICADO
145º	MARÍLIA COSTA PINHEIRO	15	CLASSIFICADO
146º	FERNANDA TEIXEIRA RODRIGUES	15	CLASSIFICADO
147º	KARINE DE ALMEIDA MARTINS	15	CLASSIFICADO
148º	EDUARDA CRISLANI DA CRUZ JESUS	15	CLASSIFICADO
149º	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	15	CLASSIFICADO
150º	KHATLIN CHRISTINA PILGER FREITAS	15	CLASSIFICADO
151º	CYNTIA DA SILVA ALVARES	14	CLASSIFICADO
152º	ANGELA DALAGASSA	14	CLASSIFICADO
153º	VALERIA MARTINELLI CARTAXO	14	CLASSIFICADO
154º	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	14	CLASSIFICADO
155º	MÁRCIA LUIZA DE MORAES ARAÚJO	14	CLASSIFICADO
156º	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	14	CLASSIFICADO
157º	VANGENI BEZERRA DA SILVA	14	CLASSIFICADO
158º	ROSIRENE DA SILVA BEZERRA	14	CLASSIFICADO
159º	ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS	14	CLASSIFICADO
160º	MARIA APARECIDA DA SILVA	14	CLASSIFICADO
161º	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	14	CLASSIFICADO
162º	DANUBIA RIBEIRO DE FREIRE	14	CLASSIFICADO
163º	RENATA PEREIRA DA SILVA	14	CLASSIFICADO
164º	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	14	CLASSIFICADO
165º	LINO RODRIGUES OGLIARI	14	CLASSIFICADO
166º	NAYARA MATOS DA SILVA	14	CLASSIFICADO
167º	JANAÍNA DA MOTA MARIANO	14	CLASSIFICADO
168º	LETICIA DE FRANÇA FERREIRA OLIVEIRA	14	CLASSIFICADO
169º	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	14	CLASSIFICADO
170º	LUMA BEATRIZ VARGAS VIEIRA	14	CLASSIFICADO
171º	MAISA LUANA DE SOUSA BOTELHO	14	CLASSIFICADO
172º	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	14	CLASSIFICADO
173º	MAYARA PATRICIA LOIOLA	14	CLASSIFICADO
174º	LORRANY CAMILA SANTOS DE PÁDUA	14	CLASSIFICADO
175º	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	14	CLASSIFICADO
176º	SANDRA DURAES DE OLIVEIRA LOBATO	12	CLASSIFICADO
177º	LÚCIA PEREIRA PORTO ALVES	12	CLASSIFICADO
178º	ALEXSANDRA S.T. NAKASSUGUI	12	CLASSIFICADO
179º	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	12	CLASSIFICADO
180º	JULIANA BRUN XAVIER	12	CLASSIFICADO
181º	ALINE CRISTINA LOPES	12	CLASSIFICADO
182º	CRISTIANE LOPES MAIA	12	CLASSIFICADO
183º	LEAANDRO DOMINGOS CLERES	12	CLASSIFICADO
184º	JAKELINE SERRA LIMA	12	CLASSIFICADO
185º	DAIANE RAMOS DE SOUZA	12	CLASSIFICADO
186º	WUELITON RODRGO FERREIRA CASTILHO	12	CLASSIFICADO
187º	LÉIA SIRIACO DO CARMO	12	CLASSIFICADO
188º	VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA	12	CLASSIFICADO
189º	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	12	CLASSIFICADO
190º	FERNANDA MARROCO	12	CLASSIFICADO
191º	HELIO VINICIUS COELHO SILVA	12	CLASSIFICADO
192º	JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	12	CLASSIFICADO
193º	IVONEIDE VENTURA DA ROCHA	12	CLASSIFICADO
194º	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	12	CLASSIFICADO
195º	WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	12	CLASSIFICADO
196º	GEANE ALEXANDRIA DA SILVA	12	CLASSIFICADO
197º	DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO	12	CLASSIFICADO
198º	LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA	12	CLASSIFICADO
199º	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	12	CLASSIFICADO
200º	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	12	CLASSIFICADO
201º	KEROLAYNE CLARA PESSOA MUNIZ	12	CLASSIFICADO
202º	DOUGLAS BASSO SALES	12	CLASSIFICADO
203º	BEATRIS DA SILVA SANTOS	12	CLASSIFICADO
204º	ANA CAROLINA MOURÃO COSTA	12	CLASSIFICADO
205º	ANA IRIS PEREIRA SOUZA D AGOSTIN	12	CLASSIFICADO
206º	SIMONE DOS SANTOS	12	CLASSIFICADO
207º	CREUZA FERREIRA BARBOSA	10	CLASSIFICADO
208º	MARCIA MARIA MACHADO	10	CLASSIFICADO
209º	KATIA ALVES DA SILVA	10	CLASSIFICADO
210º	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
211º	LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA	10	CLASSIFICADO

212º	MARIA DA GLÓRIA VIANA DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
213º	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	10	CLASSIFICADO
214º	MARIA EDNA RIBEIRO DA SILVA	10	CLASSIFICADO
215º	MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS	10	CLASSIFICADO
216º	ROSENI DUARTE MONTEIRO	10	CLASSIFICADO
217º	FRANCERLI FEITOZA SA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
218º	SIMONE OLIVEIRA SANTOS	10	CLASSIFICADO
219º	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
220º	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	10	CLASSIFICADO
221º	MARCIO MARCOLINO MAIA	10	CLASSIFICADO
222º	MARTA VIEIRA DA SILVA MIRANDA	10	CLASSIFICADO
223º	ANELICE DOS SANTOS MAIA	10	CLASSIFICADO
224º	VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA	10	CLASSIFICADO
225º	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
226º	CLEDSON MORAIS DA SILVA	10	CLASSIFICADO
227º	CLAUDIA SOARES	10	CLASSIFICADO
228º	LUCINEIA BIGNATI SILVA	10	CLASSIFICADO
229º	CRÍSTOFER CARDOSO REIS	10	CLASSIFICADO
230º	SIMONE DA SILVA REIS	10	CLASSIFICADO
231º	AMANDA CRISTINA CÉSAR	10	CLASSIFICADO
232º	GEOVANA DE SOUZA MENDES	10	CLASSIFICADO
233º	DIVINA OLIVEIRA DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
234º	POLIANA MARQUES DA SILVA	10	CLASSIFICADO
235º	WESLEY NIKILAUDY MARTINS VIEIRA COSTA	10	CLASSIFICADO
236º	SÂMIA PEREIRA COSTA	10	CLASSIFICADO
237º	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	10	CLASSIFICADO
238º	MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA	10	CLASSIFICADO
239º	ROSILENE SENE DE OLIVEIRA	10	CLASSIFICADO
240º	ÉRICA GONÇALVES MAIA	10	CLASSIFICADO
241º	ROMILDA MARTINS DA SILVA	10	CLASSIFICADO
242º	ELIZANGELA MORAES DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
243º	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA COSTA	10	CLASSIFICADO
244º	RENILSON FERREIRA	10	CLASSIFICADO
245º	LETÍCIA DAIANE MEDEIROS DULTRA	10	CLASSIFICADO
246º	TIAGO MOURA DO NASCIMENTO	10	CLASSIFICADO
247º	ROCHELE CRISTINA ALMEIDA GOMES	10	CLASSIFICADO
248º	JÉSSICA RAMOS XAVIER	10	CLASSIFICADO
249º	MAYARA LOCATELLI ADRIANO	10	CLASSIFICADO
250º	MICHELE OLIVEIRA BACKES	10	CLASSIFICADO
251º	DYEGO NUNES DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
252º	IARA DAMASCENA SILVA	10	CLASSIFICADO
253º	MAURÍCIO SIMONETTI SOARES	10	CLASSIFICADO
254º	INGRITH NAYARA MONTEIRO DA SILVA	10	CLASSIFICADO
255º	KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI	10	CLASSIFICADO
256º	DANIELY BEZERRA CASARA DE BRITO	10	CLASSIFICADO
257º	HELLEN CAROLINE FACCIN DARTIBA	10	CLASSIFICADO
258º	CLEONICE PÊGO DA SILVA	10	CLASSIFICADO
259º	DAIANE COUTINHO DA SILVA	10	CLASSIFICADO
260º	RAIANE MENDES FERREIRA	10	CLASSIFICADO
261º	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	10	CLASSIFICADO
262º	YSLAN DIEGO PEREIRA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
263º	ELIZAMA DE OLIVEIRA CARDOSO CHICONI	10	CLASSIFICADO
264º	FERNANDA SILVA RIBEIRO	10	CLASSIFICADO
265º	MARCOS VINICIUS AMABILE	10	CLASSIFICADO
266º	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	10	CLASSIFICADO
267º	MAILTON COUTINHO FEITOSA	10	CLASSIFICADO
268º	EMANUELLE FERNANDES	10	CLASSIFICADO
269º	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
270º	THAINA MALHER CERQUEIRA	10	CLASSIFICADO
271º	BIANCA FERREIRA DE LIMA	10	CLASSIFICADO
272º	SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	10	CLASSIFICADO
273º	ALICE FERREIRA DO PINHO	10	CLASSIFICADO
274º	MARCELO MAIA JÚNIOR	10	CLASSIFICADO
275º	ROMICIO GOMES DA SILVA	10	CLASSIFICADO
276º	NADYEGI POZZEBON SILVA MOULAZ	10	CLASSIFICADO
277º	PAULA CÂNDIDO INACIO	10	CLASSIFICADO
278º	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	10	CLASSIFICADO
	ACKLA VILLIANE DA SILVA CAMPOS	10	CLASSIFICADO
	MARIA INES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
	MIRIAN DE SOUZA OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO
	VALÉRIA MARTINELLI CARTAXO	0	DESCLASSIFICADO
	VANESSA FRÓIS DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO
ATENÇÃO BÁSICA – DAB			
ENFERMEIRO (SAÚDE DA FAMÍLIA)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	CAIRE CILENE PEREIRA PINTO TEIXEIRA	68	APROVADO
2º	SANDRA DURAES DE OLIVEIRA LOBATO	55	APROVADO
3º	EMERSON MARTINS DE SOUZA	55	APROVADO
4º	SABRINA ALVES PINHEIRO	53	APROVADO
5º	PAULO FAUSTINO MARIANO	52	APROVADO
6º	LUCIENE PACHECO RABELO	50	CADASTRO RESERVA
7º	JANESCLEIA REIS DA SILVA	50	CADASTRO RESERVA
8º	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	49	CLASSIFICADO
9º	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	48	CLASSIFICADO
10º	LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS	47	CLASSIFICADO
11º	GILDETE MORETE	47	CLASSIFICADO
12º	ANA PATRICIA PAIVA CALIL KOHLER	45	CLASSIFICADO
13º	MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	45	CLASSIFICADO

14º	EDUARDO PEREIRA PASCHOAL	45	CLASSIFICADO
15º	RAILENE ALVES DE OLIVEIRA	42	CLASSIFICADO
16º	PATRICIA SERRÃO DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO
17º	NÁRGELA MELO VASCONCELOS	40	CLASSIFICADO
18º	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	40	CLASSIFICADO
19º	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	36	CLASSIFICADO
20º	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	35	CLASSIFICADO
21º	BEATRIZ BATISTAO ROMERA	35	CLASSIFICADO
22º	LARISSA COSTA DE SOUZA	35	CLASSIFICADO
23º	FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	33	CLASSIFICADO
24º	ADELAIDE DOS SANTOS	31	CLASSIFICADO
25º	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	30	CLASSIFICADO
26º	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	30	CLASSIFICADO
27º	CAMILA FERREIRA DA SILVA	30	CLASSIFICADO
28º	KÁSSIA RESENDE ROBERTO	30	CLASSIFICADO
29º	ANA PAULA DE SOUSA SILVA	29	CLASSIFICADO
30º	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	28	CLASSIFICADO
31º	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	28	CLASSIFICADO
32º	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	28	CLASSIFICADO
33º	MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	26	CLASSIFICADO
34º	DAIANE FERREIRA LOPES	26	CLASSIFICADO
35º	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	25	CLASSIFICADO
36º	RENATA PEREIRA DA SILVA	25	CLASSIFICADO
37º	LILIANE GABRIEL DA SILVA	25	CLASSIFICADO
38º	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	25	CLASSIFICADO
39º	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	25	CLASSIFICADO
40º	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	25	CLASSIFICADO
41º	RICHELLE FERNANDES DINIZ	24	CLASSIFICADO
42º	ROSIRENE DA SILVA BEZERRA	24	CLASSIFICADO
43º	ALMIRO LIMA MOTA	23	CLASSIFICADO
44º	ELIZANGELA CANDIDA DA SILVA	23	CLASSIFICADO
45º	CRISTINA FERREIRA CANDIDO	23	CLASSIFICADO
46º	ALINE CRISTINA LOPES	23	CLASSIFICADO
47º	RICARDO NEVES CALDERARI	22	CLASSIFICADO
48º	DAIANE BEZERRA COELHO	22	CLASSIFICADO
49º	ELLEN NAIANDRA MARTINS	22	CLASSIFICADO
50º	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	21	CLASSIFICADO
51º	THAIS BARBOSA MARTINS	21	CLASSIFICADO
52º	ANGELA DALLAGASSA	20	CLASSIFICADO
53º	VALERIA MARTINELLI CARTAXO	20	CLASSIFICADO
54º	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	20	CLASSIFICADO
55º	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	20	CLASSIFICADO
56º	MARIA SIMONE ALVES BEZERRA	20	CLASSIFICADO
57º	CRISTIANE DOS SANTOS DE ARAÚJO	20	CLASSIFICADO
58º	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	20	CLASSIFICADO
59º	MARÍLIA COSTA PINHEIRO	20	CLASSIFICADO
60º	LETÍCIA DAIANE MEDEIROS DULTRA	20	CLASSIFICADO
61º	JOICY DOS SANTOS RIBEIRO	20	CLASSIFICADO
62º	BRUNO PAULO DE SOUSA	20	CLASSIFICADO
63º	NAYARA MATOS DA SILVA	20	CLASSIFICADO
64º	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	20	CLASSIFICADO
65º	NATIELE KAROLAYNE FONSECA DA SILVA	20	CLASSIFICADO
66º	NÚBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	20	CLASSIFICADO
67º	JOZANE SILVA LIMA	19	CLASSIFICADO
68º	MARIA IVONETE GOMES DA SILVA	19	CLASSIFICADO
69º	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	19	CLASSIFICADO
70º	JÉSSICA RAYANE BATISTA COSTA	19	CLASSIFICADO
71º	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	18	CLASSIFICADO
72º	VANÚBIA RAITZ DA SILVA	18	CLASSIFICADO
73º	ARLINE DE JESUS SIQUEIRA	18	CLASSIFICADO
74º	MAYARA PATRICIA LOIOLA	18	CLASSIFICADO
75º	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	18	CLASSIFICADO
76º	JAKELINE SERRA LIMA	18	CLASSIFICADO
77º	GLAUBER OZÓRIO DUARTE	17	CLASSIFICADO
78º	SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	17	CLASSIFICADO
79º	DENISE MARTINS MAGALHAES	16	CLASSIFICADO
80º	DANIEL DA SILVA FREITAS	16	CLASSIFICADO
81º	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	16	CLASSIFICADO
82º	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	16	CLASSIFICADO
83º	MARIZA APARECIDA ANGELO	16	CLASSIFICADO
84º	MAILTON COUTINHO FEITOSA	16	CLASSIFICADO
85º	GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	16	CLASSIFICADO
86º	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	16	CLASSIFICADO
87º	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	15	CLASSIFICADO
88º	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	15	CLASSIFICADO
89º	ROSILENE SENE DE OLIVEIRA	15	CLASSIFICADO
90º	MICHELE OLIVEIRA BACKES	15	CLASSIFICADO
91º	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	15	CLASSIFICADO
92º	LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS	15	CLASSIFICADO
93º	PAULA CRISTINA PEDRO FERREIRA	14	CLASSIFICADO
94º	MARA LÚCIA DE OLIVEIRA BRITO	14	CLASSIFICADO
95º	LÉIA SIRIACO DO CARMO	14	CLASSIFICADO
96º	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	14	CLASSIFICADO
97º	MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	14	CLASSIFICADO
98º	JANISSON CARDOZO DA SILVA	14	CLASSIFICADO
99º	MARCOS VINICIUS AMABILE	14	CLASSIFICADO
100º	ISADORA DUARTE PEREIRA	14	CLASSIFICADO
101º	LORRANY CAMILA SANTOS DE PÁDUA	14	CLASSIFICADO

102º	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	12	CLASSIFICADO
103º	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	12	CLASSIFICADO
104º	DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO	12	CLASSIFICADO
105º	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	12	CLASSIFICADO
106º	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	12	CLASSIFICADO
107º	ANA CAROLINA MOURÃO COSTA	12	CLASSIFICADO
108º	ELIZETE COSTA PINHEIRO	10	CLASSIFICADO
109º	ALINE DE CASTRO DAS NEVES	10	CLASSIFICADO
110º	VANESSA SILVA VIOLA	10	CLASSIFICADO
111º	JÁDIA CLÉIA RODRIGUES GONÇALVES	10	CLASSIFICADO
112º	NATÁLIA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA FERREIRA	10	CLASSIFICADO
113º	KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI	10	CLASSIFICADO
114º	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	10	CLASSIFICADO
115º	ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE	10	CLASSIFICADO
116º	YSLAN DIEGO PEREIRA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
117º	FERNANDA SILVA RIBEIRO	10	CLASSIFICADO
118º	JÉSSICA CRISTINE CÉO MATOS	10	CLASSIFICADO
119º	BIANCA FERREIRA DE LIMA	10	CLASSIFICADO
120º	ÉLIDA LETÍCIA BASSO TEIXEIRA	10	CLASSIFICADO
121º	ALEXANDER MARDEGAN	10	CLASSIFICADO
	VALÉRIA MARTINELLI CARTAXO	0	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:6BF73CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital);
Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (25 a 30 de junho de 2020), o **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, bem somo os seguintes exames:

•Hemograma completo;

•Ureia;

•Creatinina;

•TGO;

•TGP;

•Glicemia em jejum;

•Hemoglobina Glicosilada;

•Beta HCG (Mulheres);

•Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);

•Diabetes insulino-dependente;

•Raio-X AP (com laudo).

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

a) Médico Pediatra – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CONDIÇÃO
1ª	JANAINA DUARTE	40	APROVADO

b) Médico Radiologista – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CONDIÇÃO
1º	MURILO RASSEN NUNES	50	APROVADO

c) Médico Clinico Geral – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CONDIÇÃO
1º	ARTUR JORGE MELQUIADES GOMES	50	APROVADO
2º	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	50	APROVADO
3º	WLADYSLAW GRYKO JÚNIOR	46	APROVADO
4º	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	45	APROVADO
5º	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	42	APROVADO
6º	SIDOMAR GOMES CARDOSO	40	APROVADO
7º	FABIELE KRAUSE	40	APROVADO
8º	FERNANDA LETÍCIA MICKUS RODRIGUES	35	APROVADO

d) Fisioterapeuta – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CONDIÇÃO
1º	ALINE DA SILVA MORONG SOARES	57	APROVADO
2º	JESSICA CASTRO DOS SANTOS	55	APROVADO
3º	CLEIDE TEREZINHA MORAES FARIAS RIGO	53	APROVADO
4º	SOLY GUEDES DE OLIVEIRA	51	APROVADO
5º	LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA	51	APROVADO

e) Farmacêutico (Laboratório) – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CONDIÇÃO
1º	MARIA APARECIDA LEMOS	54	APROVADO
2º	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	46	APROVADO
3º	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	44	APROVADO
4º	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	42	APROVADO
5º	WANDERSON CABRAL DA SILVA	30	APROVADO

f) Farmacêutico (Farmácia) – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CONDIÇÃO
1º	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	49	APROVADO

g) Técnico de Laboratório – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CONDIÇÃO
1º	VANIA LUZIA DOS SANTOS TAVARES	40	APROVADO
2º	DÉBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	35	APROVADO
3º	VIVIANE DA SILVA ARAUJO	25	APROVADO
4º	WEVERTON DOS SANTOS	20	APROVADO
5º	RAMIRO DA SILVA DUARTE	17	APROVADO

h) Técnico de Enfermagem – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CONDIÇÃO
1º	ROSANGILA LEITE DOS SANTOS	70	APROVADO
2º	WESLEI LOPES ONORIO	68	APROVADO
3º	LEONILDA CORRÊA DE OLIVEIRA	66	APROVADO
4º	ELISANGELA FAVERO PORTUGAL	64	APROVADO
5º	DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS	64	APROVADO
6º	TEREZA DO NASCIMENTO MOURA MATEUS DA SILVA	64	APROVADO
7º	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	62	APROVADO
8º	VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA	62	APROVADO
9º	ANDREIA CRISTINA PEREIRA	62	APROVADO
10º	MÁRCIA DOS SANTOS	62	APROVADO
11º	SILVANI GOMES GREGORIO	62	APROVADO
12º	RONALDO GOMES DE PÁDUA	60	APROVADO
13º	TEOVALDO FERREIRA DA COSTA	60	APROVADO
14º	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	60	APROVADO
15º	ELIETE BARREIRO DE SOUZA	60	APROVADO
16º	ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO	60	APROVADO
17º	SANDRA MARIA DA SILVA	60	APROVADO
18º	MARIA IZABEL BENÍCIO DE ARAÚJO FERREIRA	60	APROVADO
19º	JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	55	APROVADO
20º	EMANUELE RUIZ DA SILVA	54	APROVADO
21º	ERICA CRISTINA BUENO	54	APROVADO
22º	CRISTIANE APARECIDA RONSANI BONIFACIO	54	APROVADO
23º	GESSIANE MAYARA DE JESUS	54	APROVADO
24º	ETIENNE MENDES DA SILVA	51	APROVADO
25º	EDVANIA GOMES DA SILVA	50	APROVADO
26º	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	50	APROVADO
27º	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	50	APROVADO
28º	PATRICIA SOUZA MOTA	50	APROVADO
29º	MARIA JOSÉ PAULO	44	APROVADO
30º	NEOCILÉIA MEDEIROS DE FREITAS	44	APROVADO
31º	ELISANGELA ARRUDA DOS ANJOS	43	APROVADO
32º	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	41	APROVADO
33º	ZELIA DE SOUZA CONSTANCIO	40	APROVADO
34º	MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	40	APROVADO
35º	SIMONE JANAÍNA DA SILVA	40	APROVADO
36º	LUCIANA TEIXEIRA STOLTE	40	APROVADO
37º	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	40	APROVADO
38º	SARA PEIXOTO DO ESPÍRITO SANTO PINTO	37	APROVADO
39º	GRACIELE DIONISIO BRITO	37	APROVADO

40º	ROSENEIDE MACEDO DE OLIVEIRA	35	APROVADO
41º	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	35	APROVADO
42º	LUCIANA DE ARAÚJO VIANA DA SILVA	35	APROVADO
43º	ALINE DOS SANTOS SILVA	35	APROVADO
44º	MARLI DOS SANTOS SANTANA	34	APROVADO
45º	ADRIANA SILVA SANTANA	34	APROVADO
46º	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	32	APROVADO
47º	DÉBORA GONÇALVES DA LUZ	32	APROVADO
48º	RAILMA BATISTA DE ARAUJO	31	APROVADO
49º	SOLANGE VIEIRA	31	APROVADO
50º	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	30	APROVADO

i) Enfermeiro – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CONDIÇÃO
1º	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	55	APROVADO
2º	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	53	APROVADO
3º	MARCIANA ANDREIA PINTO	51	APROVADO
4º	FRANCIELLI CRISTINI SANGALLETTI	51	APROVADO
5º	LILIAN PIRES DE LIMA	50	APROVADO
6º	ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	50	APROVADO
7º	INA INERAN GOMES DE CARVALHO	50	APROVADO
8º	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	50	APROVADO
9º	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	49	APROVADO
10º	JANESCLEIA REIS DA SILVA	49	APROVADO
11º	MARAYANE ROSSI	49	APROVADO
12º	RICHELLE FERNANDES DINIZ	49	APROVADO
13º	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	48	APROVADO
14º	GILDETE MORETE	47	APROVADO
15º	VIVIANE RAMOS BARBATO	47	APROVADO

j) Enfermeiro – Saúde da Família (SF)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CONDIÇÃO
1º	CAIRE CILENE PEREIRA PINTO TEIXEIRA	68	APROVADO
2º	SANDRA DURAES DE OLIVEIRA LOBATO	55	APROVADO
3º	EMERSON MARTINS DE SOUZA	55	APROVADO
4º	SABRINA ALVES PINHEIRO	53	APROVADO
5º	PAULO FAUSTINO MARIANO	52	APROVADO

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de **25 a 30 de junho de 2020.**
Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).
Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus.
Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br ou processoseletivosemsau2020@gmail.com .

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:3810C109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 016

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente autuação por infração de trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme § 3º Art. 257 do CTB. Indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao órgão Autuador até a data desta publicação. A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NBL9104	055579	7048/1	17/02/2020	293,47	19536
OHQ1560	P00990200U	5452/5	04/03/2020	195,23	19538
NDA7832	P009D0200D	5452/5	13/03/2020	195,23	19545

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 25 de junho de 2020.

Digitado Por:
JOÃO BATISTA DAVID
Matricula 3581-5

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:368A7289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 127/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 127/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		13/06/2020	14/06/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE PORTO VELHO- RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE PARA PEGAR VÔO COM DESTINO A RIO GRANDE DO SUL PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTES. VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1973, PROCESSO 87/2020. JUSTIFICATIVA: Memo nº 601/SEMUSA/GABINETE/2020. DATA DA SAÍDA: 13/06/20 AS 18:00 HS RETORNO14/06/2020 AS 13:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: veic. of. Palio NCP-1036				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	90,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
10/06/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:431BC32C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 140/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 140/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início Data**	**de Retorno**	
VILHENA		26/06/2020	26/06/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALUIZIO BARBOSADOS SANTOS CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE VILHENA –. A FIM DE CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/OU S/ FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO) NA CLÍNICA MEGA IMAGEM NO DIA 26 DE JUNHO 2020 VALOR				

R$ 112,50 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2258, PROCESSO 2038/2020.
JUSTIFICATIVA: Memo nº 632/SEMUSA/GABINETE/2020.
DATA DA SAÍDA: 26/06/20 às 03:30 hs
RETORNO: 26/06/20 às 17:30 hs
MEIO DE TRANSPORTE: veic. of. Palio NCP-0936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B34BEDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 139/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 139/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		27/06/2020	28/06/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO –. A FIM DE CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE REGIÃO PERI-ANAL E DAR CONTINUIDADE NO TRATAMENTO NO HOSPITAL SÃO PELEGRINO NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2257, PROCESSO 87/2020. JUSTIFICATIVA: Memo nº 633/SEMUSA/GABINETE/2020. DATA DA SAÍDA: 27/06/20 AS 16:00 HS RETORNO: 28/06/2020 AS 18:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: veic. of. Palio NCO-9986				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAF03B28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 00088/2020.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 00064/2020, 00048/2020, 00023/2020 e 02010/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEAMAT, SEMUSA e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 19 de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza Higienização, Utensílios e Material Permanente,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: INOVACAO EIRELI ME. **C.N.P.J:** 19.634.357/0001-50. **TEL**: (69) 3535-3018. **END.:** Alameda Do Ipe, 1740 - Setor 01, Ariquemes - RO - 76870-074. **E-MAIL:** cicero.carlos@at5.com.br.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	V. Total
1	4.658,00	KG	Carne bovina, corte Acém, porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE), com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	frigorifico ro	Carne bovina, corte Acém, porcionada em cubos, de aproximadamente 30g	R$ 17,05	R$ 79.418,90
2	4.500,00	KG	Carne bovina, corte Músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. em pacotes de 1 kg ou 2kg devidamente selada (por orgão sanitário responsável (SIF ou SIE, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	frigorifico ro	Carne bovina, corte Músculo moído, magro, congelada	R$ 14,88	R$ 66.960,00
3	1.552,00	KG	Carne bovina, corte Acém, porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE), com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. REFERENTE AO ITEM 1	frigorifico ro	Carne bovina, corte Acém, porcionada em cubos, de aproximadamente 30g	R$ 17,05	R$ 26.461,60
4	1.500,00	KG	Carne bovina, corte Músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. em pacotes de 1 kg ou 2kg devidamente selada (por orgão sanitário responsável (SIF ou SIE, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. REFERENTE AO ITEM 2	frigorifico ro	Carne bovina, corte Músculo moído, magro, congelada	R$ 14,88	R$ 22.320,00
5	1.000,00	KG	Abacaxi De 1ª qualidade, livres de sujidades, sem ferimentos ou defeitos, contendo somente parte da coroa , com 70% de maturação.	regiao	Abacaxi De 1ª qualidade	R$ 3,95	R$ 3.950,00
6	650	KG	Abóbora moranga ou kabotiá De 1ª qualidade, in natura, livre de sujidades, bem desenvolvida, com polpa firme bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	regiao	Abóbora moranga ou kabotiá De 1ª qualidade, in natura	R$ 3,75	R$ 2.437,50
7	48	KG	Açafrão, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades e substâncias nocivas, embalagem contendo 50g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	puro sabor	Açafrão, cheiro e sabor próprio	R$ 31,00	R$ 1.488,00
8	243	KG	Achocolatado em pó Instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios, validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	chococelli	Achocolatado em pó Instantâneo, enriquecido com vitaminas	R$ 10,80	R$ 2.624,40
9	5.200,00	KG	Açúcar cristal, fd de 30 kg, embalados em pct de 2 kg. Obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio.	barralcool	Açúcar cristal, fd de 30 kg, embalados em pct de 2 kg	R$ 2,43	R$ 12.636,00
10	5	KG	Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg, isento de aditivos nocivos à saúde ou ao meio ambiente, não refinado não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Informação nutricional - porção de 5g (1 colher de chá), valor energético de 20kcal, 84kj, 1%, carboidratos 4,9g, 2%, não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	jasmini	Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg	R$ 17,80	R$ 89,00
11	20	UNID	Adoçante dietético liquido 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante:	adocil	Adoçante dietético liquido 100% só stevia	R$ 7,64	R$ 152,80

			ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.				
12	200	UND	Água Mineral não gasosa, oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. Deverá ser entregue em embalagens de 500 ml tipo PET.	puragua	Água Mineral não gasosa pet 500ml	R$ 0,90	R$ 180,00
13	110	KG	Alface fresca (crespa ou americana), in natura, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos, atóxicos.	regiao	Alface fresca (crespa ou americana), in natura	R$ 16,69	R$ 1.835,90
14	655	KG	Alho in natura, branco, nacional, de primeira qualidade.	nacional	Alho in natura, branco, nacional	R$ 23,13	R$ 15.150,15
15	20	KG	Amendoim sem casca, inteiro, natural, embalagem 500gr, validade mínima 6 meses, data de embalamento não superior a 30 dias.	bernardo	Amendoim sem casca, inteiro, natural, embalagem 500gr	R$ 22,67	R$ 453,40
16	50	KG	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e parasito não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó - embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kimimo	Amido de milho	R$ 7,93	R$ 396,50
18	13.500	KG	Arroz Agulhinha de primeira qualidade, tipo I, polido, classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 05 kg em fardo de 30 kg, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes.	avestruz	Arroz Agulhinha de primeira qualidade, tipo I, polido, classe longo fino	R$ 3,00	R$ 40.500,00
19	30	KG	Arroz integral, tipo 1, produto classificado conforme os padrões do ministério da agricultura, com certificado de classificação, acondicionamento em embalagens plásticas, com peso de 1 kg, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	bernardo	Arroz integral, tipo 1	R$ 3,95	R$ 118,50
20	50	KG	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, sem mofo e substâncias nocivas, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g, em polietileno, transparente, atóxico. Deverá apresentar prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	yoki	Aveia em flocos finos	R$ 8,90	R$ 445,00
21	1	CX	Azeite de oliva em saches, com 4 ml, uma caixa com 400 und	junior	Azeite de oliva em saches, com 4 ml	R$ 147,45	R$ 147,45
22	12	L	Azeite de oliva extra virgem, prensado a frio. Embalagem primária garrafa de vidro de 500 ml. Embalagem secundária, caixa de papelão. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	ole	Azeite de oliva extra virgem	R$ 35,52	R$ 426,24
23	10	KG	Azeitonas verdes fatiadas, com os seguintes ingredientes: azeitona verde sem caroço, salmoura(água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidantes ácido cítrico e ácido isoascórbico. Isento de glúten, sachês 290g validade 6 meses.	ole	Azeitonas verdes fatiadas 290g	R$ 19,80	R$ 198,00
24	230	KG	Banana Maçã ou Prata Somente De primeira qualidade, in natura, em pencas avulsas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, com 70% de maturação (amadurecimento médio), de colheita recente. Embaladas em sacos reforçados, atóxico, contendo 2kg em cada embalagem, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	regiao	Banana Maçã ou Prata Somente De primeira qualidade, in natura	R$ 6,02	R$ 1.384,60
25	200	KG	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais térreos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Peso e tamanho padrão, embalagem resistentes contendo 2 kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	regiao	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda	R$ 3,69	R$ 738,00
26	1.220,00	KG	Batata inglesa de 1ª qualidade, nova, bulbos tamanho médio, uniforme, sem defeitos ou ferimentos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, in natura. Pacotes contendo 1kg a 5kg cada	nacional	Batata inglesa de 1ª qualidade	R$ 3,47	R$ 4.233,40
27	880	KG	Beterraba de 1ª qualidade, nova, bulbos tamanho médio, uniforme, sem defeitos ou ferimentos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, in natura. Pacotes com 1kg a 5 kg cada.	nacional	Beterraba de 1ª qualidade	R$ 5,02	R$ 4.417,60
28	60	KG	Biscoito salgado integral, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. O produto deve estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	liane	Biscoito salgado integral	R$ 12,45	R$ 747,00
29	80	KG	Bolacha de mel farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionado de mel e açúcar, bicarbonato de sódio ou fermento químico, podendo ou não ser adicionado de gordura, 0% gordura trans em pacotes de 500g.	picinini	Bolacha de mel	R$ 14,80	R$ 1.184,00
30	60	KG	Bolacha doce maisena ou Maria sem lactose, especificações técnicas: pacotes de 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de no mínimo 12 meses contar da data de entrega.	liane	Bolacha doce maisena ou Maria sem lactose, pacotes de 400g	R$ 9,85	R$ 591,00
31	612	KG	Bolacha doce tipo maisena, leite ou Maria, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. em pacotes de 400g	liane	Bolacha doce tipo maisena, leite ou Maria	R$ 9,45	R$ 5.783,40
32	612	KG	Bolacha salgada tipo água e sal pacotes de 400g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0% gordura trans.	liane	Bolacha salgada tipo água e sal pacotes de 400g	R$ 9,34	R$ 5.716,08
33	20	KG	Bolacha salgada tipo água e sal zero lactose. Especificações técnicas: pacotes de 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de no mínimo 12 meses contar da data de entrega.	liane	Bolacha salgada tipo água e sal zero lactose	R$ 14,80	R$ 296,00
34	60	KG	Bolacha salgada tipo cream cracker sem lactose, fabricada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, emulsificante (lecitina de soja), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), com alérgicos derivado de trigo e soja, podendo conter cevada, soja, aveia e centeio (contém glutén), sem lactose e sem proteína do leite, em pacote de 400g. O produto deve estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	liane	Bolacha salgada tipo cream cracker sem lactose	R$ 10,91	R$ 654,60
35	200	KG	Bolacha tipo Rosquinha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. em pacotes de 400g	liane	Bolacha tipo Rosquinha	R$ 9,90	R$ 1.980,00
36	900	KG	Café puro em pó, torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC. Embalado em pacotes de 500g.	trevizani	Café puro em pó, torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC	R$ 18,02	R$ 16.218,00
37	180	KG	Café puro em pó, torrado e moído, tradicional com força n°8, com selo de pureza ABIC. Embalado a vácuo em pacotes de 500g.	centenario	Café puro em pó, torrado e moído, tradicional a vácuo em pacotes de 500g	R$ 10,22	R$ 1.839,60
38	10	KG	Canela em pó, pacote de 500 g, prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de	puro sabor	Canela em pó, pacote de 500	R$ 64,38	R$ 643,80

			embalagem não superior a 30 dias.		g		
39	500	KG	Canjica de Milho branca ou amarelo, tipo 1, embalagem c/ 500 g, validade mínima 06 meses.	bernardo	Canjica de Milho branca ou amarelo, tipo 1	R$ 4,24	R$ 2.120,00
41	900	KG	Carne bovina, corte Acém, porcionada em bifes, de aproximadamente congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE), com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	frigorifico ro	Carne bovina, corte Acém, porcionada em bifes	R$ 17,08	R$ 15.372,00
42	600	KG	Carne de peixe, tambaqui em postas, limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, apresentando carne firme, odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	pescados do valle	Carne de peixe, tambaqui em postas, limpo	R$ 15,56	R$ 9.336,00
44	80	KG	Cebolinha, folhas inteira com talos graúdos, sem manchas, sem coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente com 100g sem raízes. Transportadas de forma adequada.	regiao	Cebolinha, folhas inteira com talos graúdos	R$ 18,40	R$ 1.472,00
46	195	KG	Chá mate, embalagem íntegra de 250g, constando data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, micro-organismos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ricco	Chá mate, embalagem íntegra de 250g	R$ 18,74	R$ 3.654,30
47	500	KG	Chuchu verde, de 1ª qualidade in natura, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, embalagem resistentes contendo 2 kg a 5kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	nacional	Chuchu verde, de 1ª qualidade in natura	R$ 3,77	R$ 1.885,00
49	50	KG	Coentro in natura folhas inteira com talos graúdos, sem manchas, sem coloração uniforme. turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente com 60g sem raízes, em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, transportadas de forma adequada.	regiao	Coentro in natura folhas inteira com talos graúdos	R$ 17,85	R$ 892,50
50	2	UND	Corante alimenticio a base de urucum, embalagem com 500 g	puro sabor	Corante alimenticio a base de urucum, embalagem com 500 g	R$ 7,09	R$ 14,18
51	240	KG	Colorau em pó Natural de primeira qualidade mistura fubá, óleo vegetal e corante natural urucum pacotes contendo 220g ou 500g.	puro sabor	Colorau em pó Natural de primeira qualidade	R$ 5,95	R$ 1.428,00
52	45	KG	Couve folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiro coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Transportadas de forma adequada.	regiao	Couve folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo	R$ 15,88	R$ 714,60
53	8	KG	Cravo da índia - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 8g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	puro sabor	Cravo da índia	R$ 288,90	R$ 2.311,20
55	10	KG	Erva doce, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 8g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	puro sabor	Erva doce 8g	R$ 137,99	R$ 1.379,90
56	120	KG	Extrato de tomate, composição básica tomate/sal/açúcar e condimentos, aspecto físico pastosa, embalagem com 260g.	val	Extrato de tomate	R$ 5,83	R$ 699,60
57	630	KG	Farinha de mandioca: branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. Emb– 1 kg.	santa rosa	Farinha de mandioca: branca	R$ 5,89	R$ 3.710,70
58	692	KG	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), sem fermento em pct de 1Kg	talita	Farinha de trigo especial, tipo 1sem fermento	R$ 3,65	R$ 2.525,80
59	20	KG	Farinha de trigo integral, fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco sem fermento, isenta de umidade, fermentação e ranço. Embalagem primaria: sacos de papel de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	renata	Farinha de trigo integral, fina	R$ 7,02	R$ 140,40
60	5	KG	Farinha láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio - embalagem 400g.	nestle	Farinha láctea, sabor natural	R$ 30,70	R$ 153,50
71	90	KG	Iogurte de polpa de morango, fabricado com os seguintes ingredientes: leite desnatado, permeado de leite, açúcar, leitelho, preparado de morango (polpa de morango, açúcar, água, amido, aroma artificial de morango, corante natural carmim de cochonilha, espessante e estabilizante carragena, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio), amido modificado, soro de leite em pó desnatado e fermento lácteo. Aromatizado artificialmente. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados. Embalagem de plástico em polietileno de alta densidade, contendo 900g. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo de 2 meses a contar a partir da data de entrega..	real	Iogurte de polpa de morango	R$ 9,48	R$ 853,20
72	540	L	Iogurte leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar preparado de fruta (polpa de morango, mamão, coco, pêssego, açúcar cristal), espessante goma guar, corante e aroma natural, conservante (sorbato de potássio), fermento lácteo, embalagem plástica de 850 ml.	very gurt	Iogurte leite pasteurizado	R$ 7,85	R$ 4.239,00
74	50	KG	Laranja (pêra) de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte Laranja de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	paulista	Laranja (pêra) de ótima qualidade	R$ 3,92	R$ 196,00
75	40	KG	Leite condensado semidesnatado, produzido com os seguintes ingredientes: leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose. Embalagem de 395g com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de empacotamento.	tradiçao	Leite condensado semidesnatado	R$ 8,09	R$ 323,60
76	24	L	Leite de soja, composto de extrato de soja, com adição de calcio, água, açúcar, sal, vitaminas a e d; bebida a base de soja original. Estabilizante goma carragena e aromatizante, contendo açúcar, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro (cx 12x1). Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de empacotamento.	ades	Leite de soja, composto de extrato de soja	R$ 11,40	R$ 273,60
77	1.200,00	L	Leite de vaca U.H.T., desnatado, embalagem longa vida, um litro.	tradição	Leite de vaca U.H.T., desnatado	R$ 3,75	R$ 4.500,00
78	12	LATA	Leite em pó forti+ zero lactose 380g.	nestle	Leite em pó forti+ zero lactose 380g.	R$ 16,08	R$ 192,96
79	14.157,00	L	Leite UHT Integral produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor	toya	Leite UHT Integral	R$ 3,78	R$ 53.513,46

			branca opaca, ultrapasteurizado, embalagem de 1L com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.				
80	480	L	Leite UHT Zero lactose, semi-desnatado , por processamento UHT (ultra hight temperature), Embalagens de 1L e acondicionados em engradados com 12 L. Validade mínima de 2 meses na data da entrega	italac	Leite UHT Zero lactose, semi-desnatado	R$ 5,44	R$ 2.611,20
81	1.700,00	KG	Maçã Nacional vermelha de 1ª qualidade, aroma e sabor da espécie, sem danificações, casca integras, firmes, tenras e com brilho, in natura, 70% de maturação, embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, sendo em pacotes de até 5 kg apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	nacional	Maçã Nacional vermelha de 1ª qualidade	R$ 6,17	R$ 10.489,00
83	2.170,00	KG	Macarrão parafuso de 1 qualidade Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma (açafrão). pacotes de 500g	santa clara	Macarrão parafuso de 1 qualidade	R$ 5,98	R$ 12.976,60
84	420	KG	Macarrão tipo sêmola, formato ave Maria, embalagem com 500g,	santa clara	Macarrão tipo sêmola, formato ave Maria,	R$ 6,28	R$ 2.637,60
85	40	KG	Maionese, produto fabricado com os respectivos ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes bha, bht e ácido cítrico. Embalagem isenta de amassados e perfurações contendo 500g.	bernardo	Maionese 500g	R$ 12,25	R$ 490,00
86	150	KG	Mamão tipo formosa, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integral. Com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	regiao	Mamão tipo formosa	R$ 6,62	R$ 993,00
87	250	KG	Mandioca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, acondicionada em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	regiao	Mandioca, de primeira qualidade	R$ 4,05	R$ 1.012,50
89	28	UNID	Manteiga natural de primeira com acondicionamento adequado e prazo de validade de mínimo 60 dias, embalagens de 500g.	italac	Manteiga natural de primeira	R$ 12,98	R$ 363,44
90	690	KG	Margarina vegetal óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, com 0% de gordura trans., com 70% de lipídeo podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal embalagem de 500g.	deline	Margarina vegetal	R$ 11,26	R$ 7.769,40
91	450	KG	Melancia de 1ª qualidade, graúda, isenta de fungos, manchas perfurações, livres de sujidades, objetos estranhos e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca integra, consistência firme, com polpa firme e intacta in natura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio no transporte.	regiao	Melancia de 1ª qualidade	R$ 2,99	R$ 1.345,50
92	230	KG	Melão amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	nacional	Melão amarelo, a casca deve ser firme	R$ 5,51	R$ 1.267,30
93	110	KG	Milho verde, cozido em conserva, embalagem de 200 g, sem danos nas embalagens.	fugini	Milho verde, cozido em conserva, embalagem de 200 g,	R$ 9,91	R$ 1.090,10
94	3	KG	Mistura para preparo de caldo de carne em tabletes de 19g,	maggi	Mistura para preparo de caldo de carne em tabletes de 19g,	R$ 25,47	R$ 76,41
95	3	KG	Mistura para preparo de caldo de galinha em tabletes de 19g,	maggi	Mistura para preparo de caldo de galinha em tabletes de 19g	R$ 25,47	R$ 76,41
96	2.863,00	L	Óleo de soja produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. refinado – garrafas de 900mL	soya	Óleo de soja produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado	R$ 4,57	R$ 13.083,91
98	318	DZ	Ovo branco, in natura, tipo médio.	mestre cuca	Ovo branco, in natura, tipo médio.	R$ 6,93	R$ 2.203,74
99	200	DUZIA	Ovos de galinha caipira de 1 qualidade livre de rachaduras, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada.	granja brasil	Ovos de galinha caipira	R$ 7,33	R$ 1.466,00
100	1.100,00	KG	Pão francês. Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	da kasa	Pão francês. Peso 50g	R$ 11,13	R$ 12.243,00
101	300	KG	Pão para “cachorro quente” de 40g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	gotardo	Pão para “cachorro quente” de 40g	R$ 16,45	R$ 4.935,00
102	80	KG	Peito de frango congelado, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no sif ou sisp ou sim. Embalagem de 15 a 20 kg, devendo ser entregue congelada caixa de 15 a 20 kg, validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalamento não superior a 30 dias e c/ certificado da vigilância sanitária	avenorte	Peito de frango congelado	R$ 11,59	R$ 927,20
103	80	KG	Pimentão verde, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem..	regiao	Pimentão verde, aparência fresca e sã, ótima qualidade	R$ 6,12	R$ 489,60
105	40	KG	Pó para preparo de gelatina diet (sabores abacaxi, morango, uva) produto constituído de gelatina comestível em pó, açúcar, sal, conservantes, aromatizante, corantes artificiais vermelho bordeaux, amarelo crepúsculo, tartrazina, em pacotes de 30g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	bretzke	Pó para preparo de gelatina diet (sabores abacaxi, morango, uva)	R$ 79,99	R$ 3.199,60
106	480	KG	Polpa de fruta congelada (açaí) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	prove	Polpa de fruta congelada (açaí) Congelada	R$ 14,96	R$ 7.180,80
109	719	KG	Polpa de fruta congelada (cupuaçu) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	prove	Polpa de fruta congelada (cupuaçu) Congelada	R$ 10,68	R$ 7.678,92
110	715	KG	Polpa de fruta congelada (goiaba)Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	prove	Polpa de fruta congelada (goiaba) Congelada	R$ 10,33	R$ 7.385,95
111	570	KG	Polpa de fruta congelada (maracujá) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	prove	Polpa de fruta congelada (maracujá) Congelada	R$ 14,09	R$ 8.031,30
112	30	KG	Polvilho doce, embalagem de 01 kg.	bernardo	Polvilho doce, embalagem de 01 kg.	R$ 13,15	R$ 394,50
113	30	KG	Queijo tipo mussarela, fatiado, de boa qualidade, isento de sujidades, em embalagem limpa e íntegra, constando data de fabricação e validade, deve ser entregue em temperatura de refrigeração.	lacbom	Queijo tipo mussarela, fatiado, de boa qualidade	R$ 23,75	R$ 712,50
114	1.010,00	KG	Repolho verde: de 1 qualidade, tamanho médio livre de amasso, mofos e partes estragadas, Pcts contendo uma unidade cada.	nacional	Repolho verde: de 1 qualidade	R$ 3,56	R$ 3.595,60
115	30	UND	Requeijão cremoso, produzido com os seguintes ingredientes: leite desnatado, creme de leite, cloreto de sódio (sal), fermento lactéo, estabilizantes difosfato tetrasódico e	miraella	Requeijão cremoso 200g	R$ 28,20	R$ 846,00

			polifosfato de sódio, conversadores ácido sórbico e nisina e corante natural urucum, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados. Embalagem plástica com 200 gramas. Deverá ter sif (registro no ministério da agricultura e pecuária).				
116	605	KG	Sal – Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	bernardo	Sal – Refinado iodado, 1ª qualidade	R$ 1,79	R$ 1.082,95
117	1	CX	Sal em saches 1 g, 1 caixa com 1000 und	lebre	Sal em saches 1 g, 1 caixa com 1000 und	R$ 40,62	R$ 40,62
118	20	KG	Salsicha Tipo Viena - resfriada, a condicionada em embalagens de no Máximo 01 kg.	friato	Salsicha Tipo Viena - resfriada	R$ 10,90	R$ 218,00
119	1.330,00	KG	Tomate de 1ª qualidade da região tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	regiao	Tomate de 1ª qualidade da região tipo salada	R$ 5,79	R$ 7.700,70
120	40	KG	Torrada com manteiga e orégano.	gotardo	Torrada com manteiga e orégano.	R$ 17,46	R$ 698,40
121	109	L	Vinagre de álcool claro fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado, pasteurizado, garrafas de 750mL	virrosas	Vinagre de álcool claro	R$ 3,72	R$ 405,48
122	25	CX	Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 6 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Caixa contendo 12 unidades de 750ml	virrosas	Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml	R$ 78,99	R$ 1.974,75
123	3	CX	Vinagre de vinho tinto em saches, peso unitário de 5 ml, caixa com quantidade de 152 unidades. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno, atóxico. Deverá apresentar prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	junior	Vinagre de vinho tinto em saches	R$ 40,95	R$ 122,85
124	3.250,00	L	Água sanitária, de uso deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2.0 a 2.5%p/p, composição: hipoclorito de sódio e água, rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome e ou marca, data de validade, lote e modo de uso, registro na ANVISA, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades.	gbel	Água sanitária	R$ 1,97	R$ 6.402,50
130	20	UND	Aromatizador difusor frasco com 250ml fragrância variadas	casa&perfume	Aromatizador difusor frasco com 250ml fragrância variadas	R$ 20,90	R$ 418,00
131	5	FARDO	Creme dental, com flúor em 150 ppm disponível, estável e reativo, apresentando PH de 6 a 11, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, numero de lote, validade, numero de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem, tubo/bisnaga com 90g, fardo contendo 12 unidades.	sorriso	Creme dental, com flúor em 150 ppm	R$ 48,45	R$ 242,25
135	190	L	Desodorizador de ambiente aerosol embalagem com 400 ml, caixa com 6 unidades.	glade	Desodorizador de ambiente aerosol	R$ 9,15	R$ 1.738,50
137	1.700,00	L	Detergente líquido biodegradável c/ no mínimo de 11% do principio ativo básico do detergente, embalagem plástica de 500 ml contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	ype	Detergente líquido biodegradável	R$ 3,15	R$ 5.355,00
138	80	CX	Detergente líquido neutro, biodegradável, com composição: tensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. Acondicionado em embalagem plástica ou polietileno de 500 ml, caixa com 12 unidades, sem danos físicos, embalagem com dimensões que comportem o objeto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa – afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor	ype	Detergente líquido neutro, biodegradável,	R$ 18,39	R$ 1.471,20
140	15	UND	Escova dental, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, isenta de odor e sabor desagradáveis, com cabo em polipropileno, medindo entre 1,0 e 1,3cm de largura e 9,0 a 15 cm de comprimento. Apresentar cerdas de nylon macias, disposs no mínimo em 3(três) fileiras, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1,0 a 1,3cm de altura, e contando com no mínimo 35 cerdas por tufo. Área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura, ter cantos arredondados e conter no mínimo 28 tufos. E36mbalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência e apresentar selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO. Ter imprimido no cabo a marca do fabricante	sorriso	Escova dental, com formato anatômico	R$ 5,99	R$ 89,85
142	50	UND	Limpador de vidros tripla ação (ante pó, ante chuva e ante embaraçante), composição: álcool atoxilado propoxilado, conservante, coadjuvantes, sequestrante, corante, fragrância e veículo 250ml.	bykim	Limpador de vidros tripla ação	R$ 7,35	R$ 367,50
146	5	L	Óleo para difusores, aromatizadores e desinfetantes embalagem de 1 L.	la flora	Óleo para difusores,	R$ 66,25	R$ 331,25
150	110	PCT	Pilha a, de 2100 mah, pilha pré-carregada, com certificação, sem danos físicos, acondicionada em embalagem descartável com dimensões que comportem o objeto, sem danos físicos	panassonic	Pilha a, de 2100 mah, pilha pré-carregada	R$ 49,50	R$ 5.445,00
155	20	PCT	Pilha D média, voltagem 1,5 V, embalagem com 02 unidades.	panassonic	Pilha D média, voltagem 1,5 V, embalagem com 02 unidades	R$ 24,99	R$ 499,80
157	44	CX	Sabão em barra, testado dermatologicamente, essências diversas, embalagem/pacote com 5 unidades de 200 g cada, caixa com 10 pacotes.	jamari	Sabão em barra, testado dermatologicamente	R$ 39,50	R$ 1.738,00
165	30	UND	Sabonete, extrato de pétalas de rosas + vitamina E, branco, em barra, para limpeza leve, de 90gr,rosas de versailles, dermatologicamente testado.	motivus	Sabonete, extrato de pétalas de rosas + vitamina E 90g	R$ 2,49	R$ 74,70
166	10	UND	Shampoo adulto para uso diário, com ph balanceado, fórmula sem sal e ativos que atuam suavemente sobre os cabelos Proporcionando uma hidratação profunda o produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top contendo 500 ml, deverá constar na embalagem: marca dados de identificação do fabricante, modo de usar, precauções, composição e código de barras.	sergio paris	Shampoo adulto para uso diário	R$ 12,75	R$ 127,50
168	30	UND	Avental laminado de pvc transparente	guapore	Avental laminado de pvc transparente	R$ 25,00	R$ 750,00
169	5	UND	Bacia plástica, transparente 30l	arqplast	Bacia plástica, transparente 30l	R$ 38,15	R$ 190,75
170	5	UND	Bacia plástica, transparente 50l	arqplast	Bacia plástica, transparente 50l	R$ 52,95	R$ 264,75
173	7	UND	Balde plástico com alça anatômica, 10L	arqplast	Balde plástico com alça anatômica, 10L	R$ 18,40	R$ 128,80
174	3	UND	Bandeja em alumínio para copos pequena	arary	Bandeja em alumínio para copos pequena	R$ 39,16	R$ 117,48
175	5	UND	Bandeja plástica em material virgem	plasvale	Bandeja plástica em material virgem	R$ 30,88	R$ 154,40
176	2	PAR	Bota em pvc cano curto, cor branca nº 35 e 36	pega fort	Bota em pvc cano curto, cor branca nº 35 e 36	R$ 39,87	R$ 79,74
180	20	UND	Cabo para rodo ou vassoura em madeira plastificada medindo 1,20 metros com ânfora e rosca.	incavas	Cabo para rodo ou vassoura em madeira plastificada medindo 1,20 metros	R$ 3,13	R$ 62,60
181	3	UND	Caçarola em alumínio reforçado, com alças em alumínio, diâmetro de 30cm e altura 14cm, com tampa de alumínio, capacidade de 9,7 litros, espessura mínima de 1,0mm nº 30.	nicopan	Caçarola em alumínio reforçado, com alças em alumínio nº30 9,7l	R$ 161,73	R$ 485,19
182	7	UND	Caixa organizadora com tampa branca, de 48l a 50l	plasvale	Caixa organizadora com tampa branca, de 48l a 50l	R$ 141,03	R$ 987,21

183	7	UND	Caixa organizadora com tampa branca, 30l	plasvale	Caixa organizadora com tampa branca, 30l	R$ 92,17	R$ 645,19
184	7	UND	Caixa plástica com tampa, transparente, 15l	plasvale	Caixa plástica com tampa, transparente, 15l	R$ 40,15	R$ 281,05
185	3	UND	Caldeirão em alumínio fundido, tampa em alumínio fundido, com alças, espessura mínima 3,0mm, capacidade 10 litros, polido, sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	nicopan	Caldeirão em alumínio fundido, tampa 10l	R$ 179,30	R$ 537,90
186	3	UND	Canecão com capacidade de 2,0 litros em alumínio 100% puro, com alças resistentes que proporcionam segurança para o manuseio.	nicopan	Canecão com capacidade de 2,0 litros	R$ 27,98	R$ 83,94
187	5	UND	Canecão com capacidade de 4,5 litros em alumínio 100% puro, com alças resistentes que proporcionam segurança para o manuseio.	nicopan	Canecão com capacidade de 4,5 litros	R$ 51,08	R$ 255,40
188	3	PCT	Canudo plásticos embalados individualmente, medidas 5 mm x 245 mm, pacote com 100 unidades, sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto	prafestas	Canudo plásticos embalados individualmente 100und	R$ 7,46	R$ 22,38
190	93	UND	Coador, para café, tecido em 100% algodão, aramado, capacidade de aproximadamente 2 litros.	bandeirante	Coador, para café, tecido em 100% algodão	R$ 6,30	R$ 585,90
191	5	UND	Colher de inox para uso em alimentos, medindo 50 cm com área útil de 5,5x8cm.	tramontina	Colher de inox para uso em alimentos, medindo 50 cm	R$ 24,93	R$ 124,65
192	100	PCT	Colher descartável, pacote com 100 und	prafestas	Colher descartável, pacote com 100 und	R$ 6,85	R$ 685,00
194	6	UND	Concha de alumínio fundido, cabo de madeira, 40cm	nicopan	Concha de alumínio fundido, cabo de madeira, 40cm	R$ 24,93	R$ 149,58
197	40	CX	Copo descartável, material bagaço de cana/polipropileno oxibiodegradável/ amido de milho (ácido poláco), capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, aplicação líquidos quentes, características adicionais ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionar conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e Cento, caixa contendo 25 pacotes de 100 unidade. Deverá atender as condições geridas da NBR 14865.	copobras	Copo descartável, material bagaço de cana/polipropileno oxibiodegradável 180 a 200ml	R$ 118,40	R$ 4.736,00
200	2	UND	Dispenser para papel toalha com abertura Inteligente e Segura que dispensa chave, resistência Alto Impacto - PS, processo de produção por injeção termoplástica, compatível com papel inter folhado 22 x 21 cm, cor: branco.	betanin	Dispenser para papel toalha com abertura Inteligente	R$ 31,00	R$ 62,00
202	170	CX	Embalagem descartável em alumínio, resistente para acondicionamento de alimentos, redonda acompanhada de tampa, de folha de alumínio para fechamento mecânico, capacidade aproximada de 800ml, nas dimensões de 19 cm de diâmetro x 4cm de altura, o material deve ser isento de sujidades, rebarbas, arestas cortantes, ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão com 10 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene da embalagem. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega..	wyda	Embalagem descartável em alumínio, resistente para acondicionamento de alimentos	R$ 27,97	R$ 4.754,90
204	13	UND	Escovão em plástico, para limpeza em roupas, oval, cerdas e suporte plástico.	viacelli	Escovão em plástico, para limpeza em roupas	R$ 3,93	R$ 51,09
205	6	UND	Escumadeira de alumínio, cabo de madeira , 40 cm	nicopan	Escumadeira de alumínio, cabo de madeira , 40 cm	R$ 24,90	R$ 149,40
206	380	UND	Esponja de aço fino 14x1x8.	astro	Esponja de aço fino 14x1x8.	R$ 1,59	R$ 604,20
209	6	UND	Faca de cozinha, em material de inox, com peso 0,08 kg, comprimento 230 mm, largura 28 mm, altura 10 mm, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	tramontina	Faca de cozinha, em material de inox	R$ 20,10	R$ 120,60
210	8	UND	Faca inox/polipropileno corte em serra tamanho médio.	tramontina	Faca inox/polipropileno corte em serra tamanho médio.	R$ 12,67	R$ 101,36
211	10	UND	Faca, 100% inox tamanho médio.	tramontina	Faca, 100% inox tamanho médio	R$ 11,17	R$ 111,70
213	100	UND	Folha de alumínio, rolo com largura 45 cm, comprimento de 7,5, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	wyda	Folha de alumínio, rolo com largura 45 cm, comprimento de 7,5	R$ 6,71	R$ 671,00
214	35	UND	Garfo 100% inox, tamanho médio.	tramontina	Garfo 100% inox, tamanho médio	R$ 3,98	R$ 139,30
215	5	PCT	Garfo de mesa, em material de inox, com peso 0,03 kg, comprimento 193 mm, largura 23 mm, altura 19 mm, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em pacotes plásticos descartável, com 12 unidades, nas dimensões que comportem o objeto	tramontina	Garfo de mesa, em material de inox com 12 unidades	R$ 43,85	R$ 219,25
216	4	UND	Garrafa térmica com torneira, capacidade de 12l, coloração vermelha ou azul, peso aproximado de 2 kg, torneira desmontável para higienização e pés retráteis, conservação térmica de 10h, isolamento térmico com espuma de pu/pp material atóxico, material externo de plástico, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	soprano	Garrafa térmica com torneira, capacidade de 12l	R$ 129,99	R$ 519,96
217	4	UND	Garrafa térmica com torneira, capacidade de 5l, coloração vermelha ou azul, torneira desmontável para higienização e pés retráteis, conservação térmica de 10h, isolamento térmico com espuma de pu/pp material atóxico, material externo de plástico, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto	soprano	Garrafa térmica com torneira, capacidade de 5l	R$ 84,00	R$ 336,00
220	7	UND	Garrafa térmica, botijão, capacidade de armazenamento de 8 litros, com revestimento interno em alumínio e externo em aço inox, torneira que retém líquidos com pés flexíveis. Dimensões máximas do produto 31x25x25, peso aproximadamente 1.580g.	soprano	Garrafa térmica, botijão, capacidade de armazenamento de 8 litros	R$ 303,20	R$ 2.122,40
221	5	UND	Guardanapo de papel, branco, dimensões 22x24, embalagem com 50 unidades.	amazonas	Guardanapo de papel, branco, dimensões 22x24, embalagem com 50 unidades.	R$ 1,66	R$ 8,30
222	122	UND	Isqueirocorpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor,gásembutido, descartável.	bic	Isqueiro corpo revestido em plástico	R$ 3,41	R$ 416,02
224	330	UND	Lâmpada florescente 40W 110V	empalux	Lâmpada florescente 40W 110V	R$ 44,71	R$ 14.754,30
225	25	UND	Lâmpada LED Alta Potência 45W combase E27 (rosca padrão),Modelo: Bulbo de Cor: Branca	empalux	Lâmpada LED Alta Potência 45W	R$ 62,95	R$ 1.573,75
227	20	UND	Lixeira, material de polipropileno na cor branca dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (axlxp) 22x31x26cm, pesando 1 kg, modelo click.	betanin	Lixeira, material de polipropileno na cor branca	R$ 45,98	R$ 919,60
228	35	PAR	Luva de borracha, látex natural, tamanho, pequeno médio e grande.	volk	Luva de borracha, látex natural	R$ 5,12	R$ 179,20
232	3	UND	Pá de lixo em plástico resistente	linea bela	Pá de lixo em plástico resistente	R$ 7,13	R$ 21,39
233	15	CX	Palito dental de bambu, caixa com 100 und	ginna	Palito dental de bambu, caixa com 100 und	R$ 19,90	R$ 298,50
234	3	UND	Panela de pressão com capacidade de 05 litros, em alumínio polido com espessura 3,5mm de espessura, cabos anatômicos de baquelite antitérmico, 4 sistemas de segurança, tornando-a 100% segura.	nicopan	Panela de pressão com capacidade de 05 litros	R$ 80,35	R$ 241,05
235	4	UND	Panela e pressão modelo doméstico, 7,5 l	nicopan	Panela e pressão modelo doméstico, 7,5 l	R$ 88,50	R$ 354,00
236	145	UND	Pano de chão flanelado medindo 60x40.	guapore	Pano de chão flanelado medindo 60x40.	R$ 5,89	R$ 854,05
241	5	UND	Película plástica em PVC, em rolo com 100 m, largura de 30 cm.	wyda	Película plástica em PVC,	R$ 32,22	R$ 161,10

					em rolo com 100 m, largura de 30 cm.		
242	2	UND	Pilão plástico com socador TRITEC	plasvale	Pilão plástico com socador TRITEC	R$ 15,43	R$ 30,86
243	30	UND	Pote de plástico com tampa arredondada, transparente com capacidade de 2,0 l, nas dimensões: (diâmetro x alt): 19,5x11,2 cm, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de bpa (bpa free), podendo ser levado para o micro-ondas e para o congelador ou freezer. Produto sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	plasvale	Pote de plástico com tampa arredondada,	R$ 11,22	R$ 336,60
244	30	UND	Pote de plástico com tampa arredondada, transparente com capacidade de 3,0 l, nas dimensões: (diâmetro x alt): 18,7x14 cm, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de bpa (bpa free), podendo ser levado para o micro-ondas e para o congelador ou freezer. Produto sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	plasvale	Pote de plástico com tampa arredondada	R$ 14,24	R$ 427,20
245	30	UND	Pote de plástico com tampa arredondada, transparente com capacidade de 5,0 l, nas dimensões: 23,7x 23 x 25cm, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de bpa (bpa free), podendo ser levado para o micro-ondas e para o congelador ou freezer. Produto sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	plasvale	Pote de plástico com tampa arredondada	R$ 18,98	R$ 569,40
246	10	UND	Pote para mantimentos, em material plástico, tampa roscável capacidade mínima de 1700 ml, cor transparente.	plasvale	Pote para mantimentos, em material plástico, tampa roscável capacidade mínima de 1700 ml, cor transparente.	R$ 12,25	R$ 122,50
247	74	UND	Prato de vidro fundo, transparente, com diâmetro de 25cm, de primeira linha, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto	duralex	Prato de vidro fundo, transparente, com diâmetro de 25cm	R$ 5,58	R$ 412,92
248	70	UND	Prato fundo de polipropileno, capacidade de 100ml, cores variadas	plasvale	Prato fundo de polipropileno, capacidade de 100ml, cores variadas	R$ 5,25	R$ 367,50
253	7	UND	Registro para fogão a gás 506/01, uso doméstico 2,8kPa – 1kg/h de G.L.P. com Mangueira de 80cm.	alianca	Registro para fogão a gás 506/01, uso doméstico 2,8kPa	R$ 40,00	R$ 280,00
254	3	UND	Registro para fogão a gás de alta pressão 9087.	alianca	Registro para fogão a gás de alta pressão 9087	R$ 51,65	R$ 154,95
255	5	UND	Rodo duplo medindo 60 cm, com cabo de alumínio.	viacelli	Rodo duplo medindo 60 cm, com cabo de alumínio.	R$ 73,55	R$ 367,75
257	10	ROLO	Saco plástico para carnes e legumes 700x1x10 kg.	plazon	Saco plástico para carnes e legumes 700x1x10 kg.	R$ 82,00	R$ 820,00
259	8	UND	Tábua De Vidro Para Cortar 40cm Geometric Fh13005	plasvale	Tábua De Vidro Para Cortar 40cm Geometric Fh13005	R$ 61,06	R$ 488,48
260	4	UND	Tapete carpacho vinil liso, cor preta Capacho 120x60 Liso 13mm Antiderrapante.	guapore	Tapete carpacho vinil liso, cor preta Capacho 120x60 Liso 13mm Antiderrapante.	R$ 70,30	R$ 281,20
261	10	UND	Touca cozinha tecido Oxford e tule de alta qualidade, resistente e leve, com ajuste de tamanho, com elástico na parte de trás cor branco, tamanho único.	santa clara	Touca cozinha tecido Oxford	R$ 8,57	R$ 85,70
262	30	PCT	Touca de TNT Sanfonada Branca com 100 Unidades Bioservice.	sanfonada	Touca de TNT Sanfonada Branca com 100 Unidades Bioservice.	R$ 17,92	R$ 537,60
263	118	UND	Vassoura base de plástico, com cerdas longas e pontas plumadas, para todos os tipos de pisos, com cabo de alumínio ou madeira.	viacelli	Vassoura base de plástico, com cerdas longas e pontas plumadas	R$ 9,50	R$ 1.121,00
Valor Total R$ 638.310,79							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Hurandira Khan Daniel De Souza.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **012/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 19 de junho de 2020.

HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.

Razão Social/Fornecedor:
INOVACAO EIRELI ME.
C.N.P.J: 19.634.357/0001-50.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:752A43B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – PMCJ/RO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 009/2020

PROCESSO: 2235-1/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
ASSUNTO: Registro de Preços de Material Permanente (Veiculo Tipo Caminhonete Cabine Dupla)

Aos **25 (Vigèsimo Quinto)** dias do mês de **06 (Junho)** de **2020 (Dois mil e vinte)**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ: 63.761.902/0001-60** com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador do **RG: 333.492/SSP/RO** e do **CPF: 239.022.992-15** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa: **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ: 15.332.890/0001-06** neste ato representada pelo Senhor **Cláudio Teixeira Pinto Junio/ CPF: 290.559.008-42** sendo a empresa denominada **DETENTORA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2020**, do processo administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 009/2020**, cujo **OBJETO: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preço para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Permanente (Veiculo Tipo Caminhonete Cabine Dupla), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, consoante consta dos autos do **Processo: 2235-1/2019**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, os Decretos Municipais nº 212/2009 e Lei Federal 10.520/2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata, ficando registrados os preços conforme segue:

01 – DO OBJETO: Material Permanente (Veiculo Tipo Caminhonete Cabine Dupla), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

EMPRESA: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 15.332.890/0001-06						
ENDEREÇO: Rua Juscelino Kubitschek – 184 – Vila Rica – Cruzeiro – São Paulo – CEP: 12.712-680 – Fone (12) 3145-2226 – Email: claudioteixeirapinto@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Cláudio Teixeira Pinto Junio						
CPF: 290.559.008-42						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Veículo Utilitário tipo Caminhonete Pick-Up: com as seguintes especificações mínimas: cabine dupla, 04 portas, carroceria aberta, 0 km, Ano/Modelo corrente, combustível diesel/ S10, tanque combustível de 70 litros, tração 4x4, potência mínima de 140CV, capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, freios ABS, cambio manual de 05 marchas à frente e 01 a ré, rodas de aro 16 de aço, direção hidráulica, CD player, vidros elétricos, ar condicionado, travas elétricas, alarme, estribos laterais, proteção de caçamba. O veiculo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e PROCONVE. Deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia. Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses com adesivos da Prefeitura Municipal do Candeias do Jamari nas laterais do veículo	NISSAN FRONTIER S 4X4	01	Und.	140.400,00	140.400,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						**140.400,00**
TOTAL GERAL DAS PROPOSTAS						**140.400,00**

1.1 A presente Ata tem valor total estimado de **R$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**.
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 O **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** em comum acordo com a **DETENTORA** estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço** responsável;
O servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

03 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES DA IMPLATAÇÃO:

3.1 Ao receber as requisições o **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** anotará o pedido no controle de requisições;
3.2 Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5° § 3º da Lei 8666/93;
3.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 212./2009, de 09 de junho de 2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

04 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (Cinco) dias**, contados do recebimento formal;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no **Termo de Referência** e proposta oferdada;
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;
O objeto/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

05 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

5.1 O(s) produto(s)/ou serviços deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a Autorização de Fornecimento, no endereço: **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330**, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13:00, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

06 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** se compromete a realizar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em **30 (Trinta) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal, correspondente a cada entrega efetivamente realizada, e de acordo com o Edital de Licitação.
6.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incindirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

07 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
A detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

7.2.1 A decisão do Presidente sobre o do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à **DETENTORA** do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. **Decreto nº 212/2009, de 09 de junho de 2009.**, e ainda o **Decreto Federal nº 7.892/ 2013.**
7.2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

7.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.
7.4 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório, edital de **Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2020/SRP**.

7.5 Das Sanções:

7.5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
7.5.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.5.3 O atraso injustificado na entrega de materiais/execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no **item 7.5.2.**

7.5.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço ou compra poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
7.5.5 O material/serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, que não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **item 7.5.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 7.5.5**.

7.5.6 O pedido de prorrogação de entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
7.5.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n. º 10.520/02.

§ 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Instituto de **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

08 – VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação.

09 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:

9.1 O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão, bem como anexo único desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
9.2 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.3 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor.

Candeias do Jamari- RO**, 25 de Junho de 2020**

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari-RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente da CPL
Gerenciardo do SRP

Empresa Detentora:
Roda Brasil Representações Comerciais E Serviços LTDA
CNPJ: 15.332.890/0001-06
CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIO
CPF: 290.559.008-42

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:7E5A42DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO N°005/2020 - CMC

CONTRATO N°005/2020 - CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°55/2020 - CMC
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A AÍLDES DEIRÓ PEREIRA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Vereador Gabriel **Cândido de Oliveira, brasileiro**, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 291639 SSP/RO e CPF sob o nº 271.636.792-20, residente e domiciliado sito à Rua Nova Zelândia nº 1551 – Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado: **Aíldes Deiró Pereira**, N° DO CNPJ, 32.451.663/0001-19 Rua Joaquim C. dos Santos nº 2225, Centro Cerejeiras, representada neste ato pela Sra. Aildes Deiró Pereira CPF nº 276.879.372-87, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotação de Preço nº0011/20, constante no Processo Administrativo nº055/2020-CMC e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com vinculação ao projeto básico.

DO OBJETO:
Cláusula Segunda – Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços gráficos descritos neste Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras, conforme especificações abaixo discriminadas.
2.1 QUANTIFICAÇÃO ESTIMADA PARA 12 MESES, E ESPECIFICA ÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	22	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO DE CAIXINHA, PEQUENO CONFORME MODELO ANEXO.
02	09	UND	CARIMBO DE BOLSO AUTOMÁTICO CONFORME MODELO ANEXO.
03	04	UND	CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA CONFORME MODELO ANEXO.
04	12	UND	PLACA DE PORTA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, TAMANHO 12X36, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO COM LETRAS E FOTOS, (DOIS LADOS).
05	09	UND	ADESIVO COLORIDO TAMANHO 3X21CM, PARA PLACAS DE MESA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM NOME DOS VEREADORES.
06	400	UND	CAPA DE PROCESSOS. 240 GRAMAS NA COR AZUL, CONFORME MODELO ANEXO.
07	400	UND	CAPA DE PROCESSOS. 240 GRAMAS NA COR AMARELO, CONFORME MODELO ANEXO.
08	04	UND	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA NA COR AZUL, COSTURADO, TIMBRADO COM ESCRITA DOURADA.
09	04	M²	ADESIVO COLORIDO PERFURADO PARA PORTA DE VIDRO.
10	10	UND	FAIXA ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO, TAMANHO 0,11X0,80CM, COM MARCA E TEXTO, (CMC E BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM FUNDO MARROM E ESCRITA BRANCA.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Clausula Terceira – Os serviços ora contratados de acordo com o disposto no artigo anterior, serão solicitados pela CONTRATANTE mediante requisição e deverão ser entregues na Câmara Municipal sito a Avenida Brasil 2570 Bairro Jardim São Paulo.
4. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DATA BASE E PERIODICIDADE DE REAJUSTE:
Cláusula Quarta –
O preço do item 01 será no valor de R$ 877,80 (oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
O preço do item 02 será no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);
O preço do item 03 será no valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais)
O preço do item 04 será no valor de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais);
O preço do item 05 será no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
O preço do item 06 será no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
O preço do item 07 será no valor de R$ 1.040,00 (hum mil, quarenta reais);
O preço do item 08 será no valor de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais);
O preço do item 09 será no valor de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais);
O preço do item 10 será no valor de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais);

§1º A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantidades, e/ou reajustes de preços praticados, desde que devidamente justificados na forma da lei.
§2º O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em, no máximo 05 (cinco) dia úteis, mediante a entrega dos serviços, e apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Certidões Negativas de INSS; FGTS, ISS e Trabalhista.
§3º O valor ficará fixo e irreajustável conforme determina a legislação vigente por 12 meses, podendo ser reajustados nos possíveis aditivos conforme art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei Federal 8.666/93, sendo adotado como índice oficial o I-GPM ou outro que venha a ocorrer.
DO PRAZO:
Cláusula Quinta – O prazo de prestação dos serviços do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93.
DA DESPESA:
Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais.
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Cláusula Sétima - As partes contratantes deverão cumprir suas obrigações, conforme especificado abaixo:
7.1 Caberá à Contratante:
7.1.1 Emitir requisições para execução dos serviços;
7.1.2 Efetuar pagamento no prazo estipulado no contrato;

7.1.3 Receber e conferir os serviços;
7.1.4 Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, conforme fiscalização da Comissão de recebimento de materiais e serviços.
7.2 Caberá à Contratada:
7.2.1 Executar os serviços de acordo com o projeto básico.
7.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços.
7.2.3 Iniciar a execução dos serviços no máximo 24 horas após o recebimento da requisição dos serviços.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS PENALIDADES:
Cláusula Oitava – O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
Em caso de inadimplemento, pelo descumprimento das condições fixadas neste contrato, o licitante vencedor da dispensa incorrerá nas sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:
0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do instrumento contratual, por dia de atraso em relação a data para conclusão do objeto deste instrumento;
0,2 (zero vírgula dois por cento) do valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual;
Á recusa do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

DA RESCISÃO:
Cláusula Nona – O presente contrato fica reincidido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:
Cláusula Décima- A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO:
Cláusula Onze – Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Mural da Câmara Municipal de Cerejeiras.
DO FORO:
Cláusula Doze – Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras – RO, 24 de junho de 2020.

Contratante:

GABRIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da – CMC

Contratada:
_____
AÍLDES DEIRÓ PEREIRA

1ª Testemunha
_____
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:702B83FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 378-05/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2020

Aos 24 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a

classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalares, Higienização e Epi's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, conforme Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 021/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitações n.º 197, 198 e 199** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 021/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

BONIN & BONIN LTDA-ME
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Av. Dois de Junho, 2354, Centro, CEP: 76963-864, Cacoal-Ro
Tel 69 99970-5793/ 99960-9393. Email: licitacao@boninepis.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: ENRICO MORENO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
18	200	Unid	Capacete com visor e proteção- capacete com protetor auricular e visor. Capacete acoplado, composto por um capacete, duas semi-hastes com protetores auditivos tipo concha e um protetor facial. O produto é acoplado por intermédio de uma pela composta por parafuso e aréola plástica que fica o protetor facial e os protetores auditivos no capacete	PLASTCOR	CAPACETE	84,70	16.940,00
19	125	Par	Luva de borracha tam p - luva de borracha tam p. Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Especificações: comprimento: 7 (p): 32 cm* - uso: reutilizável formato: anatômico estrutura: sem suporte têxtil acabamento interno: clorinado punho: virola grip: colmeia. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Registro na anvisa/ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entre	SUPER SAFETY	LUVA	4,75	593,75
20	125	Par	Luva de borracha tam m - luva de borracha tam m. Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Especificações: comprimento: 7(p): 3 2cm* -uso: reutilizável formato: anatômico estrutura: sem suporte têxtil acabamento interno: clorinado punho: virola grip: colmeia. Acondicionada embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Registro na anvisa/ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	SUPER SAFETY	LUVA	4,75	593,75
21	125	Par	Luva de borracha tam g - luva de borracha tam g. Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Especificações: comprimento: 7(p): 32cm* uso: reutilizável formato: anatômico estrutura: sem suporte têxtil acabamento interno: clorinado punho: virolagrip: colmeia. Acondicionada embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Registro na anvisa/ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	SUPER SAFETY	LUVA	4,75	593,75
36	200	Par	Bota de pvc branca cano curtotamanho diversos - bota de segurança - tamanhos variados do 37 ao 41;confeccionada em pvc;cor branca dimensões: altura do cano - 24cm.Características e aplicabilidades:para proteção dos pés do usuário em locais úmidos, lamacentos, encharcados, ambientes refrigerados, ambientes que proporcionem contato com sangue, com derivados de petróleo, óleos, produtos químicos, ácidos e solventes.	INNPRO	BOTA PVC	23,45	4.690,00
Total R$ 23.411,25							

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – ME, CNPJ: 35.335.996/0001-70.
Endereço: Rua Padre Adolfo, nº 2511, Bairro Jd. Clodoaldo - Cacoal/RO - CEP 76963-658
Telefone: (69) 3441-6665 / 9.9987-3617, e-mail: unimax.licitacao@gmail.com
Responsável: Clévisson Oliveira Pinto.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	300	Fras	Álcool líquido 92,8% - álcool, etílico, hidratado, graduação acima de 92% inpm, certificado INMETRO. Neutro/tradicional (sem fragrâncias oucolorações). Embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs de 23/10/1996, tenha aprovação do INMETRO. Volume 1.000ml.	verdesan	alcool liquido 92,8	6,47	1.941,00
4	4000	Unid	Máscara de proteção facial n95/pff2 - máscara de proteção facial (tipos n95/pff2) peças semifacial filtrante, tipo respirador, aplicação proteção contra partículas e agentes biológicos (vírus, bactérias, bacilo da tuberculose), constituído por fibras sintéticas dispostas em no mínimo 4 camadas conformado sem concha ou bicode pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros .descartável. Atóxica. Hipoalergênica. Inodora. De acordo com as normas da abnt nbr 13698, com certificado de aprovação e registro no ministério da saúde. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na anvisa e validade mínima de 01 ano após entrega	grazia	mascara protecao	6,95	27.800,00
Total R$ 29.741,00							

DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ 32.053.182/0001-55.
Endereço: AV. Carlos Gomes 1901 – Bairro São Cristovão CEP 76804-37.
Telefone: (69) 3214-2249. email: dentalicitacao@gmail.com.
Responsável: Damiao Cavalcante de Souza

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	500	Frasco	Álcool em gel 70% - álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante ,característico de álcool, contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro noms-svs, tenha aprovação do INMETRO. Volume 500 ml.	ST. CRUZ	st. cruz	5,70	2.850,00
12	200	Caixa	Sapatilha propés - propés descartável confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura 20 a 30. Procedência, data de fabricação, validade e lote. Embalagem com 100 unidades.	Protclear	protclear	44,48	8.896,00
34	20	Unid	Tubo cônico tipo falcon centrifugação 15 ml - fabricado em polipropileno (pp), com 100 und. autoclavável a 121ºc por até 10 minutos. Tampa rosqueável em polietileno. Graduado, com superfície para marcação de amostras. Fundo cônico. Modelos com capacidade para 15 m	L.IMPORT	l.import	62,50	1.250,00
Total R$ 12.996,00							

Heropeças Ltda- ME, CNPJ: 10.685.231/0001-30.
Endereço: Av. Aracaju. *556* - Bairro Riachuelo - Ji-paraná- RO- CEP: 76913-780,
Telefone/Fax: (69) 3423-7800 - Cel. (69)9 9904-3815. E-mail: gerenciaäjcotralpecas.com.br
Responsável: Rosane Rocha da Fonte da Costa.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	400	Frasco	Álcool líquido 70% - álcool etílico hidratado 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendodata de fabricação e validade, lote, registro noms-svs de 23/10/1996, tenha aprovação do INMETRO .volume 1.000 ml.	ITAJA	itaja	6,49	2.596,00
6	200	Caixa	Touca descartável confeccionada em não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30. Procedência, data de fabricação, validade e lote. Embalagem com 100 unidades	NOBRE	nobre	14,27	2.854,00
13	400	Unid	Óculos de proteção hospitalar - óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, armação de nylon e hastes com comprimento regulável, tamanho único e lentes transparentes	SUPERSAFETY	supersafety	6,53	2.612,00
17	200	Unid	Protetor facial/viseira - protetor facial/viseira, visor moldado em policarbonato incolor e hastes tipo espátula. As hastessão confeccionadas do mesmo material da armação e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta composto de seis fendas dispostas na posição horizontal. As hastessão fixadas à armação através de pinos plásticos proteção dos olhos dos usuários contra impactos de partículas volantes multidirecionais.	KIDY	kidy	15,97	3.194,00
Total R$ 11.256,00							
Total Geral dos lances R$ 74.404,25							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 021/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 021/2020.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 021/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 021/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 378-05/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

Bonin & Bonin LTDA-ME
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Representante:
ENRICO MORENO

C. Oliveira Pinto Junior LTDA – ME.
CNPJ: 35.335.996/0001-70.
Responsável:
CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO

Dental Comercio De Produtos Para Saúde EIRELI.
CNPJ 32.053.182/0001-55.
Responsável:
DAMIAO CAVALCANTE DE SOUZA

Heropeças LTDA- ME.
CNPJ: 10.685.231/0001-30.
Responsável:
ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:833E2DA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/PMJ/2020

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de id. 147449, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, a primeira alteração da HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 092/PMJ/2019, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ02.231.948/0001-83	R$40.896,79
	BARRETO´S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, CNPJ03.890.627/0001-53	R$64.234,55
	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA,09.381.459/0001-57	**R$ 19.999,40**
	LUCABIANCO COM. E CONFECCAO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS	R$ 49.458,75
	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES ZARED LTDA, ZARED, CNPJ11.211.482/0001-45	R$ 8.375,45
	ANZILIERO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ13.337.179/0001-19	R$ 7.366,33
	S. L. NETO ASSIS & ASSIS LTDA, CNPJ13.357.636/0001-37	**R$ 51.671,32**
	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ18.274.923/0001-05	R$ 10.621,75
	META COMERCIAL EIRELI, CNPJ 20.139.294/0001-44	R$ 79.126,00
	GLOBAL BANDEIRAS EIRELI, CNPJ21.280.962/0001-11	R$ 21.781,00
	N4 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, CNPJ22.669.244/0001-02	R$ 65.343,30
	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ26.581.761/0001-78	R$ 2.655,00
	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI, CNPJ30.577.619/0001-24	R$ 53.683,40
TOTAL GERAL:		R$475.213,04

Jaru, 24 de junho de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E16784C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 094/PMJ/2020

PROCESSO: 1-4687/PMJ/2020
VALIDADE:25/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos materiaisreferente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, rsp@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 22.4.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 08.973.252/0001-09						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL, TAMANHO M Composição do produto: Polipropileno com laminado em polipropileno. Desenvolvido para proteger trabalhadores conta agentes químicos e biológicos, inclusive na forma líquida, na presença imediata de concentrações químicas de certas substâncias que possam colocar em risco a vida das pessoas. Não tecido durável e resistente a furos e rasgos, cuja a proteção foi testada.	UN	200	TIFLEX	R$ 52,00	R$ 10.400,00
02	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO G Composição do produto: Polipropileno com laminado em polipropileno. Desenvolvido para proteger trabalhadores conta agentes químicos e biológicos, inclusive na forma líquida, na presença imediata de concentrações químicas de certas substâncias que possam colocar em risco a vida das pessoas. Não tecido durável e resistente a furos e rasgos, cuja a proteção foi testada.	UN	100	TIFLEX	R$ 52,00	R$ 5.200,00
03	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIO para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvivel, apresentação atóxica, tipo ambiedestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente a tração. (Caixa Com 50 Pares).	CX	400	VOLK	R$ 40,00	R$ 16.000,00
04	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO GRANDE para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvivel, apresentação atóxica, tipo ambiedestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente a tração. (Caixa Com 50 Pares).	CX	200	VOLK	R$ 40,00	R$ 8.000,00
05	ALCOOL GEL 500 ML álcool gel, para higiene das mãos, composição, alcool etílico neutro 70% e glicerina 500 ml	FRASCO	150	WIDI	R$ 10,00	R$ 1.500,00
06	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR EM POLICARBONATO E HASTEE EM POLIPROPILENO que permitem o ajuste de tamanhos em 4 estágios, cor: cristal transparente.	UN	50	FM	R$ 8,00	R$ 400,00
07	MASCARA DESCARTAVEL N95 Mascara hospitalar N95 PFF2 azul, (desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos)	UN	150	DELTA	R$ 7,80	R$ 1.170,00
VALOR TOTAL						**R$ 42.670,00**

Limp Safe Comercio de Equipamentos EIRELI	**10/01/1984**
CNPJ: 08.973.252/0001-09	
AV. DAS AMÉRICAS, 13.685, SL 240	
BARRA DA TIJUCA/RJ	
CEP: 22.790-701	
FONE: (21) 2434-7764	
EMAIL: COMERCIAL@LIMPSAFE.COM.BR	
RENÊ MUHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA	
CPF: 104.025.067-07	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:8B5F7866

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5735/PMJ/2020
VALIDADE: 17/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM**, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM**, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para empresas dentro do Estado e no prazo máximo de 10 (dez) dias para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais deverão entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, localizado no endereço: Rua Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente a FIMCA/UNICENTRO, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de fornecimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.8. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.9. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.10. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.11. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.12. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.14. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.15. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.16. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo..

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

JAPURA PNEUS LTDA **CNPJ: 04.214.987/0007-93**						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Pneu 10.00R20 Radial borrachudo misto. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP-IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. Certificado INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE".	UND	30	PIRELLI/ TG01	R$ 1.666,66	R$ 49.999,80
03	Pneu 10.00R20 Radial liso misto. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres e direcionais; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP - IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE".	UND	10	PIRELLI/ FG01	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 64.999,80**

EL ELYON PNEUS EIRELI **CNPJ: 29.259.420/0001-79**						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	Pneu 275/80R 22,5 Radial Borrachudo com banda de rodagem na largura de 230 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP – IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE".	UND	100	GOODYAER/ ARMOR MAX MSD	R$ 1.712,00	R$ 171.200,00
09	Pneu 275/80R 22,5 Radial liso com banda de rodagem na largura de 230 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres e direcionais; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP - IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE".	UND	40	GOODYAER/ ARMOR MAX MSS	R$ 1.607,50	R$ 64.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 235.500,00**

L. A. DE PICOLI EIRELI **CNPJ: 33.114.868/0001-71**						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Pneu 14.00/24 para aplicação em moto niveladora, 16 lonas. G2 L-2, S/C. CR/APP-IBAMA. Obs - Fabricante/Revendedor. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	40	MALHOTRA/ MG2-401	R$ 2.250,00	R$ 90.000,00
04	Pneu 17.5/25, profundidade mínima de sulco de 19mm, 16 lonas. L-2 S/C. CR/APP - IBAMA. Obs -FABRICANTE/REVENDEDOR. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	60	MALHOTRA/ MG2-419	R$ 2.833,33	R$ 169.999,80
05	Pneu 19.5-24, profundidade mínima de sulco de 19mm 12 lonas L-2. CR/APP – IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	16	MALHOTRA/ MTU-428	R$ 2.500,00	R$ 40.000,00
06	Pneu 12.5/80-18 profundidade mínima de sulco de 19mm L-2 12 lonas. CR/APP - IBAMA. Obs -FABRICANTE/REVENDEDOR. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	16	MALHOTRA/ ATU-410	R$ 1.210,00	R$ 19.360,00
07	Pneu 20.5/25 com profundidade mínima de sulco de 19mm, L-3 S/C, 16 lonas. CR/APP – IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	30	WESTLAKE/ CL 729	R$ 4.833,33	R$ 144.999,90
VALOR TOTAL						**R$ 464.359,70**

Japura Pneus LTDA	EL Elyon Pneus EIRELI – ME
CNPJ: 04.214.987/0007-93	CNPJ: 29.259.420/0001-79
R. RAIMUNDO CANTUARIA, Nº 3511	AV. PASCHOAL ARDITO, Nº 2536
NOVA PORTO VELHO	VILA BELVEDERE
PORTO VELHO/RO	AMERICANA/SP
CEP: 76.820-179	CEP: 13.473-010
FONE: (69) 9 9268-4480/ 9 81140781	FONE: (19) 4042 -6140
EMAIL: EDUARDOGOMES@JAPURA.COM.BR	EMAIL: CONTRATOS@ELYONPNEUS.COM.BR
EDUARDO GOMES BARBOSA	***MARCIA DE SOUZA***
CPF: 421.869.602-06	CPF: 137.151.118-79
Representante	Representante
L. A. De Picoli EIRELI	
CNPJ: 33.114.868/0001-71	
AV. CAPITÃO CASTRO, Nº 4646	
CENTRO	

VILHENA/RO
CEP: 76.980-010
FONE: (69) 3322-2725
EMAIL: GBIMLICITACOES@GMAIL.COM
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI
Representante
CPF: 608.717.920-87

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:E7C3D3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1322/PMJ/2020
VALIDADE: 13/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os itens deverão ser entregues em local informado pela SEMECEL no momento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente
6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.6.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.6.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.6.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.6.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

J. CANUTO FLOR NATURAL CNPJ: 84.577.139/0001-92						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Grama Esmeralda, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placa uniforme, medindo 0,625m x 0,40m (1/4 de metro quadrado). (Incluindo-se os Serviços de Transporte)	MT²	900	ESMERALDA/ TAPETE	R$ 7,30	R$ 6.570,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.570,00**

J. Canuto Flor Natural ME.
CNPJ: 84.577.139/0001-92
AV. BRASIL, Nº 1479
NOVA BRASÍLIA
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.908-503
FONE: (69) 3421-5351 /3421 8171
EMAIL: J-CANUTO@HOTMAIL.COM / TD.ZANATTA@GMAIL.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
CPF: 677.114.562-04
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:13B5254E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1270/PMJ/2020
VALIDADE: 17/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA e** as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata,

resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LONA ENCERADA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LONA ENCERADA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.3.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.3.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

R.M. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS – LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**LONA ENCERADA** Fabricada em Polietileno reforçada, com ilhós, na cor azul, medindo 6x4 metros. 6 metros de comprimento por 4 metros de largura Espessura de aproximadamente 0,140mm ou 140 micras Espaçamento entre os ilhós de aproximadamente 0,90cm a 1,00 metro	UND	20	WORKER/350524	R$ 135,80	R$ 2.716,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.716,00**

R.M. Comércio De Mercadorias E Materiais – LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95
RUA DO COMÉRCIO, 770
CENTRO
FREDERICO WESTPHALEN – RS
CEP: 98.400-000
FONE: (55) 3744-6243
EMAIL: COMERCIORM1@GMAIL.COM
RENATO BAMBINI
CPF: 011.672.630-06
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:FFAFB1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-482/PMJ/2020
VALIDADE: 16/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**, que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligadas a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e **eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**, que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM** e demais órgãos e setores ligadas a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os pneus deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, localizada no endereço: Rua Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente a FIMCA/UNICENTRO, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. A Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados em cidades com distância máxima de até 100 (Cem) km de distância, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através requisição devidamente assinada pelo responsável pelo setor de manutenção.

6.6. A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

6.6.1. Retirar e Entregar os pneus na sede da Garagem Municipal, efetuar vistoria nos pneus na sede da garagem na presença do coordenador, e apresentar relação dos serviços a executar em cada pneu, após a retirada dos pneus não se admite a alteração na relação dos serviços a executar.

6.6.2. Entregar os serviços solicitados em perfeitas condições em até 05 (cinco) dias ou no caso 10 (dez) dias para empresas fora do Estado, após o recebimento da nota de empenho, e ou após a retirada dos pneus na sede da Garagem Municipal.

6.6.3. Os serviços deverão obedecer todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.

6.6.4. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as suas especificações de aplicabilidade, devendo ser refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, dos serviços, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.

6.7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

6.7.3.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.7.3.2.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.7.3.2.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

H. C. RECAPADORA EIRELI **CNPJ: 84.640.838/0001-30**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Recapagem de Pneus 1400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora, profundidade mínima de sulco de 25mm.	SVC	60	BOREX	R$ 1.450,00	R$ 87.000,00
02	Vulcanização de Pneus 1400/24.	SVC	60	BOREX	R$ 433,33	R$ 25.999,80

03	Conserto de Pneus 1400/24.	SVC	60	BOREX	R$ 233,33	R$ 13.999,80
04	Recapagem de Pneus 1000/20 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	60	BOREX	R$ 606,66	R$ 36.399,60
05	Recapagem de Pneus 1000/20 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18,50 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	30	BOREX	R$ 633,33	R$ 18.999,90
06	Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	30	BOREX	R$ 660,00	R$ 19.800,00
07	Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	20	BOREX	R$ 670,00	R$ 13.400,00
08	Vulcanização de Pneus 1000/20.	SVC	80	BOREX	R$ 200,00	R$ 16.000,00
09	Conserto de Pneus 1000/20.	SVC	60	BOREX	R$ 98,33	R$ 5.899,80
10	Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, profundidade mínima de sulco de 12 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	20	BOREX	R$ 310,00	R$ 6.200,00
11	Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, de profundidade mínima de sulco de 12 mm. Pneus radiais para eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos numa proporção de 60% estradas de asfalto e 40% terra.	SVC	20	BOREX	R$ 370,00	R$ 7.400,00
12	Vulcanização de Pneus 215/75R 17.5.	SVC	30	BOREX	R$ 160,00	R$ 4.800,00
13	Conserto de Pneus 215/75R 17.5.	SVC	30	BOREX	R$ 80,00	R$ 2.400,00
14	Recapagem de Pneus 17.5 – 25 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	80	BOREX	R$ 1.852,50	R$ 148.200,00
15	Vulcanização de Pneus 17.5 – 25.	SVC	90	BOREX	R$ 678,88	R$ 61.099,20
16	Conserto de Pneus 17.5 – 25.	SVC	80	BOREX	R$ 323,31	R$ 25.864,80
17	Recapagem de Pneus 19.5 – 24 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	20	BOREX	R$ 1.547,10	R$ 30.942,00
18	Vulcanização de Pneus 19.5 – 24.	SVC	15	BOREX	R$ 633,33	R$ 9.499,95
19	Conserto de Pneus 19.5 – 24.	SVC	15	BOREX	R$ 253,33	R$ 3.799,95
20	Recapagem de Pneus 12.5 – 80/18 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	20	BOREX	R$ 845,00	R$ 16.900,00
21	Vulcanização de Pneus 12.5 – 80/18.	SVC	20	BOREX	R$ 203,00	R$ 4.060,00
22	Conserto de Pneus 12.5 – 80/18.	SVC	20	BOREX	R$ 124,50	R$ 2.490,00
23	Recapagem de Pneus 750 – 16.	SVC	10	BOREX	R$ 250,00	R$ 2.500,00
24	Vulcanização de Pneus 750 – 16.	SVC	10	BOREX	R$ 150,00	R$ 1.500,00
25	Conserto de Pneus 750 – 16.	SVC	10	BOREX	R$ 80,00	R$ 800,00
26	Recapagem de pneus 12.4 – 24/12 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	08	BOREX	R$ 1.002,12	R$ 8.016,96
27	Vulcanização de Pneus 12.4 – 24/12	SVC	08	BOREX	R$ 332,87	R$ 2.662,96
28	Conserto de Pneus 12.4 – 24/12.	SVC	08	BOREX	R$ 213,25	R$ 1.706,00
29	Recapagem de Pneus 18.4 – 30/12 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	04	BOREX	R$ 2.033,50	R$ 8.134,00
30	Vulcanização de Pneus 18.4 – 30/12.	SVC	04	BOREX	R$ 675,50	R$ 2.702,00
31	Conserto de Pneus 18.4 – 30/12.	SVC	04	BOREX	R$ 336,00	R$ 1.344,00
32	Recapagem de Pneus 20.5/25 (pré-moldada à quente) com profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	30	BOREX	R$ 3.401,43	R$ 102.042,90
33	Vulcanização de Pneus 20.5 – 25/12.	SVC	30	BOREX	R$ 960,26	R$ 28.807,80
34	Conserto de Pneus 20.5 – 25/12.	SVC	30	BOREX	R$ 410,56	R$ 12.316,80
35	Recapagem de Pneus 275/80R 22.5 Radial Borrachudo (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	140	BOREX	R$ 640,00	R$ 89.600,00
36	Recapagem de Pneus 275/80R 22.5 Radial liso (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus raiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	20	BOREX	R$ 630,00	R$ 12.600,00
37	Vulcanização de Pneus 275/80 – 22.5.	SVC	50	BOREX	R$ 170,00	R$ 8.500,00
38	Conserto de Pneus 275/80 – 22.5.	SVC	50	BOREX	R$ 100,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 849.388,22**

H. C. Recapadora EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30
AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM
HEBERTON CARMINATI
CPF: 196.039.548-37
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:23F7BB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 023/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1346/PMJ/2020
VALIDADE: 17/03/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM** e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PORTEÇÃO INDIVIDUAL**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata
6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	KIT ROUPA DE PROTEÇÃO EPI Hidro-repelente, para aplicação de agrotóxico veneno, com os seguintes acessórios: Boné tipo árabe, blusão, avental, luvas, calça em pvc com proteção dupla abaixo do joelho. Tamanhos: M e G Com durabilidade de 30 lavagens aproximadamente	KIT	15	SAYRO/KIT ROUPA DE PROTEÇÃO EPI	R$ 60,00	R$ 900,00
02	LUVAS DE ALGODÃO Com pigmentos de PVC 6 fios, com palma antiderrapantes.	PAR	500	PLASTCOR/ LUVAS DE ALGODÃO	R$ 1,80	R$ 900,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.800,00**

Bonin & Bonin LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
AV. DOIS DE JUNHO, Nº 2354
CENTRO
CACOAL/RO
CEP: 76.963-864
FONE: (69) 3441 5906
EMAIL: LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR
ENRICO MORENO BONIN
CPF: 034.221.682-14
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:245107E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 025/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1448/PMJ/2020
VALIDADE: 24/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. Os serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação dentro do Município de Jaru/RO.

6.3. A prestação do serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer nas datas determinadas pela SEMECEL, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.4. Os serviços serão prestados no local informado pela secretaria, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. Todos os serviços e seus componentes deverão estar de acordo com o termo de referência e serem de qualidade.
A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.6.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.3. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.6.6. Só o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.6.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.6.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.6.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LIMA & SILVA
CNPJ: 08.156.871/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	DIÁRIA	40	R$ 270,00	R$ 10.800,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -	DIÁRIA	40	R$ 300,00	R$ 12.000,00

	Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.				
03	Palco coberto: 10 x 10 metros (com escada de entrada e saída – uma em cada lado) medindo mínimo 10 metros de frente por 10 metros de lateral, com altura mínima do solo de 1,4 metro de altura, com coberta duas águas em estrutura de alumínio, Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450 kg/m2 (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, capacidade mínima de sustentação para 3.000 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca, cinza, azul ou preta. House-mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado. O palco deverá contar com um fechamento de fundo em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 10,00 m de comprimento e 10,00 m de altura e 02 (dois) fechamentos laterais em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 10,00 m cada, incluindo transporte, montagem e desmontagem. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	METRO/DIÁRIA	14	R$ 1.150,00	R$ 16.100,00
05	Sonorização profissional para evento de GRANDE PORTE (COM ILUMINAÇÃO), com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento. Sonorização profissional, não inferior a 8 caixas profissionais para grave de 800 WATS RMS cada, e 8 caixas profissionais para voz de 800 WATS RMS cada, com amplificadores compatíveis às caixas, de no mínimo 8 mil WATS RMS. 10 microfones profissionais com cabos e quatro microfones profissionais sem fio. Kits de microfones de bateria. Cabeamento para instrumentos (Baixo, violão, Viola, Teclado, Guitarra, sanfona, cavaquinho e bateria). Mesa de som de 32 canais digitais para efeitos e processadores digitais. Iluminação com no mínimo 8 refletores par leds. 1 Side-Fill. Cabeamentos e pilhas de acordo com as necessidades do sistema. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. TÉCNICO DE SOM COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO.	UN/DIÁRIA	15	R$ 1.200.00	R$ 18.000,00
06	Sonorização profissional para evento de GRANDE PORTE (COM ILUMINAÇÃO) E COM DELAY, com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.SENDO: 08 Caixas de médio (sistema fly elevação mínima de 6 metros) contendo no mínimo 02 falantes de 10 polegadas e um drive em cada caixa; 08 Caixas de grave; 08 Caixas de médio para torre delay (sistema fly ou kf) devendo ser montados distribuídos pelo percurso; 08 Caixas de grave para torre delay; 02 Equalizadores analógicos de 31 bandas; 01 Crossoveer digital; 01 técnico de som profissional para operar o sistema. 02 Retornos 1.000 watts cada; 02 Equalizadores analógicos de 31 bandas; 01 Crossoveer digital;10 microfones profissionais com cabos e quatro microfones profissionais sem fio. Kits de microfones de bateria. Cabeamento para instrumentos (Baixo, violão, Viola, Teclado, Guitarra, sanfona, cavaquinho e bateria). Mesa de som de 32 canais digitais para efeitos e processadores digitais. Iluminação com no mínimo 8 refletores par leds. 1 Side-Fill. Cabeamentos e pilhas de acordo com as necessidades do sistema. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. TÉCNICO DE SOM COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO.	UN/DIÁRIA	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
07	Locação de Grades de proteção,Possuir mínimo 2,00 m de cumprimento; 1,20 m de altura.Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UN/DIÁRIA	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
08	Locação de Tendas de 5 x 5 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeascoberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	DIA/JOGO	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
09	Locação de Tendas de 10 x 10 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeascoberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UN/DIÁRIA	8	R$ 349,00	R$ 2.792,00
10	Locação de caixa térmica 350 litros.Deve ser entregue no local onde será indicado pela secretaria.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 6 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UN/DIÁRIA	8	R$ 45,00	R$ 360,00
11	Locação de jogo de mesa – Em material plástico; quadrada; com 4 (quatro) cadeiras; cor branca de alta resistência. Incluindo ainda o serviço de transporte, instalação e retirada.Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 12 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UN/DIÁRIA	260	R$ 13,52	R$ 3.515,20
12	Pula - pula infantil/inflável Peso máximo suportado 105Kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2.70m x 1.90m. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoe suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	UN/DIÁRIA	5	R$ 417,00	R$ 2.085,00
13	Tobogã infantil/inflável Peso máximo suportado 200Kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 4.50m x 3m x 4m.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoe suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	UN/DIÁRIA	3	R$ 449,25	R$ 1.347,75
14	Piscina de bolinha Brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do	UN/DIÁRIA	5	R$ 309,00	R$ 1.545,00

	evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoe suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento				
15	Touro mecânico infantil/inflável Peso máximo suportado 110Kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoesuporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	UN/DIÁRIA	2	R$ 579,00	R$ 1.158,00
16	Cama elástica infantil Brinquedo inflável colorido, com dimensões de 4.40m x 2,15m.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoe suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	UN/DIÁRIA	5	R$ 360,00	R$ 1.800,00
17	Futebol de sabão Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoe suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	UN/DIÁRIA	2	R$ 530,00	R$ 1.060,00
VALOR TOTAL					**R$ 93.312,95**

H.W PRODUÇÕES E EVENTOS **CNPJ: 14.371.005/0001-35**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Arquibancada em estrutura tubular de 1.½" interno com parede de espessura mínima 3 mm, com a altura perante ao solo do primeiro degrau podendo ser de 0,40 a 1,50m, composta de 8 (oito) degraus com 0,50m de largura, guarda corpo em toda extensão e escadas de acesso com corrimão de segurança.Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	METRO/DIARIA	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.000,00**

Lima & Silva LTDA - ME	H.W. Producoes E Eventos LTDA – ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00	CNPJ: 14.371.005/0001-35
AV. MARECHAL RONDON, N.º 222	RUA TRIANGULO MINEIRO, 120
ALVORADA	SÃO PEDRO
OURO PRETO DO OESTE/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.920-000	CEP: 76.913-563
FONE: (69) 9971.9712/9207.8692/3461-5752/3536.1447	FONE: (69) 99351-1212
EMAIL: FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR	•
JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILA	MAIL: PEROTEJR@HOTMAIL.COM
CPF: 184.642.888-24	***TARCISIO DOMINGOS ZANATTA***
Representante	CPF: 677.114.562-04
	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:94C1AA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 085/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-4280/PMJ/2020
VALIDADE: 25/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.5.1. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos de item 20.3 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MTB TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 01.405.834/0001-40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
17	Monitor Multiparâmetros. Com ECG oximetria para neonatos, respiração, temperatura e pressão sanguínea não invasiva, monitor modular multiparâmetro colorido de no mínimo 12" tela em LCD que permita possível atualização tecnológica e introdução de novos módulos; Com capacidade de apresentar no mínimo 06 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Com capacidade de monitorar e processar no mínimo 07 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas, e apresentá-los na forma de curva de tendências; Com bateria que permita sua autonomia de no mínimo 02 horas; Sistema de alarme sonoro e visual, podendo ser feito ajuste padrão ou individual; Saída para sinal de desfibrilação com sincronismo, interligação em rede e Central de monitorização, limites superior e inferior de: para todos os parâmetros em uso; Os módulos que acompanham os monitores terá que permitir as seguintes monitorações: MONITORAÇÃO DE ECG/RESPIRAÇÃO Com detecção de complexos QRS (30 a 300 BPM) em no mínimo 02 (duas) derivações simultaneamente, conforme determinação, com seleção definida pelo usuário dentre as 07 (sete) derivações D1, D2, D3, avr, avl, avf, e uma precordial. Detecção de Arritmia. e análise do segmento ST, simultaneamente para as duas derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência. Com possibilidade de sincronizar desfibriladores. Monitorização do sinal de ECG através de cabo com, no mínimo, 05 vias, respiração pelo método de impedância RA-LL, com alarme para apnéia. ACOMPANHA: 02 cabos de no mínimo 05 vias e eletrodos> MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE OXIMETRIA DE PULSO: (SPO2), com resolução mínima de 1% na oximetria para saturação de 30 a 100% e de 01 BPM na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletimosgráfica. Alarme sonoro e visual para limites inferior da SPO2 e FC. ACOMPANHA: 02 sensores para adulto e 02 pediátrico 02 neonatais . TEMPERATURA: Dois canais de temperatura de 0.1º C de precisão incluído sensor de pele e retal para adulto e neonatais. Acompanha manual de operação e manual de serviços com esquemas eletrônicos e manual de calibração. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA: Selecionável para paciente neonato, pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programadas pelo usuário, em unidades de medidas facilmente selecionáveis (mmHG ou Kpa), com sistema de segurança apropriado para cada tipo de paciente, adulto,pediátrico, neo. Com alarme sonoro e visual para limite superior e inferior das pressões sistólica, média e diastólica, proteção contra excesso de pressão. ACOMPANHA:02 Manguito adulto e 02 pediátrico 02 neonato. Registro no Ministério da Saúde, alimentação elétrica 127/220V-60HZ.	UND	08	PROLIFE	R$ 16.300,00	R$ 130.400,00
18	Monitor Multiparâmetros. Com ECG oximetria para neonatos, respiração, temperatura e pressão sanguínea não invasiva, monitor modular multiparâmetro colorido de no mínimo 12" tela em LCD que permita possível atualização tecnológica e introdução de novos módulos; Com capacidade de apresentar no mínimo 06 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Com capacidade de monitorar e processar no mínimo 07 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas, e apresentá-los na forma de curva de tendências; Com bateria que permita sua autonomia de no mínimo 02 horas; Sistema de alarme sonoro e visual, podendo ser feito ajuste padrão ou individual; Saída para sinal de desfibrilação com sincronismo, interligação em rede e Central de monitorização, limites superior e inferior de: para todos os parâmetros em uso; Os módulos que acompanham os monitores terá que permitir as seguintes monitorações: MONITORAÇÃO DE ECG/RESPIRAÇÃO Com detecção de complexos QRS (30 a 300 BPM) em no mínimo 02 (duas) derivações simultaneamente, conforme determinação, com seleção definida pelo usuário dentre as 07 (sete) derivações D1, D2, D3, avr, avl, avf, e uma precordial. Detecção de Arritmia. e análise do segmento ST, simultaneamente para as duas derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência. Com possibilidade de sincronizar desfibriladores. Monitorização do sinal de ECG através de cabo com, no mínimo, 05 vias, respiração pelo método de impedância RA-LL, com alarme para apnéia. ACOMPANHA: 02 cabos de no mínimo 05 vias e eletrodos> MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE OXIMETRIA DE PULSO: (SPO2), com resolução mínima de 1% na oximetria para saturação de 30 a 100% e de 01 BPM na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletimosgráfica. Alarme sonoro e visual para limites inferior da SPO2 e FC. ACOMPANHA: 02 sensores para adulto e 02 pediátrico 02 neonatais . TEMPERATURA: Dois canais de temperatura de 0.1º C de precisão incluído sensor de pele e retal para adulto e neonatais. Acompanha manual de operação e manual de serviços com esquemas eletrônicos e manual de calibração. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA: Selecionável para paciente neonato, pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programadas pelo usuário, em unidades de medidas facilmente selecionáveis (mmHG ou Kpa), com sistema de segurança apropriado para cada tipo de paciente, adulto,pediátrico, neo. Com alarme sonoro e visual para limite superior e inferior das pressões sistólica, média e diastólica, proteção contra excesso de pressão. ACOMPANHA:02 Manguito adulto e 02 pediátrico 02 neonato. Registro no Ministério da Saúde, alimentação elétrica 127/220V-60HZ.	UND	02	PROLIFE	R$ 16.300,00	R$ 32.600,00
19	Monitor Multiparâmetros com capnógrafo Com ECG oximetria para neonatos, respiração, temperatura e pressão sanguínea não invasiva, monitor modular multiparâmetro colorido de no mínimo 12" tela em LCD que permita possível atualização tecnológica e introdução de novos módulos; Com capacidade de apresentar no mínimo 06 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Com capacidade de monitorar e processar no mínimo 07 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas, e apresentá-los na forma de curva de tendências; Com bateria que permita sua autonomia de no mínimo 02 horas; Sistema de alarme sonoro e visual, podendo ser feito ajuste padrão ou individual; Saída para sinal de desfibrilação com sincronismo, interligação em rede e Central de monitorização, limites superior e inferior de: para todos os parâmetros em uso; Os módulos que acompanham os monitores terá que permitir as seguintes monitorações: MONITORAÇÃO DE ECG/RESPIRAÇÃO Com detecção de complexos QRS (30 a 300 BPM) em no mínimo 02 (duas) derivações simultaneamente, conforme determinação, com seleção definida pelo usuário dentre as 07 (sete) derivações D1, D2, D3, avr, avl, avf, e uma precordial. Detecção de Arritmia. e análise do segmento ST, simultaneamente para as duas derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência. Com possibilidade de sincronizar desfibriladores. Monitorização do sinal de ECG através de cabo com, no mínimo, 05 vias, respiração pelo método de impedância RA-LL, com alarme para apnéia. ACOMPANHA: 02 cabos de no mínimo 05 vias e eletrodos> MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE OXIMETRIA DE PULSO: (SPO2), com resolução mínima de 1% na oximetria para saturação de 30 a	UND	03	PROLIFE	R$ 26.560,00	R$ 79.680,00

	100% e de 01 BPM na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletimosgráfica. Alarme sonoro e visual para limites inferior da SPO2 e FC. ACOMPANHA: 02 sensores para adulto e 02 pediátrico 02 neonatais . TEMPERATURA: Dois canais de temperatura de 0.1° C de precisão incluído sensor de pele e retal para adulto e neonatais. Acompanha manual de operação e manual de serviços com esquemas eletrônicos e manual de calibração. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA: Selecionável para paciente neonato, pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programadas pelo usuário, em unidades de medidas facilmente selecionáveis (mmHG ou Kpa), com sistema de segurança apropriado para cada tipo de paciente, adulto,pediátrico, neo. Com alarme sonoro e visual para limite superior e inferior das pressões sistólica, média e diastólica, proteção contra excesso de pressão. ACOMPANHA:02 Manguito adulto e 02 pediátrico 02 neonato, com capnógrafo Registro no Ministério da Saúde, alimentação elétrica 127/220V-60HZ.					
VALOR TOTAL						**R$ 242.680,00**

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA
CNPJ: 01.808.192/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Termômetro digital máxima e minima com alarme Com alarme programável. Funções: Máxima e Mínima Alarme Temperatura interna e externa Sensor a prova d'agua ºC e ºF. Cabo EXTENSOR de aprox. 1,80m;Visor de LCD de fácil visualização, Suporte retrátil para posicionamento em superfícies plana e fixação em paredes. Utilizações: Ideal para monitoramento da temperatura em freezers, geladeiras, caixa de vacina, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral.	UND	80	UNITY	R$ 40,00	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.200,00**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Pilha alcalina media C, pacote com 2 unidade	PCT	100	MAXPRINT	R$ 12,12	R$ 1.212,00
5	Fita para Impressora Epson ERC 09 Masterprint Descrição: • Cor: roxo; • Nylon 40/70; • Medida: 4mm x 20,8m. Compatibilidade: • Epson ERC 09 / 80 / ERC 22 / HX 20 / 40 / MT 60 / 161 / 180 / 181 / 182 / 83 / 85 / com reentintador.	UND	100	MASTERPRINT	R$ 9,08	R$ 908,00
6	Bobina para Eletrocardiógrafo Rolos de bobina de papel térmico milimetrado para impressão de eletrocardiograma compatível com o aparelho Cardiocare 2000 BIONET. Tamanho do papel utilizado: 216mm x 30mm.	UND	50	SILFER	R$ 41,00	R$ 1.995,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.115,00**

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Caixa plástica tipo Bin, nº 05. Caixa plástica, material polipropileno alta densidade, comprimento 25 cm, largura 15,5 cm, altura 12 cm, aplicação organizador materiais, cor preta, características adicionais trava lateral, tipo bin, modelo número 5	UN	150	PROPLAST	R$ 12,79	R$ 1.918,50
12	Tesoura mayo stille 20cm reta. Em aço inoxidável, ponta reta	UN	50	RICHARDS	R$ 90,00	R$ 4.500,00
16	Kit de laringoscópio convencional contendo 6 laminas é indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a intubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade, fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Esterilizável e autoclavável; Cabos em metal à prova de ferrugem; Cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança; Alimentação por pilhas tipo AA (não inclusas). Contendo lamina Curva nº0 Neonatal; Lâmina Curva nº1 Infantil; Lâmina Curva nº2 Criança; Lâmina Curva nº3 Adulto Médio; Lâmina Curva nº4 Adulto Grande; Lâmina Curva nº5 Adulto Grande.	KIT	5	OXIGEL	R$ 894,31	R$ 4.471,55
20	Indicador biológico Atest 1262 Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Geobacillus stearothermophillus (ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. * A tira contendo esporos está armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. * A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico.* Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. * Tempo de resposta de no máximo 48 horas.* Validade: 2 anos.* Rendimento: 1 ampola por ciclo de esterelização. Indicado para realizar a monitorização dos ciclos de esterilização a vapor.	UN	30	2I	R$ 28,27	R$ 848,10
VALOR TOTAL						**R$ 11.738,15**

RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Colchão solteiro hospitalar espuma D33 Estrutura em espuma D33 selada, revestida em napa (curvim), cor azul, Comprimento 1,88 m/ largura 0,88 cm/ altura 0,12cm, com certificado do INMETRO	UN	100	L. A FERNANDES	R$ 242,54	R$ 24.254,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.254,00**

ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 77.970.945/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Cadeira de banho adulto em estrutura em aço carbono e encosto de fácil	UN	30	ORTOMETAL	R$ 300,00	R$ 9.000,00

	higienização feito em courvin, possui rodas dianteiras direcionais, que facilitam as manobras em espaços menores, assento sanitário com abertura frontal, rodas dianteiras e traseiras de 6" maciças, freios bilaterais, apoio de braço removível,apoio de pés rebatíveis, largura total: 57cm, peso máximo do usuário:100kg.						
VALOR TOTAL							**R$ 9.000,00**

MTB Tecnologia LTDA	Unity Instrumentos De Teste E Medicao LTDA
CNPJ: 01.405.834/0001-40	CNPJ: 01.808.192/0001-20
RUA JOSÉ CARVALHO VIEIRA, 215	RUA JOSÉ CARRENHO, 91
SANTA BARBARA	JARDIM GRACINDA
CACHOEIRA DE MINAS/MG	GUARULHOS/SP
CEP: 37545-000	CEP: 07082-280
FONE: (35) 3425-8186	FONE: (11) 2457-4000
EMAIL: INFO@MTBTECNOLOGIA.COM.BR	EMAIL: UNITY@UNITYINSTRUMENTOS.COM.BR
ERICK YURI HIRATSUKA	***SILVIO ANTONIO PEDROSO***
CPF: 321.985.398-61	CPF: 022.109.558-66
Representante	Representante
Papelaria Teixeira LTDA	Objetiva Produtos E Servicos P/ Laboratorios LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 05.895.525/0001-56
AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2136	RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, LT 22
CENTRO	JARDIM PRESIDENTE
JARU/RO	GOIÂNIA/GO
CEP: 76.890-000	CEP: 74.353-400
FONE: (69) 3521-2325 / 2853/ 99910-1547 / 99227-5934	FONE: (62) 3945-0351 / 3086-0450
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: OBJETIVA.LTDA@TERRA.COM.BR
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***LEANDRO NERY DE OLIVEIRA***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 037.217.131-17
Representante	Representante
Ralson M. Lima EIRELI	Ortometal Metalurgica E Ortopedia Industrial LTDA
CNPJ: 33.146.225/0001-00	CNPJ: 77.970.945/0001-60
RUA CACOAL, 2432, BNH – SALA FUNDOS	AV. MARGINAL PARAGUAI, 603, KM 02, ESTRADA DA RIBEIRA
SETOR 07	RIO VERDE
ARIQUEMES/RO	COLOMBO/PR
CEP: 76870-752	CEP: 83405280
FONE: (69) 3536-6063 / 99252-9883	FONE: (41) 3117-1062 / 997072270
EMAIL: AMAZONCOMERCIOLICITACOES@GMAIL.COM	EMAIL: OTAVIO@OTIMIZALICITACOES.COM.BR
RALSON MARQUES LIMA	***LUIZ BALTAZAR***
CPF: 027.970.476-30	CPF: 006.998.029-20
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:20526984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 29/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 29/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/SEMEC/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 29/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 172.738,85 (cento e setenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Fornecedor: HOLANDA PAPELARIA - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 63.772.925/0001-70, estabelecida à, na cidade de PORTO VELHO/RO, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade sob o n. 752676 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 527.990.932-72, com o valor total: R$ 143.898,90 (cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	1	Caderno Capa Dura(brochura sem arame) com 96 fls caixa com 20 unidades.	MAXIMA	CX	300.00	67,50	20.250,00
2	2	Caderno Capa Dura(brochura sem arame) com 48 fls formato 200 mm x 275mm caixa com 20 unidades	MAXIMA	CX	400.00	4,00	1.600,00
2	3	Envelope amarelo 36x26, cx com 100	ROMITEC	CX	20.00	24,30	486,00
2	4	ENVELOPE KRAFT, 27X37, CX COM 100	ROMITEC	CX	5.00	16,89	84,45
2	5	Envelope para ofício branco 114x229, cx com 100 unidades	ROMITEC	CX	30.00	13,22	396,60
2	6	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO TRANSPARENTE. 100FLS PLASPIRAL. FLS A4. PCTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE	PACOTE	10.00	12,50	125,00
2	7	BLOCO DE RECADO, AUTO ADESIVO, TAM. 76MMX102MM, PACT. COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	JOCAR OFFI	UN	10.00	14,00	140,00
2	8	CARTOLINA, 150G 50X66, CORES VARIADAS. PCTE. COM 100 UNIDADES.	BIGNARD	PACOTE	120.00	56,50	6.780,00
2	9	CLIPES N° 2/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME	CHAPARRA	CX	30.00	1,27	38,10

		DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.					
2	10	PAPEL SULFITE, BRANCO FORMATO A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	REPORT	CX	500.00	192,50	96.250,00
2	11	PASTA CANALETA A4 CRISTAL MEDINDO 223X310mm	ACP	UN	50.00	1,32	66,00
2	12	PASTA CATALOGO 50 REFIS DE PLASTICO PARA 100 FOLHAS	ACP	UND	10.00	13,42	134,20
2	13	Pasta catalago com 100 refis de plastico para 200 folhas	ACP	UND	10.00	13,42	134,20
2	14	Pasta com Elástico, 235x350 de plástico transparente	ACP	UND	100.00	1,87	187,00
2	15	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE FOSCA BOX capacidade 15kg por caixa Medidas 437x310x240mm Sistema de pegas fechads nas laterais produto de alta qualidade acompanha 2 jogos de pegas e manual de montagem, cores variadas	ACP	UN	110.00	52,36	5.759,60
2	16	Pasta Registradora AZ, Ofício, Lombo Largo. 285 x 344 x 73mm.	ACP	UND	50.00	8,50	425,00
2	17	Pasta suspensa do tipo kraft (310x240mm) (170g/m2) com haste de metal (montada) 0004.x.0050.4 - com visor, etiqueta e grampo plástico, possui 6 diferentes furacões p/grampo. 6 posições p/visor e etiqueta. Tam A4. Marmorizada. Caixa com 50 unidades.	PLASNEW	CX	50.00	85,00	4.250,00
2	18	PASTA SUSPENSA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO PLÁSTICO. CORES VARIADAS.	CHIES	UND	50.00	1,87	93,50
2	19	Papel Almaço, tamanho A4, com pauta. Pcte com 200 Fls.	POLYCART	PACOTE	5.00	34,00	170,00
2	20	Papel camurça 40x60 marrom, variadas cores. Pcte com 25 Fls.	ACP	PACOTE	5.00	28,75	143,75
2	21	PAPEL A4 PARA ETIQUETAS ADESIVOS - pacote com 25 folhas	3B	UND	40.00	10,22	408,80
2	22	papel carbono, oficio, preto/azul. caixa com 100 unidades	RST	CX	2.00	17,00	34,00
2	23	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70, 240 g pacote com 10 folhas	POLYFIX	UN	10.00	8,60	86,00
2	24	papel color plus 180g formato A4 pacote com 20 folhas de uma cor. cores sorteadas	RADEX	UN	10.00	4,40	44,00
2	25	Papel Crepom, Cores variadas, com 10 Unidades.	RST	PACOTE	10.00	7,50	75,00
2	26	Papel Laminado cores variadas pacote com 10 Unidades.	OFFPAPER	PACOTE	20.00	3,30	66,00
2	27	PAPEL PARA CERTIFICADO, Material: papel off set, Cor: cores sortidas, Dimensões (AxL): 21 x 30 cm, Gramatura: 90 g/m², Formato: A4. Pcte com 20 unidades.	RST	PACOTE	5.00	4,40	22,00
2	28	Livro Ata, com 100 fls, capa dura, 210 x 300mm	RST	UND	100.00	9,40	940,00
2	29	LIVRO ATA C/50 FOLHAS	TILIBRA	UND	100.00	7,40	740,00
2	30	Livro protocolo correspondencia capa dura com 100 folhas.	TILIBRA	UND	5.00	8,90	44,50
2	31	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CO 10 MATERIAS, COM 200 FLS	MAXIMA	UN	5.00	6,71	33,55
2	32	Caixa Box de plástico p/ arquivo morto	ALAPLAST	UND	20.00	2,65	53,00
2	33	BAMBOLE EM ALUMINIO 75 cm DE DIAMETRO MOD 1435	DOMYOS	UN	20.00	48,00	960,00
2	34	LOUSA BRANCA ESCOLAR (QUADRO) fabricação em mdf 9mm sobreposto por laminado branco, moldura em aluminio disponivel nas cores aluminio fosco, fixaçxação invisivel em PS sem parafusos a mostra, Espeçura total 17mm com manual suporte para marcador e apagador e kit completoa para instalação tamanho de 150x120cm	STALO	UN	5.00	150,45	752,25
2	35	LOUSA BRANCA ESCOLAR (QUADRO) fabricação em mdf 9mm sobreposto por laminado branco, moldura em aluminio disponivel nas cores aluminio fosco, fixaçxação invisivel em PS sem parafusos a mostra, Espeçura total 17mm com manual suporte para marcador e apagador e kit completoa para instalação tamanho de 200 X120cm	STALO	UN	5.00	180,54	902,70
2	36	Quadro de avisos - Cortiça 100x150 cm	CORTIARTE	UND	5.00	131,00	655,00
2	37	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS. CORES VARIADAS.	WALEU	UND	5.00	11,80	59,00
2	38	Papel kraft rolo/bobina 60cmx200m	RST	ROLO	20.00	1,10	22,00
2	39	Papel contact liso cores variadas 10mx45m	RST	ROLO	5.00	45,00	225,00
2	40	Capa para encadernar transparente	ACP	UN	10.00	0,27	2,70
2	41	CAPA PLÁSTICA 55 MM CORES SURTIDAS	ACP	UND	800.00	0,28	224,00
2	42	PAPEL SULFITÃO BRANCO (cores variadas)	RST	UN	30.00	1,20	36,00
Total: 143.898,90							

Fornecedor: R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÃES - LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.477.133/0001-75, estabelecida à, na cidade de CACOAL/RO, neste ato representada pelo Sr. RITA TEIXEIRA BASTOS, portador da Carteira de Identidade sob o n. 305.982 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 294.438.652-20, com o valor total: R$ 28.838,85 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGAD OS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Grampos para pastas - tipo trilho, metálico, 80mm, cx com 50 unids.	CHAPARRA	CX	2.00	6,97	13,94
1	2	LÁPIS GRAFITE PRODUZIDO EM MADEIRA, GRAVADO NO CORPO O NOME DO FABRICANTEN°2, REDONDO CX C/ 144 UNIDADES	SERELEPE	CX	1.00	29,00	29,00
1	3	ALFINETE PARA MAPA 6mm CAIXA COM 25 UNIDADES	BRW	UN	2.00	6,00	12,00
1	4	Alfinete cabeça colorida 2 cm. Ideal para artesanato, bordado, costura, patchwork, etc. pacote, sendo que cada um contém 12 discos com 40 alfinetes.	KIT	PACOTE	2.00	24,00	48,00
1	5	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante, Tampa ventilada. Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	COMPACTO	CX	2.00	21,60	43,20
1	6	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Fina, gravado no corpo a marca do fabricante.Caixa com 50 unidades	COMPACTO	CX	1.00	31,00	31,00
1	7	CANETA MARCA TEXTO, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4MM, CORES VARIADAS, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA	MASTER	CX	10.00	17,00	170,00

		COM 12 UNIDADES. MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.					
1	8	Pincel atômico azul, cx com 12 unidades.	MASTER	CX	3.00	30,00	90,00
1	9	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 02 (CERDA-BRASIL).	CONDOR	UND	10.00	2,11	21,10
1	10	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 06 (CERDA-BRASIL).	CONDOR	UND	10.00	2,26	22,60
1	11	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 08 (CERDA-BRASIL).	CONDOR	UND	10.00	2,44	24,40
1	12	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n°.000 (cerda - Brasil).	CONDOR	UND	10.00	2,50	25,00
1	13	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 12 (CERDA-BRASIL).	CONDOR	UND	10.00	2,50	25,00
1	14	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n°.14 (cerda - Brasil).	CONDOR	UN	10.00	2,50	25,00
1	15	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA REDONDA MÉDIA RECARREGAVÉL, CORES AZUL, VERMELHO , PRETO	MASTERPRI	CX	1.00	22,11	22,11
1	16	RÉGUA, EM POLIESTIRENO 30 CM. PCTE COM 10 UNIDADES	WALEU	PACOTE	15.00	6,00	90,00
1	17	TESOURA DE AÇO, PEQUENA SEM PONTA	MATERPRIN	UND	50.00	1,90	95,00
1	18	TESOURA INOX MULTIUSO 21 CM. COM CABO EM PLÁSTICO.	BRW	UND	10.00	5,00	50,00
1	19	TESOURA MEDIA 17 CM COM CABO	BRW	UN	10.00	4,00	40,00
1	20	GIZ DE CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	PIRATINING	UN	50.00	3,99	199,50
1	21	Granpeador médio BRW PT	BRW	UN	15.00	15,34	230,10
1	22	Granpeador pressão tapeceiro	BRW	UN	2.00	25,00	50,00
1	23	GRAMPO P/ GRAMPEADOR CX. C/ 5.000 UNID. 26/6 COBREADO	BRW	UN	2.00	3,70	7,40
1	24	Granpeador G 109	BRW	UN	10.00	12,08	120,80
1	25	Perfurador grande reforçado capacidade p/70 folhas com dois furos	BRW	UND	10.00	82,00	820,00
1	26	Perfurador, 2 furos, para 25 fls de papel.	BRW	UND	10.00	28,00	280,00
1	27	Pincel atômico preto, cx com 12 unidades.	BRW	CX	2.00	15,00	30,00
1	28	PINCEL ATÔMICO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	UND	2.00	15,00	30,00
1	29	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 04 (CERDA-BRASIL).	CONDOR	UND	2.00	1,70	3,40
1	30	PINCEL MARCA TEXTO C/6 CANETAS -5 CORES OVAL BT 6	BRW	UN	2.00	3,90	7,80
1	31	ESTILETE PEQUENO	MASTERPRI	UND	5.00	0,90	4,50
1	32	Estilete Médio	MASTERPRI	UN	5.00	1,65	8,25
1	33	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6	BRW	UND	20.00	9,00	180,00
1	34	BORRACHA MERCUR 60 CAIXA COM 18 UNIDADES	SERELEPE	CX	30.00	2,50	75,00
1	35	BORRACHA COM CAPA PROTETORA DE DESIGN DIFERENCIADO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	MASTERPRI	CX	50.00	17,00	850,00
1	36	Calculadora de Mesa de visor inclinado, bateria solar , minimo 12 digitos com 4 operações basicas. Marca Brasileira.	BRW	UND	50.00	20,00	1.000,00
1	37	Caneta corretiva 7ml	MASTERPRI	UN	50.00	3,51	175,50
1	38	COLA BRANCA 90 GR	PIRATINING	UN	40.00	1,65	66,00
1	39	COLA BRANCA EM BASTÃO 20G.	MASTERPRI	UND	80.00	1,25	100,00
1	40	COLA BRANCA, 1 LITRO	PIRATINING	UN	10.00	10,00	100,00
1	41	COLA EVA 5R 90 GRAMAS	GR	UN	50.00	3,99	199,50
1	42	COLA INSTANTÂNIA EMBALAGEM 3grs	RENDBOND	UN	20.00	4,50	90,00
1	43	COLA PARA ISOPOR DE 90 GR.	GR	UN	10.00	7,61	76,10
1	44	CORRETIVO LÍQUIDO, 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	GR	CX	5.00	14,00	70,00
1	45	CANETA esferográfica, na cor vermelha, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	COMPACTO	CX	50.00	25,00	1.250,00
1	46	Caneta Permanente p/ CD e DVD preta/azul/vermelha	BRW	UND	10.00	1,80	18,00
1	47	Caneta bic ponta fina cristal	COMPACTO	CX	60.00	35,00	2.100,00
1	48	Carimbo automático. Modelo printer 20. Comprimento 3.8 cm. Largura 1.4cm	CARBRINK	UN	5.00	23,00	115,00
1	49	CLIPES N° 2/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CHAPARRA	CX	50.00	2,20	110,00
1	50	Clips nº 6/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unid.	CHAPARRA	CX	50.00	4,79	239,50
1	51	CLIPES Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRA	CX	50.00	2,10	105,00
1	52	Clips nº 4/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unid.	CHAPARRA	CX	50.00	2,11	105,50
1	53	CLIPES Nº 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRA	CX	50.00	2,00	100,00
1	54	Clips nº 8/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unid.	CHAPARRA	CX	50.00	5,80	290,00
1	55	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	BRW	UN	5.00	4,00	20,00
1	56	APONTADOR DE LÁPIS, RETANGULAR DE METAL, COM UM FURO	MASTERPRI	UND	50.00	0,80	40,00
1	57	BASTÃO DE COLA QUENTE (tamanho médio)	RENDICOLA	UND	20.00	1,00	20,00
1	58	PISTOLAS DE COLA QUENTE GRANDE	BRW	UN	3.00	22,00	66,00
1	59	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	BRW	UN	10.00	14,00	140,00
1	60	PISTOLA DE COLA QUENTE , MÉDIA	BRW	UND	10.00	14,00	140,00
1	61	Lápis borracha inteiro apontado mina grafite nº 02 formato cilindro corpo revestido em madeira e gravado o nome do fabricante caixa c/12 unidades	SERELEPE	UN	20.00	3,00	60,00
1	62	Lápis de cor, com 12 unidades.	MASTERPRI	CX	50.00	2,00	100,00
1	63	Alfinete para mapa 8mm	BRW	CX	30.00	2,60	78,00
1	64	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO DE 500ML CORES PRETO AZUL VERMELHO	BRW	UND	10.00	50,00	500,00
1	65	Marcador de página c/ 8 cores transparente Conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada 45mm x 12mm	BRW	PACOTE	30.00	4,40	132,00
1	66	Pen drive de 08 GB.	MULTILASE	UN	10.00	29,00	290,00
1	67	Pen drive de 16 GB.	MULTILASE	UN	20.00	30,00	600,00
1	68	REFIL DE COLA QUENTE, PEQUENO	RENDICOLA	UND	30.00	0,66	19,80
1	69	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE	RENDICOLA	UND	20.00	1,00	20,00
1	70	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TINTA Nº 3.	RADEX	UND	2.00	5,00	10,00
1	71	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO HEXANGULAREM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL ANTIASFIXIANTE. TAMPA	COMPACTO	CX	50.00	21,60	1.080,00

		VENTILADA. PONTA GROSSA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
1	72	Borracha retangular pequena verde macia, cx com 24 und.	KIT	CX	30.00	20,00	600,00
3	1	Esponja para carimbo azul.	RADEX	UND	5.00	5,22	26,10
3	2	esponja para carimbo preto	RADEX	UND	5.00	5,22	26,10
3	3	EVA TRABALHADA (FELPUDA).	EVAMAX	UND	100.00	4,99	499,00
3	4	EVA COM GLITEN 60X40X2 mm CORES SORTIDAS PACOTE COM 10 UNIDADES	EVAMAX	UN	300.00	4,99	1.497,00
3	5	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM	STYROFOR	UND	10.00	7,80	78,00
3	6	FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM	STYROFOR	UND	10.00	3,64	36,40
3	7	FOLHA DE ISOPOR DE 30 MM	STYROFOR	UND	10.00	10,69	106,90
3	8	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m.	ADELBRAS	UND	3.00	9,75	29,25
3	9	FITA MÉTRICA DE 1,5M	KIT	UND	2.00	2,20	4,40
3	10	extrator de grampo tipo espatula em chapa de aço fina comprimento aproximadamente 15 cm.	BRW	UND	5.00	2,08	10,40
3	11	FITA ADESIVA 12X10	ADELBRAS	UN	30.00	1,00	30,00
3	12	FITAS DUPLA FACE 19 X 30 METROS.	ADELBRAS	UND	80.00	7,75	620,00
3	13	FITA DUPLA FACE 10 X 30	ADEBRAS	UN	80.00	4,70	376,00
3	14	Rolo de TNT cores variadas	NOW	ROLO	10.00	65,00	650,00
3	15	ROLO DE BARBANTE CRU, TAMANHO GRANDE	SJ	UN	5.00	21,63	108,15
3	16	Rolo de Barbante Colorido Grande	SJ	UND	5.00	22,00	110,00
3	17	Saco de papel celafone medindo 85x100 transparente	VMP	UND	30.00	0,99	29,70
3	18	MASSA PARA MODELAR ARTISTICA CX COM 12 CORES VARIADAS	ACRILEX	CX	5.00	4,06	20,30
3	19	MARCA TEXTO BRW CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	UND	10.00	17,52	175,20
3	20	Massa p/modelar, 90g c/6 cores sortidas. Caixa com 6 unidades.	GR	CX	5.00	3,49	17,45
3	21	Balão n° 09 Produto em Látex Natural. 28cm de diâmetro 01 Pacote com 50 unidades(branco, preto, dourado, verde, amarelo, vermelho, roxo, azul, rosa)	PICPIC	PACOTE	50.00	7,75	387,50
3	22	P E T E C A E M C O R E S V A R I A D A S . 3 0 C M APROXIMADAMENTE.	STAR	UND	50.00	13,75	687,50
3	23	Folha de EVA, 60x40x2mm cores sortidas. Pacote com 10 unidades.	EVAMAX	PACOTE	100.00	1,75	175,00
3	24	TNT ESTAMPADO	NOW	MT	300.00	4,63	1.389,00
4	1	Tinta Guache Cx C/ 6 Und	PIRATINING	CX	1,500.00	2,50	3.750,00
4	2	TINTA P/ CARIMBO COR PRETO À BASE D'ÁGUA. 40ML	RADEX	UND	5.00	3,00	15,00
4	3	TINTA P/ CARIMBO COR AZUL À BASE D'ÁGUA. 40ML	RADEX	UND	5.00	3,00	15,00
4	4	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO VIDRO DE 500ML, CORES AZUL,PRETO, VERMELHO	BRW	UND	50.00	63,37	3.168,50
4	5	Tintas para tecidos clareador 05cx 37 ml	ACRILEX	UN	5.00	2,79	13,95
4	6	Tinta para tecido cor branco	ACRILEX	UN	12.00	2,79	33,48
4	7	Tinta para tecido, na cor amarelo limão cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	3.00	33,49	100,47
4	8	Tinta para tecido na cor purpura cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	2.00	33,49	66,98
4	9	Tinta para tecido na cor pistache cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	33,49	33,49
4	10	Tinta para tecido na cor verde oliva cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	2.00	33,49	66,98
4	11	Tinta para tecido na cor escarlate cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	2.00	33,49	66,98
4	12	Tinta para tecido na cor vinho cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	33,49	33,49
4	13	Tinta para tecido na cor violeta cobalto cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	33,50	33,50
4	14	Tinta para tecido na cor rosa escuro cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	33,50	33,50
4	15	Tinta para tecido na cor rosa chá cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	2.00	33,50	67,00
4	16	Tinta para tecido na cor amarelo cadmio cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	33,50	33,50
4	17	Tinta para tecido na cor siena natural cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	33,50	33,50
4	18	Tinta para tecido na cor azul acobalto cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	33,50	33,50
4	19	Tinta para tecido na cor azul ardósia cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	33,50	33,50
4	20	Tinta para tecido na cor marrom	ACRILEX	UN	6.00	2,79	16,74
4	21	Tinta para tecido na cor bandeira	ACRILEX	UN	6.00	2,79	16,74
4	22	Tinta para tecido na cor petróleo	ACRILEX	UN	6.00	2,79	16,74
4	23	Tinta para tecido na cor terra queimada	ACRILEX	UN	6.00	2,79	16,74
4	24	Tinta para tecido na cor magenta	ACRILEX	UN	6.00	2,79	16,74
4	25	Tinta para tecido na cor laranja	ACRILEX	UN	6.00	2,79	16,74
4	26	tinta para tecido cor preto	ACRILEX	UN	6.00	2,79	16,74
Total: 28.838,85							

Ministro Andreazza/RO. 25 de junho de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.952/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F51D7899

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/CPL/202 1ª PUBLICAÇÃO0

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/SEMSAU/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 36/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 25.543,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais)

Fornecedor: AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.578.616/0001-34, estabelecida à, na cidade de MINISTRO ANDREAZZA/RO, neste ato representada pela Sr. ELAINE FIRMO BAZILIO BRANDÃO, portador da Carteira de

Identidade sob o n. 505444 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 485.795.482-68,, com o valor total: R$ 25.543,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais). Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

LOTE 01					
Ord	Descrição	Unid	Qnt.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Gás de cozinha 13 Kg. / marca Liquigás	Unid.	287	R$ 89,00	R$ 25.543,00
Total da Proposta:				R$ 25.543,00	

Ministro Andreazza/RO. 25 de junho de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.952/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7B39FD77

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 40/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 40/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/SEMOSP/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 40/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 74.868,00 (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais)

Fornecedor: BRANDÃO COMERCIO DE PETROLIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.247.049/0001-06, estabelecida na cidade de MINISTRO ANDREAZZA/RO, neste ato representada pelo Sr. ELAINE FIRMO BAZILIO BRANDÃO, portador da Carteira de Identidade sob o n. 505444 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 485.795.482-68, com o valor total: R$ 74.868,00 (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais). Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Conserto de Pneus Aro 13 e 14 Carro Leves	SERVIÇO	SERV	235.00	15,00	3.525,00
1	2	Conserto de Pneus Aro 17,18 19 Motocicleta	SERVIÇO	SERV	100.00	15,00	1.500,00
1	3	Conserto de Pneus Aro 20 e 22 Veiculos Pesados.	SERVIÇO	SERV	400.00	30,00	12.000,00
1	4	Aro 18 Retroescavadeira.	SERVIÇO	SERV	80.00	24,00	1.920,00
1	5	Conserto de Pneus Aro 24 Retroescavadeira	SERVIÇO	SERV	75.00	55,00	4.125,00
1	6	CONSERTO DE PNEUS ARO 25 PA CARREGADEIRA	SERVIÇO	SERV	80.00	30,00	2.400,00
1	7	Conserto de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	SERVIÇO	SERV	400.00	20,00	8.000,00
1	8	Conserto de Pneus Aro 17,5 Micro	SERVIÇO	SERV	20.00	25,00	500,00
1	9	Conserto de Pneus Aro 16 Retro Escavadeira	SERVIÇO	SERV	80.00	25,00	2.000,00
1	10	Conserto de Pneus Aro 30 Trator	SERVIÇO	SERV	40.00	90,00	3.600,00
1	11	CONSERTOS DE PNEUS ARO 28 TRATOR	SERVIÇO	SERV	40.00	75,00	3.000,00
2	1	TROCA DE PNEUS ARO 13 E 14 CARRO LEVES	SERVIÇO	SERV	134.00	10,00	1.340,00
2	2	TROCA DE PNEUS ARO 17,18 e 19 motocicleta	SERVIÇO	SERV	75.00	15,00	1.125,00
2	3	TROCA DE PNEUS ARO 20 E22 VEICULOS PESADOS	SERVIÇO	SERV	390.00	20,00	7.800,00
2	4	TROCA DE PNEUS ARO 18 RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	SERV	85.00	22,00	1.870,00
2	5	TROCA DE PNEUS ARO 24 RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	SERV	90.00	40,00	3.600,00
2	6	TROCA DE PNEUS ARO 25 PÁ CARREGADEIRA	SERVIÇO	SERV	30.00	40,00	1.200,00
2	7	TROCA DE PNEUS ARO 34 TRATOR	SERVIÇO	SERV	35.00	80,00	2.800,00
2	8	TROCA DE PNEUS ARO 15 E 16 CAMINHONETE	SERVIÇO	SERV	234.00	20,00	4.680,00
2	9	TROCA DE PNEUS ARO 17,5 MICRO	SERVIÇO	SERV	4.00	20,00	80,00
3	1	Vulcanização de Pneus Aro 13 e 14 Carro Leves	SERVIÇO	SERV	107.00	27,00	2.889,00
3	2	Vulcanização de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	SERVIÇO	UN	5.00	27,00	135,00
3	3	Vulcanização de Pneus Aro 17,5 Micro	SERVIÇO	SERV	177.00	27,00	4.779,00
Total: 74.868,00							

Ministro Andreazza/RO. 25 de junho de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.952/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BCBE36F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, torna pública a Retificação nº 02 do Edital de Abertura nº 01/2020 referente a prorrogação de todas as etapas do cronograma, como medida de contenção à proliferação do Covid-19 (Coronavírus).

Tal medida visa atender as orientações transmitidas pelo Governo e Ministério da Saúde, quanto ao cancelamento e/ou suspensão de eventos que tenham aglomeração de pessoas.

1. DAS ALTERAÇÕES
1.1. No ANEXO III – CRONOGRAMA, leia-se como segue e não como constou:

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
01/04/2020	10h00	01/04/2020		Publicação do Edital de Abertura no DOU. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
01/04/2020	10h00	04/06/2020	23h59	Período de inscrição via internet.
01/04/2020	10h00	04/06/2020	23h59	Envio dos Títulos para Avaliação
01/04/2020	10h00	04/06/2020	23h59	Período para envio dos laudos médicos para condição especial e vagas PCD.
01/04/2020	10h00	02/04/2020	23h59	Solicitação de isenção
07/04/2020	10h00	07/04/2020		Divulgação do Resultado das solicitações de Isenção
08/04/2020	10h00	09/04/2020	23h59	Período recursal contra os indeferimentos da solicitação de Isenção
14/04/2020	10h00	14/04/2020		Divulgação definitiva das solicitações de Isenção
14/04/2020	10h00	14/04/2020		Divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento de Isenção.
08/06/2020	10h00	08/06/2020		Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo das inscrições confirmadas.
09/06/2020	10h00	10/06/2020	23h59	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição. Prazo recursal referente ao indeferimento das solicitações de condição especial para realização da prova e da participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.
15/06/2020	10h00	15/06/2020		Disponibilização no site do Instituto Nosso Rumo da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova.
26/06/2020	10h00	26/06/2020		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Peça Processual. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
05/07/2020	10h00	05/07/2020		Aplicação das Provas Objetivas
06/07/2020	10h00	06/07/2020		Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva no site Nosso Rumo.
06/07/2020	00h00	07/07/2020	23h59	Correção cadastral
07/07/2020	10h00	08/07/2020	23h59	Período recursal contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas.
22/07/2020	10h00	22/07/2020		Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
23/07/2020	10h00	24/07/2020	23h59	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Prova Objetiva.
03/08/2020	10h00	03/08/2020		Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva e provisório da Avaliação dos Títulos.
04/08/2020	10h00	05/08/2020	23h59	Período de recurso contra o resultado provisório da Avaliação dos Títulos
13/08/2020	10h00	13/08/2020		Divulgação das respostas dos recursos contra avaliação de Títulos
13/08/2020	10h00	13/08/2020		Publicação do Edital de Resultado Final e Homologação.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 01/2020.

Monte Negro, 11 de maio de 2020.

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Gestão em Administração e Finanças

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:DF38BDE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003-SEMSAU/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda EMERGENCIAL ora existente, resolve tornar públicas as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, "Análise de Títulos", para o preenchimento de vagas para atender a necessidade inadiável e de excepcional interesse público para a contratação de Médico Clínico Geral, devidamente habilitados, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de 02 (dois) Médicos com carga horário de 40 horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de Inscrição: de 29/06/2020 a 27/07/2020 conforme consta no anexo III – Cronograma Previsto.

2.2. Pelo site da prefeitura, acessando o link https://seletivo.novauniao.ro.gov.br/003_2020/

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo V deste Edital, fornecida gratuitamente, anexando a ela as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação (área e cargo) a qual estiver concorrendo.
Nível Superior:

a) Diploma ou Comprovante de Graduação Superior (com reconhecimento legal e autenticado);
b) Comprovante de Curso em Nível de Pós-Graduação/Especialização que esteja relacionado com a Área/ ou especialidade a que estiver concorrendo (com reconhecimento legal e autenticado);
c) Comprovante de registro nos respectivos conselhos;
d) Certificado de Residência Médica e/ou Certificado de Especialista ou Equivalente, na área em que estiver concorrendo no certame.
e) Cédula da Identidade Civil;
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.2. Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.3 deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.4 Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados de acordo com número de vagas e de candidatos não aprovados no certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Certidão de Nascimento e/ou Casamento – uma fotocópia autenticada;
e) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
f) CPF;
g) Título Eleitoral;
h) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
g) Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
j) Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autentica em cartório);
k) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
l) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
m) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações , ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal
n) Comprovante de endereço de sua residência;
o) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
p) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
r) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

5.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
7.2. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária, 40 (quarenta) horas semanais.

6. DOS LOCAIS DE TRABALHO
6.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo secretário de cada Secretaria conforme o item 1(um) deste edital, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. A convocação imediata.

7. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal de cada Secretaria a qual o candidato esta concorrendo, de acordo com a tabela a seguir, acrescido das vantagens especificas:
7.1.1. Tabela de Remuneração do emprego conforme descrito abaixo:

Categoria Profissional	**Salário Base**
Médico	5.998,23

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina (autenticados em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Comprovante de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista	Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista, equivalente, na área a qual estiver concorrendo no presente certame. (autenticados em Cartório)- Máximo uma Graduação	4 (quatro) pontos.	4 (quatro) pontos.

Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos. máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos.
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL			22 PONTOS

8.1.4. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

8.1.5. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para concorrer aos pontos do requisito Experiência Profissional, a mesma deverá ser apresentada no ato da inscrição juntamente com sua fotocópia autenticada em cartório.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:
a) Maior tempo de serviço, persistindo o empate,
b) Dedicação exclusiva para o cargo;
c) O candidato mais velho.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: www.novauniao.ro.gov.br e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Nova União, situada na Independência, n° 1135, centro, Nova União-RO .
11.2. Após a divulgação do resultado final, no Diário Oficial dos Municípios, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para entregar para a comissão os recursos interpostos.
11.3. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.novauniao.ro.gov.br/, e site da AROM Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/arom),e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia.

12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital publicado no site:www.novauniao.ro.gov.br/ e AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos. a) Certidão de Nascimento; b) Comprovante de Residência; c) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações , ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal; d) Cartão PIS/PASEP; e) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares; (f) Título Eleitoral; g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; h) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; i) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; j) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante; k) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); l) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); m) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original). o) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso na que foi aprovado).
12.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
12.3. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 48 horas após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.novauniao.ro.gov.br e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios.
14.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

15. ANEXOS

- Anexo I - Quadro de Necessidade por Secretaria
- Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições do Cargo
- Anexo III - Cronograma Previsto;

- Anexo IV - Fichas de Inscrição e Análise de Currículo. Nova União -RO, 28 de Abril de 2020. Adinael de Azevedo Prefeito Municipal.

ANEXO I QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS

SEMSAU	TABELA DE VENCIMENTOS	QUADRO DE VAGAS
Médico– 40 horas	5.998,23	02

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

CARGO: MÉDICO ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. DESCRIÇÃO DETALHADA Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
- DATA DA PUBLICAÇÃO - PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM - ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	26/06/2020 29/06/2020 a 27/07/2020 28/07/2020 29/07/2020
- ENTREGA DOS RECURSOS	30/07/2020
- RESPOSTA DOS RECURSOS - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31/07/2020 03/08/2020 04/08/2020

ANEXO IV - FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS – MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME DO CANDIDATO_____
CPF_____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/_____
IDADE_____ RG_____,ÓRGÃO EXPEDIDOR_____
NATURALIDADE_____UF_____
NACIONALIDADE_____ESTADO CIVIL_____
ENDEREÇO_____
MUNICÍPIO_____UF_____TELEFONE( )_____

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO GLOBAL
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina (autenticados em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Comprovante de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista	Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista, equivalente, na área a qual estiver concorrendo no presente certame. (autenticados em Cartório)- Máximo uma Graduação	4 (quatro) pontos.	4 (quatro) pontos.
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos. máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos.
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL			22 PONTOS

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( )
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( ) Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais. Empresa Estatal: ____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 001/2020 GABINETE DO PREFEITO, de 28 de Abril de 2020, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de MÉDICO 40 horas semanais, com Escolaridade de:_____ apresento os documentos exigidos.

_____ _____/____/_____
Local Data

_____
Assinatura do candidato

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentada através de fotocópias autenticadas em cartório.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5313FBFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XV - DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**158.370.784,23**	**133.359.913,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		18.910.315,78	13.681.763,02
IMPOSTOS		14.218.030,41	9.909.354,21
TAXAS		4.692.285,37	3.772.408,81
CONTRIBUIÇÕES		2.318.597,80	2.045.825,05
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.318.597,80	2.045.825,05
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		368,47	124.249,46
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		368,47	124.249,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.354.487,69	2.547.516,38
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.034.074,93	934.898,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		312.975,16	360.436,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		7.437,60	1.252.181,38
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		116.679.856,37	107.619.520,21
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		37.727.486,18	34.248.695,12
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		78.925.590,10	56.530.976,90
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	15.829.295,06
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,13
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		16.560,93	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		10.219,16	10.553,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		4.620.424,84	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.620.424,84	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		10.486.733,28	7.341.039,47
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		9.861.781,79	7.305.672,78
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		624.951,49	35.366,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**138.003.041,23**	**121.735.891,85**
PESSOAL E ENCARGOS		51.489.689,88	50.534.494,86
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		39.244.014,11	38.352.723,20
ENCARGOS PATRONAIS		11.960.882,78	11.840.030,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		284.792,99	341.741,54
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		24.255.425,96	23.449.912,50
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.956.599,54	7.842.651,20
SERVIÇOS		14.642.655,94	14.187.900,26
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.656.170,48	1.419.361,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		11.448.042,38	9.473.310,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		11.448.042,38	9.473.310,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		38.733.329,88	35.487.854,37
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		37.098.052,91	33.693.694,03
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		563.814,52	965.461,24
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.071.462,45	828.699,10
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		11.151.425,71	1.976.682,31
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	57.472,63
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	706,90
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		11.151.425,71	1.918.502,78
TRIBUTÁRIAS		925.127,42	813.637,64
CONTRIBUIÇÕES		925.127,42	813.637,64
Resultado Patrimonial Do Período		**20.367.743,00**	**11.624.021,74**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.937.227,78	3.311.644,53
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.187.184,16	2.296.225,48
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.825.029,54

Notas Explicativas
I – Ganhos com desincorporação de passivos
O valor de R$ 4.620.424,84 registrado em "ganhos com desincorporação de passivos", refere-se à baixa de saldo no valor de R$ 4.620.416,34 da dívida com a Energisa/CERON e R$ 8,50 de cancelamento de restos a pagar processados.

Tendo em vista a resposta positiva pela Energisa, reconhecendo que o município possui dívida de R$ 86.293,50 e não mais o montante de 4.706.709,84, fez-se necessário o registro contábil de desincorporação no montante de R$ 4.620.416,34 a fim de que possa ser evidenciado corretamente o saldo da dívida consolidada do município.

II – Reversão de provisões e ajustes de perdas

O valor de 9.861.781,79 refere-se à movimentação de estorno da provisão de perdas da dívida ativa.

III – Desincorporação de ativos

O valor de 11.151.425,71 refere-se à movimentação de baixas de créditos a receber em vista de legislação específica.

Observa-se que a desincorporação representa um valor expressivo. Isso ocorre em vista da concessão do programa de parcelamento incentivado – PPI, concedido pelo município no decorrer do exercício, sendo que conforme consta no relatório de renúncia, os débitos baixados em vista do referido parcelamento somaram o total de R$ 9.038.982,87.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA SERGIO
Prefeito

MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A6DE6308

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO.PDF

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 04/03/2020
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**30.352.135,35**	**19.272.476,84**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.314.312,26**	**1.191.048,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.860.070,84	15.429.464,10	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	4.728.869,08	2.926.248,85			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.292.276,06	1.150.744,69
Divida Ativa Tributaria	4.728.869,08	2.926.248,85	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Curto Prazo	22.036,20	40.303,76
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	763.195,43	916.763,89			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**92.321.777,12**	**89.754.287,64**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**8.865.967,64**	**14.961.504,55**
Ativo Realizável a Longo Prazo	9.299.190,35	11.717.388,65	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	8.779.674,14	9.109.985,17
Créditos a Longo Prazo	9.299.190,35	11.717.388,65			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	86.293,50	5.851.519,38
Divida Ativa Tributaria	16.883.965,37	25.467.435,60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	13.544.314,08	12.081.003,67	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-21.129.089,10	-25.831.050,62	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**10.180.279,90**	**16.152.553,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	83.022.586,77	78.036.898,99			
Bens Móveis	27.616.566,67	21.393.579,59	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-6.645.486,23	-4.989.315,75	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-24.021,17	-2.433.103,96
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	62.051.506,33	61.632.635,15			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	112.517.653,74	95.307.315,44
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	20.367.743,00	11.624.021,74
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	95.307.315,44	83.683.293,70
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-3.157.404,70	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**112.493.632,57**	**92.874.211,48**

TOTAL	**122.673.912,47**	**109.026.764,48**	**TOTAL**	**122.673.912,47**	**109.026.764,48**
ATIVO FINANCEIRO	24.860.070,84	15.429.464,10	PASSIVO FINANCEIRO	8.474.841,86	4.927.470,20
ATIVO PERMANENTE	97.813.841,63	93.597.300,38	PASSIVO PERMANENTE	8.865.967,64	14.961.504,55
SALDO PATRIMONIAL				**105.333.102,97**	**89.137.789,73**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	21.366.890,79	9.611.430,77
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**21.366.890,79**	**9.611.430,77**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	6.420.949,11	1.322.000,28
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.806.114,40	118.190,21
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.399.281,61	205.549,77
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	-1.348.690,00
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	76.150,98	73.981,52
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	92,93	1.090,09
010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	520.441,55	272.574,06
011 - Transferências do FUNDEB	274.430,93	439.054,86
012 - Transferências de Convênios - Educação	702.500,38	1.295.516,41
013 - Transferências de Convênios - Saúde	-282.079,99	-450.504,09
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	2.132.163,71	2.640.376,90
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	270.116,36	227.993,14
017 - Recursos Destinados a Fundos	33.177,64	14.949,75
021 - Outros recursos estaduais destinasdos a Saúde	93.436,94	220.570,05
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.212.978,86	4.680.202,75
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	1.725.473,57	789.138,20
TOTAL	16.385.228,98	10.501.993,90

Notas Explicativas

I. Créditos a Curto e a Longo Prazo (R$)

I.I - Créditos a Curto Prazo**: 4.728.869,08**

O valor refere-se à composição da dívida ativa tributária no curto prazo, composto pelas seguintes contas: Dívida Ativa do IPTU – 3.935.796,62 Dívida Ativa do ISS – 793.072,46

I.II – Créditos a Longo Prazo**: 9.299.190,35**

O valor refere-se à composição da dívida ativa tributária e não tributária no longo prazo, composto pelas seguintes contas: Dívida Ativa Tributária: 16.883.965,37

Dívida Ativa não Tributária: 13.544.314,08

(-) Ajustes de Perdas de Créditos a longo Prazo – perdas estimadas com créditos inscritos em dívida ativa: (-21.129.089,10)

II – Movimentação do almoxarifado

Movimentação do Almoxarifado (R$)	
Saldo do Exercício Anterior	916.763,89
(+) Aquisições	7.792.811,92
(+) Doações	10.219,16
(-) Consumo no Período	7.956.599,54
(=) Saldo ao Final do Período	**763.195,43**
III. Imobilizado:	
Movimentação dos Bens Móveis (R$)	
Saldo do Exercício Anterior	16.404.263,84
(+) Aquisições	6.501.968,91
(+)Doações e Transferências Recebidas	631.065,67
(=) SubTotal	23.537.298,42
(-) Depreciação, Amortização, Exaustão e Redução ao Valor Recuperável no Exercício	1.656.170,48
(-) Baixas	910.047,50
(=) Saldo da Composição Atual Líquido	**20.971.080,44**

Bens Móveis - Metodologia das políticas de depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)**	**VALOR RESIDUAL (%)**
123110101	Aparelhos de Medição Orientação	10	10	10
123110102	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	8	12,5	12
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25	15
123110104	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10	10
123110105	Equipamentos de Proteção Segurança e Socorro	10	10	10
123110106	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	16	6,25	20
123110107	Máquinas e Equipamentos Energéticos	16	6,25	20
123110108	Máquinas e Equipamentos Gráficos	16	6,25	20
123110109	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10	15
123110110	Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10	10
123110116	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	16	6,25	10
123110118	Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	20	5	5
123110119	Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental	10	10	10
123110120	Máquinas e Equipamentos Agrícolas/Agropecuários e Rodoviários	10	10	10
123110121	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	10	10	10
123110199	Outras Máquinas, Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	20	5	5
123110201	Equipamentos para Processamento de Dados	5	20	10
123110301	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10	10
123110302	Máquinas, Instalações e Equipamentos para Escritório	8	12,5	10
123110303	Mobiliário em Geral	16	6,25	15
123110304	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10	10

123110402	Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10	0
123110403	Discotecas e Filmotecas	5	20	10
123110404	Instrumentos Musicais	20	5	30
123110405	Equipamentos para Áudio, Video e Foto	10	10	10
123110501	Veículos Diversos	16	6,25	10
123110503	Veículos de Tração Mecânica	8	12,5	60
123110600	Acessórios para Automóveis	8	0	0

Movimentação dos Bens Imóveis (R$)	
Saldo Anterior	61.632.635,15
(+) Aquisições	1.343.673,97
Reavaliação (+)	0
(=) SubTotal	62.976.309,12
(-) Baixas	924.802,79
Saldo da Composição Atual	**62.051.506,33**

IV – Composição e movimentação da dívida ativa (R$)

Dívida Ativa Tributária - Composição Atual

DÍVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Tributária	2000	3.289,40	30.197,27	638,99	9.490,63	43.616,29
Tributária	2001	4.200,04	31.796,25	717,66	10.150,93	46.864,88
Tributária	2002	106.570,17	575.811,76	14.117,34	175.831,64	872.330,91
Tributária	2003	10.731,24	54.102,32	1.341,79	16.288,85	82.464,20
Tributária	2004	130.380,73	328.549,56	12.341,65	116.749,96	588.021,90
Tributária	2005	134.672,50	396.612,21	13.459,54	134.517,82	679.262,07
Tributária	2006	114.311,18	294.254,57	10.916,68	104.344,32	523.826,75
Tributária	2007	135.564,26	337.531,26	12.784,80	120.636,02	606.516,34
Tributária	2008	127.885,49	299.090,99	11.551,90	105.649,92	544.178,30
Tributária	2009	127.689,79	239.586,46	9.710,04	85.298,83	462.285,12
Tributária	2010	354.477,89	618.537,01	27.886,65	223.313,27	1.224.214,82
Tributária	2011	1.079.941,15	304.266,42	15.336,08	108.783,16	1.508.326,81
Tributária	2012	510.952,05	576.208,27	33.389,20	209.338,78	1.329.888,30
Tributária	2013	591.548,73	441.996,22	29.601,60	163.031,46	1.226.178,01
Tributária	2014	888.782,72	664.257,27	52.165,51	251.207,57	1.856.413,07
Tributária	2015	637.292,57	338.505,10	34.025,32	124.952,20	1.134.775,19
Tributária	2016	829.482,56	322.349,60	41.734,21	89.790,27	1.283.356,64
Tributária	2017	1.146.923,20	303.285,89	54.155,50	115.197,43	1.619.562,02
Tributária	2018	1.406.975,53	232.296,82	67.073,81	73.377,23	1.779.723,39
Tributária	2019	3.700.467,40	282.626,58	180.250,02	37.685,44	4.201.029,44
Total		**12.042.138,60**	**6.671.861,83**	**623.198,29**	**2.275.635,73**	**21.612.834,45**

Divida Ativa Não Tributária – Composição Atual

DÍVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Não Tributária	2004	212.582,15	947.445,22	24.936,65	286.150,86	1.471.114,88
Não Tributária	2007	2.325,97	7.334,03	241,33	2.500,70	12.402,03
Não Tributária	2008	536.269,82	1.421.899,17	50.060,49	464.939,63	2.473.169,11
Não Tributária	2009	200.635,58	822.809,92	23.177,66	263.229,21	1.309.852,37
Não Tributária	2010	894.213,78	1.573.950,03	69.915,02	555.128,58	3.093.207,41
Não Tributária	2011	510.932,86	905.740,25	41.347,33	317.153,22	1.775.173,66
Não Tributária	2012	50.230,91	45.897,89	2.651,69	16.675,94	115.456,43
Não Tributária	2013	96.185,69	88.330,73	6.346,58	30.745,26	221.608,26
Não Tributária	2014	145.764,18	131.012,28	9.854,83	51.604,12	338.235,41
Não Tributária	2015	324.678,12	77.796,44	7.639,13	27.819,07	437.932,76
Não Tributária	2016	8.908,63	4.123,26	503,83	1.168,20	14.703,92
Não Tributária	2017	1.224.341,17	463.876,29	68.853,47	153.116,40	1.910.187,33
Não Tributária	2018	99.387,30	16.660,26	4.859,41	6.263,01	127.169,98
Não Tributária	2019	225.952,48	7.364,57	9.958,60	824,88	244.100,53
Total		**4.532.408,64**	**6.514.240,34**	**320.346,02**	**2.177.319,08**	**13.544.314,08**

V- Dívida Fundada – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo e Demais Dívidas - Composição e movimentação

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual

ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO BAIXA	CRÉDITO ENCAMPAÇÃO	SALDO
Contrato 5/2001	Parcelamento Especial INSS	4.359.588,35	2.598.732,08	1.827.398,17	3.588.254,44
Contrato 06/2004	Parcelamento CERON	5.851.519,38	7.404.676,14	1.639.450,26	86.293,50
Contrato 02/2005	Precatórios de Pessoal	4.750.396,82	2.529.762,26	2.970.785,14	5.191.419,70
TOTAIS		**14.961.504,55**	**12.533.170,48**	**6.437.633,57**	**8.865.967,64**

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	14.961.504,55
(+) Movimentações Positiva da Divida	6.437.633,57
(-) Baixas da Dívida	12.533.170,48
(=) Saldo Atual	**8.865.967,64**

O Município não possui dívidas previdenciárias a curto prazo, possuindo apenas dívidas a longo prazo junto à Receita Federal.
Ressalta-se que o Município obedece ao regime geral da previdência social, não possuindo, assim, regime de previdência própria.

VI – Ajustes de exercício anterior

O valor registrado no grupo ajustes de exercícios anteriores foi necessário para que a informação contábil seja refletida de forma fidedigna com vistas a não influenciar o patrimônio líquido da entidade.

VI. I - Informações quanto à variação de (R$ 2.409.082,79).

Foi identificado pela superintendência de contabilidade do município que em 30/12/2014 foi procedido com alguns lançamentos de ajuste de avaliação patrimonial por perda de valor de ativo não gerador de caixa, conforme nota explicativa do balanço patrimonial da época e relatório de

auditoria páginas 42 e 43, tendo como contrapartida conta do Patrimônio líquido, ajuste de avaliação patrimonial de ativos, conta 2.3.4.1.1. Ocorre que o procedimento contábil da reavaliação, conforme página
72 do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público do ano de 2014, deveria ser o reconhecimento no resultado do exercício em contrapartida do bem ou conta de redução de valor recuperável no ativo. Assim, como forma de dar fidedignidade à informação contábil, foi revisado os lançamentos e procedido com a baixa do saldo da conta ajuste de avaliação patrimonial em contrapartida à conta ajustes de exercício anterior.
Ressalta-se que o procedimento de registro de ajuste de avaliação patrimonial permanece no MCASP 8ª edição, o que não prejudica o lançamento realizado acima mencionado.
Página 72 MCASP 5ª edição
"...Se, por outro lado, o valor contábil de uma classe do ativo diminuir em virtude de reavaliação, **essa diminuição deve ser reconhecida no resultado do período(Grifo).** Porém, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo deve ser debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo."
Página 207 do MCASP 8ª Edição
"...A perda por redução ao valor recuperável do ativo não gerador de caixa deve ser reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida diretamente o bem ou uma conta retificadora. ..."

Oportuno informar que o lançamento à época foi feito tendo como contrapartida diretamente os bens afetados pela reavaliação, o que leva à conclusão de que os bens foram corretamente atualizados, porém o que não foi feito de acordo com o MCASP foi apenas o procedimento de reconhecimento da contrapartida dessa atualização.
Lançamentos realizados pela superintendência de contabilidade
Bens Imóveis: R$ 1.292.269,79
D – 2.3.7.2.1.03 - Ajustes de Exerc. Anteriores: 1.267.584,79
C – 2.3.4.1.1 - Ajustes de Avaliação Patrimonial: 1.267.584,79
D – 2.3.7.2.1.03 - Ajustes de Exerc. Anteriores: 24.685,00
C – 2.3.4.1.1 - Ajustes de Avaliação Patrimonial: 24.685,00
Bens Móveis: R$ 459.975,23
D – 2.3.4.1.1 - Ajustes de Avaliação Patrimonial: 459.975,23
C – 2.3.7.2.1.03 - Ajustes de Exerc. Anteriores: 459.975,23
Quanto aos bens móveis, ainda que tenha sido o aumento de valor do bem, o procedimento adotado foi o de atualizar diretamente o saldo do bem, ou seja, não houve constituição de reserva, o que também leva à conclusão de que à época a contrapartida deveria ser uma conta de resultado e não patrimonial.
Dívida Ativa: R$:1.576.788,23
D – 2.3.7.2.1.03 - Ajustes de Exerc. Anteriores: 1.576.788,23
C – 2.3.4.1.1 - Ajustes de Avaliação Patrimonial: 1.576.788,23
Quanto aos valores do ajuste de avaliação patrimonial do saldo da dívida ativa, tendo em vista que, conforme a nota explicativa, os valores referiam-se à inscrição indevida de débitos, o correto seria estornar tais inscrições e não proceder com o registro de avaliação, motivo pelo qual se faz necessário a baixa do saldo.
VI.II - Informações quanto à variação de (R$ 748.321,91).
Foi identificado pela superitendência de contabilidade do município que no exercício anterior havia sido incorporado às ruas do município as despesas com manutenção das estradas vicinais, onde na verdade o correto seria considerar a manutenção como uma variação patrimonial diminutiva - VPD. Dessa forma, tendo em vista que tal operação ocorreu no exercício anterior, foi necessário realizar o registro na conta ajustes de exercícios anteriores
D – 2.3.7.2.5.03 - Ajustes de Exerc. Anteriores: 748.321,91
C – 1.2.3.2.1.06.01 – Obras em Andamento: 748.321,91

VII – Valor Negativo do código 013 da destinação de recursos - convênios da saúde.
As transferências de convênios com o Fundo Municipal de Saúde encontra-se negativo no valor de (R$ - 282.079,99) - o qual refere-se a Fonte 20130036 que trata de Convênios firmados com a união.
O saldo negativo foi influenciado pela emissão dos empenhos 605/2018 – R$ 341.292,93 e 1801/2019 – R$ 164.800,00.
Os empenhos foram emitidos porém o recurso financeiro ainda não foi repassado ao fundo municipal de saúde, causando, assim, a variação negativa na destinação de recursos 013 – Transferências de Convênios da Saúde,conforme desmontrado no anexo TC-38.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1AFFA34F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 07/2020

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2020, torna público o resultado final dos aprovados por ordem classificatória**, já corrigida pela retificação e pelos recursos apresentados,** conforme segue:

CARGO: Enfermeiro 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	Alecsandro Rachid Ferreira	688.948.482-72	08/03/1982	10,00
2	Luciane de Paula Silva	853.460.712-53	09/04/1985	10,00
3	Gleicy Poliane Davis de Lima	944.790.202-25	20/10/1988	10,00
4	Ilzomar de Freitas França dos Santos	782.789.452-68	31/10/1975	9,50
5	Patricia Chagas Bonfim	730.705.212-15	12/02/1984	9,50
6	Erenice Maria da Silva Matos	639.403.612-91	12/05/1978	9,00
7	Silvana de Fatima Santana Rabelo	637.092.362-15	13/07/1979	9,00
8	Daniele Mabile Marques Pereira	015.674.512-76	29/07/1992	9,00
9	Aline Brito Lira Cavalcante	023.351.912-25	17/09/1994	9,00
10	Juliana Dias Carvalho	004.521.012-80	30/06/1995	9,00
11	Joelma Pereira de Oliveira	674.757.602-00	29/03/1977	8,00
12	Cleody Alexandra Tilp	609.699.702-34	19/10/1977	8,00
13	Cássia de Oliveira Pinto Rosa	748.488.872-91	11/11/1981	8,00
14	Eliane Luiz de Fonseca	766.303.402-30	17/05/1984	8,00
15	Ana Cristina Cechinel	773.758.312-20	13/02/1985	8,00
16	Karina Barros Pinheiro	017.336.022-08	23/12/1993	8,00
17	Maria da Conceição dos Santos	465.213.724-91	18/05/1968	7,50
18	Geni da Silva Soares Dias	200.121.338-76	20/03/1975	7,50
19	Gesiane Lima de Souza	690.787.852-68	27/04/1981	7,50
20	Claudia Cristina Gomes Feitoza	702.465.052-49	06/08/1982	7,50
21	Sandra Gotardo da Silva	001.052.341-33	23/04/1983	7,50
22	Ademar Pereira de Almeida	847.908.572-04	02/10/1985	7,50
23	Andréia dos Reis	873.070.302-68	29/05/1986	7,50
24	Flavia Cristina Coradi Ferro	955.633.932-91	30/05/1988	7,50
25	Raufe da Silva Moreira	999.678.472-04	24/06/1990	7,50
26	Fernanda Faquineti Venturoso	023.399.982-55	17/09/1997	7,50
27	Silmar Silva dos Anjos	583.390.432-34	04/10/1977	7,00
28	Eliane Loureiro de Oliveira	651.963.412-34	18/07/1979	7,00
29	Kelia Martins Soares	684.022.792-87	04/04/1981	7,00
30	Ligia Gomes Izel dos Anjos	709.893.972-20	17/04/1982	7,00
31	Gisele Alexandra Bohn Santos	037.140.859-80	15/09/1983	7,00
32	Ana Paula Dete da Silveira Pereira	922.680.722-15	15/07/1984	7,00
33	Silvana de Melo Pinto	049.435.489-54	08/12/1984	7,00
34	Eloisa Salete Bezerra	002.471.162-46	24/09/1989	7,00
35	Fernanda Teixeira Rodrigues	007.394.242-11	15/10/1989	7,00
36	Ana Iris Pereira Souza D Agostin	040.599.623-33	10/02/1990	7,00
37	Cristiane da Silva Moraes	999.641.552-04	14/02/1991	7,00
38	Cleonice Pêgo da Silva	019.388.532-88	01/04/1994	7,00
39	Kattyelly Cristina Roque Grando	009.908.552-60	13/12/1994	7,00
40	Poliana Marques da Silva	811.699.222-87	21/02/1985	6,00
41	Juliana de Oliveira Moreira	020.952.042-63	09/07/1994	6,00
42	Bruno Geraldo Maciel da Costa	012.066.152-73	03/11/1994	6,00
43	Luis Carlos Neves	139.159.592-00	22/02/1963	5,50
44	Elvira Nunes Dias	712.308.822-00	31/10/1980	5,50
45	Joane Leão Pereira	020.883.432-02	31/12/1993	5,50
46	Wellinton da Silva	010.469.452-11	03/12/1995	5,50
47	Lorena Ferraz Nunes	027.725.632-19	27/02/1996	5,50
48	Leila Maria de Almeida	387.156.512-15	02/03/1972	5,00
49	Marleide Pereira da Silva	512.555.102-34	30/07/1973	5,00
50	Natalia Ayhuasi Riva	544.313.442-68	05/05/1974	5,00
51	Olinda Dias de Moraes Silva	565.312.902-00	13/07/1975	5,00
52	Maria Aparecida Souza Santos	456.995.772-20	14/08/1975	5,00
53	Marcio Marcolino Maia	674.797.072-15	10/08/1978	5,00
54	Veronice Benedito dos Santos	680.184.282-04	31/03/1979	5,00
55	Angelo Maximo das Graças Carias	641.927.762-00	13/09/1979	5,00
56	Francielly Maira Bordon	658.600.472-15	07/06/1980	5,00
57	Sandeslane de Carvalho Souza	624.884.812-20	19/06/1980	5,00
58	Jarmacy Pessoa da Silva	668.750.482-72	30/06/1982	5,00
59	Michele Pereira Costa	762.547.202-72	09/05/1984	5,00
60	Keila Cassimiro Cordeiro Lipke	879.265.982-91	20/10/1984	5,00
61	Wueliton Rodrigo Ferreira Castilho Mariano	842.533.202-87	28/07/1985	5,00
62	Luziene da Cruz Almeida Silva	004.419.392-01	28/06/1987	5,00
63	Cidineia dos Santos	993.423.912-49	16/08/1987	5,00
64	Mariuza Carlos Vieira	908.875.492-68	19/01/1988	5,00
65	Dandara Ferreira da Silva	942.702..102-06	27/01/1988	5,00
66	Ana Karolina Monge Silva	006.179.101-62	19/03/1988	5,00
67	Nayara Gois Souto	946.757.672-49	10/02/1989	5,00
68	Hitalo Calaça Aguiar	003.699.232-19	05/05/1990	5,00
69	Leticia Rosa Andrade	003.467.072-69	29/11/1990	5,00
70	Ana Paula Fernandes da Silva	010.403.612-50	31/01/1992	5,00
71	Keili Edanieli Martins Gonçalves	004.435.502-55	22/03/1992	5,00
72	Iarla Pena Rodrigues	015.748.392-41	24/01/1993	5,00
73	Marcelo Lima Mezzomo	023.692.552-00	06/07/1993	5,00
74	Nayara Matos Silva	002.461.202-23	28/10/1993	5,00
75	Celeste Santos Martins	006.623.512-07	08/11/1993	5,00
76	Natasha dos Santos Magalhães	012.068.962-64	07/01/1994	5,00
77	Vanessa Ramos Silva	028.406.812-85	24/05/1994	5,00
78	Karoline Reginaldo de Oliveira	968.120.102-78	31/05/1994	5,00
79	Thais Inacio dos Santos Pinheiro	023.953.912-55	02/06/1994	5,00
80	Thayane Rescarolli	012.628.972-70	08/12/1994	5,00
81	Stefane Christie Ferreira de Lima	013.753.532-50	22/12/1994	5,00
82	Natalia Liz Ribeiro dos Santos	020.944.292-10	13/01/1995	5,00
83	Loara de Assis Souza	019.010.202-07	21/04/1995	5,00
84	Rarielly dos Santos	051.257.621-13	25/04/1995	5,00
85	Sandra Estela Fernandes da Silva	882.176.122-34	02/09/1995	5,00
86	Michele Barreto da Cunha	029.338.862-86	24/12/1995	5,00
87	Jaqueline Marcolino da Silva	019.473.522-29	26/01/1996	5,00

88	Bianca Ferreira de Lima	024.643.892-42	07/04/1996	5,00
89	Douglas Basso Sales	016.684.992-82	13/09/1996	5,00
90	Lorrany Camila Santos de Pádua	027.676.232-09	19/11/1996	5,00
91	Dienyfer da Silva Ferreira	031.764.312-60	14/01/1997	5,00
92	Luana Thais Souza Diniz	008.943.742-06	06/06/1997	5,00
93	Amanda Beatriz Araujo de Oliveira	081.047.224.-41	16/10/1997	5,00
94	Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	028.201.002-52	04/11/1997	5,00
95	Bruno Rodrigo Martelli	034.643.842-09	05/11/1997	5,00

CARGO: Técnico em Enfermagem 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	Jarmacy Pessoa da Silva	668.750.482-72	30/06/1982	10,00
2	Angelo Maximo das Graças Carias	641.927.762-00	13/09/1979	9,00
3	Mercedes Bezerra da Silva	607.238.902-34	20/11/1978	7,00
4	Oziel Gonçalves dos Santos	772.901.512-91	10/02/1984	7,00
5	Cleonice de Souza Bebiano	844.173.582-49	07/02/1985	7,00
6	Maria Aparecida Mendes	595.535.452-20	08/01/1971	6,00
7	Maria Hermilia Girão de Sousa	648.464.313-04	24/11/1977	6,00
8	Daniele Ferreira da Silva	935.735.532-49	27/07/1986	6,00
9	Allan Silva Lemos	948.839.042-53	26/04/1988	6,00
10	Eliene dos Santos de Paulo	962.659.222-20	02/03/1992	6,00
11	Regiane Medeiros Luiz Ramalho	595.605.172-87	25/03/1976	5,00
12	Rosicler Rosiene da Silva Souza	766.353.332-15	11/12/1984	5,00
13	Aluizio Caialo Hurtado	025.325.662-30	08/03/1994	5,00

CARGO: Técnico em Enfermagem PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	Mercedes Bezerra da Silva	607.238.902.-34	20/11/1978	7,00
2	Salete Miguel dos Nascimento	198.244.162-34	29/09/1965	6,00
3	Sandra Gotardo da Silva	001.052.341-33	23/04/1983	6,00
4	Maria Aparecida Mendes	595.535.452-20	08/01/1971	5,00

CARGO: Médico PSF 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	Larisse de Oliveira Velozo	999.773.542-00	24/04/1993	5,50
2	Kizzy Simão dos Santos Rocha	005.099.072-10	04/02/1991	5,00
3	Yarima da Ross Querino	016.162.622-06	31/12/1994	5,00
4	Daniele Zago	024.688.922-59	24/06/1995	5,00
5	José Rodolfo Hildebrando Alves Leite	020.942.942.93	09/12/1995	5,00

CARGO: Médico Clínico Geral 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	Welington José da Costa Sobrinho	067.305.056-48	18/04/1984	10,00
2	Fabrício Reis do Nascimento	739.684.552-15	19/02/1984	5,00
3	Kizzy Simão dos Santos Rocha	005.099.072-10	04/02/1991	5,00
4	Luana Maria Antonioli	064.835.319-23	04/10/1995	5,00

CARGO: Médico Obstetra 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	703.089.812-51	24/02/1979	9,00

Pimenta Bueno, 25/06/2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 257/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:577A8BF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 16.742

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 29/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.13.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxílio doença	SEGURIDADE	3.1.90.05	1.003	210.000,00	-
Subtotal					210.000,00	-
07.13.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	SEGURIDADE	3.3.90.91	1.003	-	210.000,00
TOTAL GERAL					210.000,00	210.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 19.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C2162F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 16.743, DE 23 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo Poder Executivo Municipal quanto aos processos que tratem de convênios e contratos celebrados com a União e o Estado de Rondônia visando a contratação de obras, serviços de engenharia e altera dispositivo do Decreto 15.527/2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o disposto na "Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações; Lei Federal nº 8.987/1995; na Lei Complementar N.º 648/2017 e alterações";

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.307, de 19 de dezembro de 2013, que "Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, mediante convênios financeiros, contratos de repasse e termos de cooperação e dá outras providências";

CONSIDERANDO a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, que Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse e suas alterações;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 49/2016/TCE-RO, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração, guarda e disponibilização das informações e documentos técnicos e administrativos relacionados a obras públicas e serviços de engenharia realizados em regimes de execução direta e indireta, pelos órgãos e entidades jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, objetivando subsidiar o efetivo e regular exercício do controle externo;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 54/2017/TCE-RO, que aprova o Manual de Boas Práticas de Obras Públicas.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para fins deste decreto, entende-se por:

I – **órgão concedente**: é o órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto, também tem a responsabilidade de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do convênio, bem como apreciar as prestações de contas que forem apresentadas pelo convenente;

II – **órgão convenente**: é a pessoa jurídica de direito público ou privado com a qual o órgão ou entidade da administração estadual pactua a execução de programa, projeto ou atividade, mediante a celebração de convênio ou instrumento similar;

III – **órgão gestor** - é a pessoa jurídica responsável pela gerência administrativa e financeira dos créditos repassados por meio de convênio para execução de projeto ou atividade e pelo acompanhamento, comprovação da aplicação dos recursos liberados e prestação de contas;

IV – **autoridade competente**: representante do órgão ou entidade da Administração Pública municipal designado por ato normativo específico;

V – **convênio** - parceria entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

VI – **obras**: Serão considerados os seguintes tipos de obras de engenharia, para efeito deste Decreto: edificações; instalações; obras hídricas (irrigações e canais, saneamento básico, redes adutoras, estações elevatórias e de tratamento); rodovias; obras de arte; obras aeroportuárias (pátios, pistas de pouso e terminais); obras portuárias; obras de terra; redes urbanas, pavimentação, drenagem, reforma, ampliação, remanescentes de construções, remanescentes de infraestrutura urbana, construções em geral, dentre outras modalidades de obras;

VII – **serviços de engenharia/arquitetura**: os tipos de serviços de engenharia, para efeito deste Decreto, são: Planejamento ou projeto, em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; Estudos, análises, consultorias, avaliações, análises de custos e preços, vistorias, perícias, pareceres, e divulgação técnica referentes a obras e serviços de engenharia; Pesquisa, ensino, experimentação e ensaios referentes a obras e serviços de engenharia; Auditoria e fiscalização de obras e serviços técnicos de engenharia; Direção/supervisão/gerência de obras e serviços técnicos; dentre outros serviços de engenharia/arquitetura;

VIII – **mandatária**: órgão ou entidade designada pela concedente dos recursos (Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil - BB, dentre outros) para acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas do convênio, contrato, acordo ou outro instrumento firmado entre o Município e a União ou Estado de Rondônia.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º A celebração de convênios, acordos, contratos e outros ajustes a serem firmados entre o Município de Porto Velho, o Estado de Rondônia e a União, compete ao Prefeito, mas pode ser delegada aos Gestores das Secretarias.

§ 1º Os convênios que tratam este artigo, referem-se exclusivamente a contratação de obras ou serviços de engenharia.

§ 2º A Secretaria responsável pelos projetos e sua aprovação junto a equipe técnica de Engenharia/Arquitetura do órgão concedente e/ou mandatária, será responsável pelo preenchimento do check-list (Anexo I), dispensando a análise prévia do Art. 13, inciso I, do Decreto nº 15.527/2018.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES

Art. 3º Todos os convênios, contratos, acordos e outros ajustes deverão ter gestor e suplente, designados prévia e expressamente pela autoridade competente das Secretarias, Autarquias ou Fundações, mediante ciência expressa do servidor, com conhecimento acerca do objeto ajustado, bem como dos procedimentos e normas a ele aplicáveis, devendo agir de forma preventiva, pautando- se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as seguintes atribuições e responsabilidades, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas:

I – Acompanhar os procedimentos relacionados a carta proposta do convênio;

II – Monitorar o cumprimento dos prazos pactuados no instrumento de convênio;

III – Gerar relatórios de acompanhamento periodicamente, para informar a Autoridade Competente e ao Prefeito sobre a execução do convênio;

IV – Analisar os documentos referentes a execução do objeto pactuado, verificando se os requisitos firmados foram cumpridos;

V – Monitorar os prazos de execução e vigência do convênio;

VI – Acompanhar as prestação de contas das metas e seus cronogramas.

Parágrafo único. O Gestor de Convênios deverá informar a Autoridade Competente todos os problemas identificados durante o monitoramento do convênio.

Art. 4º O gestor do convênio e seu suplente poderão ser responsabilizados administrativamente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Da Instrução Processual Relativas aos Convênios

Art. 5º O processo administrativo formalizado para contratação de obras e serviços de engenharia, proveniente de convênio, contrato, acordo, termo de compromisso ou outros ajustes, deverão ser compostos por check-list de documentos assinado por técnico da área de Engenharia, Arquitetura e afins, responsáveis pelo Projeto e/ou Serviço.

§ 1º O check-list a ser preenchido será de responsabilidade do projetista e deverá informar a existência dos documentos mínimos necessários para que a Administração Municipal promova o certame licitatório.

§ 2º O check-list apresenta um rol exemplificativo de documentos e procedimentos que devem constar nos autos do processo, podendo ser alterado a qualquer momento por ato administrativo da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC).

§ 3º Os processos administrativos que utilizarem fontes de convênios deverão ser identificados na capa, da seguinte forma: RECURSO FEDERAL/ESTADUAL – CONVÊNIO Nº. XXXXX/ANO, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º Nos casos em que o Município firmar convênio, contrato, dentre outros, com a União ou Estado de Rondônia, precedidos de análises e pareceres da Equipe de Engenheiros e/ou Arquitetos do órgão concedente ou da mandatária, fica dispensada a análise técnica prevista no Art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 15.527/2018.

Seção II
Do Instrumento de Análise Técnica de Engenharia

Art. 7º Os projetos de obras e serviços de engenharia serão elaborados por Equipe de Engenharia, composta por Engenheiros e/ou Arquitetos, Engenheiro Agrimensor ou Técnico em Agrimensura, dentre outros profissionais, dos quadros no Município ou não.

Art. 8º Aqueles que emitirem Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deverão conferir se todos os documentos contidos no Check-List (**Anexo I**) encontram-se nos autos do processo administrativo e certificar essa informação com a marcação e assinatura nos campos devidos.

Parágrafo único. Se o técnico identificar a necessidade de ajustes no check-list deverá informar a Autoridade Competente, para que promova as alterações no Anexo I do presente Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) será responsável pela edição de normas complementares, objetivando o cumprimento das disposições deste normativo.

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da operacionalização do presente Decreto serão sanadas pela Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC).

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
Check-List de Processos Para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Processo Administrativo nº:	XX.XXXXX-XXX/XXXX	**Data de Abertura do Processo:**	01/12/2020
Objeto Contratual:	Construção de Escola no Distrito de xxxxxxxxxXXXX		
Data do Check-List:	01/12/2020	**Total em dias:**	0
Responsável pelo Check-List:		**Registro no Conselho:**	

Item	**Documento**	**#NOME?**	***Cumprimento das exigências***
		Páginas no Processo	
		Inicial	**Final**
1	**Convênio** - Consta o convênio nos autos do processo com prazo de vigência válida		
2	**Projeto Básico** - Descrição da obra/serviço e local de realização		
3	**Projeto Básico** - Descrição e quantidades das unidades ou ruas que serão atendidas		
4	**Projeto Básico** - Tempo de realização da obra		
5	**Projeto Básico** - Prazo de vigência do contrato		
6	**Projeto Básico** - Equipe técnica mínima da obra		
7	**Projeto Básico** - Indicação das parcelas de maior relevância		
8	**Projeto Básico** - Diretrizes do recebimento provisório		
9	**Projeto Básico** - Diretrizes do recebimento definitivo		
10	**Projeto Básico** - Valor total a ser contratado e as rubricas orçamentárias		
11	**Projeto Básico** - Informa o número dos convênios que compõe a obra		
12	**Projeto Básico** - Diretrizes dos reajustes de preços dos serviços		
13	**Projeto Básico** - Estabelece a garantia contratual		
14	**Projeto de Engenharia** - Arquitetônico		
15	**Projeto de Engenharia** - Urbanístico		
16	**Projeto de Engenharia** - Acessibilidade		
17	**Projeto de Engenharia** - Projeto Elétrico		
18	**Projeto de Engenharia** - Projeto Hidráulico		
19	**Projeto de Engenharia** - Projeto Sanitário		
20	Projeto de Engenharia - Projeto Estrutural		
21	**Projeto de Engenharia** - Projeto Pavimentação		
22	**Projeto de Engenharia** - Projeto Drenagem		
23	Projeto de Engenharia - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)		
24	Aprovação do Projeto de PSCIP, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia		
25	**Projeto de Engenharia** - Levantamento topográfico		
26	**Projeto de Engenharia** - Memorial Descritivo do projeto		

27	**Orçamento** - Planilha Orçamentária		
28	**Orçamento** - Composição de BDI		
29	**Orçamento** - Composição das Leis Sociais		
30	**Orçamento** - Cronograma físico-financeiro		
31	**Orçamento** - Curva ABC		
32	**Orçamento** - Declaração do Orçamentista indicando a parcela de Maior Relevância		
33	**Orçamento** - Justificativa do orçamentista demonstrando o tipo de planilha escolhida (desonerada / não desonerada)		
34	**Orçamento** - Memória de Cáculo		
35	**Orçamento** - Composição dos serviços que não possuem referência nas tabelas adotadas no orçamento.		
36	**Orçamento** - Relatório de Cotacões (Quadro comparativo de preços)		
37	**Orçamento** - Cotacões de preços de mercado		
38	**ART/RRT** - Registrado no conselho da classe para todos os Estudos, Projetos e Orçamentos		
39	**Licença Ambiental** - Emitido pela SEMA, SEDAM ou IBAMA		

1. Na coluna "**Inicial**", para indicar que o documento solicitado no check-list **não se aplica** ao objeto do convênio, o campo poderá ser preenchido com as palavras (**Não se aplica, Não, Não consta, Inaplicável, Ausente, Inexistente**), nos demais casos anotar a página inicial e final do documento constante no processo.

2. Todos os documentos indicados nos autos do processo devem ser os mesmos aprovados pelo órgão concedente e/ou mandatário. Caso existam alterações nos projetos os mesmos devem ser renviados para nova aprovação, essa informação é de total responsabilidade do projetista que subescreve o presente check-list.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60CAAD34

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - RPP Nº003/2020/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM ANO XI- nº2727 de 05.06.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 003/2020**– **Pregão Eletrônico 004/2020 – Licitação nº805247 – Processo 02.00171/2019**, **Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Material de segurança (EPI)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. AVENTAL LONGO DE PVC, confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em uma das faces. Possui tiras de ajuste confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC, medida 120x70cm.	627	Unid.	PLASTCOR	R$ 4,30	R$ 2.696,10	**EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 14.984.352/0001- 33 End. RuaCristiano Greve, n. 332, Bairro Jardim Senador Vergueiro. CEP 13.482-380 - Limeira/SP. Responsável: Walter Rebolo Júnior CPF: 171.712.578-60
02. AVENTAL LONGO DE RASPA DE COURO, confeccionado em raspa de couro vacum, sem emendas, com tiras de raspas presos por costuras para ajustes no pescoço e na cintura. Medidas aproximadas 100x60 cm (AxL).	793	Unid.	PLASTCOR	R$ 14,50	R$ 11.498,50	**EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 14.984.352/0001- 33 End. RuaCristiano Greve, n. 332, Bairro Jardim Senador Vergueiro. CEP 13.482-380 - Limeira/SP. Responsável: Walter Rebolo Júnior CPF: 171.712.578-60
03.BOTAS DE PVC CANO MÉDIO, confeccionada em policloreto de vinilia (PVC) injetada em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade. **Na cor Preta**. Tamanhos: 35; 36; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 47	352	PAR	WORKFLEX – CA - 37154	R$ 19,28	R$ 6.786,56	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. BOTA DE COURO COM ELÁSTICO, SOLADO ANTIDERRAPANTE E BIQUEIRA DE AÇO confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Tamanhos: 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44	846	PAR	F-SEG – CA 35099	R$ 31,91	R$ 26.995,86	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. BOTA DE COURO COM ELÁSTICO, SOLADO ANTIDERRAPANTE E BIQUEIRA DE AÇO confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Tamanhos: 35; 36;37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44	282	PAR	F-SEG CA 35099	R$ 31,91	R$ 8.998,62	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

				UNITÁRIO		
06. BOTA DE COURO COM ELÁSTICO E SOLADO ANTIDERRAPANTE,confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Tamanhos:35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44	523	PAR	F-SEG CA – 41367	R$ 27,91	R$ 14.596,93	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
07. BOTA DE SEGURANÇA com elástico coberto, com bico reforçado em plástico, com fechamento em elástico nas laterais do cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo Strobel e palmilha higiênica (ANTIBACTERIANA), solado de Pu, bidensidade preto injetado diretamente ao cabedal, na cor preto. Tamanhos: 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45	1.352	PAR	F-SEG CA – 41367	R$ 28,40	R$ 38.396,80	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
08. BOTA DE SEGURANÇA, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injeto em uma só peça na cor branco, cano longo com forro. Tamanhos: 34; 35; 36; 37; 38; 39, 40; 41; 42, 43, 44; 45	210	PAR	WORKFLEX CA - 37130	R$ 23,57	R$ 4.949,70	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
09.BOTINA DE SEGURANÇA: em couro com elástico lateral cor preta, cabedal confeccionado em vaqueta com forro sintético, palmilha de montagem sintético antibacteriana, com biqueira de aço, solado com CP, antiestático, PU bidensidade com salto. Tamanhos: 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41;42; 43; 44; 45.	186	PAR	F-SEG CA – 35099	R$ 31,34	R$ 5.829,24	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
10. CAPACETE DE SEGURANÇA COM ARANHA E JUGULAR NA COR VERDE, capacete de segurança classe A-B, tipo: aba frontal. Modelo: três nervuras. Injetado em polietileno de alta densidade. Indicado para proteção da cabeça do usuário contra impactos e quedas de objetos, e também contra riscos de choques elétricos.	1235	UNID.	DELTA PLUS CA - 29792	R$ 6,63	R$ 8.188,05	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
11. CAPACETE DE SEGURANÇA COM ARANHA E JUGULAR DE COR PRETA, capacete de segurança classe A-B, tipo: aba frontal. Modelo: três nervuras. Injetado em polietileno de alta densidade. Indicado para proteção da cabeça do usuário contra impactos e quedas de objetos, e também contra riscos de choques elétricos.	12	UNID.	DELTA PLUS CA - 29792	R$ 6,63	R$ 79,56	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
12. CAPACETE DE SEGURANÇA COM ARANHA E JUGULAR PARA ENGENHEIRO DE COR BRANCA, capacete de segurança classe A-B, tipo: aba frontal. Modelo: três nervuras. Injetado em polietileno de alta densidade. Indicado para proteção da cabeça do usuário contra impactos e quedas de objetos, e também contra riscos de choques elétricos.	221	UNID.	DELTA PLUS CA - 29792	R$ 6,63	R$ 1.465,23	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ, forrada amarela, capa de segurança confeccionada em PVC, com forro póliester, mangas longas,capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica.	3.014	UNID	TOTAL CAPAS – CA - 11795	R$ 8,29	R$ 24.986,06	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ, forrada amarela, capa de segurança confeccionada em PVC, com forro póliester, mangas longas,capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica.	1.004	UNID	TOTAL CAPAS – CA - 11795	R$ 8,29	R$ 8.323,16	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. CALÇA PARA MOTOSSERRISTA, Proteção contra corte da motosserra da virilha até o tornozelo do usuário, confeccionado em 50% Poliamida e 50% Algodão, 7 camadas de proteção de alta tenacidade, protegendo o usuário na parte frontal da cintura ao tornozelo e na parte posterior da virilha ao tornozelo, proteção imediata ao contato da	20	UNID	RS PROTEÇÃO – CA - 35800	R$ 125,00	R$ 2.500,00	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02

motosserra.						
16. CARTUCHO tipo baioneta para vapores orgânicos. Compatível coma máscara semifacial.	516	UNID	PLASTCOR	R$ 17,34	R$ 8.999,46	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
17. CINTO DE SEGURANÇA -cinta de segurança tipo paraquedista. Produtos produzidos com tecnologia de ponta e altos padrões de qualidade confeccionado em poliéster, com ferragens bicromatizadas (proporcionam maior resistência contra a corrosão), utilizados em retenção de quedas. Posicionamento: ajustes através de fivelas de encaixe rápido: 1 na cintura e 2 nas pernas. Apoio lombar almofadado com indicação dos pontos de conexão impressas na tira e no passador dorsal; tiras verdes na parte superior e preta nas pernas para facilitar a colocação. Produzida conforme normas específicas. Costuras em zig- zag contínuas e em cor contrastante com a tira para facilitar a inspeção Tamanho do cinturão 2 • Ponto de conexão: - Dorsal: 1 meia argola para retenção de quedas - Lateral: 2 meias argolas para posicionamento.	47	UNID.	PLASTICOR	R$ 193,00	R$ 9.071,00	**JLB COMPERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 17.508.067/0001-34 End. Rua Oriente Tenuta, n. 08, Qd. 05, Sala 04, Lt. Consil, Bairro Alvorada. CEP 78.048-450 – Cuiabá/MT. Responsável: José Lourenço Borges CPF: 479.671.886-91
18. CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO, dimensões 75cm x 40cm x 40cm, refletivos cores laranja e branco, em conformidade com a NBR 15071, material borracha flexível laranja com duas faixas refletivas brancas, com 08 sapatas.	685	UNID.	PLASTICOR	R$ 34,97	R$ 23.954,45	**EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 14.984.352/0001- 33 End. RuaCristiano Greve, n. 332, Bairro Jardim Senador Vergueiro. CEP 13.482-380 - Limeira/SP. Responsável: Walter Rebolo Júnior CPF: 171.712.578-60
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. CREME PROTETOR DE PELE, creme 3 em 1 é um creme de proteção para pele aprovado como óleo resistente, para trabalhos de pintura e outros. Pote de 200g, cor branca	2495	unid	HENLAU	R$ 5,21	R$ 12.998,95	**EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 14.984.352/0001- 33 End. RuaCristiano Greve, n. 332, Bairro Jardim Senador Vergueiro. CEP 13.482-380 - Limeira/SP. Responsável: Walter Rebolo Júnior CPF: 171.712.578-60
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. CREME PROTETOR DE PELE, creme 3 em 1 é um creme de proteção para pele aprovado como óleo resistente, para trabalhos de pintura e outros. Pote de 200g, cor branca.	831	unid	Help Hand CA nº. 9611	R$ 5,64	R$ 4.686,84	**M. A. P. DOS SANTOS – ME** CNPJ: 08.830.492/0001-54 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, n. 1613, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO - CEP 76.804-140. Responsável: Marcos Antonio Pereira dos Santos CPF: 315.909.852.049
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21.COLETE REFLETIVO, confeccionado em PVC de poliéster cítrico, com forro, composto por peça única com tiras em "X" na frente e nas costas com faixas centrais refletivas noturnas ou diurnas.	224	unid	MAICOL	R$ 6,47	R$ 1.449,28	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. DESCANSO PARA PERNAS E PÉ ERGONÔMICO, O Suporte de descanso para pés proporciona maior conforto. Seu uso constante, além de proporcionar extremo conforto, evita a compressão das artérias e veias sob o fêmur, melhorando a circulação sanguínea e possui Certificado Funda centro de conformidade com a Norma NR 17.	885	unid	MULTIVISÃO	R$ 54,97	R$ 48.648,45	**REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Sala A, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - Porto Velho/RO. Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. DESCANSO PARA PERNAS E PÉ ERGONÔMICO, O Suporte de descanso para pés proporciona maior conforto. Seu uso constante, além de proporcionar extremo conforto, evita a compressão das artérias e veias sob o fêmur, melhorando a circulação sanguínea e possui Certificado Funda centro de conformidade com a Norma NR 17.	294	UNID	Multivisão - Modelo: PR	R$ 43,36	R$ 12.747,84	**M. A. P. DOS SANTOS – ME** CNPJ: 08.830.492/0001-54 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, n. 1613, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO - CEP 76.804-140. Responsável: Marcos Antonio Pereira dos Santos CPF: 315.909.852.049
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. FITA ZEBRADA, Filme de polietileno (sem adesivo) Zebrada amarelo/preto 200m o rolo.	723	unid	PLASTCOR	R$ 5,38	R$ 3.889,74	**EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 14.984.352/0001- 33 End. RuaCristiano Greve, n. 332, Bairro Jardim Senador Vergueiro. CEP 13.482-380 - Limeira/SP. Responsável: Walter Rebolo Júnior CPF: 171.712.578-60
25. FILTRO PARA PARTÍCULAS DE POEIRA, névoas e fumos não oleosos, classe P2, para uso simultâneo com filtros químicos,	414	UNID	PLASTCOR	R$ 14,49	R$ 5.998,86	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-

compatível com a máscara semifacial						250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
26. GARRAFA TÉRMICA, TIPO BOTIJÃO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 09 LITROS, com torneira de plástico, alça e pés retráteis, bocal superior em tamanho ideal para repor os líquidos e inserir gelo, isolamento com espuma de poliuterano e dupla camada de PEAD (polietileno de alta densidade).	144	unid	INVICTA	R$ 62,12	R$ 8.945,28	**REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Sala A, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - Porto Velho/RO. Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
27. JAQUETA PARA MOTOSSERRISTA, Blusão de segurança confeccionada em poliéster, com fibras internas de proteção em poliéster, forro em poliéster e algodão.	21	unid	RS PROTEÇÃO – CA - 35800	R$ 183,85	R$ 3.860,85	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
28. LUVA DE LÁTEX VERDE, cano longo confeccionada e látex, nitrico, superfície da mão não pigmentada (antiderrapante), com forro interno. Tamanhos P, M e G.	518	PAR	KALIPSO – CA 11769	R$ 4,92	R$ 2.548,56	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29.LUVA DE PVC ÁSPERA CANO CURTO, luva de PVC áspera com forro encartelada desenvolvida com material de alta qualidade e resistência. Excelente para proteção das mãos durante o manuseio de produtos mecânicos e químicos. Tamanhos, P, M e G.	5.697	PAR	VONDER	R$ 5,91	R$ 33.669,27	**REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Sala A, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - Porto Velho/RO. Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30. LUVA DE PVC ÁSPERA CANO CURTO, luva de PVC áspera com forro encartelada desenvolvida com material de alta qualidade e resistência. Excelente para proteção das mãos durante o manuseio de produtos mecânicos e químicos. Tamanhos, P, M e G.	1.899	PAR	VONDER	R$ 5,91	R$ 11.223,09	**REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Sala A, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - Porto Velho/RO. Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. LUVA DE PVC CANO MÉDIO, utilizada para proteção das mãos no manuseio de produtos químicos e mecânicos. Composta de PVC e com forro em algodão dando maior confortabilidade para usuário poder trabalhar com ela. Atende à norma EN-388, que corresponde à proteção do operador contra riscos mecânicos. Tamanhos P, M e G.	605	PAR	PLASTCOR – CA - 34570	R$ 7,27	R$ 4.398,35	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
32. LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO 70cm, Luva de PVC áspera com forro encartelada desenvolvida com material de alta qualidade e resistência. Excelente para proteção das mãos durante o manuseio de produtos mecânicos e químicos. Tamanhos P, M e G.	1140	PAR	PLASTCOR	R$ 18,42	R$ 20.998,80	**EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 14.984.352/0001- 33 End. RuaCristiano Greve, n. 332, Bairro Jardim Senador Vergueiro. CEP 13.482-380 - Limeira/SP. Responsável: Walter Rebolo Júnior CPF: 171.712.578-60
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33.LUVA DE MALHA PIGMENTADA, tricotada em 4 fios, para proteção contra riscos mecânicos; cano curto, com punho de malha, dorso pigmentada em PVC, palma pigmentada em PVC, forro em algodão. Tamanhos P, M e G.	25.535	PAR	PLASTCOR – CA - 31930	R$ 1,43	R$ 36.515,05	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34. LUVA DE MALHA PIGMENTADA, tricotada em 4 fios, para proteção contra riscos mecânicos; cano curto, com punho de malha, dorso pigmentada em PVC, palma pigmentada em PVC, forro em algodão. Tamanhos P, M e G.	8.511	PAR	PLASTCOR – CA - 31930	R$ 1,43	R$ 12.170,73	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35. LUVA DE RASPA, confeccionada em couro, com tiras de reforço externo entre em polegar e o indicador, reforço interno na palma, dedos e punhos, tamanho único.	777	PAR	ZANEL – CA - 16074	R$ 5,59	R$ 4.343,43	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. LUVAS DE IMPACTO, recoberta na palma e dedos em couro sintético com reforço em TPU no dorso, palma e dedo, forro interno em paraaramida, punho em velcro. Tamanhos	519	PAR	VOLK – CA - 38654	R$ 75,14	R$ 38.997,66	**ATY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Ltda. - ME** CNPJ: 31.411.095/0001-60 Rua Saíd Mansur, n. 82 A, Bairro Ingá. CEP 32.604-580 - Betim/MG Responsável: Orgênio Gonçalves Viana

P, M e G.						CPF: 672.877.516-15
LOTE 22PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
37. LUVAS DE IMPACTO, recoberta na palma e dedos em couro sintético com reforço em TPU no dorso, palma e dedo, forro interno em paraaramida, punho em velcro. Tamanhos P, M e G	172	PAR	VOLK – CA 38654	R$ 75,14	R$ 12.924,08	**ATY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Ltda. - ME** CNPJ: 31.411.095/0001-60 Rua Saíd Mansur, n. 82 A, Bairro Ingá. CEP 32.604-580 - Betim/MG Responsável: Orgênio Gonçalves Viana CPF: 672.877.516-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
38. LUVA DE MALHA PIGMENTADA CANO LONGO, tricotada em 4 fios, para proteção contra riscos mecânicos; cano curto, com punho de malha, dorso pigmentada em PVC, palma pigmentada em PVC, forro em algodão. Tamanhos P, M e G.	485	PAR	PLASTCOR CA - 31930	R$ 8,90	R$ 4.316,50	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
39. LUVA DE VAQUETA, no **tamanho único**, para proteção de usuário de serviços gerais cano curto, com punho de elástico, dorso normal, palma reforçada, sem forro, com tira de reforço entre polegar e o indicador, acabamento com custuras reforçadas.	4.363	PAR	PLASTICOR	R$ 8,34	R$ 36.387,42	**JLB COMPERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 17.508.067/0001-34 End. Rua Oriente Tenuta, n. 08, Qd. 05, Sala 04, Lt. Consil, Bairro Alvorada. CEP 78.048-450 – Cuiabá/MT. Responsável: José Lourenço Borges CPF: 479.671.886-91
40. LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA com quatro fios de algodão, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, punho com elásticos. Composição: 70% algodão, 30% poliéster. Tamanhos P, M G.	96	PAR	PLASTCOR CA - 31930	R$ 1,54	R$ 147,84	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
41. MASCARA COM FILTRO DE MATERIAL ORGÂNICO, Respirador purificador de ar tipo peça um quatro facial, com corpo confeccionado em elastômero preto, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois dispositivos de material plástico peto, dotados, cada um, de uma válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa da mesma cor, com encaixe tipo pressão. A peça facial possui uma abertura localizada em sua parte centro inferior, na qual é fixado um suporte plástico preto, dotado de uma válvula de inalação em sua parte traseira e uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas quatro alças, duas superiores e duas inferiores, feitas do mesmo material que constitui a peça, onde estão fixadas quatro presilhas plásticas com regulagem, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos pretos. O respirador é utilizado com os seguinte filtros: 1 – Filtros químicos classe 1: Euro Safety Vapores Orgânicos – vapores orgânicos; Euro Safety Gases Ácidos – gases ácidos; Euro Safety Vapores Orgânicos e Gases Ácidos - vapores orgânicos e gases ácidos; Euro Safety Amônia e Metilaminas -amônia e metilaminas.	62	unid	PLASTCOR CA - 39429	R$ 72,77	R$ 4.511,74	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
42. MASCARA COM FILTRO DE MATERIAL QUÍMICO, respirador purificador de ar de segurança, tipo peça um quarto facial, tamanho único, confeccionado em composto de borracha e silicone, na cor cinza, com borda interna. nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois dispositivos de material plástico cinza claro, dotados de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos, mecânicos e combinados. A peça facial possui uma abertura localizada em sua parte frontal inferior, na qual é encaixado um dispositivo de material plástico cinza claro, dotado internamente de uma válvula e de uma tampa da mesma cor. O respirador possui, na parte central do seu corpo, um ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico cinza claro, dotado de quatro hastes, onde são fixadas quatro fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. No tirante localizado na parte superior, encontram-se costuradas duas alças plásticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeça do usuário. Os filtros químicos, mecânicos e combinados são confeccionados em plástico rígido na cor preta, com um sistema de encaixe tipo rosca em sua parte traseira e possui uma etiqueta	479	unid	PLASTCOR CA - 39428	R$ 18,78	R$ 8.995,62	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02

autocolante de cor específica para cada tipo de filtro e uso. ref.: peça 1/4 facial mastt 2002; 1) filtros químicos classe 1: cma 1 -vapores orgânicos; cmb 1 - gases ácidos; cmc 1 - vapores orgânicos e gases ácidos; cmd 1 - amônia e aminas; abek 1 - multigases. 2) filtros mecânicos: he 1 poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos (p3); se 1 poeiras, névoas e fumos (p2); he 2 - poeiras e névoas (p1). 3) filtros combinados (químico classe 1 e mecânico p2): cmp 1 - vapores orgânicos mais poeiras, névoas e fumos.						
43. MASCARA DESCARTÁVEL, Respirador sem manutenção tipo peça semi-facial filtrante (PFF1); formato dobrável: prático de usar e armazenar espuma nasal para melhorar a vedação e aumentar o conforto. Elásticos revestidos flexíveis e confortáveis Solda frontal superior. Parte inferior se molda melhor ao queixo.	8.139	unid	**CANCELADO**			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
44. MASCARA DESCARTÁVEL, Respirador sem manutenção tipo peça semi-facial filtrante (PFF1); formato dobrável: prático de usar e armazenar espuma nasal para melhorar a vedação e aumentar o conforto. Elásticos revestidos flexíveis e confortáveis Solda frontal superior. Parte inferior se molda melhor ao queixo;	1.265	unid	ANCE AIR – CA - 29528	R$ 0,86	R$ 1.087,90	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
45. MACACÃO EM ALGODÃO, O Macacão de Segurança VIC85111 é confeccionado em não tecido 100% polipropileno (polímero microporoso respirável) de alta densidade com tratamento antiestático.	104	unid	VICSA	R$ 59,00	R$ 6.136,00	**JLB COMPERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 17.508.067/0001-34 End. Rua Oriente Tenuta, n. 08, Qd. 05, Sala 04, Lt. Consil, Bairro Alvorada. CEP 78.048-450 – Cuiabá/MT. Responsável: José Lourenço Borges CPF: 479.671.886-91
46. ÓCULOS DE PROTEÇÃO LATERAL, incolor contra UVA/UVB vision 4000 H, lente incolor em policarbonato, ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, escudo lateral de policarbonato, ângulo das lentes reguláveis, ajuste telescópio da haste em 04 posições, embalagem individual.	2.967	unid	ISSO – MOLD – CA - 28018	R$ 2,57	R$ 7.625,19	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
47. PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA de ruído, conchas confeccionadas e montada simetricamente nas extremidades de uma haste em forma de arco, em material plástico, almofada esterna confeccionada em espuma resistente a temperatura, filtro confeccionado em espuma de nylon com atenuação mínima de 21 decibéis	640	unid	PLASTICOR	R$ 8,85	R$ 5.664,00	**JLB COMPERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 17.508.067/0001-34 End. Rua Oriente Tenuta, n. 08, Qd. 05, Sala 04, Lt. Consil, Bairro Alvorada. CEP 78.048-450 – Cuiabá/MT. Responsável: José Lourenço Borges CPF: 479.671.886-91
48.PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, do tipo inserção, com 15dB de atenuação, com três falanges, confeccionados em silicone, com cordão de polipropileno em caixa plástica	1.715	unid	DYSTRAY – CA - 29847	R$ 0,81	R$ 1.389,15	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
49. PROTETOR LOMBAR, na cor preta, com uma cinta em elástico, confeccionada em elástico preto com ajuste em velcro e suspensórios reguláveis, possui em segundo cinto adicional interno para melhor ajuste e evitar o afrouxamento no corpo e suspensórios para melhor ajuste no corpo. Tamanhos: P - manequim 38 a 40; Tamanho M -manequim 40 a 42; Tamanho G - manequim 44 a 46; Tamanho GG - manequim 48 a 50.	1.038	unid	DYSTRAY	R$ 32,65	R$ 33.890,70	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
50. PROTETOR LOMBAR, na cor preta, com uma cinta em elástico, confeccionada em elástico preto com ajuste em velcro e suspensórios reguláveis, possui em segundo cinto adicional interno para melhor ajuste e evitar o afrouxamento no corpo e suspensórios para melhor ajuste no corpo. Tamanhos: P - manequim 38 a 40; Tamanho M -manequim 40 a 42; Tamanho G - manequim 44 a 46; Tamanho GG - manequim 48 a 50.	346	unid	DYSTRAY	R$ 32,65	R$ 11.296,90	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
51.PROTETOR SOLAR FPS 30 OU SUPERIOR DE USO PROFISSIONAL, loção cremosa com proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso, não comedogênico, resistente a água e ao suor, contém vitamina e que evita o envelhecimento precoce da pele. Dermatologicamente testado e registrado no Ministério da Saúde, bisnaga plástica de 120g com tampa flip-top.	14.130	unid	TROL	R$ 6,23	R$ 88.029,90	**HADASSA COSMÉTICOS Ltda.** CNPJ: 07.967.729/0001-80 Rua F. Quadra 1, nº 55, bairro Alto da Boa Vista. CEP: 76.100-000 – São Luiz dos Montes Belos - GO. Responsável: Nathália Alves da Costa Neres CPF: 020.789.921-51
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						

52. PROTETOR SOLAR FPS 30 OU SUPERIOR DE USO PROFISSIONAL, loção cremosa com proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso, não comedogênico, resistente a água e ao suor, contém vitamina e que evita o envelhecimento precoce da pele. Dermatologicamente testado e registrado no Ministério da Saúde, bisnaga plástica de 120g com tampa flip-top.	3.178	unid	TROL	R$ 6,23	R$ 19.798,94	**HADASSA COSMÉTICOS Ltda.** CNPJ: 07.967.729/0001-80 Rua F. Quadra 1, nº 55, bairro Alto da Boa Vista. CEP: 76.100-000 – São Luiz dos Montes Belos - GO. Responsável: Nathália Alves da Costa Neres CPF: 020.789.921-51
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
53. PROTETOR FACIAL COM TELA, fabricado em tela de nylon na cor preta nos tamanhos 6" e 8". Pode vir com carneira em plástico com regulagem simples (com sete níveis de ajuste).	68	unid	Marca: Ledan - Modelo: Telado - Cód.2146	R$ 26,32	R$ 1.789,76	**M. A. P. DOS SANTOS – ME** CNPJ: 08.830.492/0001-54 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, n. 1613, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO - CEP 76.804-140. Responsável: Marcos Antonio Pereira dos Santos CPF: 315.909.852.049
54. PERNEIRAS COM VELCRO, vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético (bidin) de 15mm de espessura, forrada internamente, com velcro para a fixação da perneira, contendo três lâminas de aço, revestida de acordo com o sistema star tecmater®, na parte frontal da perneira, de 16 mm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Possui três furos laterais para respiro. - medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. - peso: 1,015 kg. O par uso: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores.	72	unid	RS EPI	R$ 24,99	R$ 1.799,28	**DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** CNPJ: 17.878.902/0001-28 END.: Rua Manoel Félix, n. 5302, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820-560 - Porto Velho/RO. Responsável:Diogo Souza Bílio CPF: 901.578.182-63
55. ROUPA IMPERMEÁVEL, Macacão de segurança para saneamento, confeccionada em tecido sintético, plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC (fabricante da luva: BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S/A.) e botas de PVC forradas (fabricante da Bota: BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S/A.	88	unid	PLASTCOR	R$ 123,86	R$ 10.899,68	**EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 14.984.352/0001- 33 End. RuaCristiano Greve, n. 332, Bairro Jardim Senador Vergueiro. CEP 13.482-380 - Limeira/SP. Responsável: Walter Rebolo Júnior CPF: 171.712.578-60
56. TOUCA ÁRABE, capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca/Brim), aba bico de pato, reforçado na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal.	3.530	unid	RS PROTEÇÃO – CA - 39419	R$ 5,80	R$ 20.474,00	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
57. TELA PLÁSTICA PARA VIVEIRO, O rolo com 50 metros altura de 1 metro Fio da tela plástica: 1,18 mm a 1,22 mm Material da telaplástica: Plástico Cor da tela plástica: Preta Espessura da junção da tela plástica: 1,65 mm a 1,70 mm . Malha da tela plástica: 13 mm - 1/2"	11	rolo	**FRACASSADO**			
58. CONE DE SINALIZAÇÃO NÃO REFLETIVO, laranja e branco, material pvc rígido. laranja com duas faixas injetadas na cor branca, dimensões 75 cmx 40cm x40cm	185	unid	DELTA PLUS	R$ 24,65	R$ 4.560,25	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
59. BOTA DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, Descrição: Calçado de segurança tipo bota, com fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em fibras não metálicas, resistentes à perfuração, na cor branca, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido na cor cinza, solado bicomponente de borracha e poliuretano injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente à absorção de energia no calcanhar e ao contato com o calor. Tamanhos: 35; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44	216	PAR	BRIGA BOA C. A. 43.725	R$ 62,40	R$ 13.478,40	**POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI** CNPJ: 17.039.110/0001-60 Rua José Bernardo Pinto, n. 901, Bairro Vilha Guilherme. CEP 02.055-001 - São Paulo/SP. Responsável: Cristiane Vitorino de Campos Perregil CPF: 297.024.278-86
60. LUVA TÉRMICA DE ALTA TEMPERATURA 350°c, forrada cinco dedos, 45 cm, confeccionada em tecido de algodão com tratamento antichamas, impermeabilizada com silicone . Forração descartável sendo uma camada em tecido e uma em não tecido, reforço entre polegar e indicador em aramida, costurado com linha de aramia.	5	PAR	RIO VALLEY – CA - 28689	R$ 79,50	R$ 397,50	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
61. PROTETOR FACIAL COM	20	unid	MEDICAL	R$ 27,50	R$ 550,00	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE**

ESPUMA NA CABEÇA, dupla face anti-gog, opticamente clara, óculos compatível resistente a condensação, com espuma na cabeça para resistir a suor, cabeça ajustável para ajuste personalizado			SHIELD			**EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
62. COLETE SALVA VIDAS, tamanho médio para até 75kg com limites de até 90kg. Confeccionado em nylon 70x240, gomado e reforçado, três fitas de polipropileno expandido com engates rápidos, ajustes com sistema de travas tipo "lock", enchimento de espuma grossa de células fechadas, com capacidade de flutuabilidade garantia de 01 ano. Legislação e normas: desenvolvido e fabricado de acordo com a norma regulamentadora 05/DPC, para navegação em águas abrigadas, rios, represas, lagos, beira mar e etc.Homologado pela Marinha do Brasil, nº062/2012, passante da cintura para ajustes ao corpo e pescoço. Apito com amarração e bolsa larga nos ombros para maior conforto e ergonomia. Informações de classes e cuidados de uso estampados no colete. Tamanho médio para até 75kg.	18	unid	ATIVA	R$ 117,70	R$ 2.118,60	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
63. APOIO PUNHO teclado, material tecido e gel especial, com base aderente, comprimento: 460 mm, largura: 150mm, altura apoio punho: 25mm. Características adicionais: ergonômico.	67	unid	ERGOMAIS	R$ 36,30	R$ 2.432,10	**G. GAMA LTDA** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END.: Avenida Calama, n. 6388, Bairro Igarapé - CEP 76.824-262 - Porto Velho/RO. Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
64. CONE DE SINALIZAÇÃO NÃO REFLETIVO, com listras preto e amarelo com base emborrachada, material PVC rígido. Preto com duas faixas injetadas na cor amarela, dimensões 75cmx40cmx40cm.	180	unid	DELTA PLUS	R$ 27,49	R$ 4.948,20	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
65. PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO para operador de roçadeira, constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Malha de aço 8'x12'. Fabricado em tela de aço com cerca de 310mmm de largura e 195mm de altura. A malha é fixada por mio de pinos plásticos.	246	unid	CAMPER	R$ 39,63	R$ 9.748,98	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
66. PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO TIPO CAVALETE: características técnicas: dimensões do cavalete: 90x90; tamanho da placa:80x80cm; película grau prismático tipo abnt: 14644:2013; estrutura de aço; pintura eletrostática preta; o cavalete pode ser fechado e desmontado, facilitando o transporte e armazenamento	48	unid	**FRACASSADO**			
67. SINALIZADOR GIROFLEX LUMINOSO EM LED 12V/24V: AUTOMOTIVO 64 LEDS CABO ESPIRAL DE 3 MTS ESTICADO. ALTURA 155MM PESO 0,45KG	12	unid	BEATEK	R$ 500,00	R$ 6.000,00	**G. GAMA LTDA** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END.: Avenida Calama, n. 6388, Bairro Igarapé - CEP 76.824-262 - Porto Velho/RO. Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
68. PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXÍVEL, possui fixação no solo através de 02 hastes metálicas, é equipado com tela d nylon que retem os detritos que podem ser lançados durante a roçagem.	12	unid	Marca: Megmotor - Modelo: Flexível	R$ 387,50	R$ 4.650,00	**M. A. P. DOS SANTOS – ME** CNPJ: 08.830.492/0001-54 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, n. 1613, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO - CEP 76.804-140. Responsável: Marcos Antonio Pereira dos Santos CPF: 315.909.852.049
69. PROTETOR DE ROÇAGEM RETRÁTIL:1,5m de altura e 3.0 de comprimento, desenvolvido para facilitar o transporte e armazenagem, o protetor de roçagem retrátil possui um sistema exclusivo que permite a regulagem do comprimento diminuindo seu tamanho pela metade.	24	unid	SAYRO	R$ 603,33	R$ 14.479,92	**G. GAMA LTDA** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END.: Avenida Calama, n. 6388, Bairro Igarapé - CEP 76.824-262 - Porto Velho/RO. Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
70. ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOL (radiação não ionizante). óculo com proteção com lente de segurança em policarbonato com tratamento anti- risco e contra raios uv (ultra violeta).	1.222	unid	ISSO MOLD – CA - 28018	R$ 2,29	R$ 2.798,38	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02
71. CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STIHL Fs85Fs160 Fs220 ORIGINAL OU SIMILAR.	92	unid	TECMATER	R$ 43,47	R$ 3.999,24	**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** CNPJ: 19.320.823/0001-22 Rua Professora Regina C. Marinoni, n. 264, Bairro Prado Velho. CEP 80.215-250 - Curitiba/PR Responsável: Rafael Matuda CPF: 038.522.499-02

Porto Velho, 25 de JUNHO de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A19B1E1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2019, Processo nº 02.00505/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	AMOXICILINA 500MG	790.000	COMPRIMIDO / CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,20** (vinte centavos)	**R$ 158.000** (cento e cinquenta e oito mil reais).
EMPRESA: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, nº 105 – Industrial, Erechim/RS - CEP: 99.706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70						

• Termo de Ho ologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00155-000/2020.

• A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

• Porto Velho, 25 de junho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2B517F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020
PROCESSO N° 0487/SEMEC/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Tablet - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 038/2020, conforme pregão eletrônico n° 016/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI			27.306.142/0001-38		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	**20**	**SAMSUNG**	**TABLET: CAPACIDADE -32GB (MEMÓRIA INTERNA COMPARTILHADA COM SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS PRÉ EMBARCADOS) - MEMÓRIA RAM: 2GB. TAMANHO DA TELA 10.1" CONECTIVIDADE: USB TIPO C - BLUETOOTH 4,2 - WI-FI CARTÃO MICRO SD ATÉ 520GB. SISTEMA OPERACIONA 9.1 PROCESSADOR OCTA CORE 1.8 GHZ; CÂMARA TRAZEIRA - 8 FF (F2.2); RECURSOS ZOON DIGITAL ATÉ 4X - FOCO AUTOMÁTICO (AF) - MODO DE FOTO (AUTOMÁTICO, FOOD, LIVE, PANORAMICA, FOTO, PRO SELFIE, FOCOS, VIDEO) - TIMER (DESATIVADO 2 SEGUNDOS, 5 SEGUNDOS, 10 SEGUNDOS), - EFEITOS DE FOTO (OUTONO, CREME, PROFUNDO, FLORESTA, CLÁSSICO, ACOLHEDOR, MEMÓRIA, BORDO). ATENÇÃO: APENAS NA CÂMARA TRAZEIRA. TELA RESOLUÇÃO 1920 X 1200 (WUXGA) BENEFICIOS VIDRO REFORÇADO (GORILA GLAS 3) TIPO DE TELA TFT LOCALIZAÇÃO GPS ASSISTIDO SIM; ÁUDIO – FORMATOS SUPORTADOS MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; ALIMENTAÇÃO E BATERIA - VOLTAGEM BIVOLT, - ALIMENTAÇÃO DO APARELHO BATERIA DE 6.150 MAH, COR PRATA, PESO APROXIMADO DE 469 GRAMAS, PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 780 GRAMAS DIMENÇÕES DO PRODUTO - LARGURA 24,52CM, ALTURA 14,94CM, PROFUNDIDADE 4,19CM – O MESMO DEVERÁ VIR COM CAPA PROTETORA DE SILICONE E PELICULA**	**1.439,99**	**28.799,80**
VALOR TOTAL R$: 28.799,80			**Vinte e oito mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos**		
Representante legal: Fabiane Muniz dos Santos Michkinis					
Telefone de contato: (069) 98418-3186					
E-mail: licitacoes.fm@gmail.com					
Endereço: Rua Osvaldo Bertozzi, 2480 – Sala B, Centro - Chupinguaia/RO **CEP:** 76.990-000					

Primavera de Rondônia, 25 de junho de 2019.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:50E17E24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 23/2020.
Proc. Administrativo nº: 307/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de medicamento de necessidade urgente e medicação para atender determinação judicial referente ao processo 7007213-84.2016.8.22.0002 – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

DA EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL
01	Stanlglit 15mg caixa com 60 comprimidos	CAIXA	03	102,17	306,51
02	Pantoprazol 20mg caixa com 28 comprimidos	CAIXA	03	9,90	29,70
TOTAL				**R$ 336,21**	

CNPJ Nº: 05.782.693/0001-35
Valor de 336,21 (trezentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

DA EMPRESA: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL
03	Imunoglobulina Anti RH	AMPOLA	02	525,00	1.050,00
TOTAL				**R$ 1.050,00**	

CNPJ Nº: 13.287.059/0001-54
Valor de 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.386,21 (um mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).**

Da Justificativa: A aquisição justifica-se diante da necessidade de ter disponível para utilização, a medicação injetável indispensável para o tratamento de casos específicos, também da obrigatoriedade de o município fornecer a medicação prescrita por profissional especializado, conforme sentença judicial anexa ao processo. O tratamento é indispensável e não deve ser descontinuado sob risco de vida da requerente. Demonstrada a determinação através da documentação processual, é reconhecido o dever da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO em referência ao direito à vida, em especial, ao direito à saúde, assegurado constitucionalmente.
O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo - RO, 25 de junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:7A7372F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **19/2020** do Processo Administrativo de nº 158/2020, que tem por OBJETIVO: Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de **Material Elétrico** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 30.351.303/0001-10:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
08	**Fita isolante 20 mt**	UND	10	4,95	49,50
14	**Rele fotoelétrico** bivolt	UND	150	12,99	1.948,50
15	**Rolo de fio** 2.5mm 100 metros	UND	03	86,49	259,47
20	**Cabo flexível**, cabo cobre flexível (cabo flex 4mm).	UND	400	1,59	636,00
TOTAL				**R$ 2.893,47**	

MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI, CNPJ nº 33.440.338/0001-13:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
04	**Conector perfurante 16mm**	UND	25	6,48	162,00
05	**Conector perfurante 25mm**	UND	25	6,48	162,00
09	**Lâmpada vapor metálico** 2000 watts.	UND	10	359,80	3.598,00
13	**Reator vapor metálico** 2000 watts	UND	10	360,00	3.600,00
18	**Isolante elétrico** - fita isolante alta fusão: 19mm, comprimento 10 mts - modelo de referência; 3m.	UND	10	8,90	89,00
21	**Refletor**, refletor de led; potência 300w; bivolt com luz branca; tensão 90 - 250v ac; frequência 50/60hz; fluxo luminoso; 24000 lumens; vida útil, aproximadamente 40.000 hrs; ângulo:120º ip65; ambiente interno e externo; montado em caixa de alumínio blindada com vidro temperado.	UND	20	475,00	9.500,00
22	**Lâmpada de vapor de sódio** 250w 22v	UND	120	26,00	3.120,00
23	**Reator** 250w vapor de sódio	UND	120	51,00	6.120,00
TOTAL				**R$ 26.351,00**	

N.V. VERDE, CNPJ nº 03.363.727/0001-21:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	**Braço para luminária** de iluminação pública 2,10 metros, fabricado em tubo de aço e sapata para fixação.	UND	60	80,00	4.800,00
03	**Cinta paraquedista para eletricista**. Cinturão de segurança. Modelo paraquedista com fivelas protegidas e 4 pontos de resgate. Modelo de cinto com aprovação pelo MTE/INMETRO.	UND	01	364,00	364,00
TOTAL				**R$ 5.164,00**	

Valor Global de R$ 34.408,47 (trinta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:9816A80F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS 09/2020

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 09/2020

EDITAL; 25/2020

Processo número: 398/2020

Licitação: Pregão Eletrônico nº24/2020

Registro de Preço 09/2020

Objeto: Prestação de serviços com locação mensal de equipamentos rodoviários

FORNECEDOR: AMACOL- AMAZONIA COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 84.616.069/0001-34 TEL/FAX:69 3222-3390

RUA HERBERT DE AZEVEDO 3253 SALA A EMBRATEL CEP 76.820,854 PORTO VELHO - RO;

NOME DO REPRESENTANTE: JOSE LUIZ TOLOTTI

VENCEDORA DO(S) ITEM; ABAIXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2020**

VALOR ADJUDICADO; 22.700,00

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quat.	V. unit.	V. total
02	Contratação de 01 (uma) **Moto niveladora articulada,** com potência mínima de 120HP, equipada com lâmina, escarificador traseiro, com horímetro instalado, combustível diesel comum ou S10, em bom estado de funcionamento, com jornada de trabalho de 55 horas semanais, com até 10 anos de uso.	SERV	01	22.700,00	22.700,00

FORNECEDOR: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME

CNPJ: 04.840.275/0001-94 TEL/FAX:69 3423-8821 99989-0125 / 99244-4888

RUA PADRE ANGELO CERRI 408 BAIRRO 02 DE ABRIL CEP 76.900-530 JI PARANA RO;

NOME DO REPRESENTANTE: OSIEL GOMES DE SOUZA

VENCEDORA DO(S) ITEM; ABAIXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2020**

VALOR ADJUDICADO; 15.190,00

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quat.	V. unit.	V. total
04	Contratação de 01 (um) **ROLO COMPACTOR** pé de carneiro capacidade 12 a 15 toneladas, potência mínima de 125HP, com até 10 anos de uso, hodômetro instalado e em bom estado de conservação.	SERV	01	15.190,00	15.190,00

FORNECEDOR:PINAFO ATERRO E CASCALHO LTDA

CNPJ: 17.266.480/0001-30 TEL/FAX:69 98454-5886

RUA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA Nº 2881 CENTRO SANTALUZIA D OESTE – RO CEP 76.950-00 NOME DO REPRESENTANTE: THIAGO H. PINAFO (PROPIETÁRIO)

VENCEDORA DO(S) ITEM; ABAIXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2020

VALOR ADJUDICADO*; 29.800,00*

Item	Especificação:	Unid	Quant.	V. unit. Mensal	v. total anual	Marca/ Modelo
01	Contratação de 02 (Dois) **Caminhões Caçamba** tração 6x4 com potência mínima 260 CV, equipado com motor de 06 cilindros turbinado interculado, Combustível diesel comum ou S10, capacidade de carga na caçamba mínima 12m3, com até 15 anos de uso, com hodômetro instalado, trabalhando 50 horas semanais cada caminhão. Obs: A Secretaria Municipal de Obras poderá utilizar os (02) dois ou apenas (01) um caminhão dependendo das necessidades da mesma no momento.	und	02	14.900,00	29.800,00	SERV

FORNECEDOR: TRX COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 10.951.737/0001-43 TEL/FAX:69 3223 2449

RUA BENJAMIM CONSTANT 824 BAIRRO OLARIA PORTO VELHO – RO CEP 76.801-232

NOME DO REPRESENTANTE: RAQUEL FEITOSA CARDOVIL

VENCEDORA DO(S) ITEM; ABAIXO ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2020**

VALOR ADJUDICADO; 13.320,00

Item	Especificação:	Unid	Quant.	V. unit. Mensal	v. total anual	Marca/ Modelo
03	Contratação de 01 (um) **Caminhão Pipa** com capacidade mínima de 10.000 litros, equipado com bomba d'água tipo centrífuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbicos/hora, acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão de veículo. Dotado de um conjunto aspersor de água tipo "rabo de pavão" e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade. Potência mínima de 140HP, com hodômetro instalado combustível diesel comum ou S10 e em bom estado de conservação, com jornada de trabalho de 55 horas semanais, com até 15 anos de uso.	und	01	13.320,00	13.320,00	SERV

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

24/06/2020

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:B82CC4F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA

CNPJ: 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 86, DE 23 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	363	02.06.00	04.122.0024.2075	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	365	02.06.00	04.122.0024.2075	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	8.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7BA44E06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL.*, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA - 08.975.927/0001-59												
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	mes	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL.	Serviço	Serviço	R$ 2.460,00	R$ 29.520,00	R$ 2.666,66	R$ 31.999,92	7,75 %	R$ 206,66
Subtotal Adjudicado						R$ 29.520,00		Subtotal Orçado	R$ 31.999,92	7,75%	R$ 2.479,92

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 29.520,00	R$ 31.999,92	7,75%	R$ 2.479,92

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 24 de Junho de 2020 10:39:00.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:0838675B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 899 DE 23 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza o pagamento do piso salarial nacional aos professores da rede municipal e altera o anexo IV da Lei Municipal nº 549/2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Crespo – Rondônia e do anexo IV da Lei Municipal nº 662/2014 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em obediência a Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional aos profissionais do magistério municipal, da educação básica do Município de Rio Crespo – RO, ocupantes do cargo de professor, reajustado em 12,84 %, devendo os valores serem pagos, conforme consta no anexo único, que é parte integrante dessa Lei.

ART. 2º - O anexo IV da Lei Municipal nº 549/2011 e o anexo IV da Lei Municipal nº 662/2014 passará a vigorar com a redação constante no anexo único dessa Lei.

ART. 3º - O piso salarial nacional de que trata essa Lei será pago retroativamente aos ocupantes de cargos de professores, a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo único - Os valores correspondentes ao retroativo de que trata este artigo, serão efetivamente pagos dentro do corrente exercício financeiro, de forma parcelada, podendo ser antecipado de acordo com a disponibilidade financeira.

ART. 4º - As despesas advindas dessa Lei serão custeadas com recurso do orçamento anual do Município de Rio Crespo – RO.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias e em especial a Lei Municipal nº 841 de 26 de fevereiro de 2019.

Rio Crespo – RO, 23 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

O Anexo Único do Projeto de Lei

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR (40 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	2.886,24	2.972,83	3.032,28	3.092,93	3.154,79	3.217,88	3.282,24	3.347,89	3.414,84	3.483,14	3.552,80	3.623,86	3.696,34	3.770,26	3.845,67	3.922,58	4.001,03	4.081,05
NÍVEL II	2.972,83	3.062,01	3.123,26	3.185,72	3.249,44	3.314,43	3.380,71	3.448,33	3.517,30	3.587,64	3.659,40	3.732,59	3.807,24	3.883,38	3.961,05	4.040,27	4.121,08	4.203,50

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR (20 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	1.443,12	1.486,41	1.516,14	1.546,46	1.577,39	1.608,94	1.641,12	1.673,94	1.707,42	1.741,57	1.776,40	1.811,93	1.848,17	1.885,13	1.922,83	1.961,29	2.000,50	2.040,52
NÍVEL II	1.486,41	1.531,00	1.561,62	1.592,86	1.624,71	1.657,21	1.690,35	1.724,16	1.758,64	1.793,82	1.829,69	1.866,29	1.903,61	1.941,68	1.980,52	2.020,13	2.060,53	2.101,74

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (40 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	998,00	1.027,94	1.048,50	1.069,47	1.090,86	1.112,67	1.134,92	1.157,62	1.180,78	1.204,40	1.228,48	1.253,05	1.278,11	1.303,68	1.329,75	1.356,34	1.383,47	1.411,14
NÍVEL II	1.047,90	1.079,34	1.100,92	1.100,92	1.122,94	1.145,40	1.168,31	1.191,68	1.215,51	1.239,82	1.264,61	1.289,90	1.315,71	1.342,02	1.368,86	1.396,24	1.424,16	1.452,64
NÍVEL III	1.100,30	1.133,30	1.155,97	1.179,09	1.202,67	1.226,72	1.251,26	1.276,28	1.301,81	1.327,85	1.354,40	1.381,49	1.409,12	1.437,30	1.466,05	1.495,37	1.525,28	1.555,78

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (40 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL	2.157,12	2.221,83	2.266,27	2.311,59	2.357,83	2.404,98	2.453,08	2.502,15	2.552,19	2.603,23	2.655,29	2.708,40	2.762,57	2.817,82	2.874,18	2.931,66	2.990,29	3.050,10

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR (40 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	998,00	1.027,94	1.048,50	1.069,47	1.090,86	1.112,67	1.134,92	1.157,62	1.180,78	1.204,40	1.228,48	1.253,05	1.278,11	1.303,68	1.329,75	1.356,34	1.383,47	1.411,14
NÍVEL II	1.047,90	1.079,34	1.100,92	1.100,92	1.122,94	1.145,40	1.168,31	1.191,68	1.215,51	1.239,82	1.264,61	1.289,90	1.315,71	1.342,02	1.368,86	1.396,24	1.424,16	1.452,64
NÍVEL III	1.100,30	1.133,30	1.155,97	1.179,09	1.202,67	1.226,72	1.251,26	1.276,28	1.301,81	1.327,85	1.354,40	1.381,49	1.409,12	1.437,30	1.466,05	1.495,37	1.525,28	1.555,78

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (40 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	1.068,43	1.100,48	1.122,49	1.144,94	1.167,84	1.191,20	1.215,02	1.239,32	1.264,11	1.289,39	1.315,18	1.341,48	1.368,31	1.395,68	1.423,59	1.452,07	1.481,11	1.510,73
NÍVEL II	1.175,26	1.210,52	1.234,73	1.259,42	1.284,61	1.310,30	1.336,51	1.363,24	1.390,50	1.418,31	1.446,68	1.475,61	1.505,13	1.535,23	1.565,93	1.597,25	1.629,20	1.661,78
NÍVEL III	1.292,78	1.331,56	1.358,19	1.385,36	1.413,07	1.441,33	1.470,16	1.499,56	1.529,55	1.560,14	1.591,34	1.623,17	1.655,63	1.688,74	1.722,52	1.756,97	1.792,11	1.827,95

Rio Crespo/RO, 23 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8DC5FD14